Caderno de Exercícios

SAPL

Interlegis

Versão 3.1

Articulação e Compilação de Textos Normativos

2ª edição

SENADO FEDERAL

SAPL
Interlegis

Versão 3.1

Articulação e Compilação de Textos Normativos

2ª Edição

Equipe Interlegis

Outubro 2026

Interlegis

Instituto Legislativo Brasileiro

SENADO FEDERAL

Prezado(a) colega,

Seja muito bem-vindo(a) ao **Caderno de Exercícios de Articulação e Compilação de Textos Normativos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL**, uma plataforma digital desenvolvida pelo Interlegis, projetada para realizar a tramitação e gestão de processos legislativos.

O Módulo de Articulação e Compilação do SAPL foi desenvolvido pelo servidor **Leandro Roberto da Silva**, da **Câmara Municipal de Jataí (GO)**. Seu trabalho representa uma relevante contribuição ao desenvolvimento do SAPL, ao disponibilizar às Casas Legislativas uma ferramenta específica para a articulação e a compilação de textos legislativos e normativos.

Este caderno oferece uma visão geral desse módulo e destaca sua importância na organização e na eficiência dos trabalhos legislativos.

Você pode usar este caderno como fonte de consulta no uso diário desse módulo do SAPL de sua Casa Legislativa, durante oficinas ou ao utilizar o ambiente de teste do SAPL para prática de aprendizagem. Para descobrir como acessar o ambiente de teste, visite:

https://www12.senado.leg.br/interlegis/produtos/sapl.

Bons estudos e bom trabalho!

Sumário

1. Normas para Elaboração, Redação e Alteração de Textos Normativos 4
   1.1. Lei Complementar n° 95/1998 4
   1.2. Decreto nº 12.002/2024 6
2. Configurações Gerais do SAPL para Articulação e Compilação 8
   2.1. Configurações da Aplicação 8
   2.2. Configuração do Módulo Texto Articulado 9
      2.2.1. Configuração de Textos Articulados para Proposições 10
      2.2.2. Configuração de Textos Articulados para Matérias Legislativas 12
      2.2.3. Configuração de Textos Articulados para Normas Jurídicas 13
3. O que são Articulação e Compilação? 14
4. Utilizando o SAPL para Articulação e Compilação 15
5. Articulação e Compilação de Matéria Legislativa 16
   5.1. Articulação do Projeto de Lei Ordinária nº 186/25 16
      5.1.1. Primeira Articulação – Parte Preliminar 19
      5.1.2. Segunda Articulação – Parte Normativa 21
      5.1.3. Terceira Articulação – Encerramento do texto 30
      5.1.4. Visualização do texto articulado 33
      5.1.5 Publicação do texto 34
   5.2. Articulação e Compilação da Emenda nº 01/25 (altera o PLO 186/25) 36
      5.2.1. Primeira Articulação – Parte Preliminar 38
      5.2.2. Segunda Articulação – Parte Normativa 39
      5.2.3. Terceira Articulação – Encerramento do texto 49
      5.2.4. Dispositivo de Vigência (DVt) 51
      5.2.5. Linha do Tempo 56
      5.2.6. Tipos de Visualizações do texto compilado 56
6. Articulação e Compilação de Normas Jurídicas 57
   6.1. Lei Ordinária nº 210/2025 57
      6.1.1. Importação do texto articulado do PLO 186/25 59
      6.1.2. Dispositivo de Vigência 61
   6.2. Articulação e Compilação da Lei Ordinária nº 250/25 (altera a LO nº 210/25) 64
      6.2.1. Relacionamento da LO 250/25 com a LO 210/25 66
      6.2.2. Primeira Articulação – Parte Preliminar 68
      6.2.3. Segunda Articulação –Parte normativa 70
      6.2.5. Publicação do texto compilado da LO 250/25 79
      6.2.6. Visualização dos textos compilados 80
   6.3. Articulação e Compilação da Lei Ordinária 300/26 (revoga dispositivo da LO 210/25) 83
      6.3.1. Cadastramento da LO 300/26 84
      6.3.2. Primeira Articulação – Parte Preliminar 85
   6.4. Relacionamento entre as normas LO nº 300/26 e a LO nº 210/25 97
   6.5. Linha do Tempo 101
7. Articulação de Proposições 101
   7.1. Articulação do texto 102
   7.2. Encaminhamento da Proposição para o Protocolo 104
   7.3. Link do Texto Articulado 106
   7.4. Inclusão do Texto Original 106
8. Articulação utilizando o Construtor 109
   8.1. Cadastramento da norma no SAPL 110
   8.2. Articulação dos rótulos dos dispositivos 111
   8.3. Inserção de texto nos dispositivos 114

9. Editor Avançado 116
9.1. Alteração do rótulo 116
9.2. Renumeração de rótulos 120
10. Inclusão de mais de um Parágrafo (§) 123
11. Compilação de normas com muitos dispositivos 125
12. Nota, Vide e Edição de dispositivos no modo Preview 127
12.1. Edição (Ed) 128
12.2. Nota Explicativa ou Inconstitucional 129
12.3. Vide 132
13. Dicas Importantes 136
13.1. Edição ou inclusão de dispositivos 136
13.2. Exclusão de Dispositivos e de Blocos 138
13.3. Revogação de dispositivos e de seus dispositivos internos 139
13.4. Revogação de integral de norma 140
13.5. Inclusão / Exclusão do item [Articulação] 141
13.6. Agrupamentos de artigos 142
14. Programa Interlegis 143
14.1. Produtos de Tecnologia 143
14.1.1. Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL 143
14.1.2. Portal Modelo 144
14.1.3. Domínio .leg.br 144
14.1.4. Hospedagem de DNS, Portal Modelo e SAPL 144
14.2. Oficinas 144
14.3. Comunidade GITEC 145
15. Plataforma SABERES 145

1. Normas para Elaboração, Redação e Alteração de Textos Normativos

1.1. Lei Complementar n° 95/1998

O **SAPL 3.1** dispõe de ferramentas próprias para a **articulação e compilação de proposições, matérias legislativas e normas jurídicas**, permitindo a estruturação dos textos normativos de acordo com regras de técnica legislativa.

Para compreender adequadamente o funcionamento dessas ferramentas, é importante conhecer os fundamentos que orientam a **elaboração, redação, alteração e consolidação das leis**. Entre as principais referências sobre o tema está a **Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**, posteriormente alterada pela **Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001**.

A própria **Constituição Federal**, em seu art. 59, parágrafo único, determina:
"Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis."
Em cumprimento a esse comando constitucional, foi editada a **Lei Complementar nº 95/1998**, que estabelece regras destinadas à organização e à padronização dos textos legislativos, disciplinando aspectos relacionados à sua **estrutura, articulação, redação, alteração e consolidação**.

O conhecimento dessas regras fornece o embasamento teórico necessário para compreender não apenas a organização dos textos normativos, mas também a lógica de funcionamento das ferramentas de **articulação e compilação do SAPL**. Conceitos como **dispositivo, articulação, nova redação, acréscimo, revogação e consolidação** estarão presentes ao longo dos exercícios e serão aplicados diretamente no sistema.

Antes de iniciarmos as atividades práticas, portanto, faremos uma breve abordagem do **Capítulo II da LC nº 95/1998**, com ênfase nos dispositivos relacionados às técnicas de **articulação, redação e alteração das leis** que servirão de fundamento para os exercícios desenvolvidos neste caderno.

"CAPÍTULO II
DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

Seção I

Da Estruturação das Leis

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:
I - parte preliminar compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa compreende o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final compreende as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 4º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.
Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.
...
Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.
§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.
§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula 'esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial'.
Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Seção II

Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 10 Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§" seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;

V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções, o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulos; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;

VI os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou se subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII a composição prevista no agrupamento de artigos poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Seção III

Da Alteração das Leis

Art. 12 A alteração da lei será feita:
I – Mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;
II – Mediante revogação parcial;
III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:
...

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;
c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', vetado', declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal;
d) é admissível reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea "c".
Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.
.....
....."

1.2. Decreto nº 12.002/2024

Além da **Lei Complementar nº 95/1998**, o **Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024**, constitui importante referência para o estudo da técnica normativa. O Decreto estabelece regras para a **elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos** no âmbito da administração pública federal, detalhando procedimentos destinados a conferir maior **clareza, precisão, ordem lógica e padronização** aos textos normativos.

Suas disposições devem ser compreendidas em conjunto com a **LC nº 95/1998**, cujas diretrizes são detalhadas e operacionalizadas pelo Decreto no âmbito de sua aplicação. Nesse sentido, o **Decreto nº 12.002/2024** apresenta orientações especialmente úteis para a compreensão de procedimentos relacionados à **articulação, alteração, revogação e consolidação de textos normativos**.

Embora seja destinado à **administração pública federal**, o Decreto apresenta critérios de técnica normativa que podem ser utilizados como **referência para a elaboração legislativa municipal**, desde que observadas a legislação e as normas locais aplicáveis.

Para os fins deste caderno de exercícios, faremos um recorte do **Decreto nº 12.002/2024**, concentrando nosso estudo nos **arts. 13, 14 e 15**, que apresentam regras diretamente relacionadas às atividades de **articulação e compilação no SAPL**. Esses dispositivos serão utilizados como referência ao longo dos exercícios, especialmente nos procedimentos que envolvem **alteração, nova redação, revogação e organização dos dispositivos normativos**.

Alteração de atos normativos

Art. 13. A alteração de ato normativo será realizada por meio:
I - da edição de nova norma, com revogação da norma vigente, quando se tratar de alteração substancial;
II - da revogação parcial; ou

III - da alteração, da supressão ou do acréscimo de dispositivos.
§ 1º A alteração de dispositivo de medida provisória editada anteriormente à Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, somente poderá ser realizada por meio da edição de novo ato e da revogação dos dispositivos relacionados com o tema que constem da referida medida provisória.
§ 2º A alteração de dispositivo de medida provisória editada posteriormente à Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, não será realizada.

Art. 14. Na alteração de ato normativo, serão observadas as seguintes regras:
I - o texto de cada artigo acrescido ou alterado será transcrito entre aspas, seguido da indicação de nova redação, representada pela expressão "(NR)";
II - o texto de epígrafe, preâmbulo ou ordem de execução não será alterado;
III - a expressão "revogado", ou outra equivalente, não será incluída no corpo da nova redação;
IV - a renumeração de parágrafo ou de artigo é vedada;
V - a renumeração de incisos, alíneas, itens ou subitens é permitida se for inconveniente:
a) o acréscimo da nova unidade ao final da sequência; ou
b) o uso da sistemática estabelecida no parágrafo único;
VI - é vedado o aproveitamento de número ou de letra de dispositivo:
a) revogado;
b) vetado;
c) inserido por medida provisória rejeitada ou que perdeu a eficácia; ou
d) declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou cuja execução tenha sido suspensa pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, caput*, inciso X, da Constituição;*
VII - nas hipóteses de alteração, supressão ou acréscimo de dispositivos, o ato normativo a ser alterado será mencionado pelo título designativo da espécie normativa, pela sua numeração sequencial e pela sua data de promulgação, seguidos da expressão "passa a vigorar com as seguintes alterações", mesmo na hipótese de acréscimo ou de alteração de apenas um dispositivo;
VIII - na alteração parcial de artigo:
a) o uso de linha pontilhada será obrigatório para indicar:
1. a manutenção de dispositivo em vigor cujo texto não será alterado; ou
2. a existência de dispositivo revogado, vetado, inserido por medida provisória rejeitada ou que perdeu a eficácia, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou cuja execução tenha sido suspensa pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, caput*, inciso X, da Constituição;*
b) no caso de manutenção do texto do caput, será empregada linha pontilhada precedida da indicação do artigo a que se refere;
c) no caso de manutenção do texto do caput e de dispositivos subsequentes, duas linhas pontilhadas serão empregadas e a primeira linha será precedida da indicação do artigo a que se refere;
d) no caso de alteração do texto de unidade inferior dentro de unidade superior do artigo, será empregada linha pontilhada precedida da indicação do dispositivo a que se refere; e
e) a inexistência de linha pontilhada não dispensará a revogação expressa de parágrafo, inciso, alínea, item ou subitem; e
IX - no caso de acréscimo de parágrafos em artigo vigente com parágrafo único:
a) o parágrafo único será tido como transformado em § 1º, sem necessidade de transcrição do texto do parágrafo único vigente;
b) a linha pontilhada correspondente ao parágrafo único transformado em § 1º será precedida da indicação "§ 1º"; e

c) o parágrafo único transformado em § 1º não será declarado revogado.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos IV e V do caput, caso seja necessário o acréscimo de dispositivos no ato normativo, será usado o número ou a letra do dispositivo imediatamente anterior, seguido de hífen, acompanhado de letra maiúscula, obedecida a ordem alfabética.

Cláusula de revogação

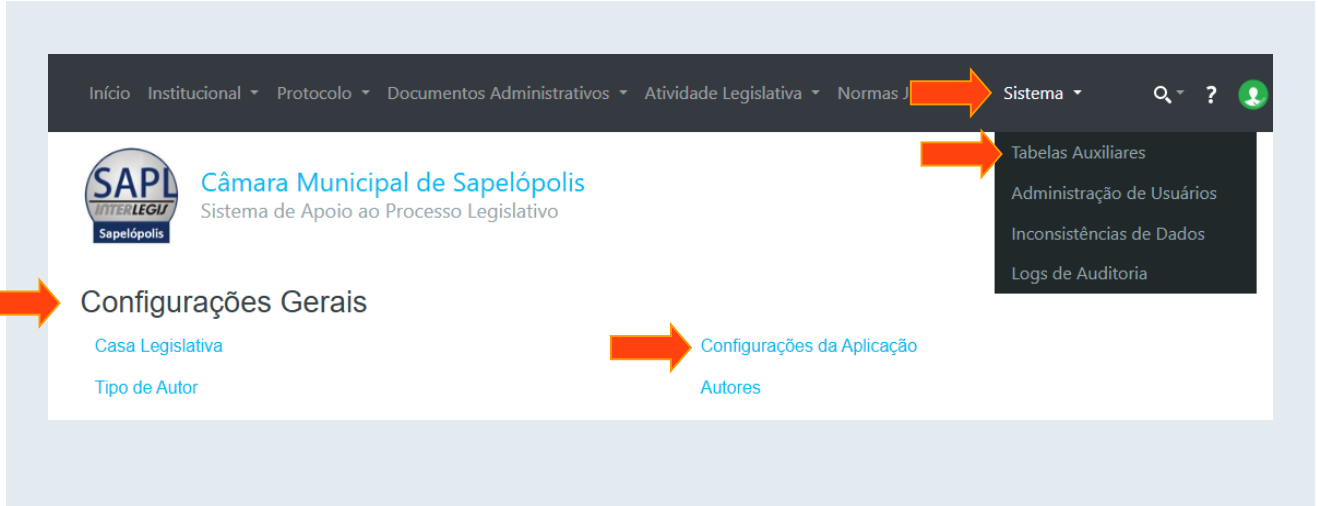
Art. 15. A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.
§ 1º A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será usada.
§ 2º Na hipótese de revogação de ato normativo alterado por norma posterior, a revogação expressa incluirá os dispositivos constantes da norma alteradora.
§ 3º A cláusula de revogação será subdividida em incisos, alíneas, itens e subitens quando se tratar de:
I - mais de um ato normativo; ou
II - Dispositivos não sucessivos do mesmo ato normativo.

2. Configurações Gerais do SAPL para Articulação e Compilação

Para utilizar as funcionalidades de **articulação e compilação** no SAPL, é necessário realizar previamente algumas **configurações no sistema**, uma vez que esses recursos não vêm habilitados para uso imediato. Essas configurações prepararão o ambiente para a realização dos exercícios apresentados neste caderno.

2.1. Configurações da Aplicação

Para iniciar a configuração, acesse o **SAPL** com perfil de **Administrador**. Clique em **Sistema > Tabelas Auxiliares > Configurações Gerais > Configurações da Aplicação**, conforme ilustrado a seguir:



Na tela seguinte, localize a seção **Textos Articulados** e selecione a opção **Sim** nos campos **Usar Textos Articulados para Proposições, Matérias** e **Normas**. Ao final, clique em **[Salvar]** para confirmar as configurações.

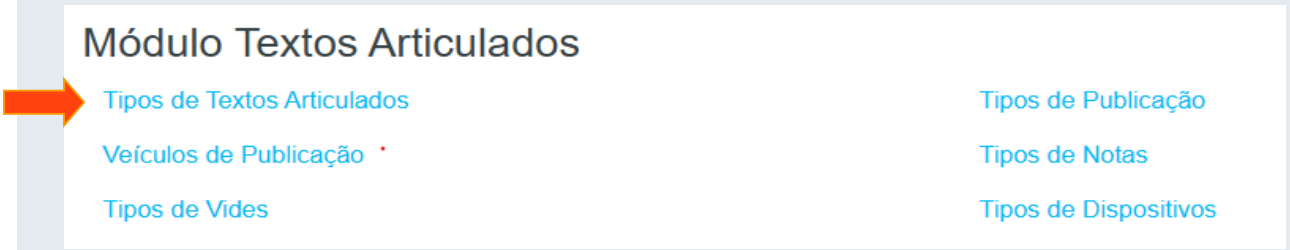


2.2. Configuração do Módulo Texto Articulado

No menu principal do SAPL, clique em **Sistema**, e selecione **Tabelas Auxiliares**:



No **Módulo Textos Articulados**, selecione **Tipos de Textos Articulados**:

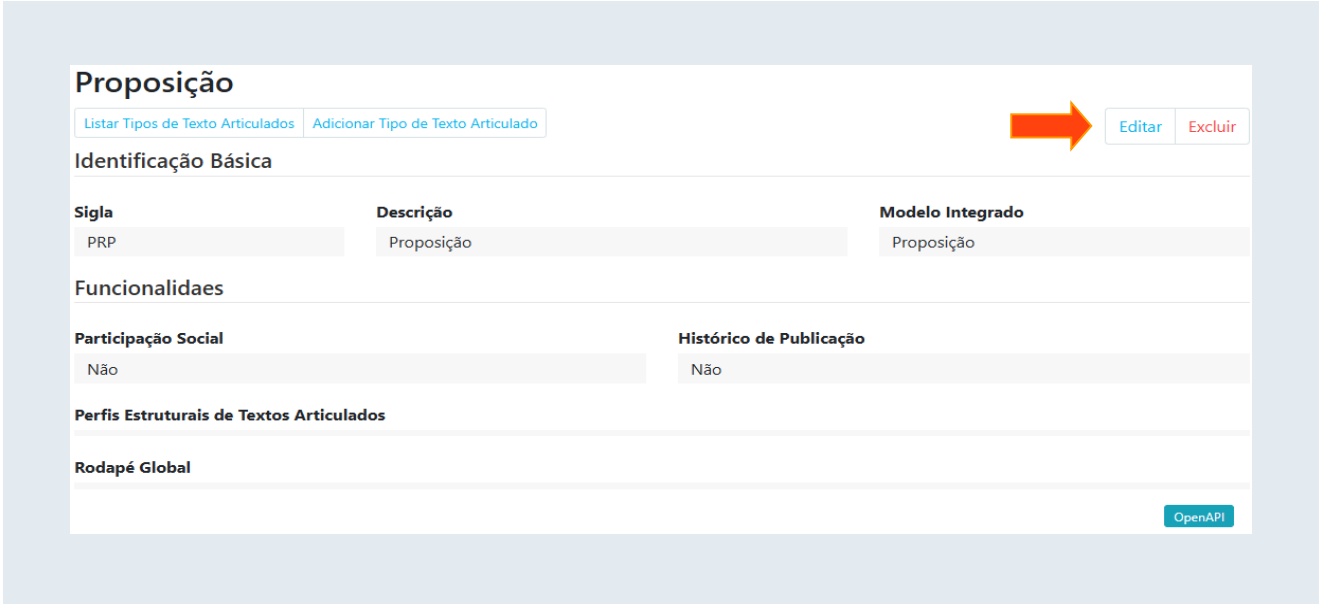


2.2.1. Configuração de Textos Articulados para Proposições

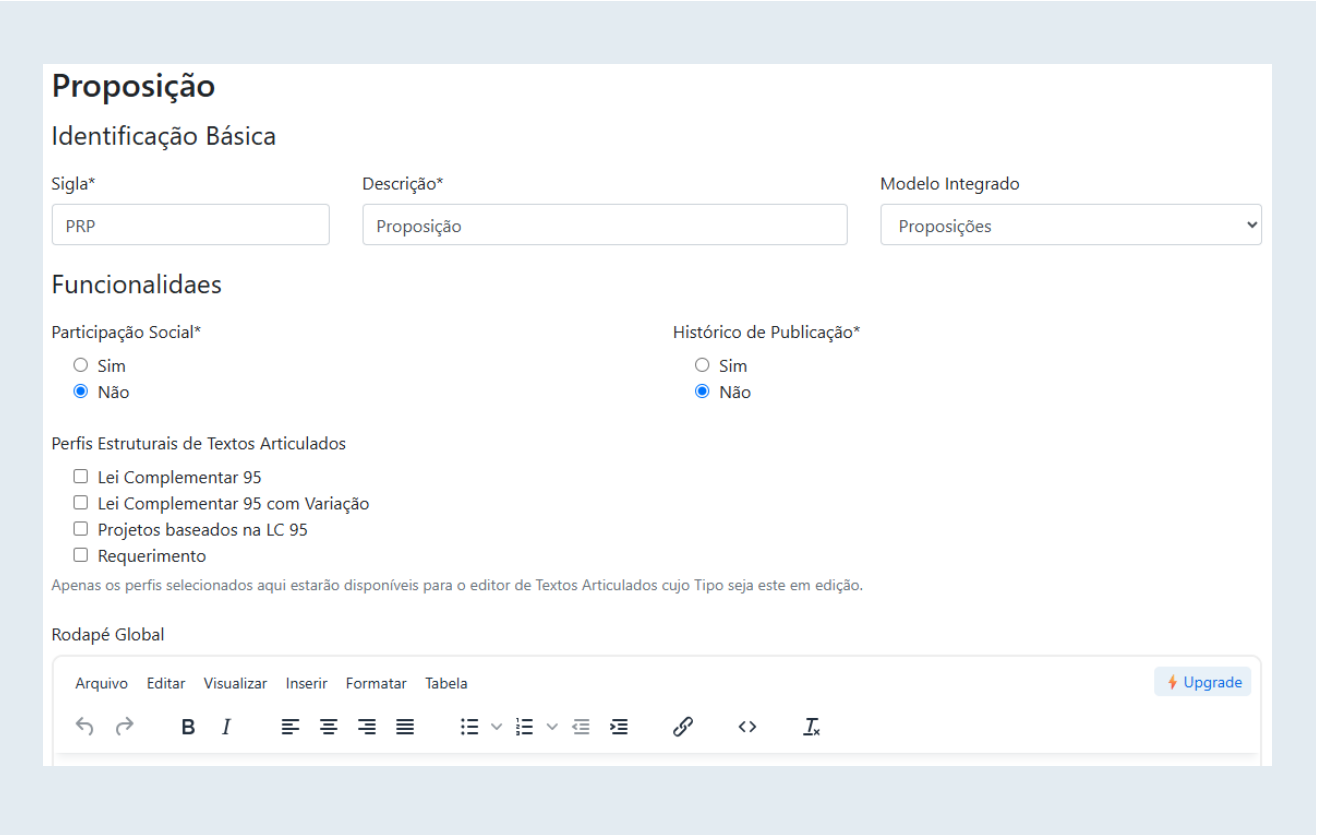
Logo a seguir, clique em **PRP** (Proposições):



Clique em **Editar**, para prosseguir na configuração:



Aparecerá a tela conforme ilustração a seguir:

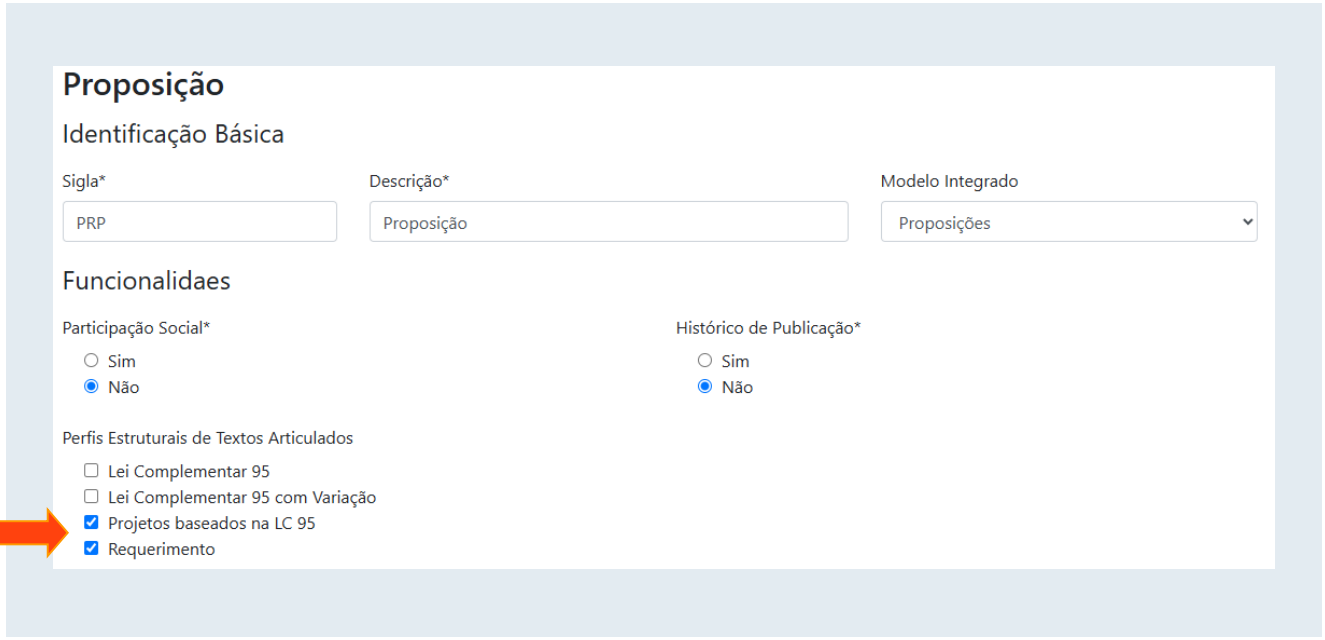


Na seção **Funcionalidades**, selecione a opção **Não** nos campos **Participação Social** e **Histórico de Publicação.**
Em *Perfis Estruturais de Textos Articulados*, temos quatro (4) tipos:

1) **Lei Complementar 95** – Essa é a estrutura atual para se produzir normas jurídicas.
2) **Lei Complementar 95 com Variação** – Utiliza-se esse perfil para transcrever normas jurídicas antigas, anteriores a 1998.
3) **Projetos baseados na LC 95** – Utilizam-se as regras da LC 95 para produzir matérias legislativas tais como PLO, PLC, PR e PDL com o uso de **Justificativa**.
4) E por último, o perfil estrutural de **Requerimento**. Trata-se de produção de matéria legislativa que não requer articulação.

Para o tipo **Proposição**, selecione **Projeto baseados na LC 95** e **Requerimento,** que são os únicos perfis estruturais que o parlamentar poderá utilizar no Sistema.

Ao final da configuração, clique em **Salvar**:



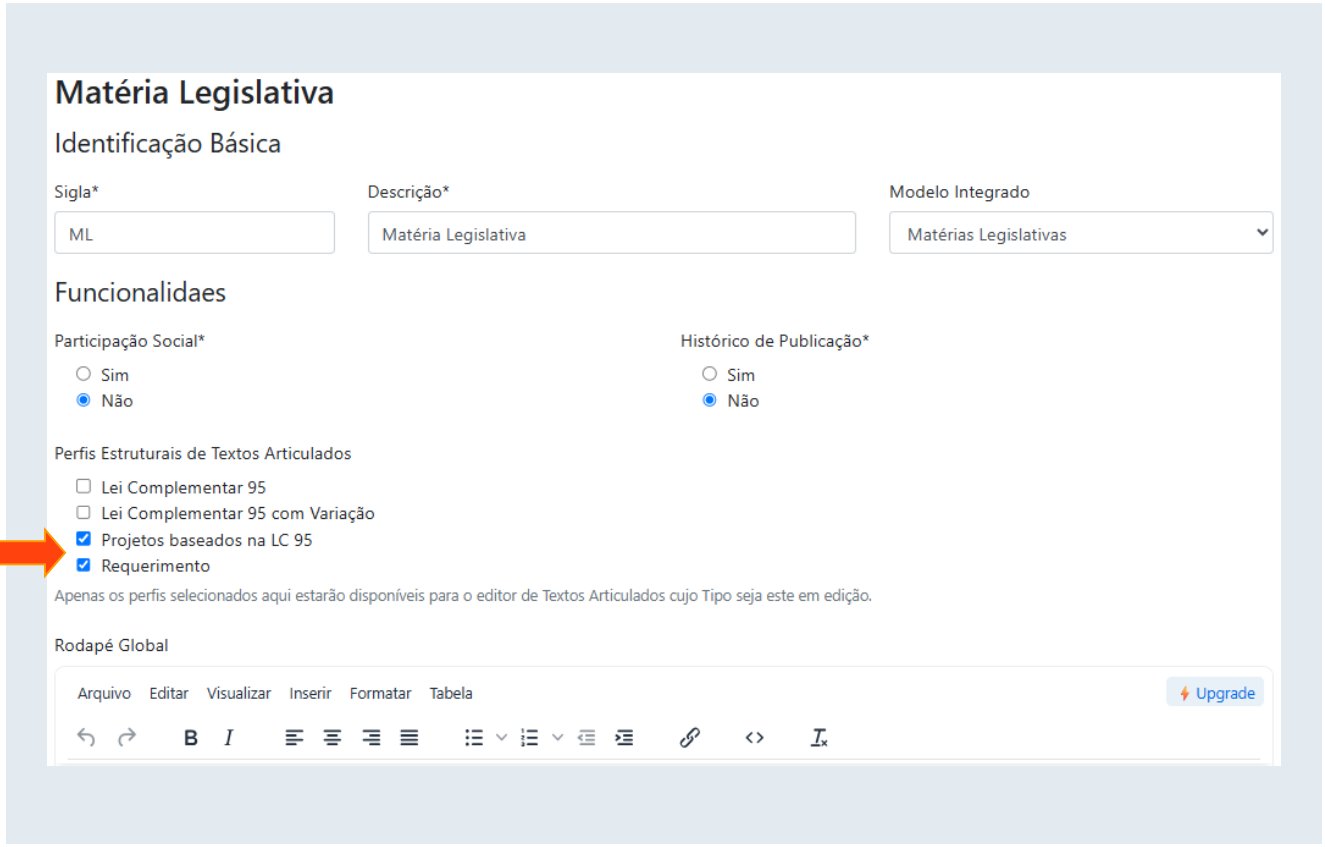
2.2.2. Configuração de Textos Articulados para Matérias Legislativas

Retorne para **o Módulo Textos Articulados** e selecione **Tipos de Textos Articulados**. Clique em **ML Matéria Legislativa**:



Utilize os dados abaixo para configurar. Ao final clique em **[Salvar].**

- Participação Social: **Não**
- Histórico de Publicação: **Não**
- Perfis Estruturais: **Projetos baseados na LC 95** e **Requerimento**



2.2.3. Configuração de Textos Articulados para Normas Jurídicas

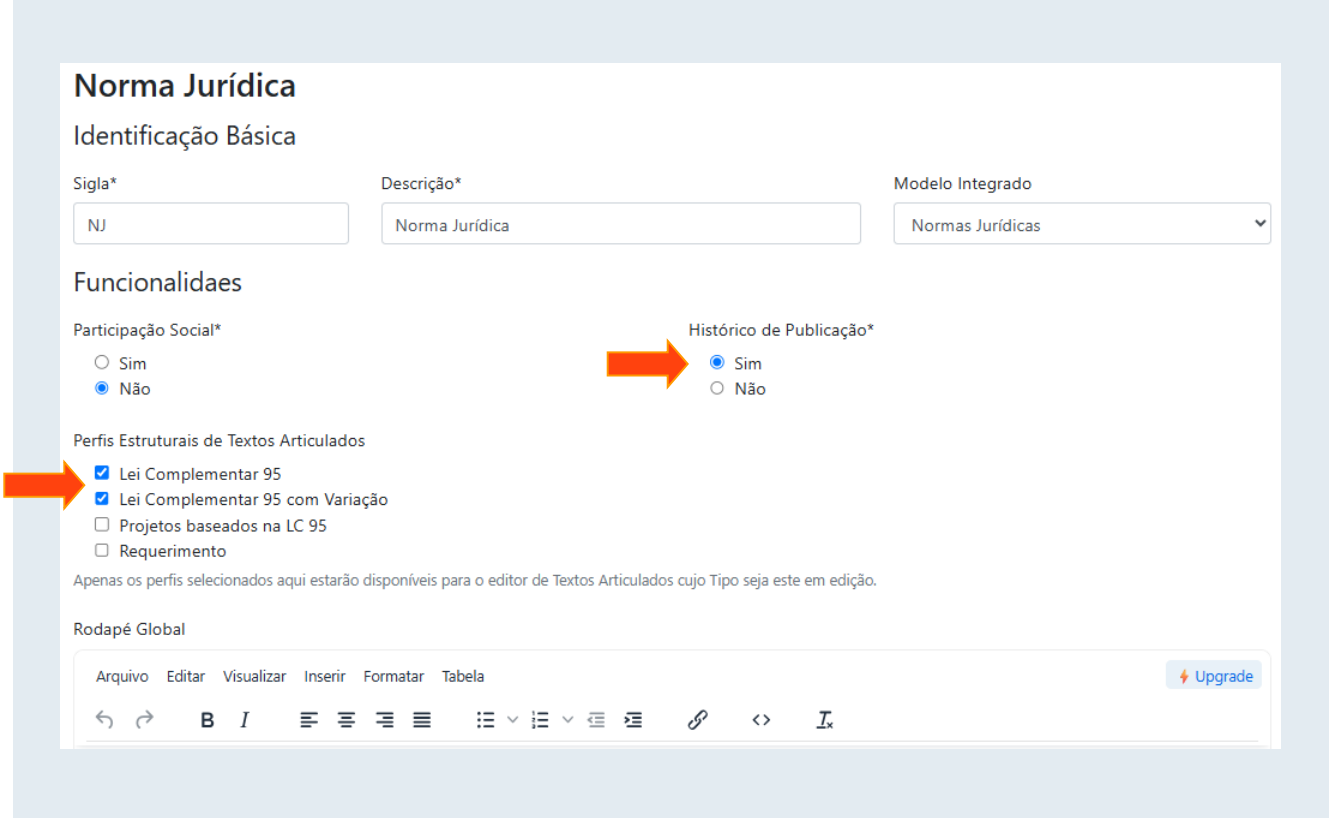
Configure os **tipos de textos articulados** para as **Normas Jurídicas**. Para isso, clique em **NJ – Norma Jurídica**:



Insira os seguintes dados e ao final clique em **[Salvar].**

- Participação Social: **Não**
- Histórico de Publicação: **Sim**

- Perfis Estruturais: **Lei Complementar 95 e Lei Complementar 95 com Variação**



Concluídas essas configurações, o SAPL estará preparado para a utilização das funcionalidades de **articulação e compilação**, possibilitando a estruturação e o tratamento integrado dos textos de **proposições, matérias legislativas e normas jurídicas**.

3. O que são Articulação e Compilação?

No contexto do SAPL, a **articulação** pode ser entendida como o processo de decomposição e organização do texto legislativo em seus diferentes dispositivos, de modo que cada unidade normativa — artigo, parágrafo, inciso, alínea, item ou subitem — seja individualmente identificada e estruturada no sistema. Em vez de tratar a norma como um texto único e contínuo, o SAPL passa a reconhecer cada dispositivo como uma unidade própria, respeitando sua posição e sua relação hierárquica dentro da estrutura normativa.

Essa individualização dos dispositivos é fundamental para viabilizar a compilação. Uma vez articulado o texto, o SAPL pode identificar precisamente qual dispositivo será atingido por uma alteração legislativa posterior. Assim, por exemplo, se uma nova norma modificar apenas o § 2º do art. 5º, não será necessário substituir ou reconstruir todo o texto da norma original: a alteração poderá ser associada especificamente àquele dispositivo. Da mesma forma, poderão ser tratados individualmente dispositivos que tenham sua redação alterada, sejam acrescidos, revogados ou sofram outras intervenções legislativas.

A articulação funciona, portanto, como uma espécie de preparação estrutural do texto para a compilação. Cada dispositivo passa a ocupar uma posição determinada na estrutura da norma e pode ser relacionado às alterações que venha a sofrer ao longo do tempo. Isso permite ao SAPL manter não apenas a redação atualizada, mas também estabelecer vínculos entre os dispositivos e os atos normativos que promoveram suas modificações.

A **compilação**, por sua vez, consiste na atualização do texto de uma matéria/norma a partir das alterações promovidas por emendas ou por normas posteriores, permitindo apresentar sua redação vigente de maneira consolidada para consulta. No SAPL, esse processo utiliza a estrutura previamente articulada para registrar operações legislativas como alteração de redação, acréscimo, revogação ou outras modificações incidentes sobre dispositivos específicos. Dessa forma, a compilação possibilita acompanhar a evolução normativa e visualizar o texto atualizado, preservando a relação entre a redação original e as modificações posteriores, o que contribui para maior clareza, transparência e segurança na pesquisa da legislação municipal.

Para fins didáticos, podemos resumir a relação da seguinte forma: **articular** é separar, identificar e estruturar os dispositivos; **compilar** é aplicar e registrar, sobre esses dispositivos, as alterações legislativas ocorridas ao longo do tempo. Por essa razão, uma articulação correta constitui etapa essencial para uma compilação precisa, organizada e capaz de demonstrar adequadamente a evolução do texto normativo.

4. Utilizando o SAPL para Articulação e Compilação

A partir deste ponto, colocaremos em prática os conhecimentos apresentados até aqui. Por meio de atividades orientadas, você terá a oportunidade de conhecer e exercitar, passo a passo, os principais recursos do **SAPL** destinados à articulação e à compilação de **matérias legislativas, proposições** e **normas jurídicas**, preparando-se para aplicar esses procedimentos em sua própria Casa Legislativa.

As atividades serão desenvolvidas de forma **progressiva**, começando pela articulação de uma **matéria legislativa** e avançando para a incorporação das alterações promovidas por uma emenda ao texto do projeto. Na sequência, trabalharemos com **normas jurídicas**, e por último veremos a articulação de uma **proposição**, realizando exercícios de articulação, alteração e revogação de dispositivos.

Ao longo dos exercícios, também serão apresentados e utilizados importantes recursos do módulo de Articulação e Compilação do SAPL, como o **Bloco de Alteração,** o **Construtor**, o **Editor Avançado**, **Editor Tinymce,** a **Linha do Tempo,** o **Vide** e a **Nota**, permitindo compreender, na prática, como registrar, acompanhar e visualizar as modificações ocorridas nos textos legislativos e normativos.

Antes de iniciarmos os **exercícios práticos**, acesse o **ambiente de demonstração do SAPL 3.1**, disponível no endereço abaixo, e faça o login no sistema. Por se tratar de um ambiente compartilhado, destinado a testes e atividades de capacitação, ele já poderá conter matérias legislativas e normas jurídicas cadastradas por outros usuários. Caso já exista matéria legislativa ou norma jurídica com a mesma numeração e ano previstos nos exercícios, utilize outra numeração para evitar duplicidades.

http://sapl31demo.interlegis.leg.br
Usuário: admin
Senha: Interlegis@2026

Os arquivos necessários para a realização dos exercícios estão compactados no **Material Exercícios Compilação SAPL.zip**, disponível para download no endereço:

https://oficinas.interlegis.leg.br/institucional/materiais-de-uso-oficinas/material-compilacao-SAPL

5. Articulação e Compilação de Matéria Legislativa

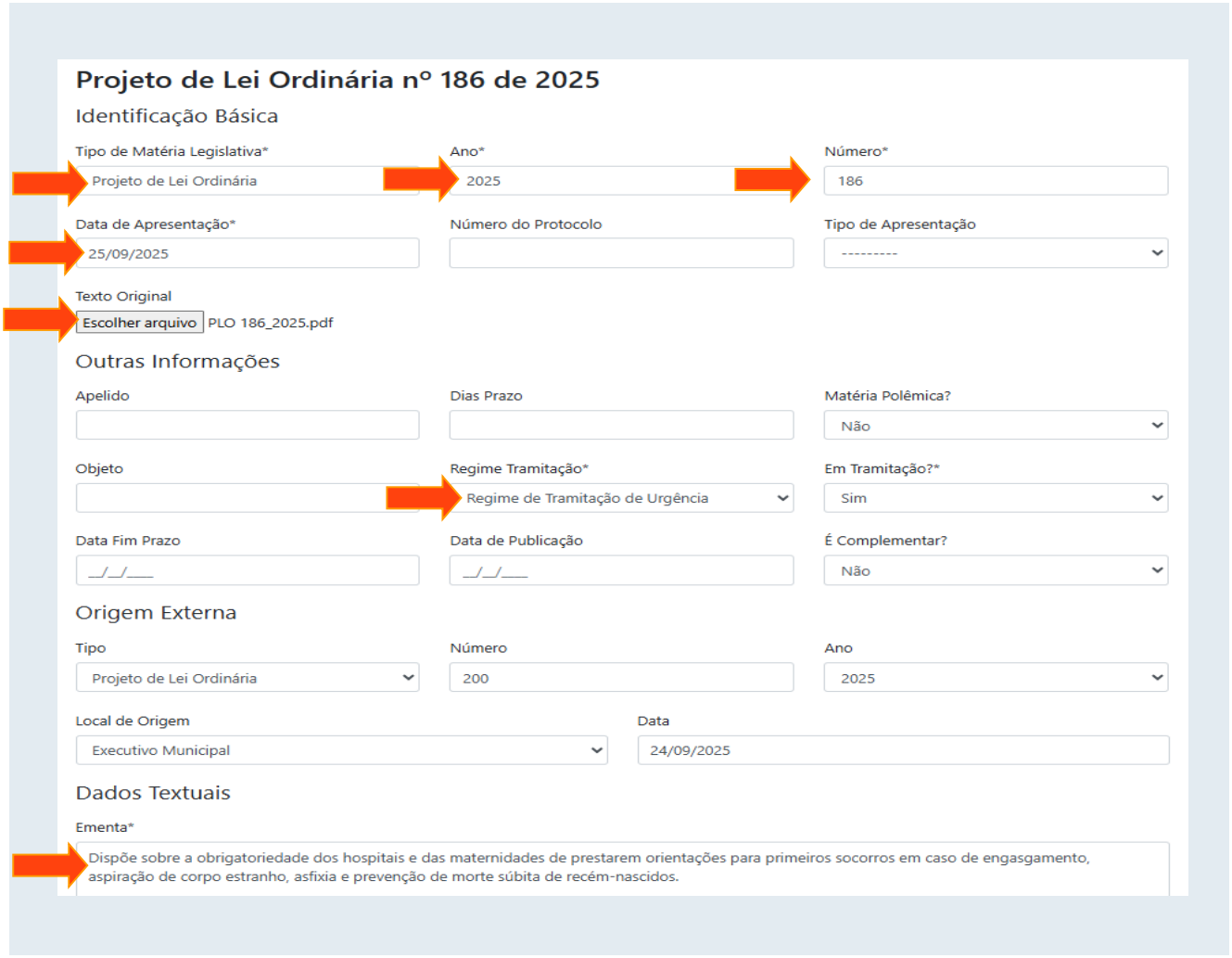
Neste capítulo, iniciaremos os exercícios práticos de articulação e compilação de matéria legislativa no **SAPL**.

5.1. Articulação do Projeto de Lei Ordinária nº 186/25

Vamos iniciar cadastrando o **Projeto de Lei Ordinária nº 186/2015** no SAPL. No menu superior, clique em **Matérias Legislativas** e em **Adicionar Matéria Legislativa**:



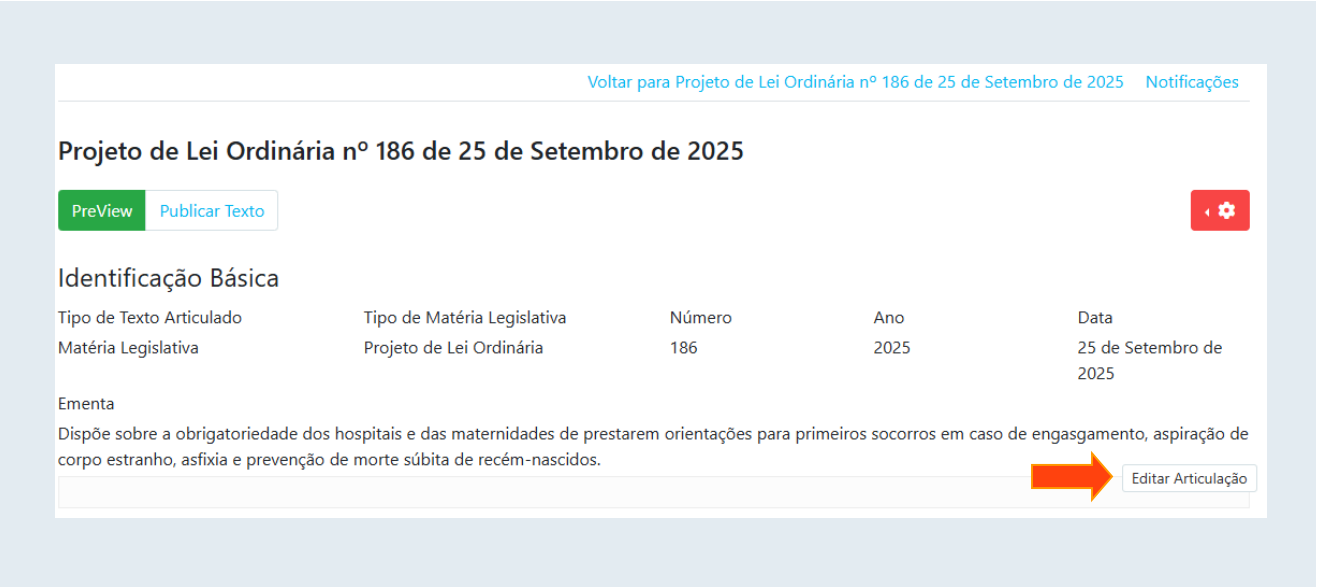
Preencha os campos, conforme ilustração a seguir e clique em **[Salvar]:**



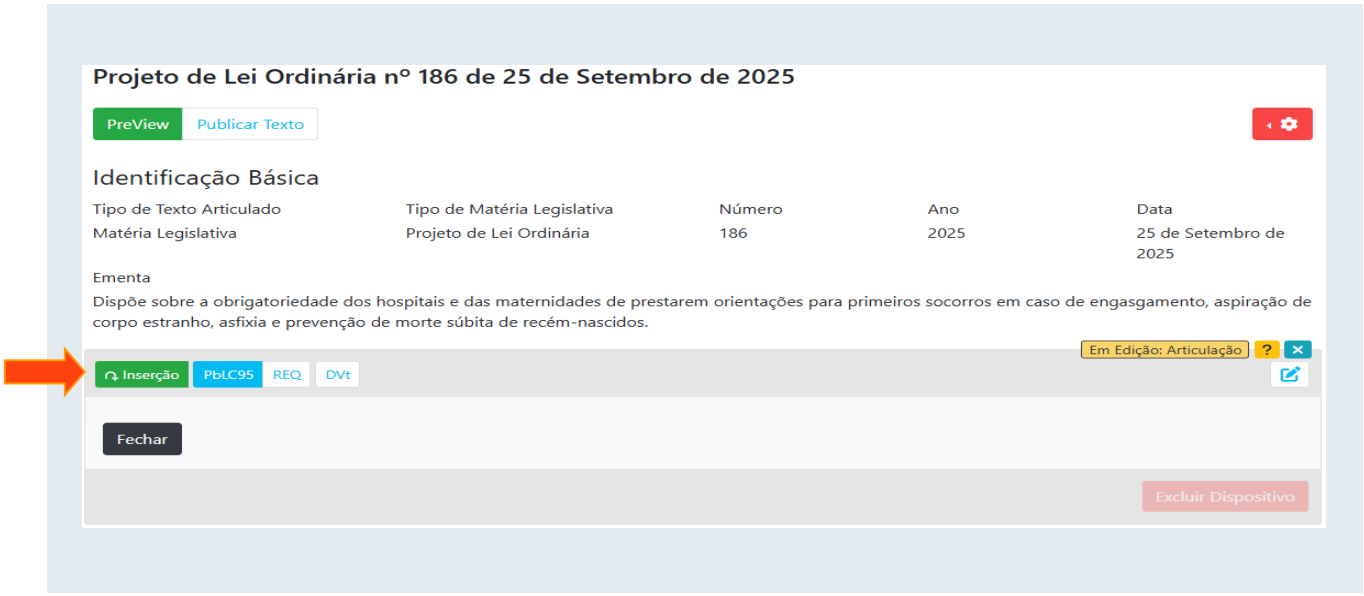
Clique em **Texto** para acessar o **Editor de Articulação**, localizado no menu superior à direita:



No editor, clique em [**Editar Articulação**], no canto inferior direito conforme ilustração a seguir:



Aparecerá o editor de texto articulado:



Na parte superior do editor, logo abaixo da **Ementa**, estão disponíveis os seguintes botões:

- **[Inserção]** – apresenta a lista de rótulos dos dispositivos que podem ser inseridos no texto;
- **[LC95]** – perfil estrutural padrão, baseado na **Lei Complementar nº 95/1998**;
- **[LC95-v]** – perfil estrutural que permite variações nos rótulos dos dispositivos, como **Art. 4º-A, Art. 4º-B**, entre outras;
- **[DVt]** – identifica o dispositivo selecionado como **Dispositivo de Vigência**.

Os **Perfis Estruturais de Textos Articulados** definem a forma como os dispositivos serão organizados no editor. No SAPL, estão disponíveis dois perfis baseados nas regras de estruturação estabelecidas pela **Lei Complementar nº 95/1998**: **LC95** e **LC95-v**.

O perfil **LC95** é utilizado como padrão para a estruturação dos textos normativos, seguindo a sequência e a organização dos dispositivos previstas na LC nº 95/1998. Já o perfil **LC95-v** oferece maior

flexibilidade na construção dos rótulos, permitindo, por exemplo, a utilização de dispositivos com numeração acrescida de letras, como **Art. 4º-A, Art. 4º-B**, entre outras variações.

Para fins dos exercícios deste caderno, dividiremos a articulação do texto em três partes:

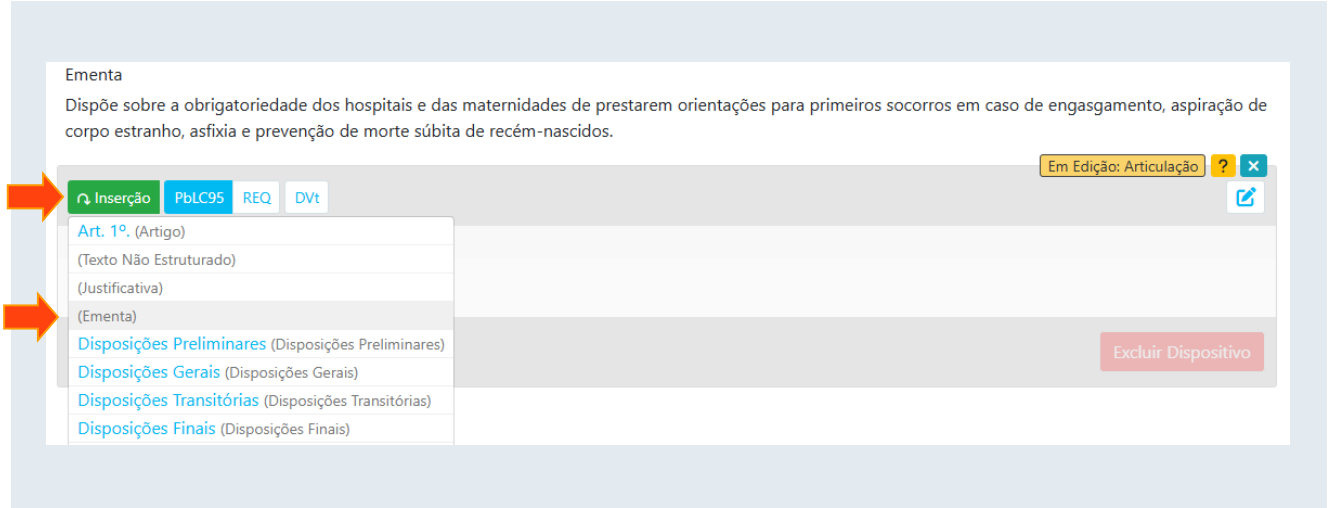
1. **Ementa e Preâmbulo**;
2. **Parte Normativa**;
3. **Encerramento**.

Obs.: Cada uma dessas partes deverá ser inserida em uma **Articulação própria**, mantendo separadas as diferentes partes que compõem a estrutura do texto normativo.

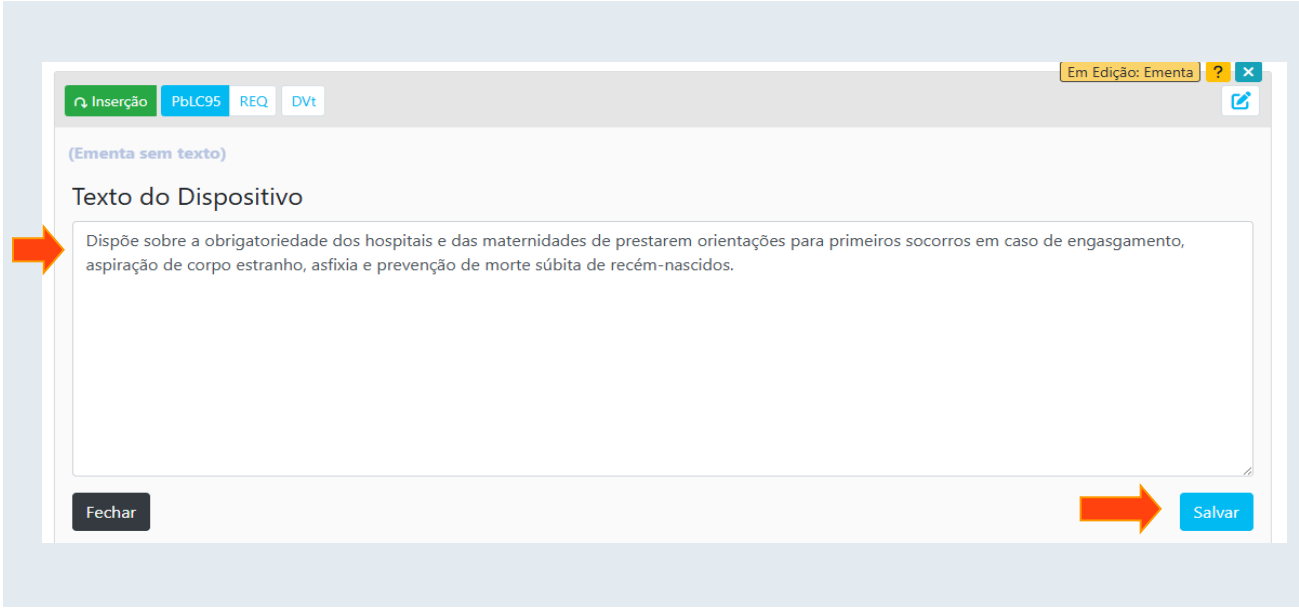
5.1.1. Primeira Articulação – Parte Preliminar

a) Ementa

Clique em **[Inserção]** e, em seguida, selecionar a opção **(Ementa)**:

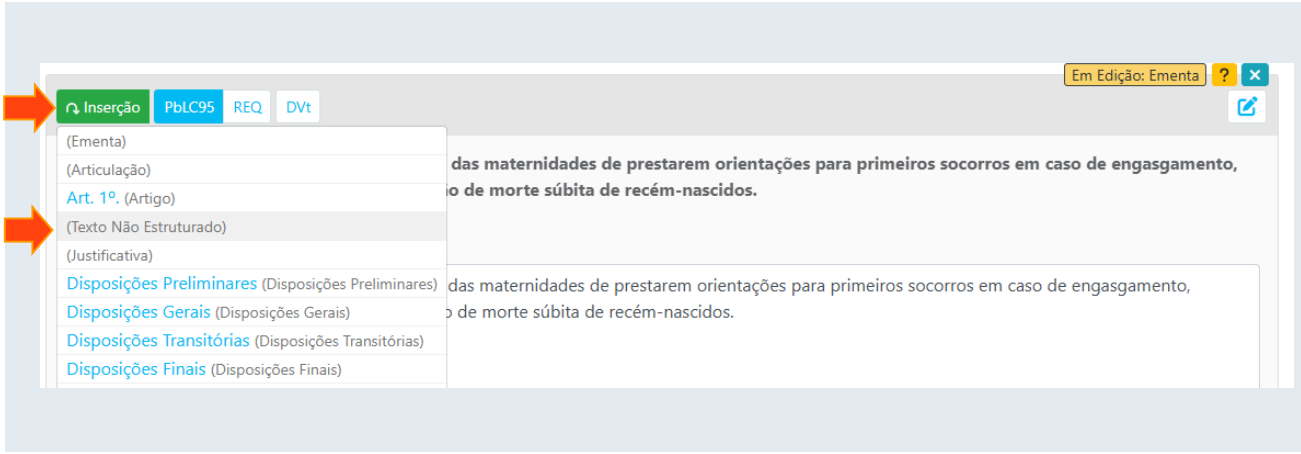


Copie a **Ementa** do PLO 186/2015 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor**.** Ao final, clique em **[Salvar]** conforme a seguir:



b) Preâmbulo

Para inserir o **Preâmbulo**, clique em **(Texto não Estruturado),** conforme ilustração a seguir:
Obs.: Não existe na lista de dispositivo o item chamado Preâmbulo.

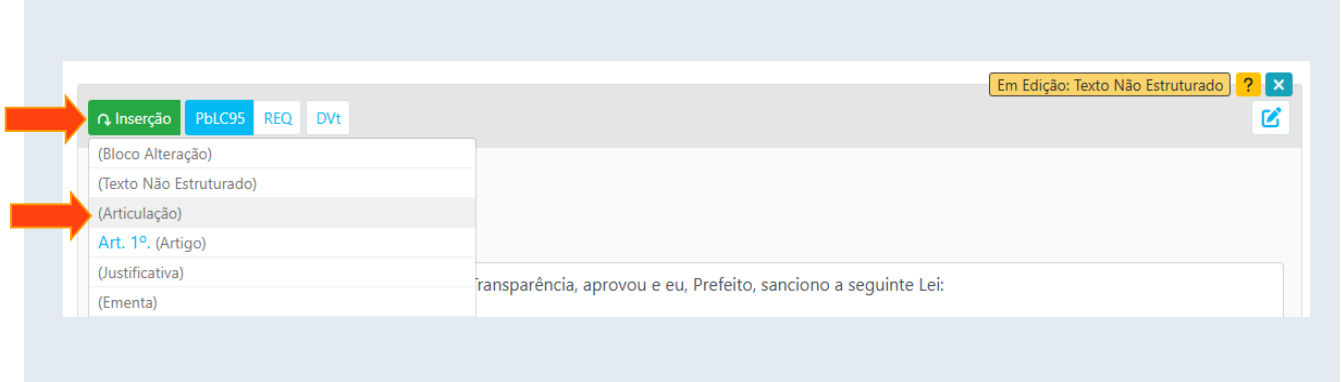


Copie o *Preâmbulo* e cole no **Texto do Dispositivo** do editor. Após, clique em **[Salvar]:**



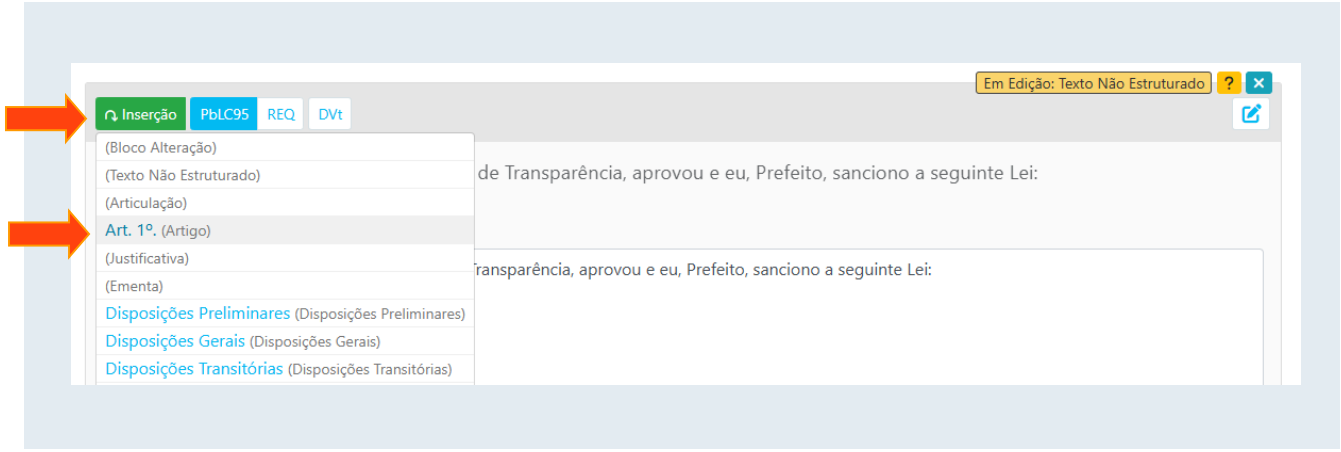
5.1.2. Segunda Articulação – Parte Normativa

Para inserir outra articulação, clique em [**Inserir]** e selecione a opção **(Articulação)**:

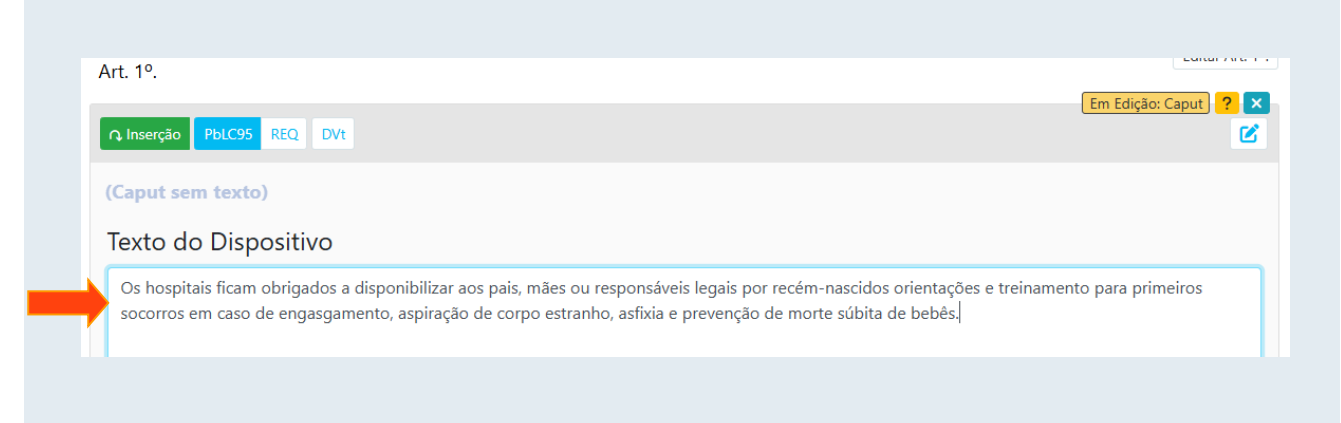


a) Inserção do Art. 1º

Clique em [**Inserção]** e selecione a opção **Art. 1º. (Artigo)**:



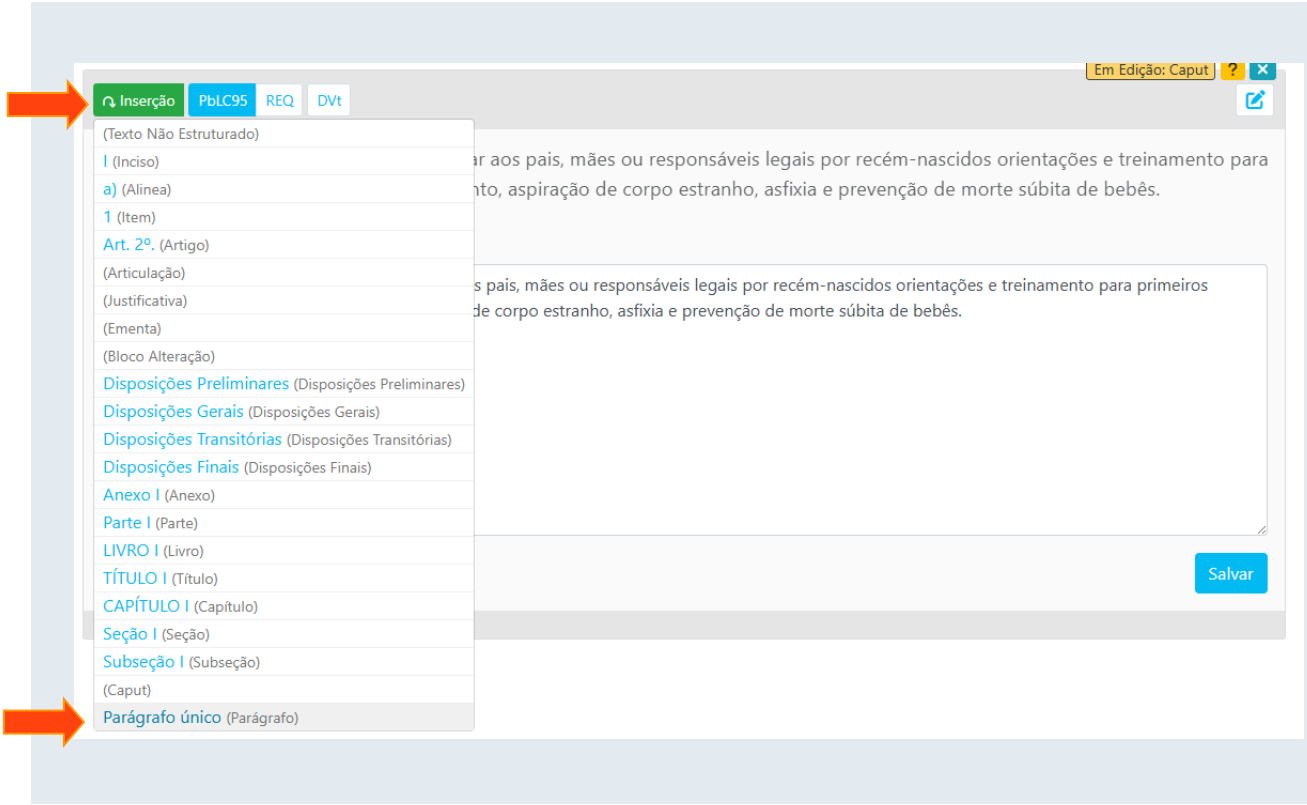
Copie o caput (texto) do **Art. 1º** do documento Word para o campo Texto do Dispositivo do **Art. 1º**, conforme a ilustração abaixo. Em seguida, clique em [**Salvar**]:



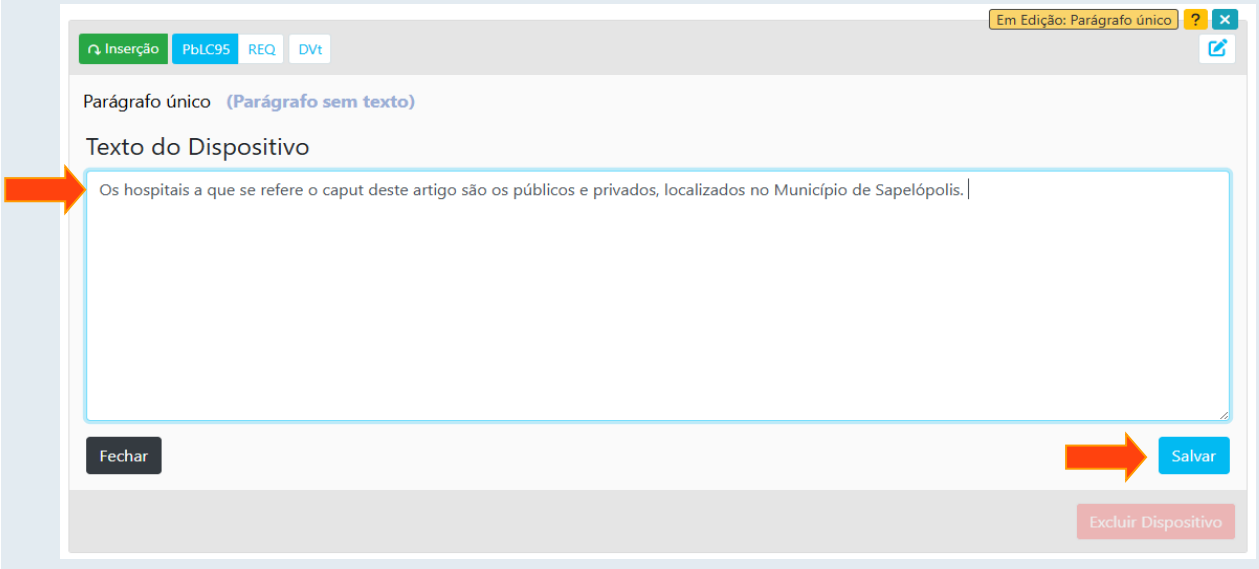
b) Inserção do § 1º

Na inserção de parágrafos na articulação, o sistema sempre iniciará pelo **Parágrafo Único**. Caso seja incluído mais de um parágrafo, o Parágrafo Único será automaticamente transformado em § 1º e o novo parágrafo será criado como § 2º.

Clique em **[Inserção]** e selecione ao final da lista o dispositivo **Parágrafo Único:**

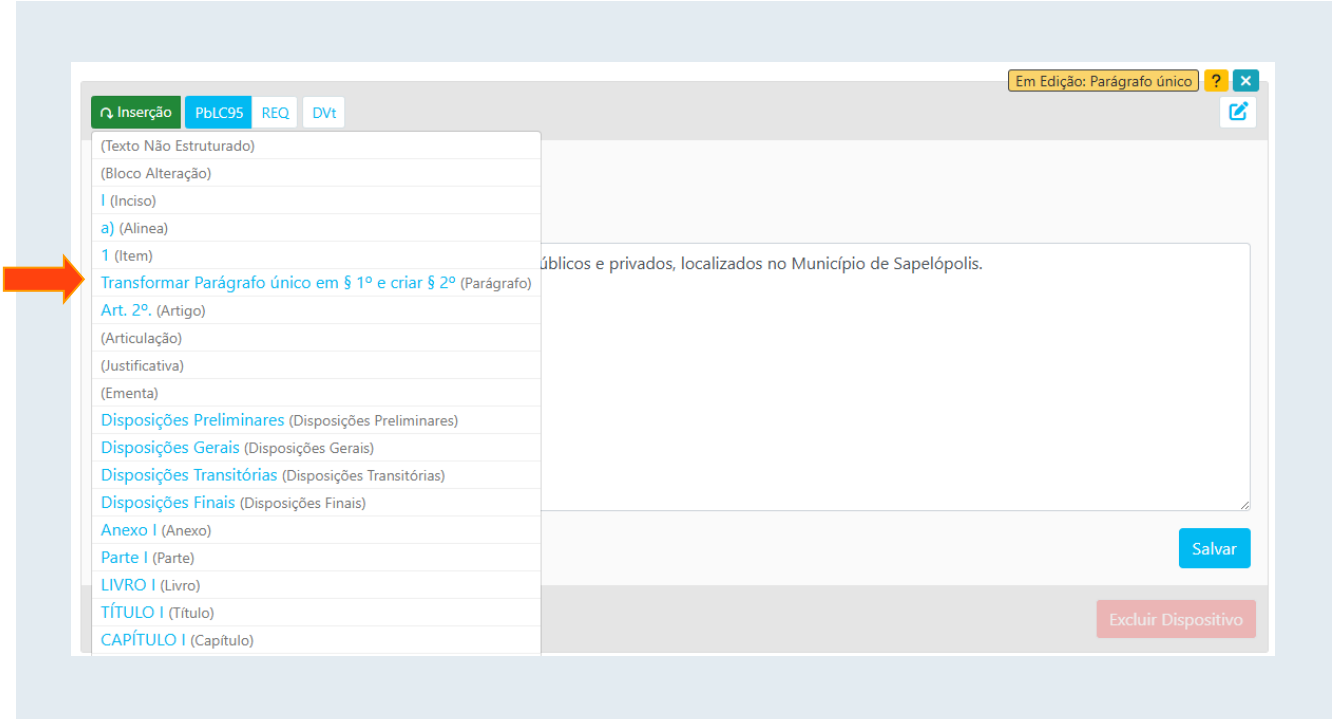


Copie o texto do **§1º** do documento Word para o campo do Texto do Dispositivo do **Parágrafo Único,** conforme ilustração abaixo. Em seguida, clique em **[Salvar]:**



c) Inserção do §2º

Clique em [**Inserção]** e selecione a opção '**Transformar o Parágrafo Único em §1º e criar §2º'**:

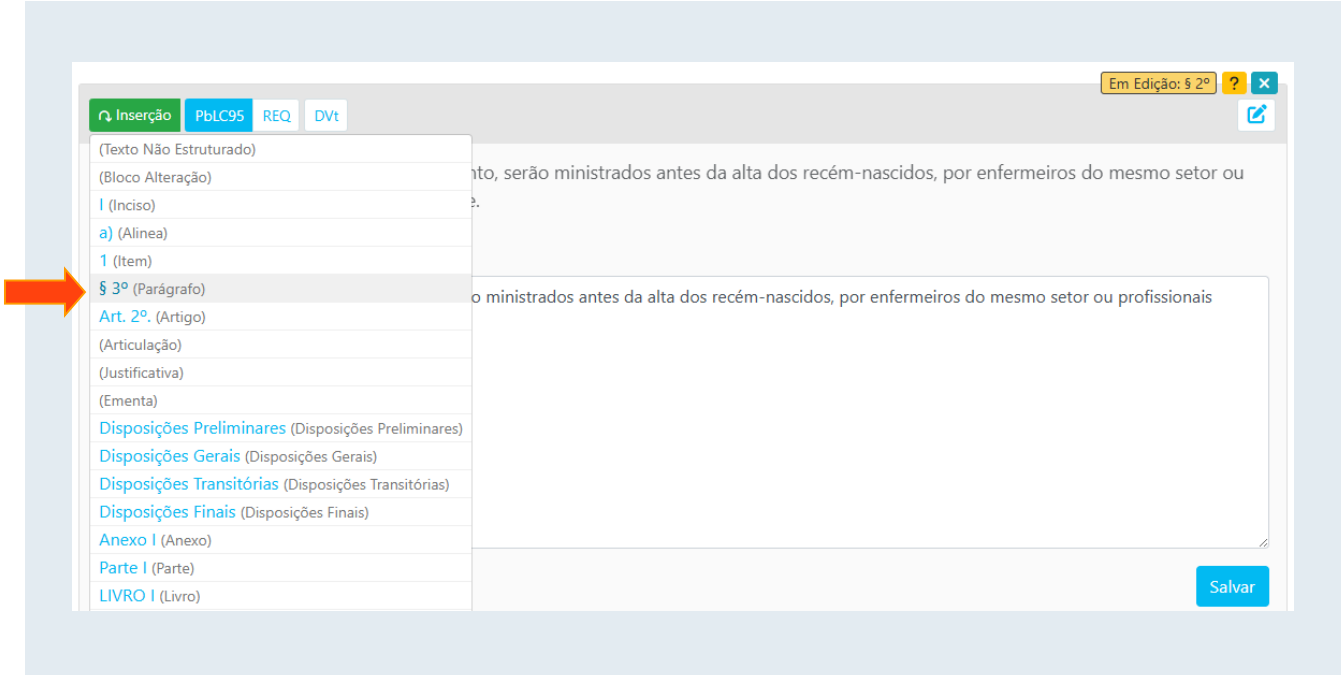


Copie o texto do **§ 2º** do documento Word para o campo **Texto do Dispositivo** do **§ 2º**, conforme a ilustração abaixo. Em seguida, clique em [**Salvar**]:

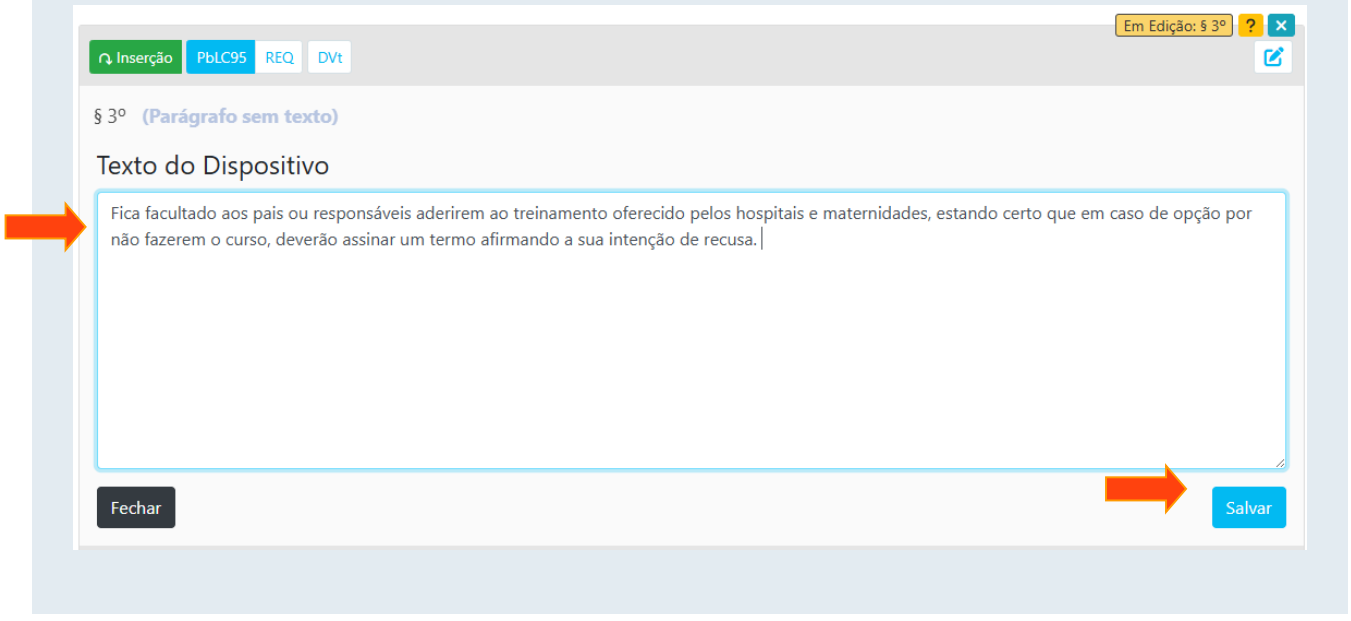


d) Inserção do §3º

Clique em [**Inserção]** e selecione o dispositivo **§3º**, conforme ilustração a seguir:



Copie o texto do **§3º** do documento Word e cole no campo no **Texto do Dispositivo** do editor, conforme ilustração abaixo. Em seguida, clique em **[Salvar]:**



e) Inserção do Art. 2º

Clique em [**Inserção]** e, em seguida, selecione a opção **Art. 2º,** conforme figura a seguir:

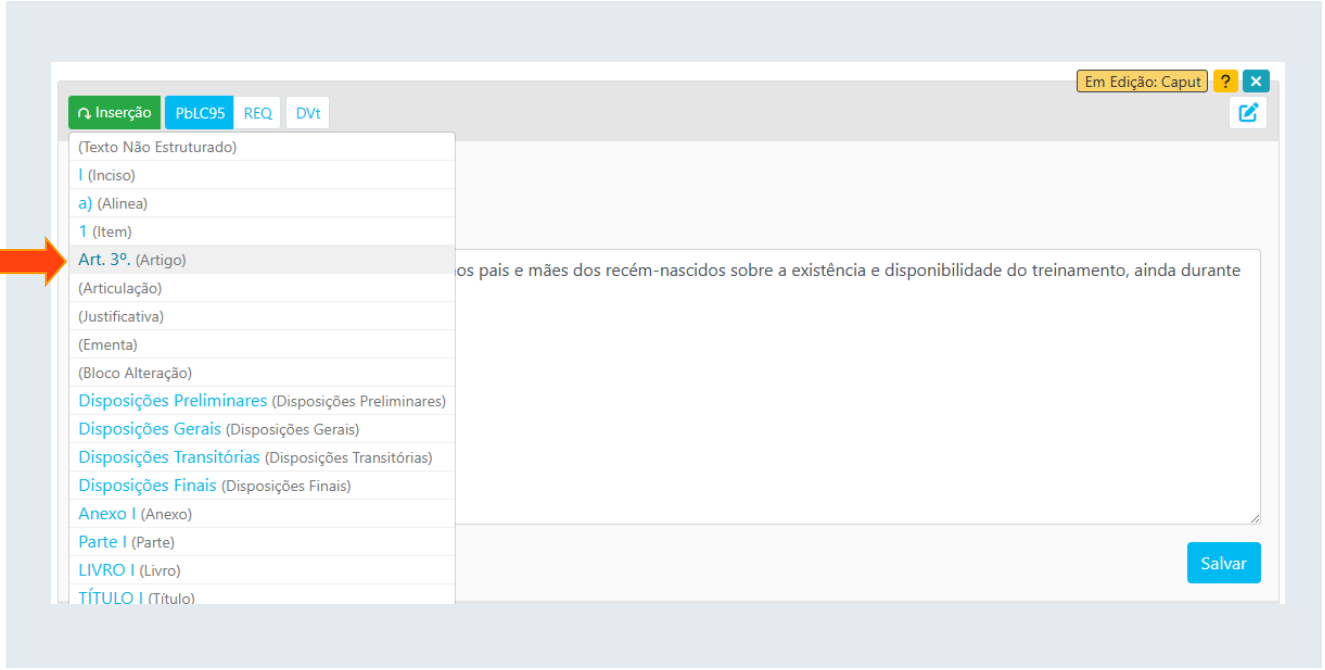


Copie o texto (caput) do **Art. 2º** do documento Word para o campo Texto do Dispositivo do **Art. 2º**, conforme a ilustração abaixo. Em seguida, clique em [**Salvar**]:

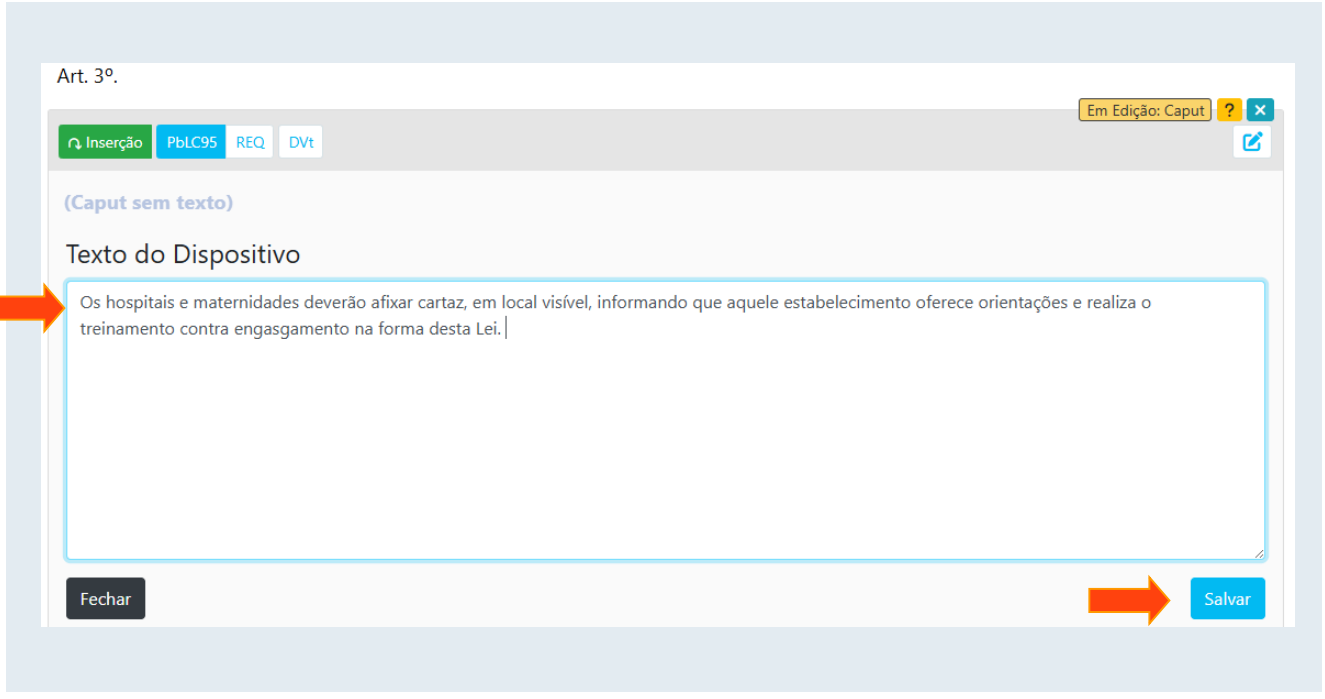


f) Inserção do Art. 3º

Clique em [**Inserção**] e, em seguida, selecione a opção **Art. 3º,** conforme figura a seguir:

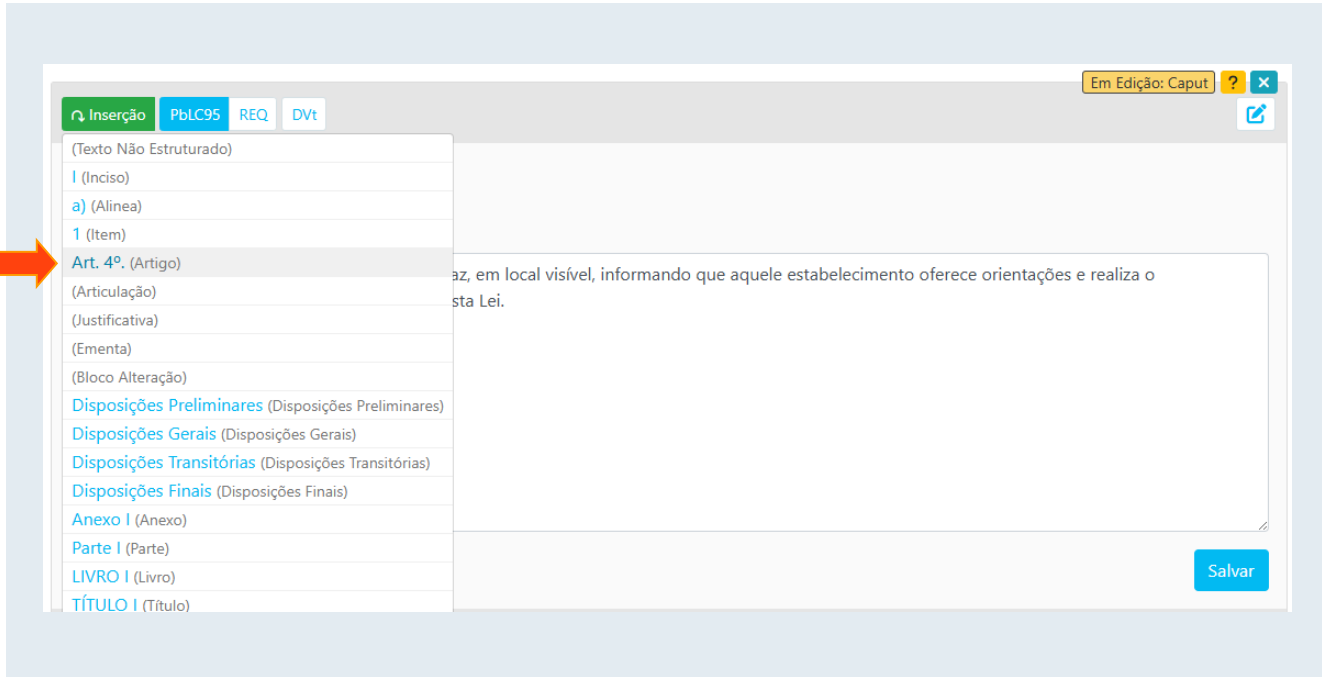


Copie o caput (texto) do **Art. 3º** do documento Word para o campo Texto do Dispositivo do **Art. 3º**, clique em [**Salvar**]:

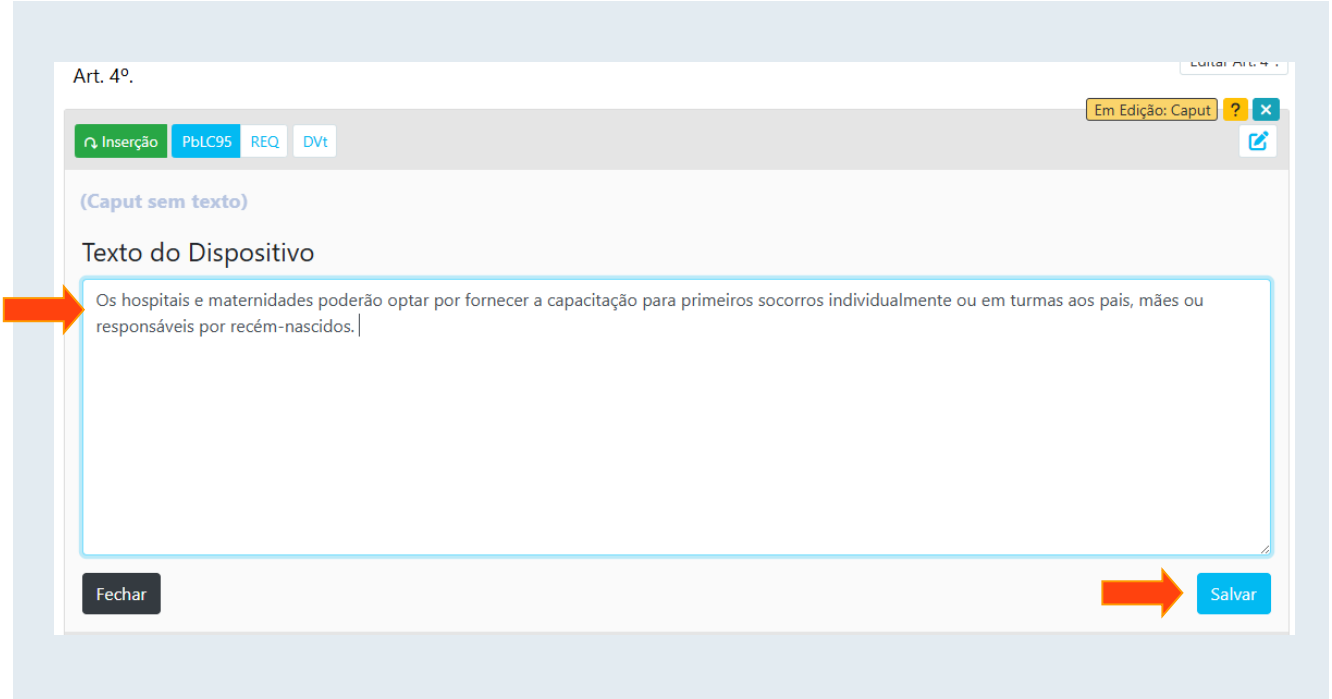


g) Inserção do Art. 4º

Clique em [**Inserção]** e, em seguida, selecione a opção **Art. 4º,** conforme figura a seguir:

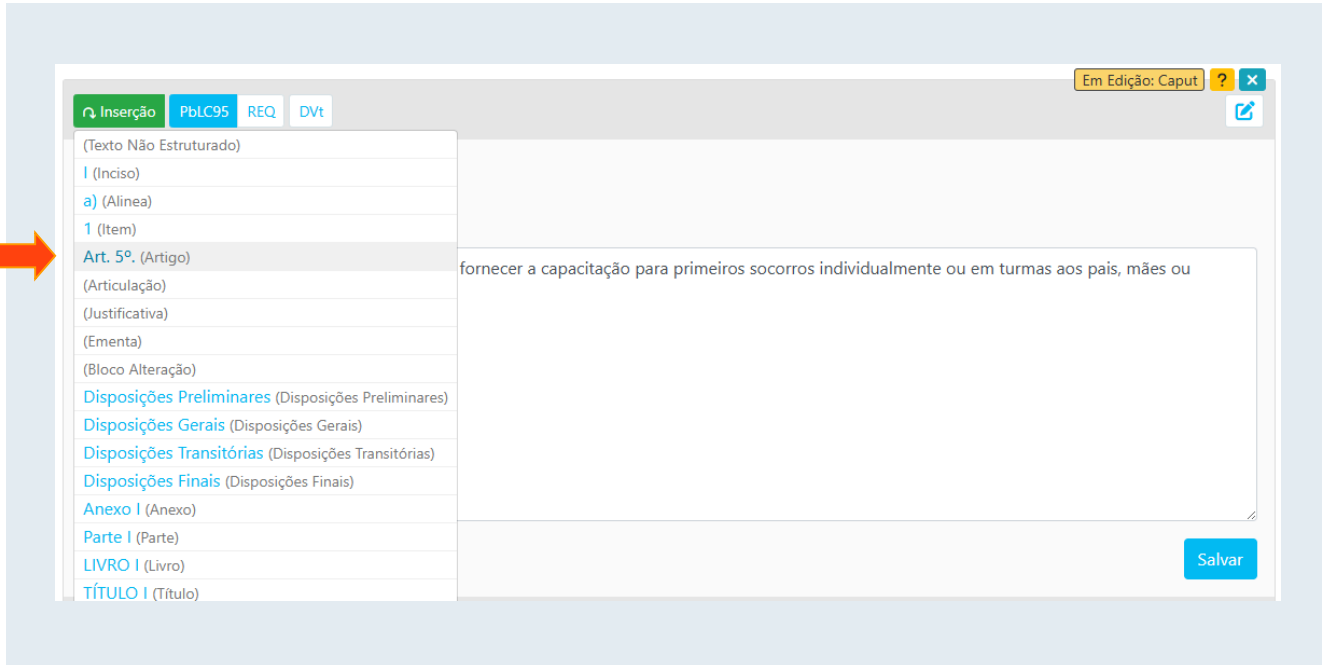


Copie o caput (texto) do **Art. 4º** do documento Word para o campo Texto do Dispositivo do **Art. 4º**, e clique em [**Salvar**]:

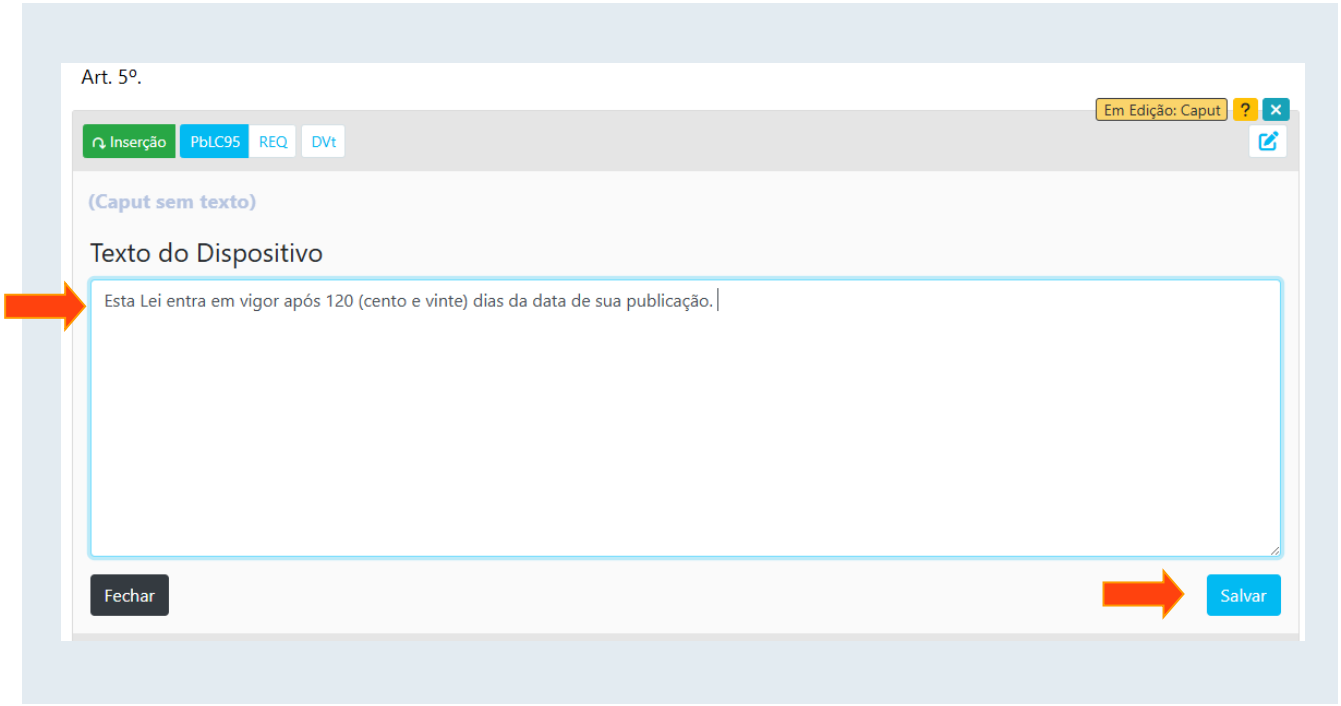


h) Inserção do Art. 5º

Clique em [**Inserção]** e, em seguida, selecione a opção **Art. 5º**, conforme figura a seguir:



Copie o caput (texto) do **Art. 5º** do documento Word para o campo Texto do Dispositivo do **Art. 5º**, e clique em [**Salvar**]:



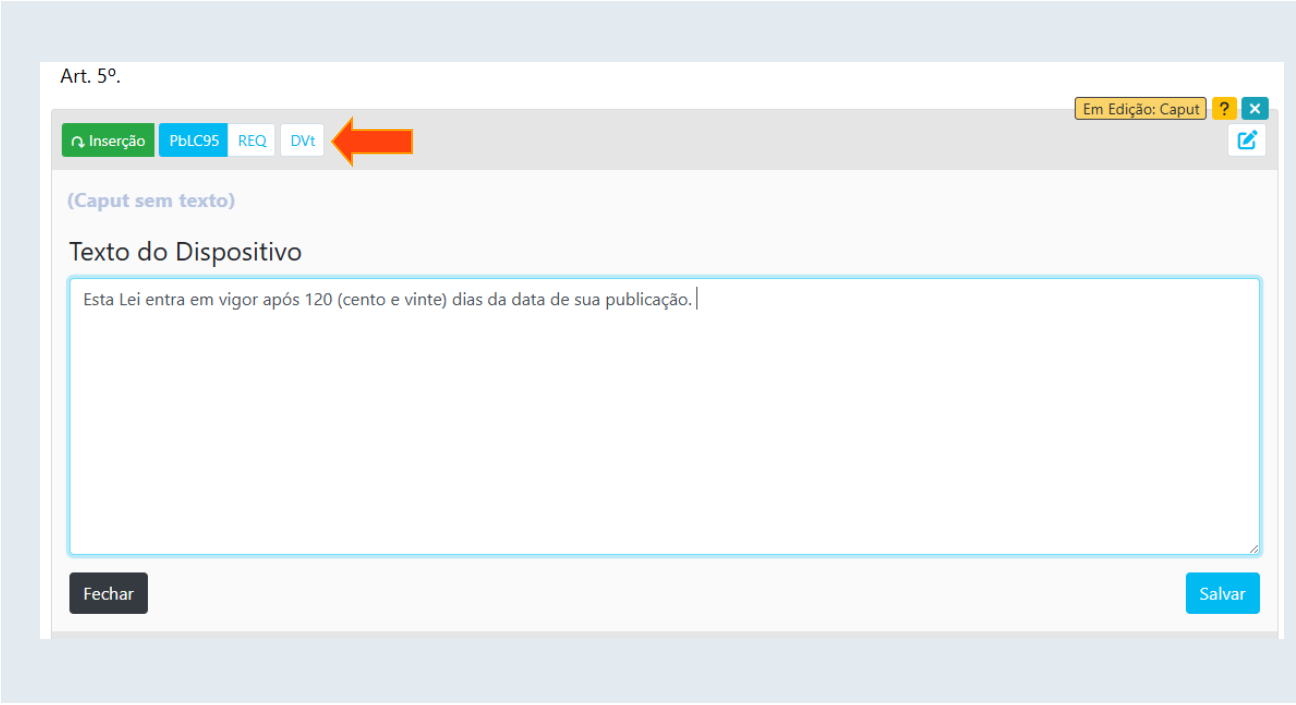
i) Dispositivo de Vigência

A **cláusula de vigência** indica a data de entrada em vigor do ato normativo, conforme o Art. 8º da **Lei Complementar nº 95/1998** e o Art. 18 do **Decreto nº 12.002/2024**.

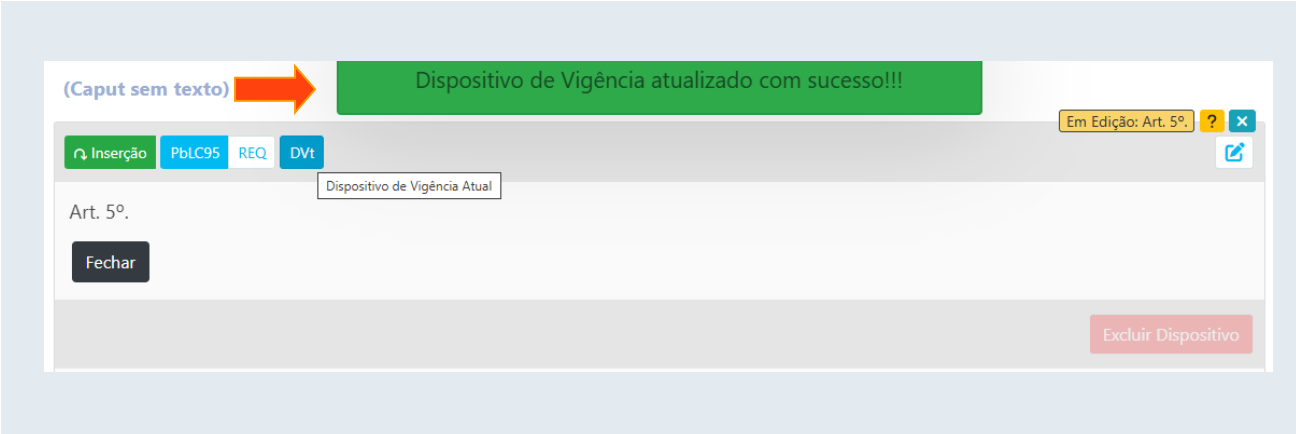
O **Art. 5º** deste texto normativo constitui o dispositivo de vigência da futura norma, caso seja aprovada. Como a articulação no SAPL não distingue se o texto se refere à matéria ou à norma, e considerando

que a vigência é um elemento próprio da norma, é necessário indicar, neste momento, que se trata do **Dispositivo de Vigência**.

Após salvar o texto do caput do **Art. 5º**, clique no botão **[DVt]**, acima do bloco do Texto do Dispositivo.



Em seguida aparecerá a mensagem em verde "**Dispositivo de Vigência atualizado com sucesso**!!!":



IMPORTANTE:

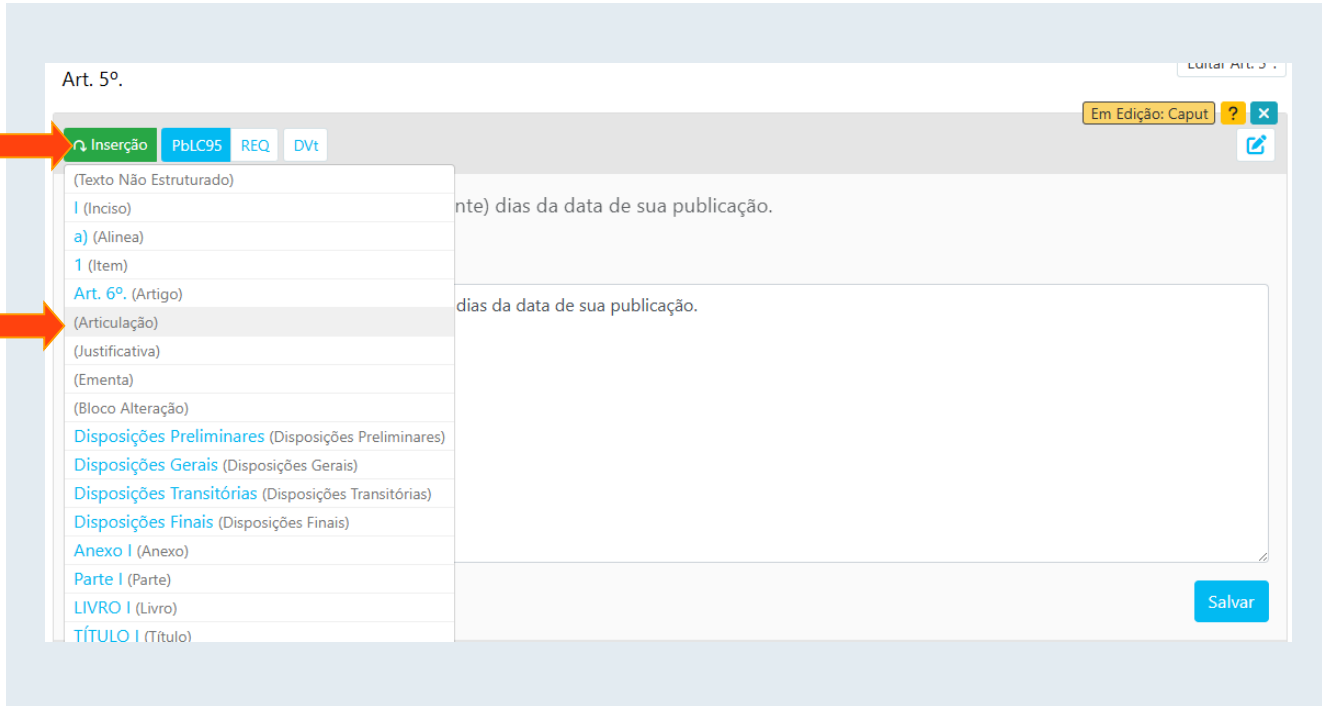
Esse procedimento pode ser realizado a qualquer momento, desde que antes da publicação do texto. Caso seja esquecido, ao tentar publicar o texto o sistema apresentará um erro indicando a ausência do dispositivo de vigência. Nesse caso, retorne ao texto articulado, edite o **caput do Art. 5º** e clique no botão **[DVt]**. Em seguida, prossiga com a publicação.

5.1.3. Terceira Articulação – Encerramento do texto

Para concluir a articulação do texto normativo, vamos inserir o *local, data, nome e cargo* do chefe do poder em uma nova articulação.

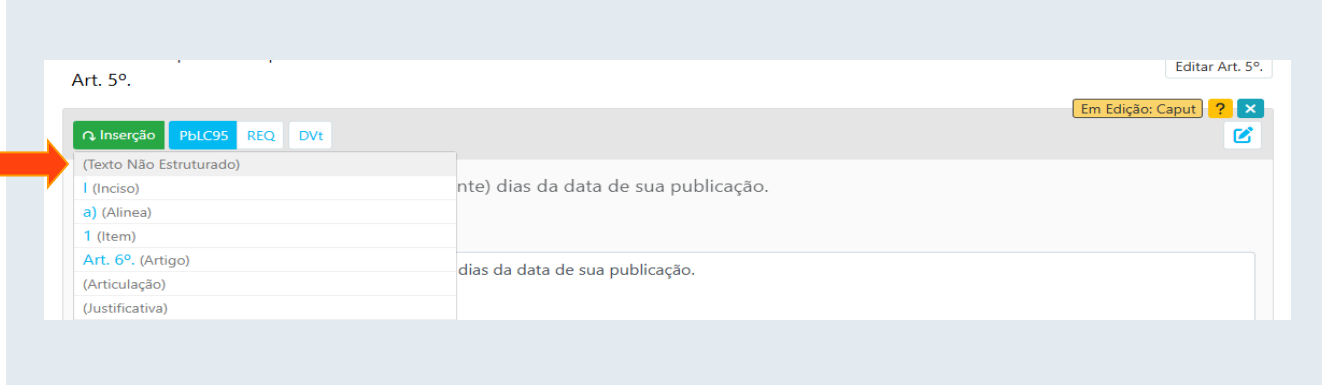
a) Inserção da Articulação

Clique em **[Inserção],** e selecione **(Articulação)**:

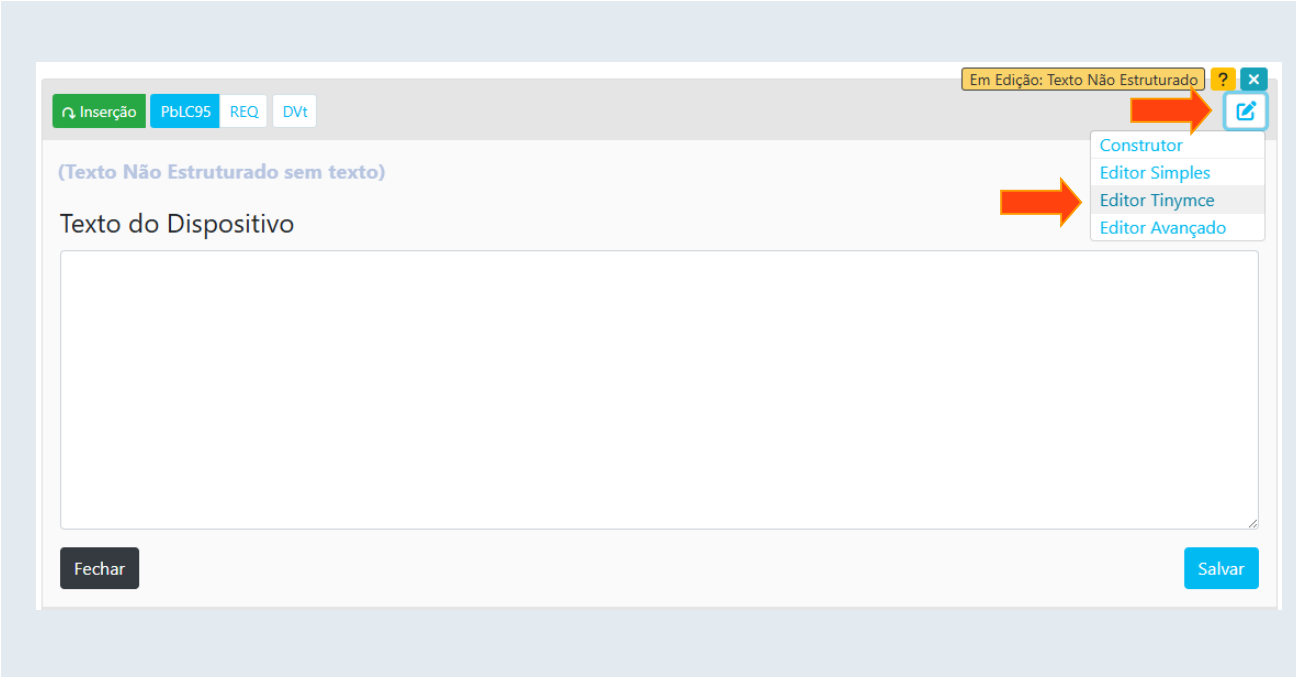


b) Texto não Estruturado / Editor Tinymce

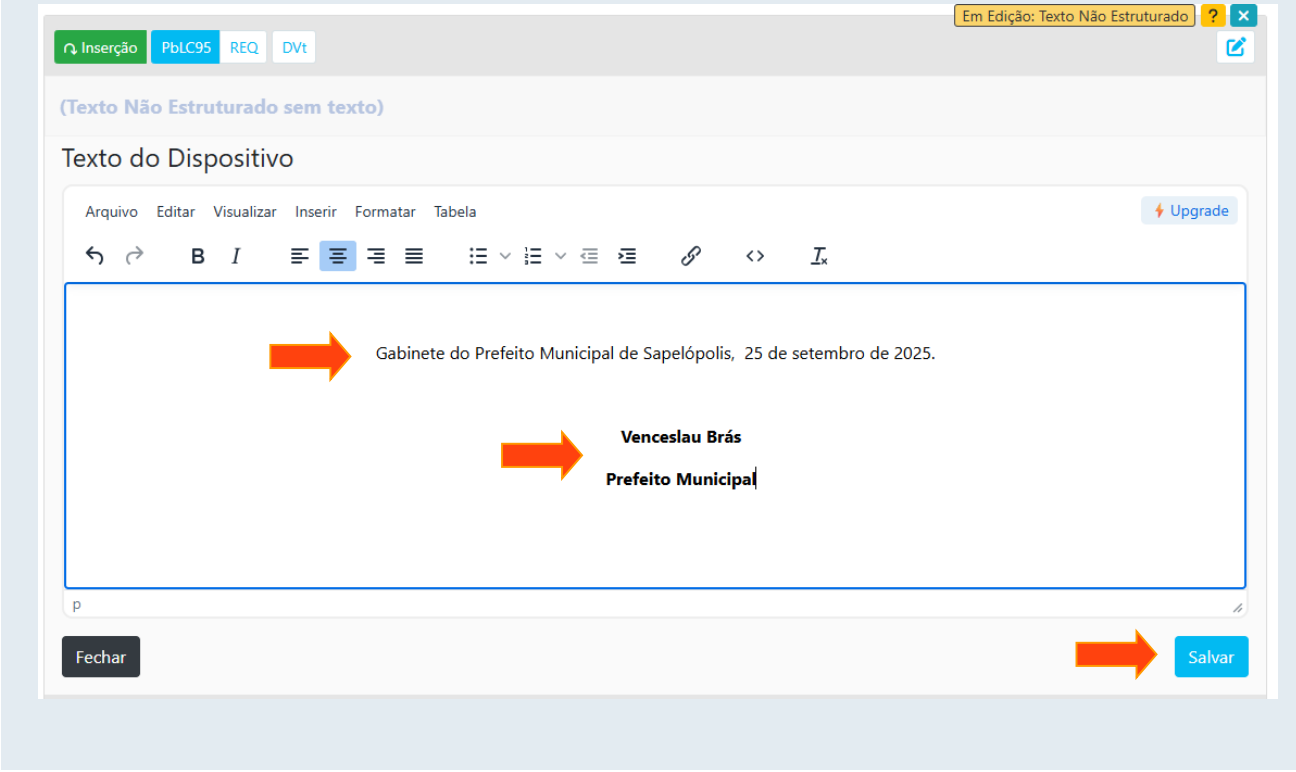
Clique em **[Inserção],** e selecione **(Texto Não Estruturado)**:



Geralmente, o texto de Encerramento é formatado, contendo alinhamento centralizado, negrito e outros recursos de formatação. Para transformar o campo Texto do Dispositivo em editor de texto, clique no ícone no canto superior direito (lápis/folha) e selecione a opção **Editor Tinymce**:

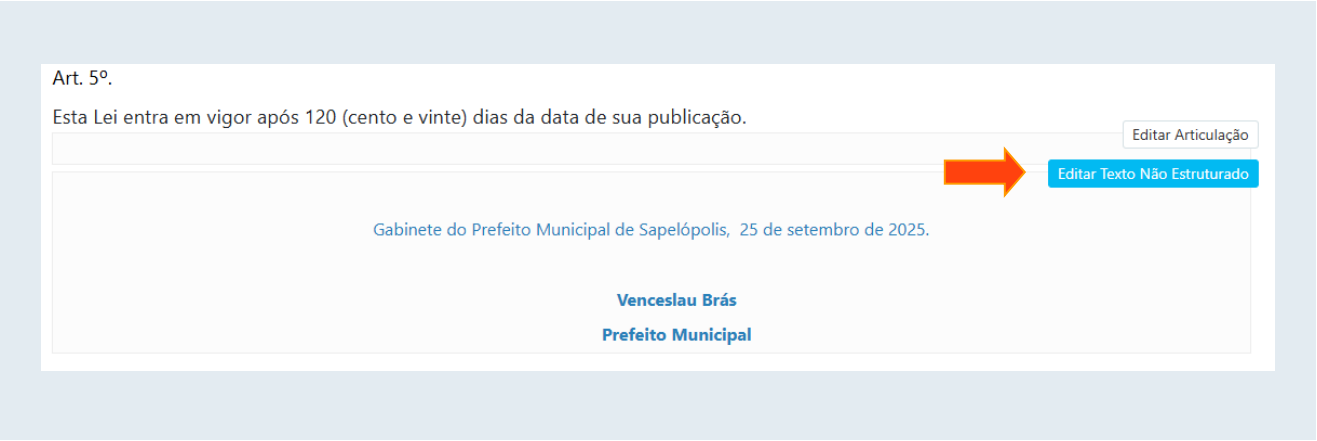


Copie o texto local, data, nome e cargo e cole no **Texto do Dispositivo** do editor e clique em **[Salvar]**:

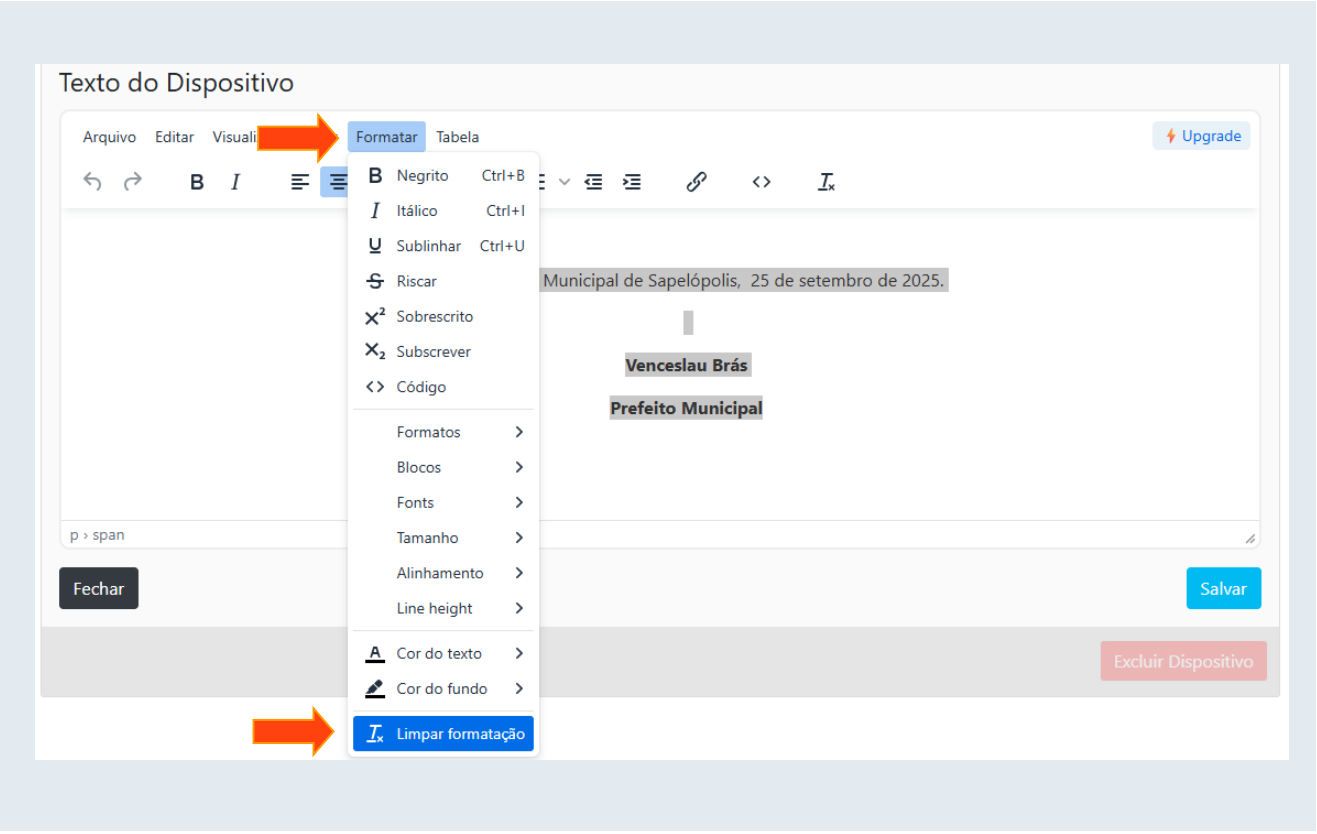


Por se tratar de um editor de textos, ele aceita qualquer conteúdo colado, inclusive com a formatação original do Word. Se o texto copiado estiver com formatação ou fonte diferente da adotada no texto articulado (Calibri), será necessário fazer a correção. Para remover a formatação original e preservar o padrão do texto articulado, proceda da seguinte forma:

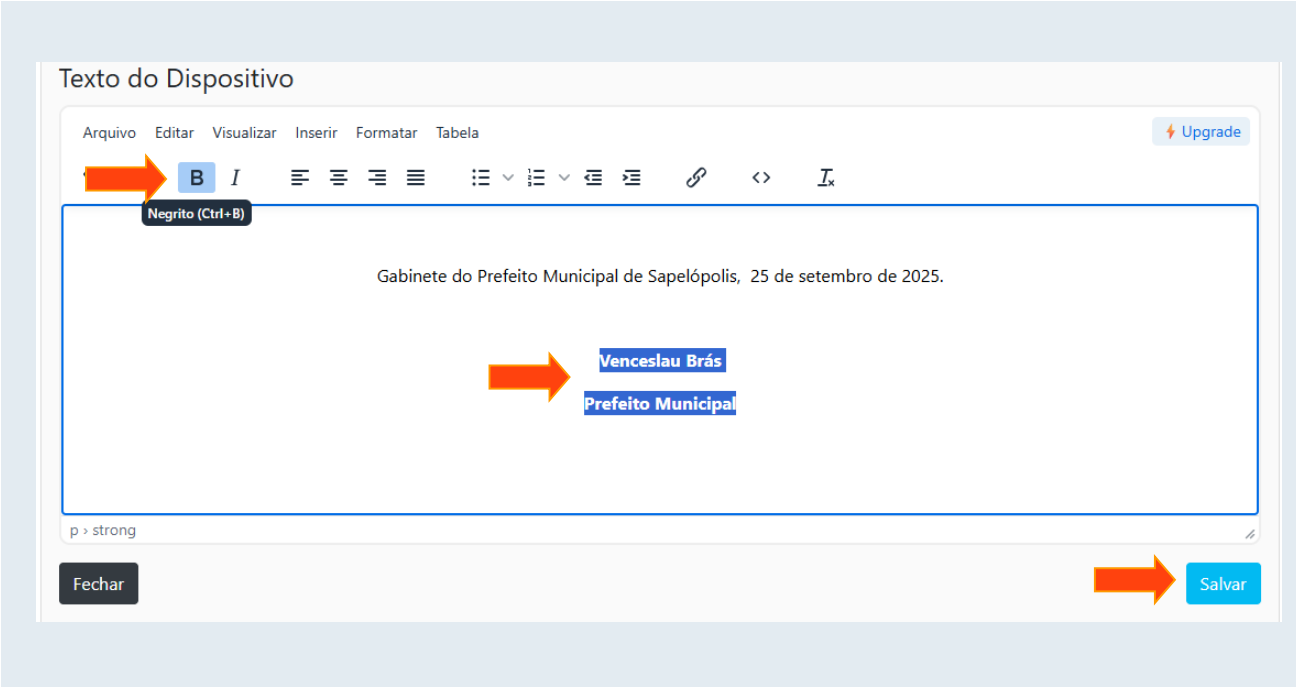
Caso o texto já tenha sido salvo, passe o mouse sobre ele e clique em **Editar Texto não Estruturado**, no canto superior direito do editor:



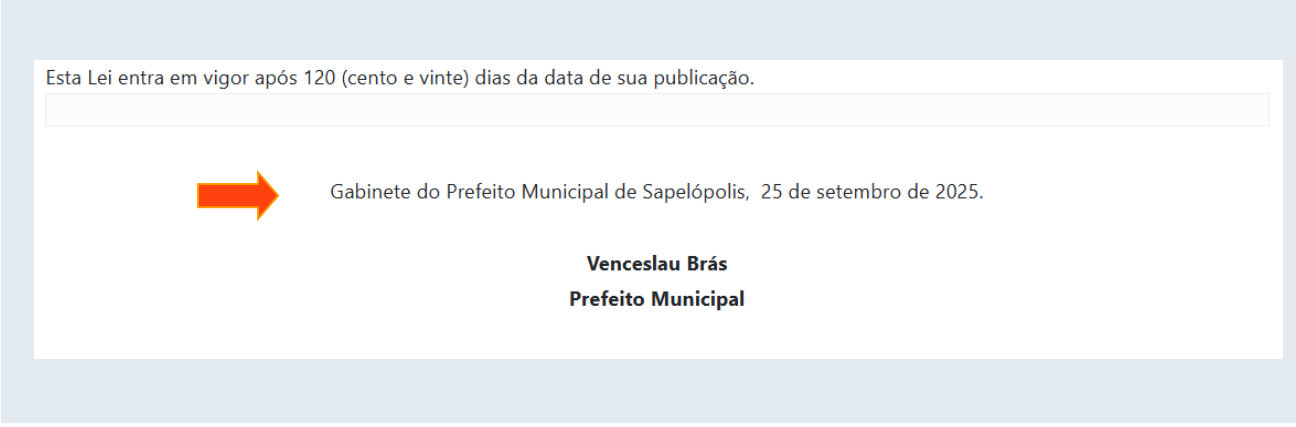
Em seguida, marque o texto e clique em **Formatar** e selecione **Limpar formatação**:



Observe que a fonte passou a ser a mesma do texto articulado (**Calibri**). Selecione o nome e o cargo e aplique o negrito, clicando na letra **B** (*Bold* - negrito) nas ferramentas acima do texto, e clique em **Salvar**:



Após salvar, o texto do Encerramento ficará com este formato:



5.1.4. Visualização do texto articulado

Após a conclusão da articulação do texto da matéria, clique no botão verde **PreView**, no canto superior esquerdo da tela para visualizar o texto final articulado, conforme ilustração a seguir:



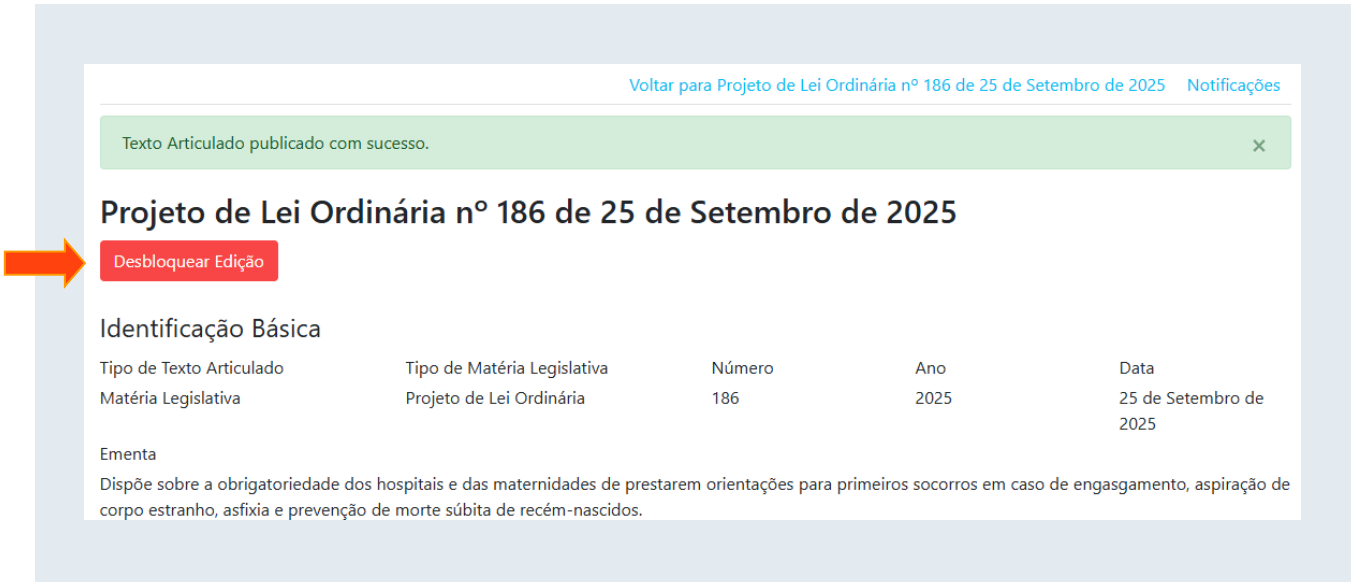
5.1.5 Publicação do texto

Texto revisado:

Após concluir a articulação, publique o texto. Essa publicação disponibiliza o texto articulado para visualização no sistema, permitindo que outras pessoas o consultem. Para isso, clique no botão Publicar Texto, no canto superior esquerdo (ao lado de Preview), conforme a ilustração a seguir:



Após a publicação, o texto será bloqueado para alterações, conforme ilustração abaixo. Para fazer alguma alteração no texto, clique em **Desbloquear Edição**:



Publicado o texto, aparecerá a mensagem "*Texto Articulado bloqueado com sucesso*", indicando que esse texto não poderá ser editado. Os botões **[Editar Metadados do Texto Articulado]** e **[Editar Texto]** desaparecerão, e surgirá o botão **[Desbloquear Edição]** (em vermelho) que poderá ser utilizado apenas pelo Administrador do sistema, ou outro usuário que detenha privilégios para tal. Vide ilustração a seguir:



5.2. Articulação e Compilação da Emenda nº 01/25 (altera o PLO 186/25)

Emendas aos projetos de lei municipal são propostas de alteração apresentadas por vereador ou comissão a um projeto que ainda está em tramitação na Câmara. Elas não criam uma lei nova: apenas modificam o texto do projeto antes da votação. Servem para aperfeiçoar a proposição: incluir, suprimir ou alterar dispositivos, corrigir falhas e ajustar o conteúdo à realidade do Município. Se aprovadas, passam a integrar o texto final do projeto.

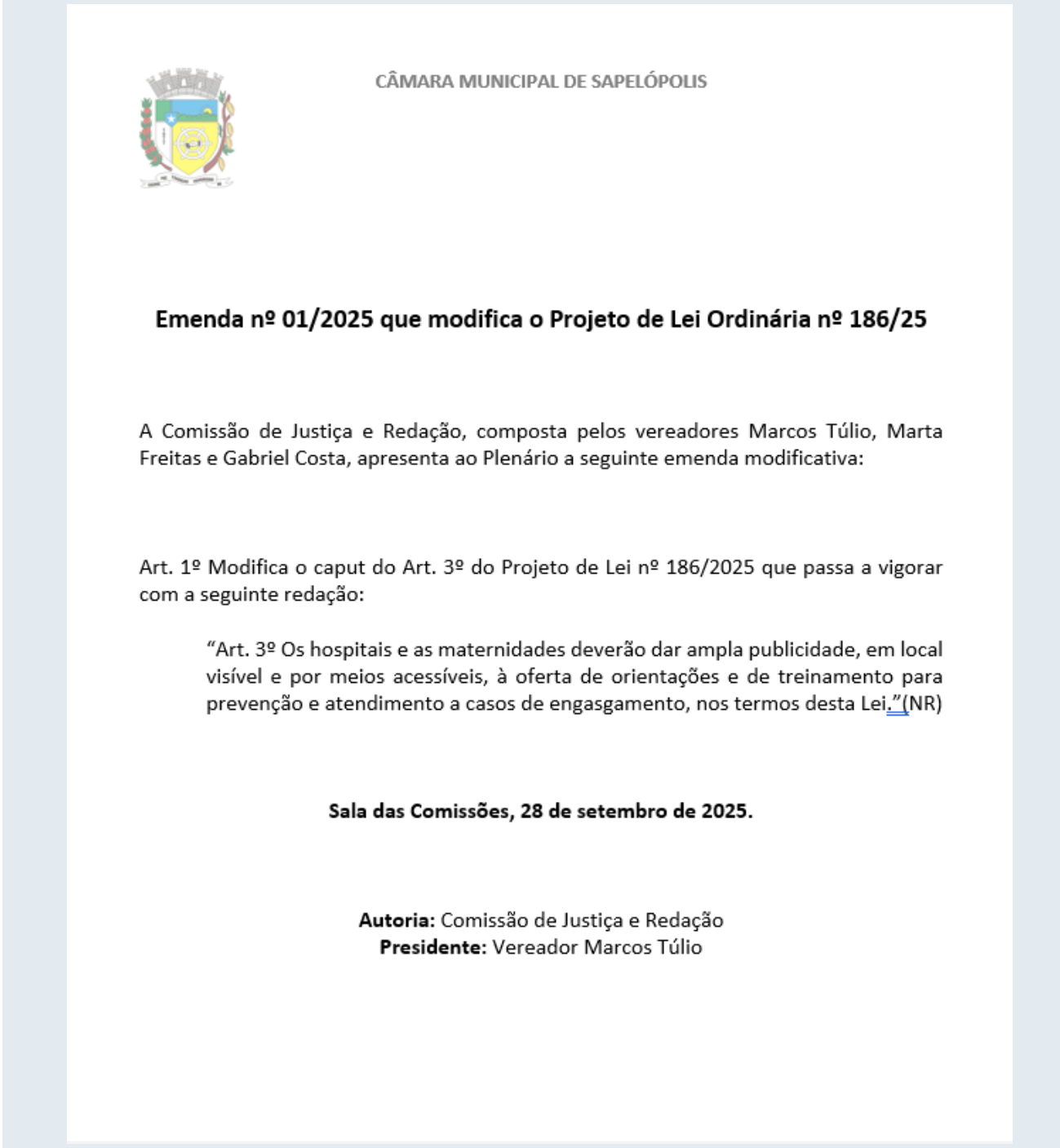
Para organizar o trabalho da Casa na administração das emendas e deixar claro o que de fato está sendo alterado no projeto de lei, é importante fazer essas compilações. Ao final, o texto compilado evidencia as alterações aprovadas e resulta na redação final do projeto, que seguirá para deliberação.

Importante: somente as emendas aprovadas pela Casa deverão ser compiladas.

Antes de iniciar a articulação, observe que a emenda nem sempre estará organizada em artigos. Com frequência, virá como texto livre, contendo apenas preâmbulo, ementa e o teor da alteração, sem que este esteja, necessariamente, abaixo de um Art. 1º.

No editor de Articulação e Compilação, o **Bloco de Alteração** virá sempre precedido de um artigo. Se a emenda não estiver nessa configuração, será necessário fazer essa adaptação, criando o **Art. 1º** para que ela possa ser compilada à matéria legislativa.

Emenda nº 01/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

Emenda nº 01/2025 que modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 186/25

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Marcos Túlio, Marta Freitas e Gabriel Costa, apresenta ao Plenário a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º Modifica o caput do Art. 3º do Projeto de Lei nº 186/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei."(NR)

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2025.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Vereador Marcos Túlio

O processo de compilação de uma **matéria legislativa** ou **norma jurídica alteradora** inicia-se pela articulação de seus elementos textuais, como a **Ementa** e o **Preâmbulo**. Somente após essa etapa será inserido o **Bloco de Alteração**, no qual serão estruturadas as modificações promovidas no texto da matéria ou norma alterada.

Vamos, então, iniciar a articulação da **Emenda nº 01/25**.

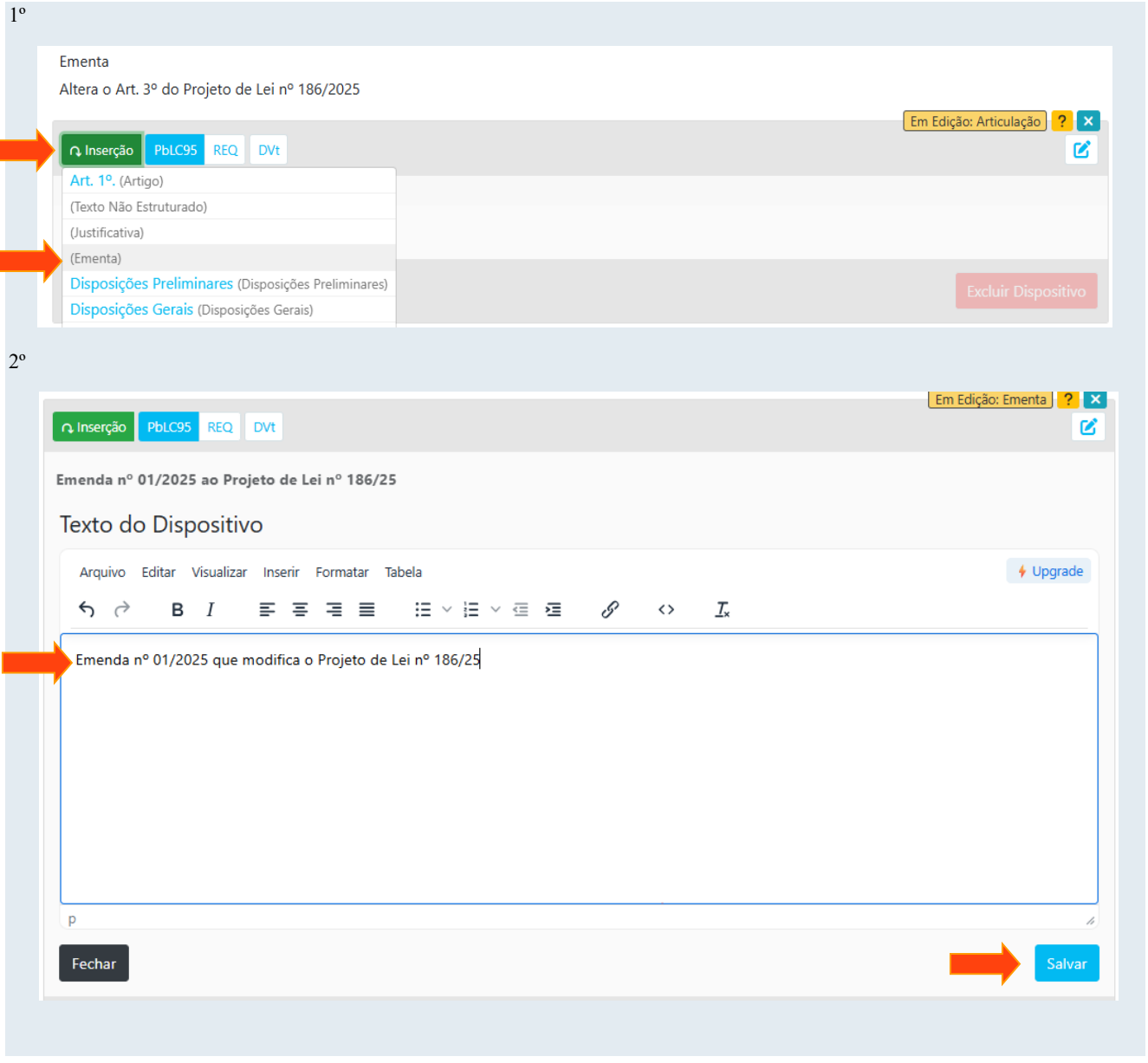
5.2.1. Primeira Articulação – Parte Preliminar

A primeira articulação não precisa ser inserida manualmente, pois ela já é disponibilizada automaticamente pelo editor.

a) Ementa

Clique em [**Inserção]** e, em seguida, selecionar a opção **(Ementa).** Copie o texto e cole na janela do **Texto do Dispositivo**. Depois clique em **Salvar**:

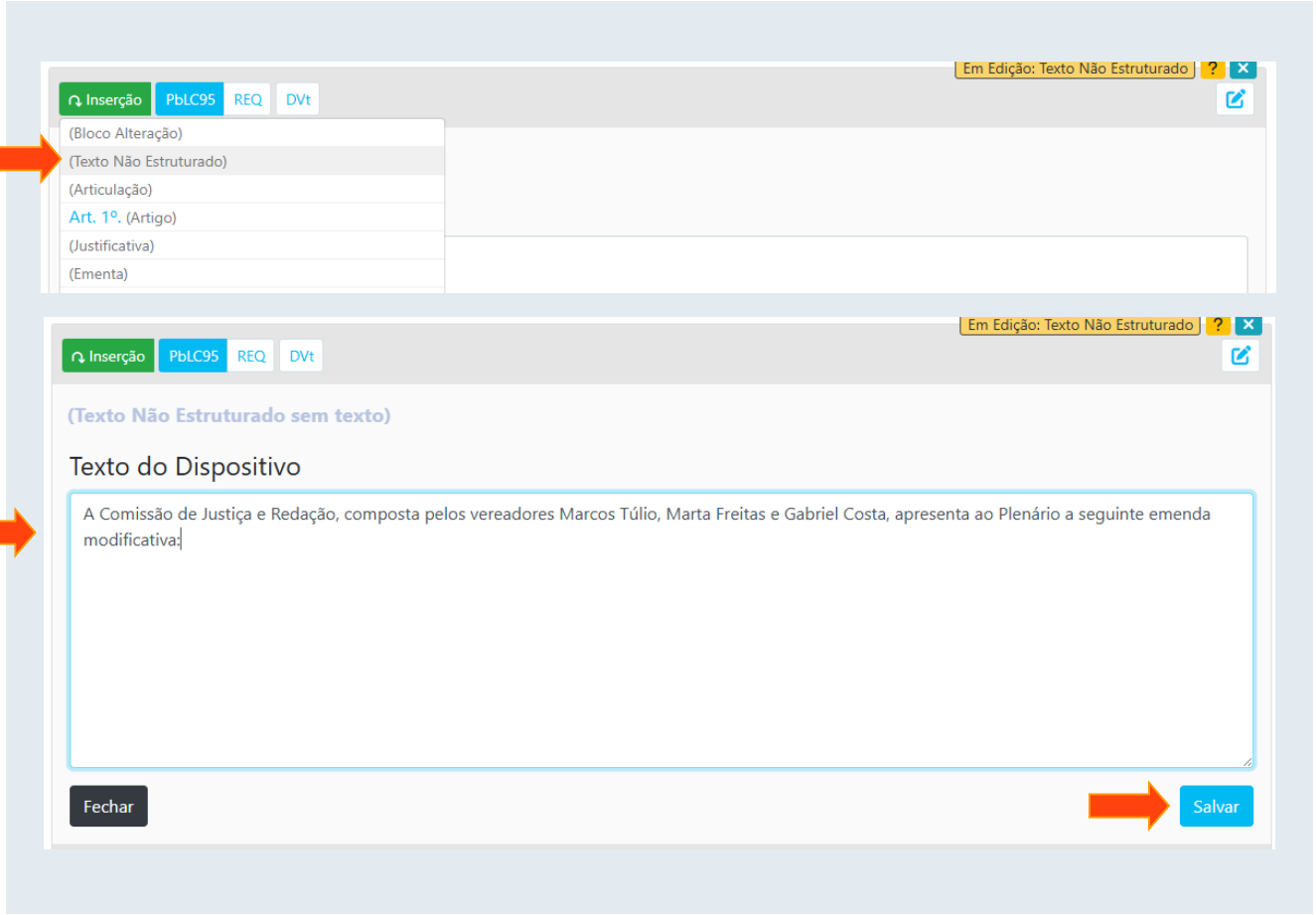
1º



2º

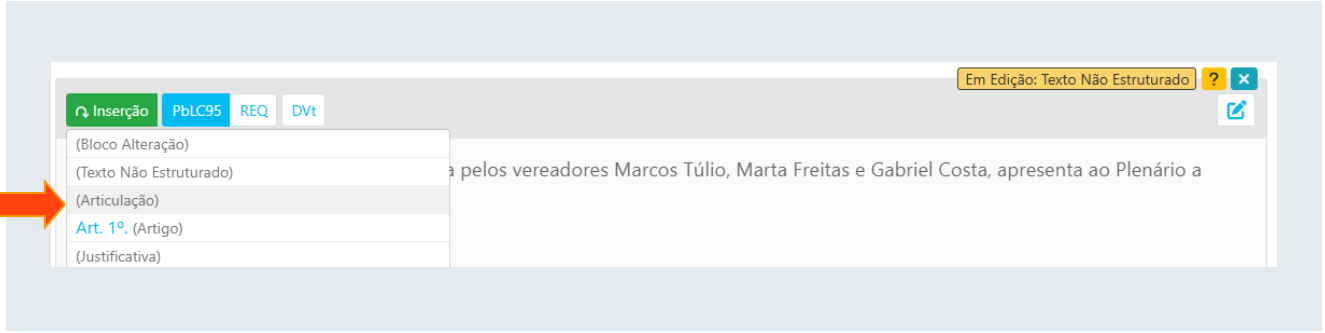
b) Preâmbulo

Clique em [**Inserção]** e, em seguida, selecionar a opção **(Texto Não Estruturado).** Copie o texto e cole na janela do **Texto do Dispositivo**. Depois clique em **Salvar,** conforme ilustrações a seguir:



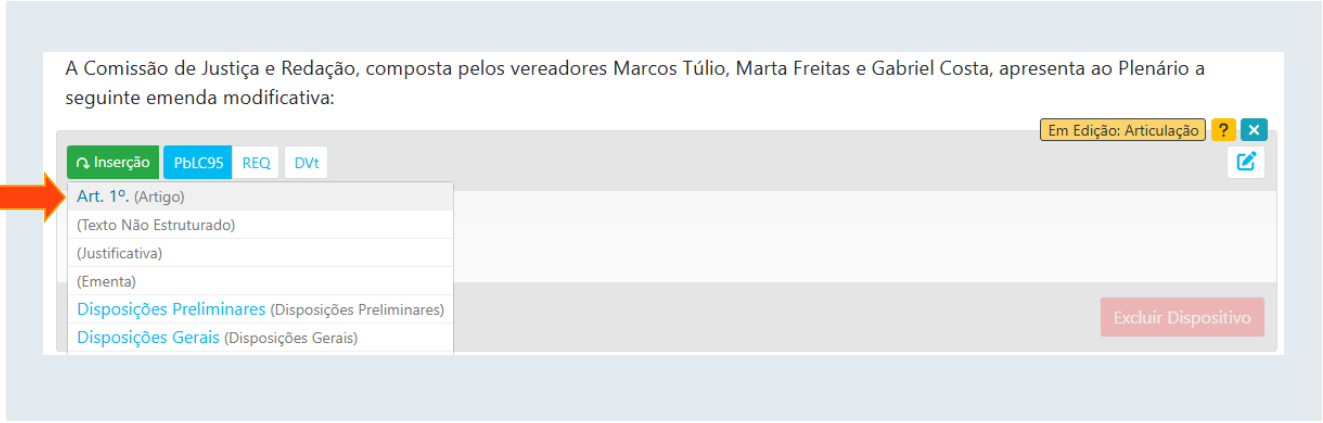
5.2.2. Segunda Articulação – Parte Normativa

Para inserir a **segunda articulação**, clique em [**Inserção]** e, em seguida, selecionar a opção **(Articulação).**

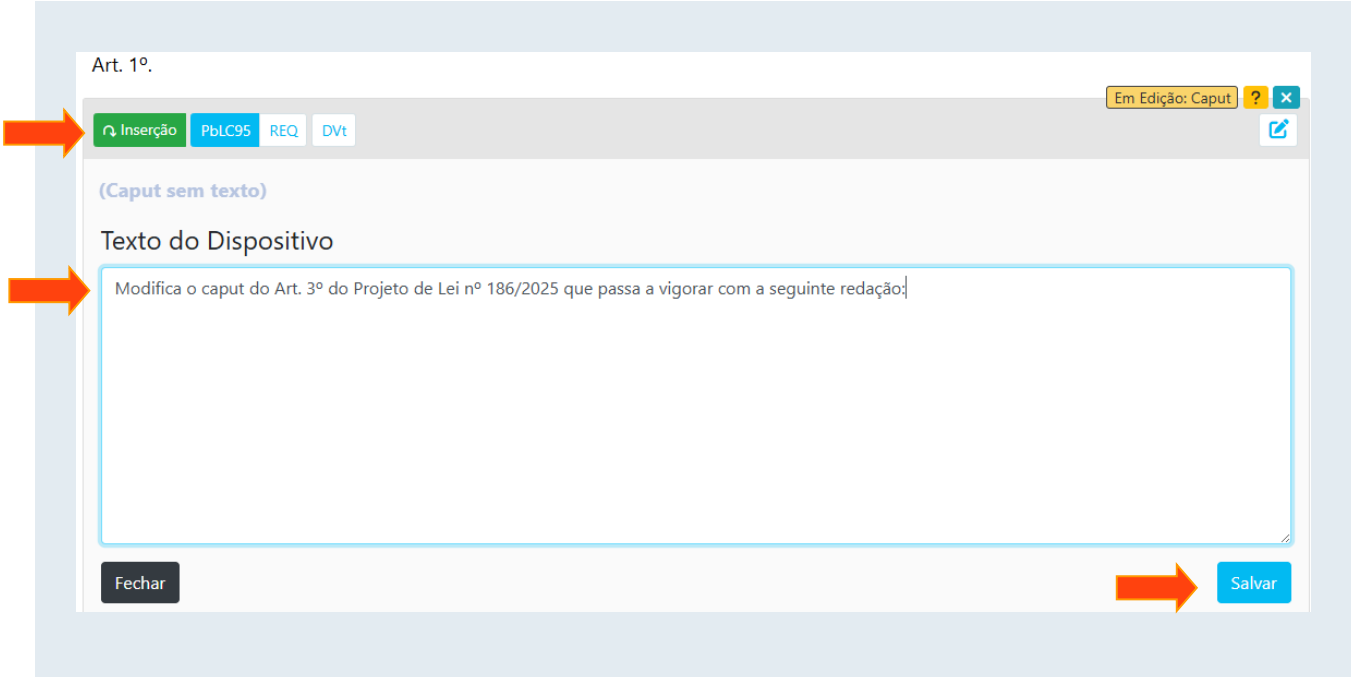


a) Inserção do Art. 1º

Clique em [**Inserção]** e selecione a opção **(Art. 1º),** conforme ilustração a seguir:

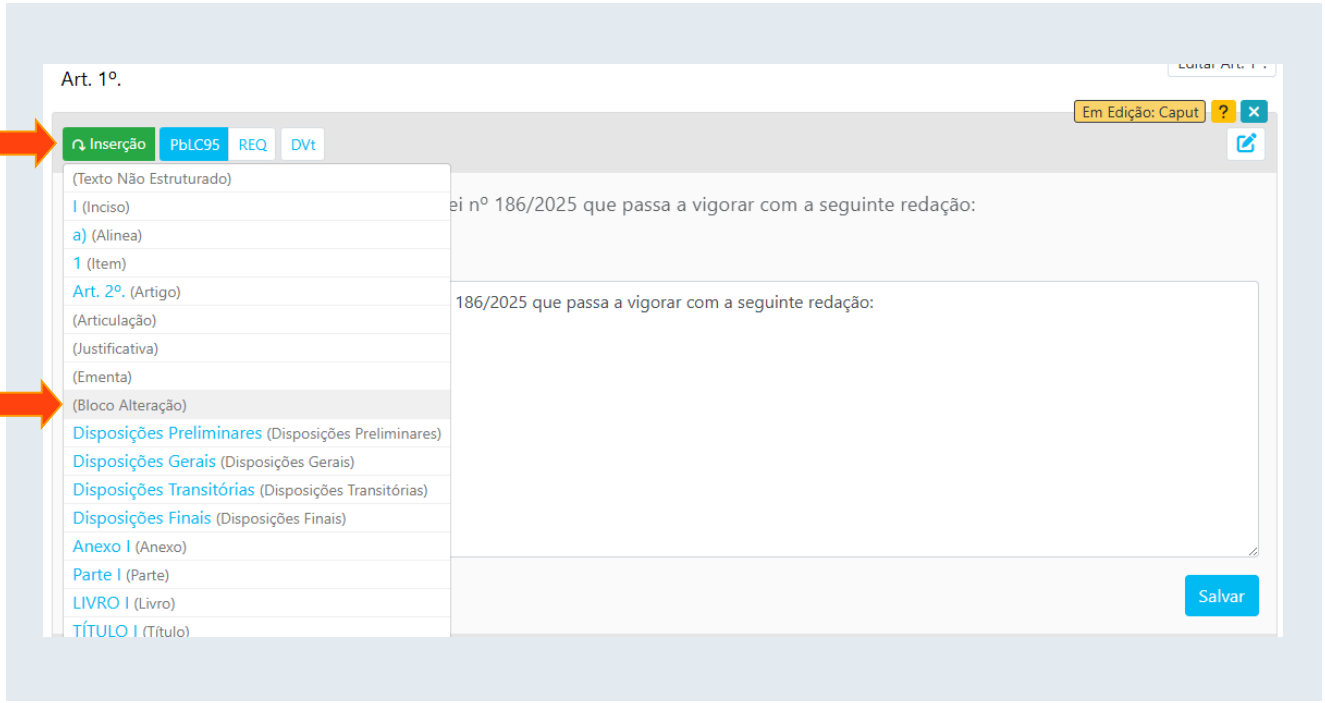


Copie o texto e cole na janela do **Texto do Dispositivo**. Depois clique em **Salvar**:

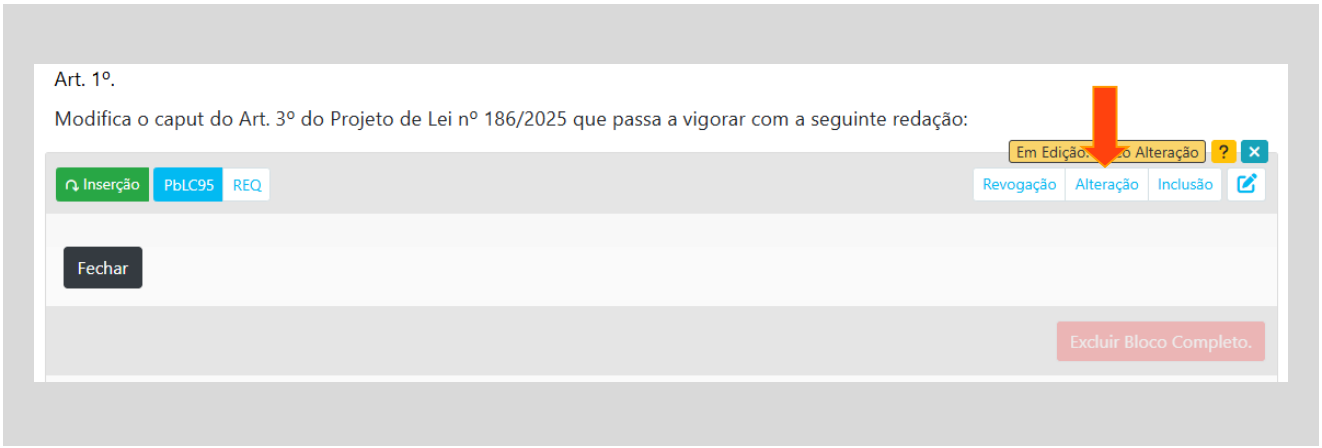


b) Bloco de Alteração

Neste momento procede-se a compilação, onde por meio do **Bloco de Alteração**, busca-se o dispositivo a ser alterado (Art. 3º) no Projeto de Lei Ordinária nº 186/25, altera-se o texto e faz o link com o dispositivo alterador (Art. 1º da Emenda). Clique em **[Inserção]** e selecionar a opção **(Bloco de Alteração),** conforme ilustração a seguir:

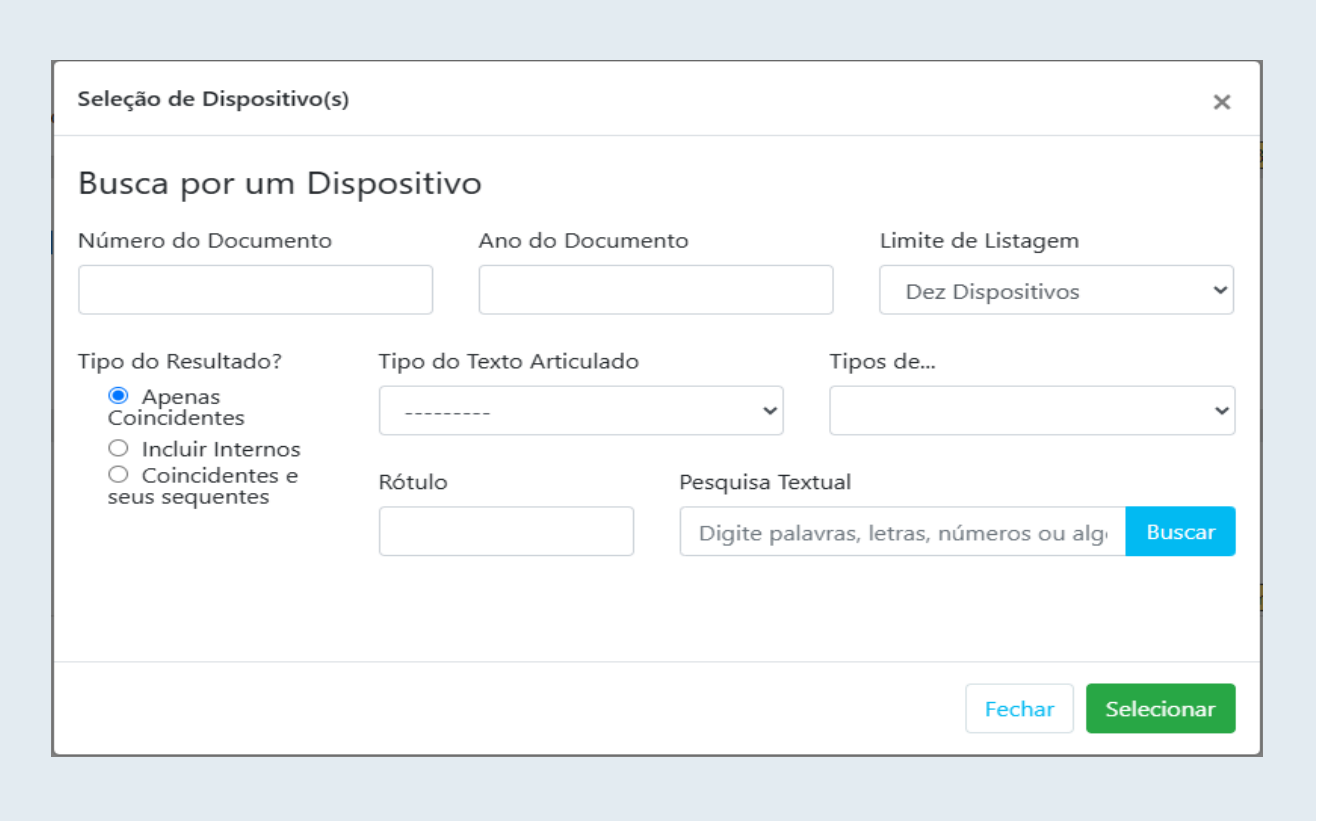


No **Bloco de Alteração**, são apresentados, à direita, três botões: **Revogação**, **Alteração** e **Inclusão**. No caso específico desta compilação, será realizada uma alteração de texto. Portanto, selecione a opção **Alteração**:



c) Buscador de Dispositivos

Ao clicar em **Alteração**, será aberta a tela de pesquisa de dispositivo. Nela, informe os metadados da matéria (projeto de lei) a ser alterada e os filtros desejados. Os campos dessa tela são descritos a seguir:



Campos de filtragem

Número do documento: Número da Matéria Legislativa/Norma Jurídica

Ano do Documento: Ano da Matéria Legislativa/Norma

Limite de Listagem: Quantidade de dispositivos que serão listados na busca. Podem ser 10, 30, 50 ou 100 dispositivos. Se a matéria/norma tiver mais de 100 dispositivos, será utilizado o Rótulo (mais abaixo).

Tipo de Resultado:

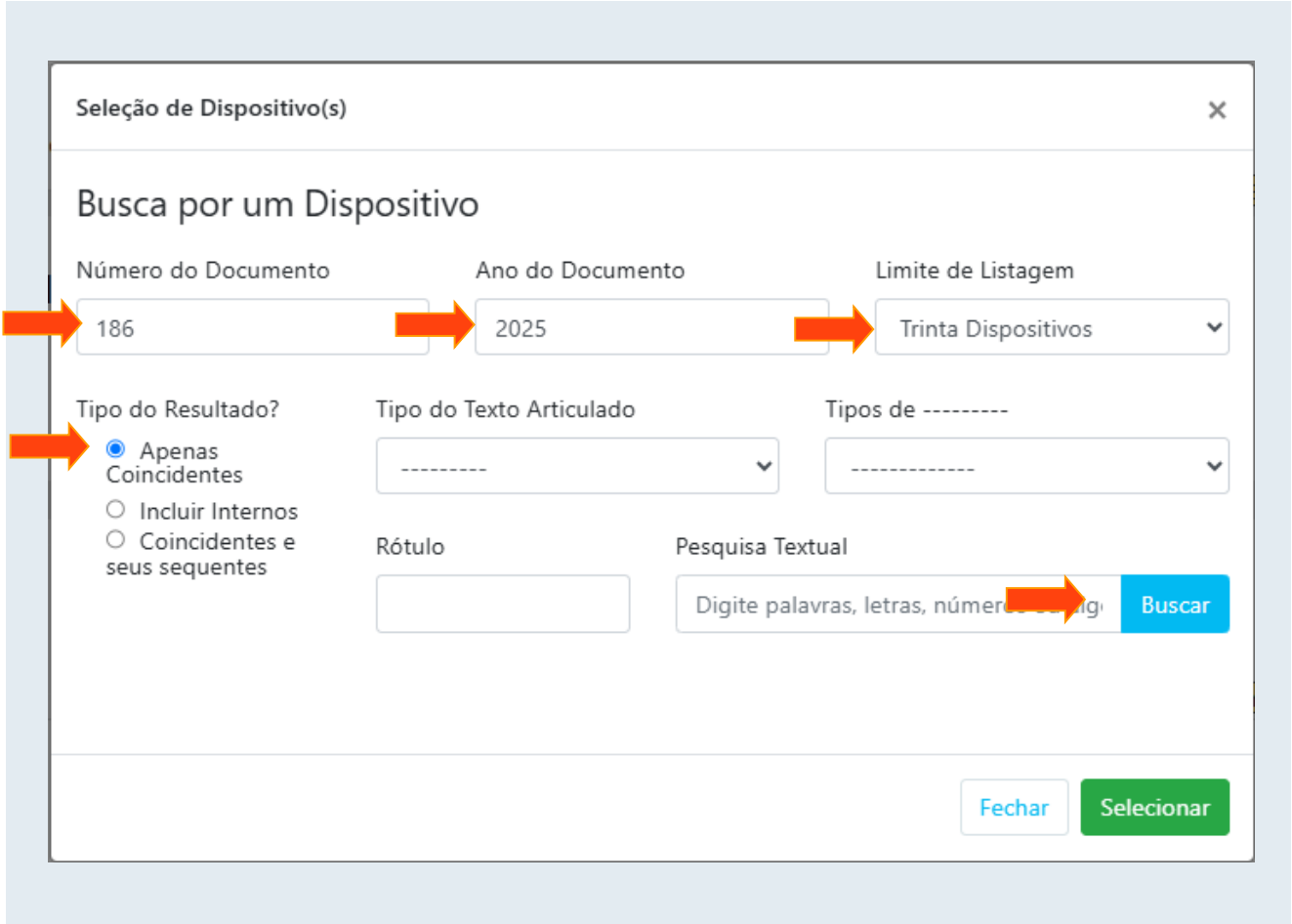
- *Apenas Coincidentes* – filtra artigos coincidentes com o valor do campo **Rótulo.** Ex: Art.1º, Art.11
- *Incluir Internos* – filtra artigos coincidente com o valor do campo **Rótulo** mostrando todos os seus internos (Parágrafos, Incisos, Alíneas e itens)
- *Coincidentes e seus sequentes* – filtra todos os artigos coincidentes com o valor do campo **Rótulo** e seus sequentes

Tipo de Texto Articulado: Se o texto é uma proposição, uma matéria ou norma

Rótulo: Número do artigo a ser pesquisado

Pesquisa Textual: Campo de pesquisa livre que permite localizar artigos a partir de palavras ou trechos de texto digitados pelo usuário.

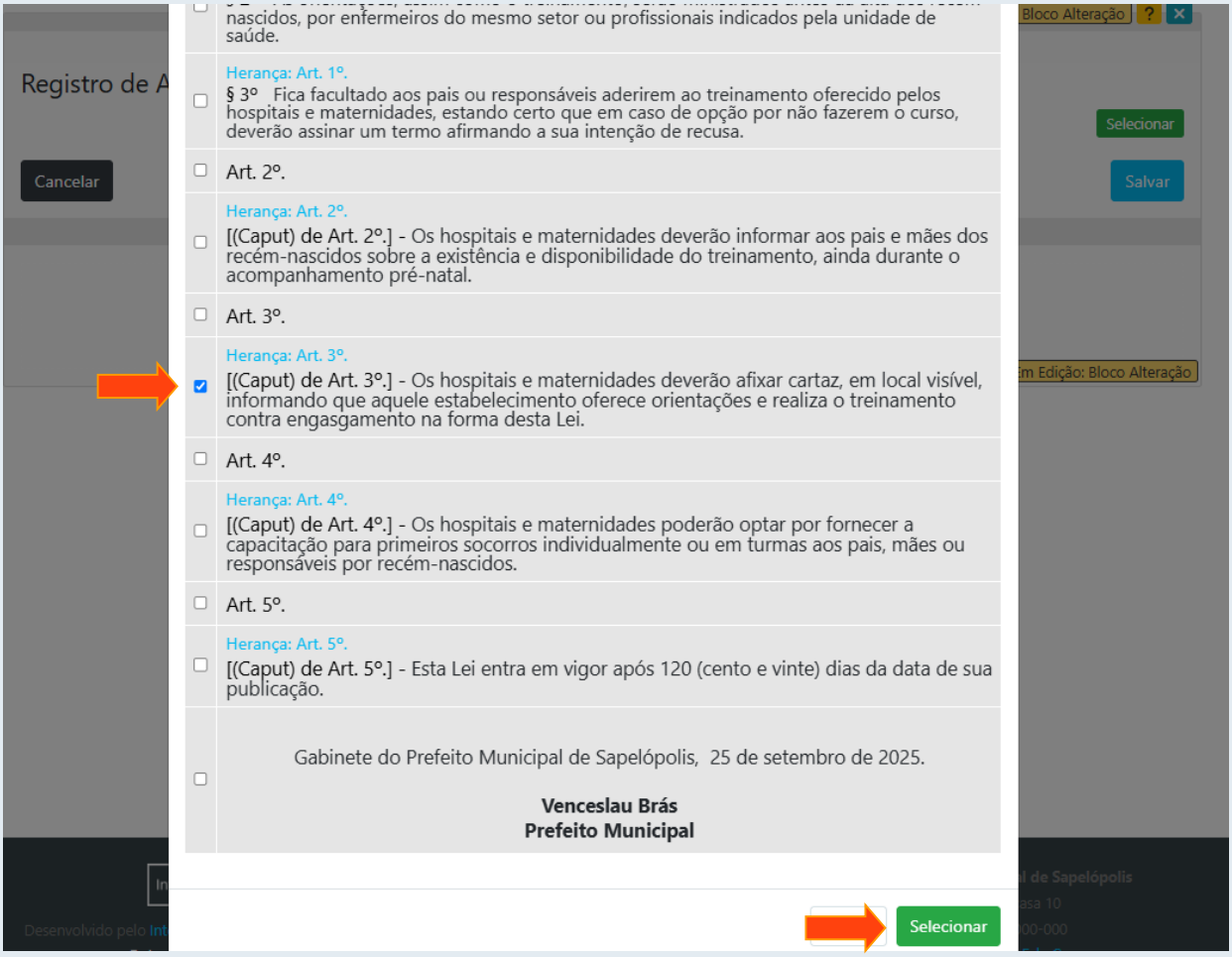
Vamos pesquisar o **Projeto de Lei Ordinária nº 186/25**, conforme ilustração abaixo. Digite o número e o ano do documento, a quantidade de itens a serem mostrados no **Limite de Listagem** igual a **30** e no **Tipo de Resultado** marque **Apenas os Coincidentes**. Em seguida, clique em **Buscar**:



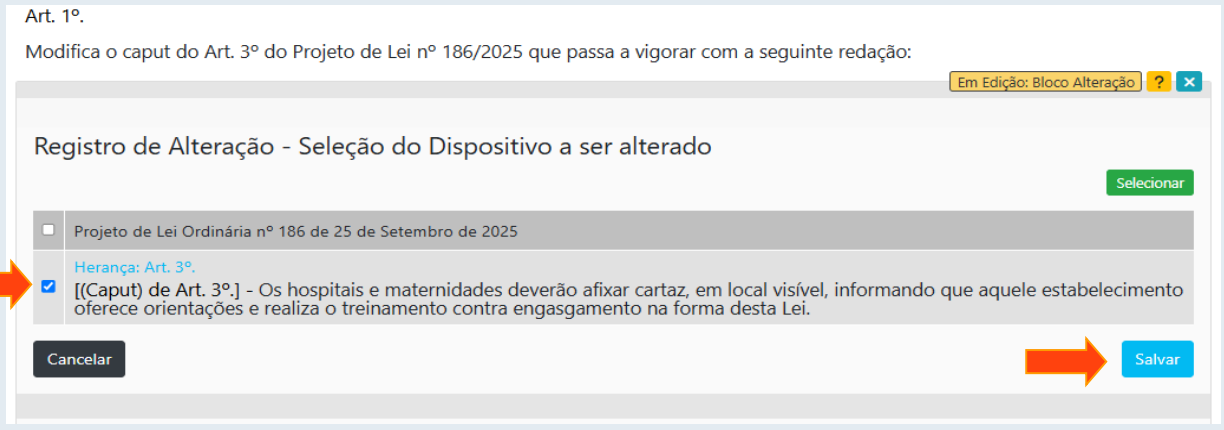
Após a pesquisa, serão exibidos os 16 itens do **Projeto de Lei Ordinária nº 186/25**. Cada item apresenta uma caixa de seleção à esquerda para marcação, conforme a ilustração a seguir:



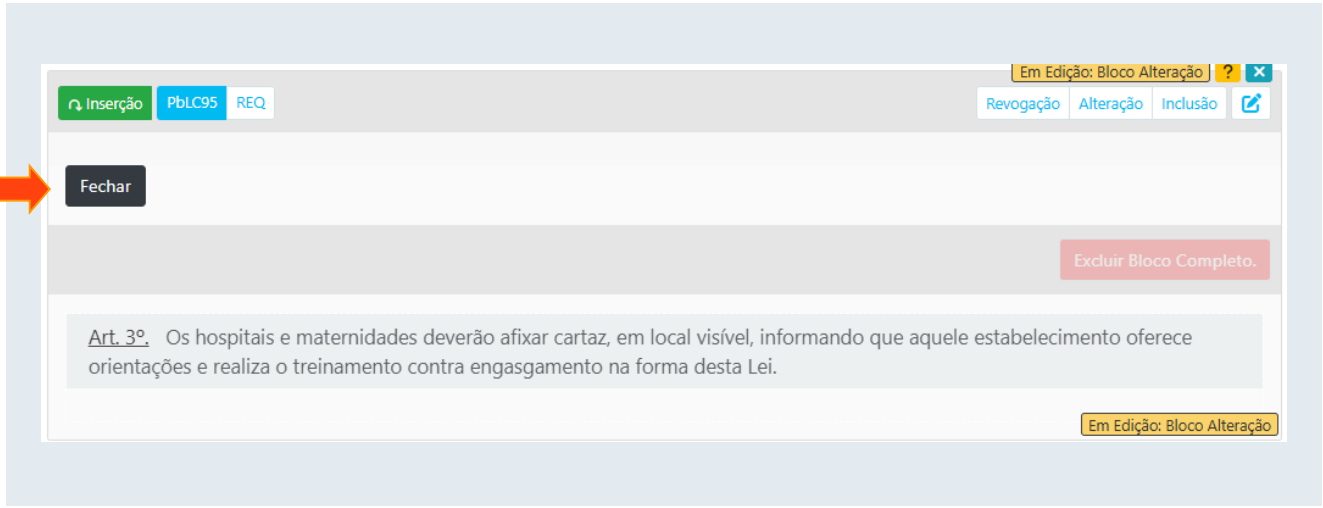
Conforme a **Emenda 01**, o dispositivo a ser alterado é o **caput do Art. 3º**. Marque esse dispositivo na tela de pesquisa e, em seguida, clique em **Selecionar**:



Ao selecionar, o dispositivo marcado será transportado para dentro do **Bloco de Alteração**. Estando correta a marcação, clique em **Salvar**. O dispositivo ficará salvo no bloco para posterior alteração:

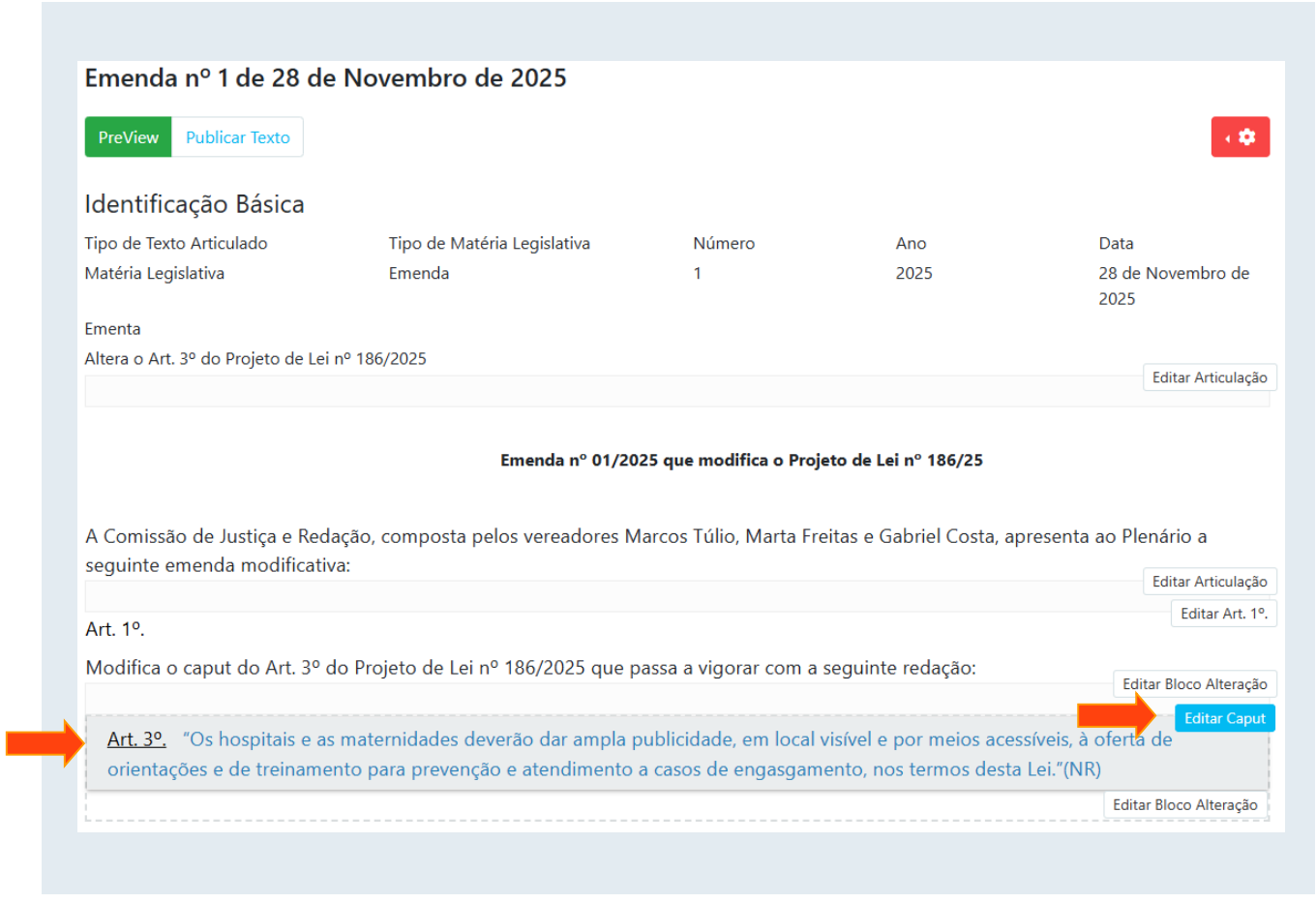


Após salvar, clique em **Fechar**, conforme ilustração a seguir:



Com o *caput* do **Art. 3º** do **PLO nº 186/25** já inserido no corpo da **Emenda nº 1/25**, o próximo passo é substituir o texto original pela nova redação proposta pela Emenda.

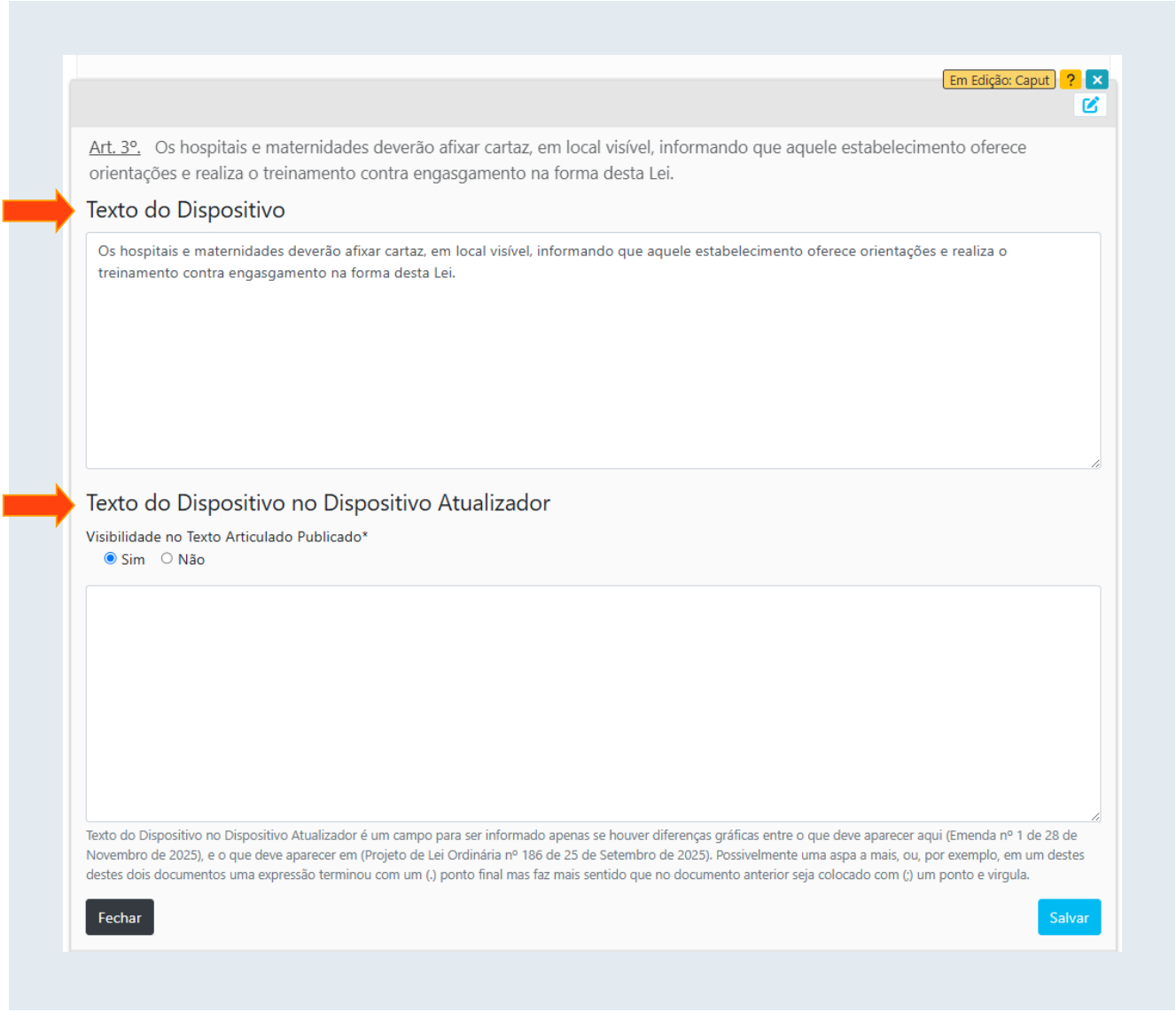
Para isso, passe o mouse sobre o bloco correspondente e clique em **Editar Caput** para iniciar a edição:



Ao clicar em **Editar Caput**, será exibida uma tela com duas janelas: **Texto do Dispositivo** e **Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador**.

A primeira janela, **Texto do Dispositivo**, apresenta o texto original do caput do art. 3º do PLO nº 186/25. É nessa janela que será realizada a alteração do texto, que, após a compilação, será apresentado no **PLO nº 186/25 compilado**.

A segunda janela, **Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador**, apresenta o texto que será exibido na visualização da **Emenda nº 1/25 compilada**:



Proceda, agora, à substituição do texto original do caput pelo novo texto da Emenda, conforme apresentado abaixo:

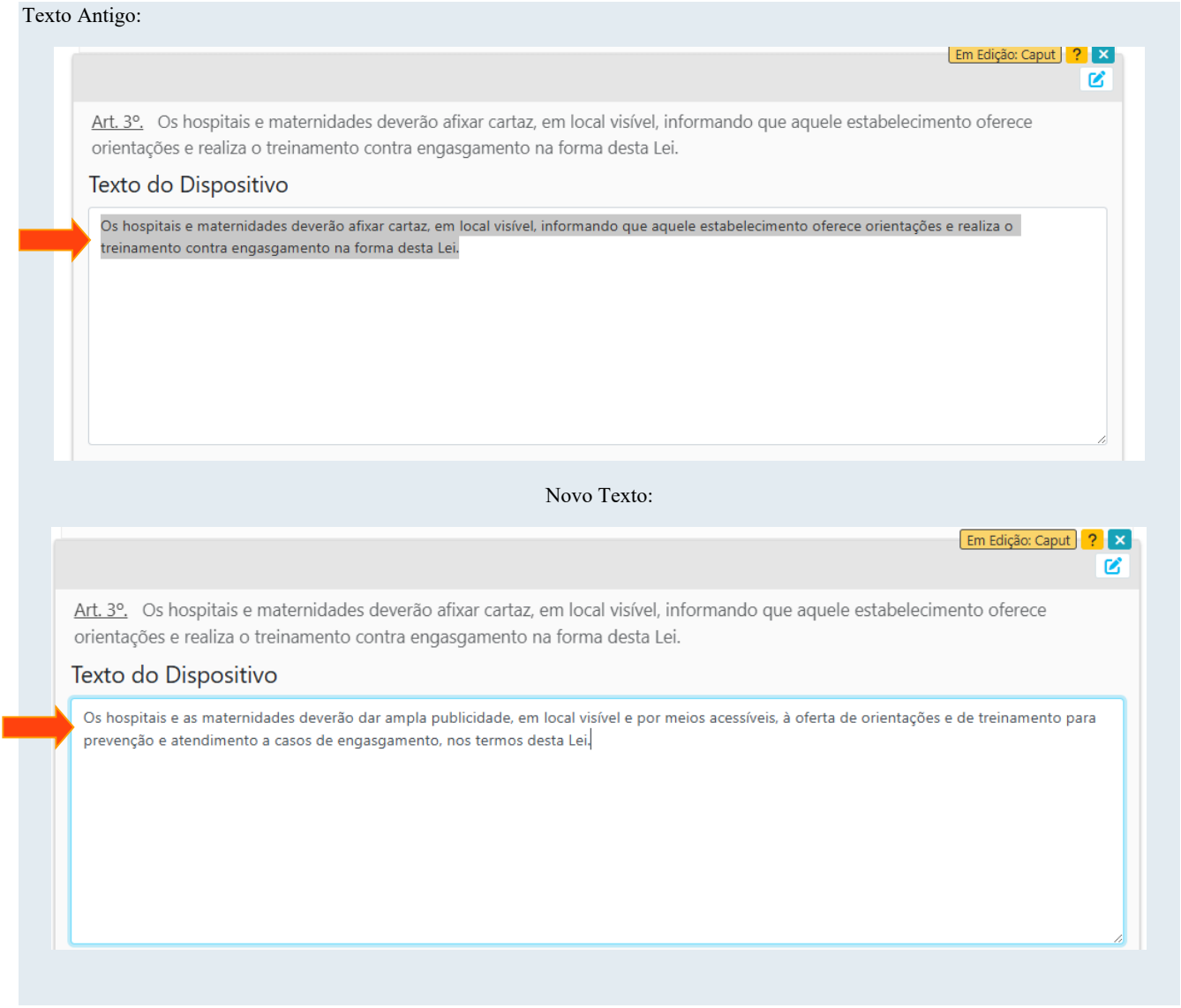
> "*Art. 3º Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei."(NR)*

Observe que o texto da Emenda está transcrito entre aspas e, ao final, apresenta a notação **(NR)**, que significa **Nova Redação**. Essa forma de apresentação atende às recomendações da **Lei Complementar nº 95/1998**, alterada pela **Lei Complementar nº 107/2001** (alínea *d* do inciso III do art. 12), e do **Decreto nº 12.002/2024** (inciso I do art. 14).

Conforme mencionado anteriormente, a janela **Texto do Dispositivo** deve conter o texto que será apresentado no **PLO nº 186/25 compilado**. Portanto, nesse campo, o texto deve ser inserido **sem as aspas e sem a notação (NR)**.

Para isso, apague o texto apresentado na janela **Texto do Dispositivo** e, em seguida, cole o novo texto nesse campo, conforme ilustrado a seguir:

Texto Antigo:



Novo Texto:

IMPORTANTE:

Não copie o rótulo (Art.3º). Copie somente o texto do caput.

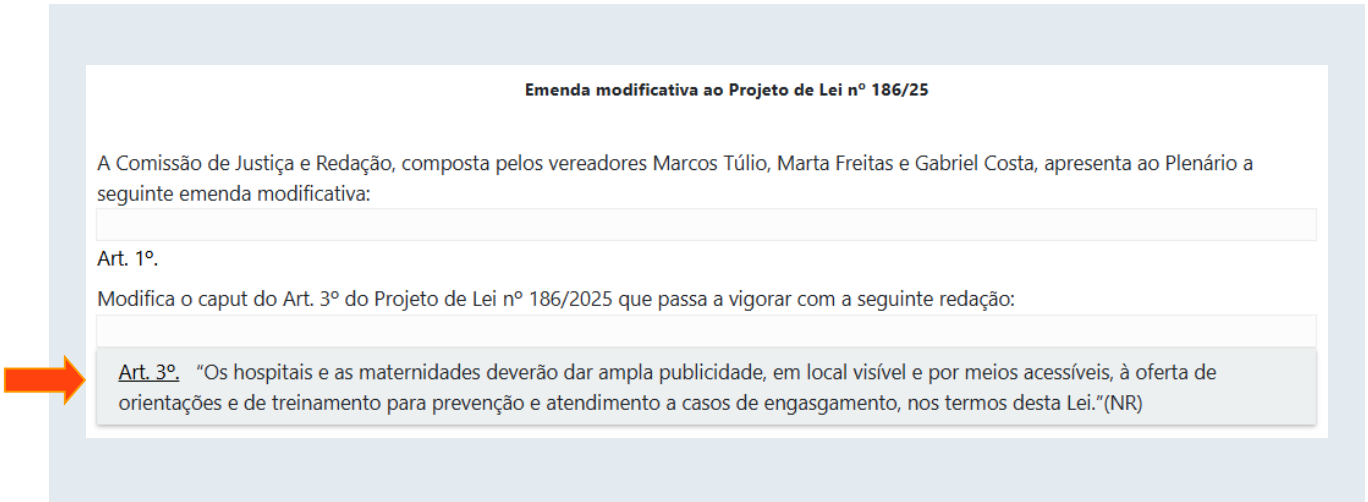
Na janela de baixo, **Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador,** cole o texto com as aspas e a notação (NR) ao final clique em **Salvar**, conforme ilustrado a seguir:



IMPORTANTE:

Embora as aspas apareçam antes do rótulo no texto original, no SAPL não é possível inseri-las nesse local. Portanto, no sistema, as aspas devem ser posicionadas antes do texto do caput, após o rótulo.

Após salvar o **Bloco de Alteração**, o texto em compilação ficará da seguinte forma:



5.2.3. Terceira Articulação – Encerramento do texto

Terminada a compilação do **Art.3º**, dá-se a continuidade da articulação da **Emenda**, inserindo o Encerramento do PLO.

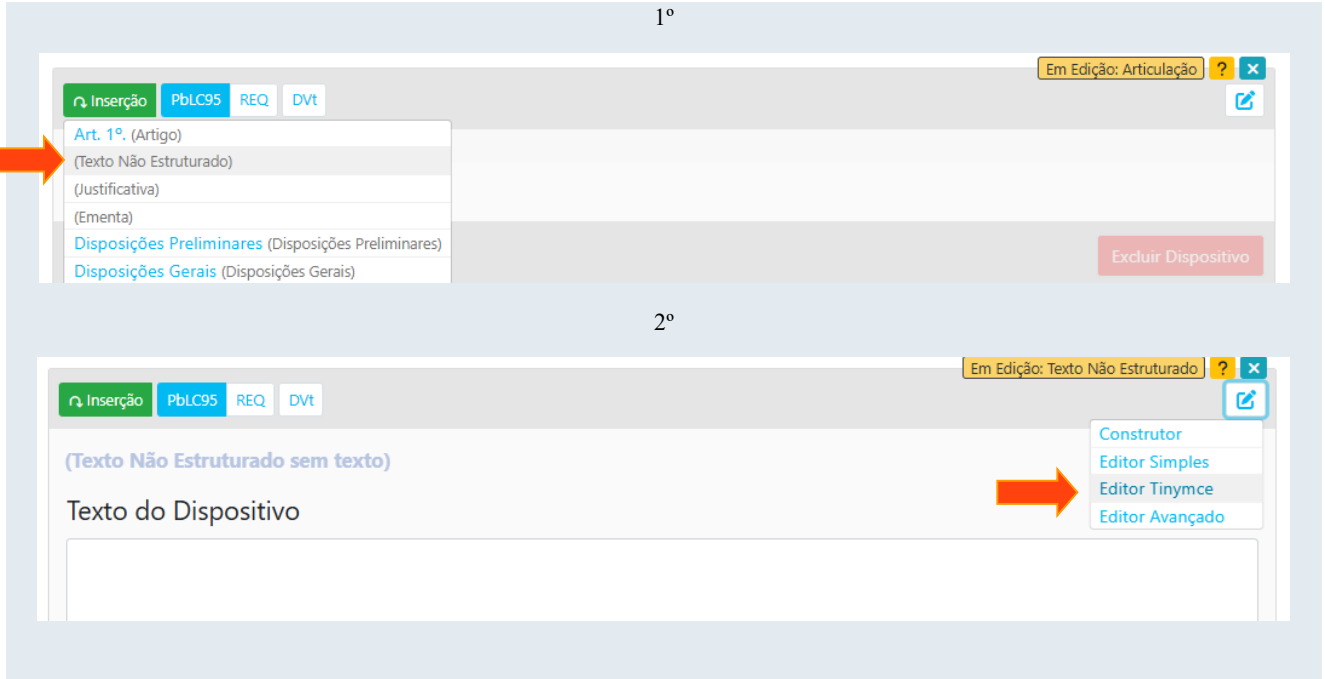
a) Inserção da 3ª Articulação

Clique em **Editar Bloco de Alteração** e em seguida [**Inserção**]. Por Último, clique em **Articulação**, para separar a parte normativa do encerramento do PLO:



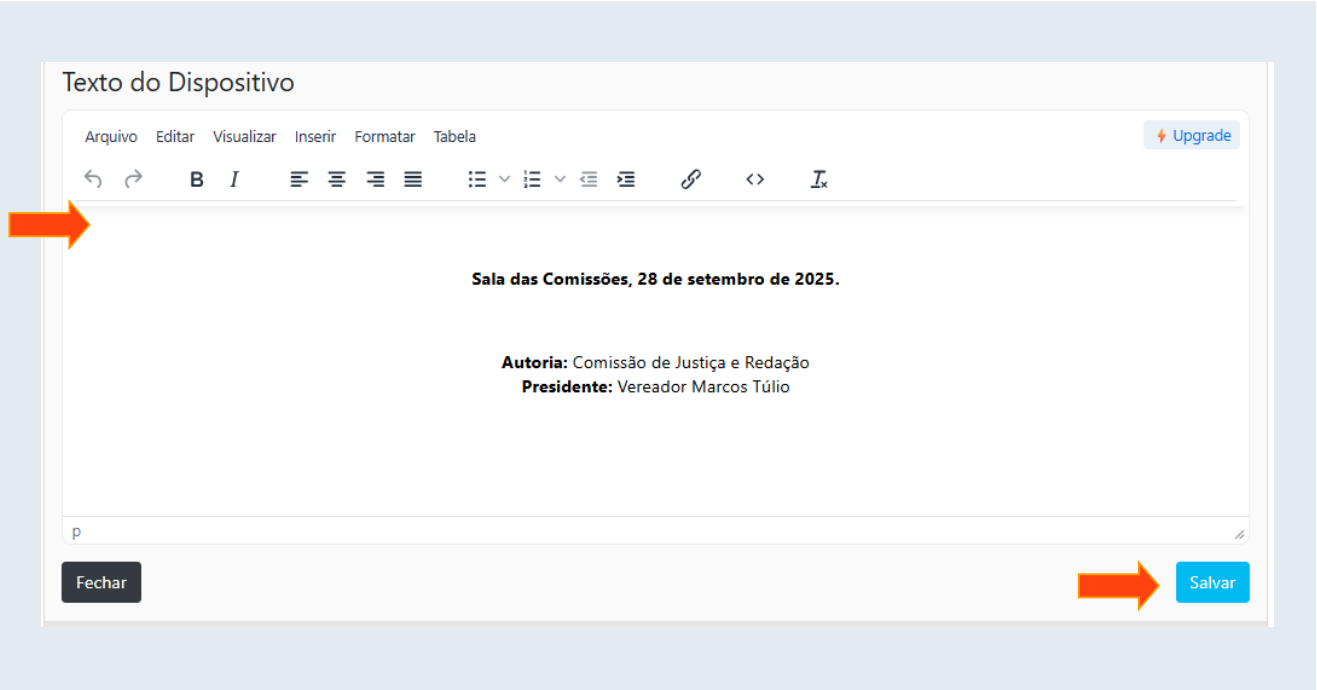
b) Texto não Estruturado - Editor Tinymce

Para finalizar, clique em **Texto Não Estruturado,** e depois em **Editor Tinymce,** à direita:



Copie e cole os textos da finalização do PLO e clique em **Salvar**, conforme a seguir:

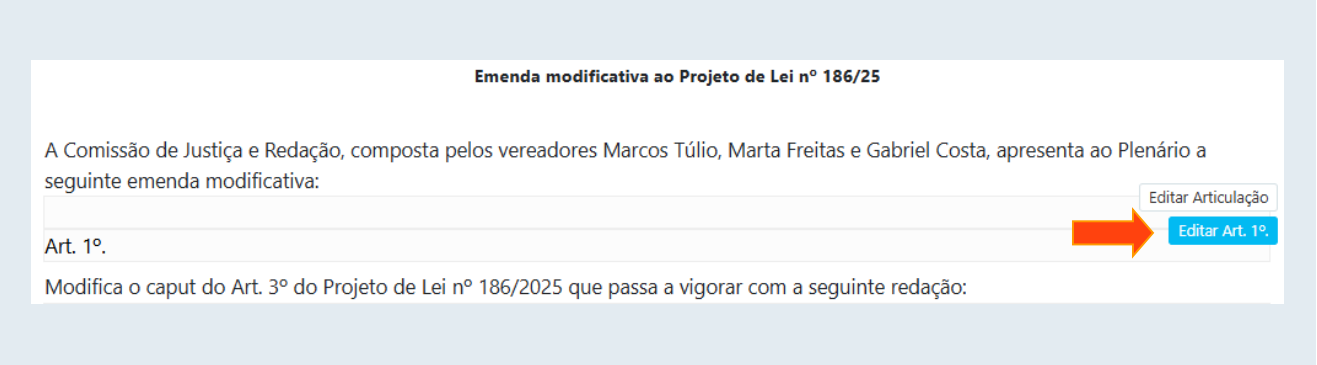
Importante: Insira uma linha em branco no topo do texto (tecla **Enter**), para separar o Encerramento do bloco acima. Caso a formatação do texto (fonte) esteja diferente da utilizada no texto compilado, siga os passos apresentados anteriormente para padronizar a formatação.



5.2.4. Dispositivo de Vigência (DVt)

A Emenda não precisa de dispositivo de vigência porque ela não cria uma norma autônoma, mas altera o conteúdo de uma proposição legislativa em tramitação. A vigência é definida pela norma que resulta da aprovação da proposição, e não pela Emenda isoladamente. Por isso, a Emenda acompanha a proposição principal e não possui uma cláusula de vigência própria. De todo modo, para que o texto possa ser publicado, é necessário indicar um dispositivo de vigência, a fim de evitar erros no momento da publicação, conforme mencionado anteriormente.

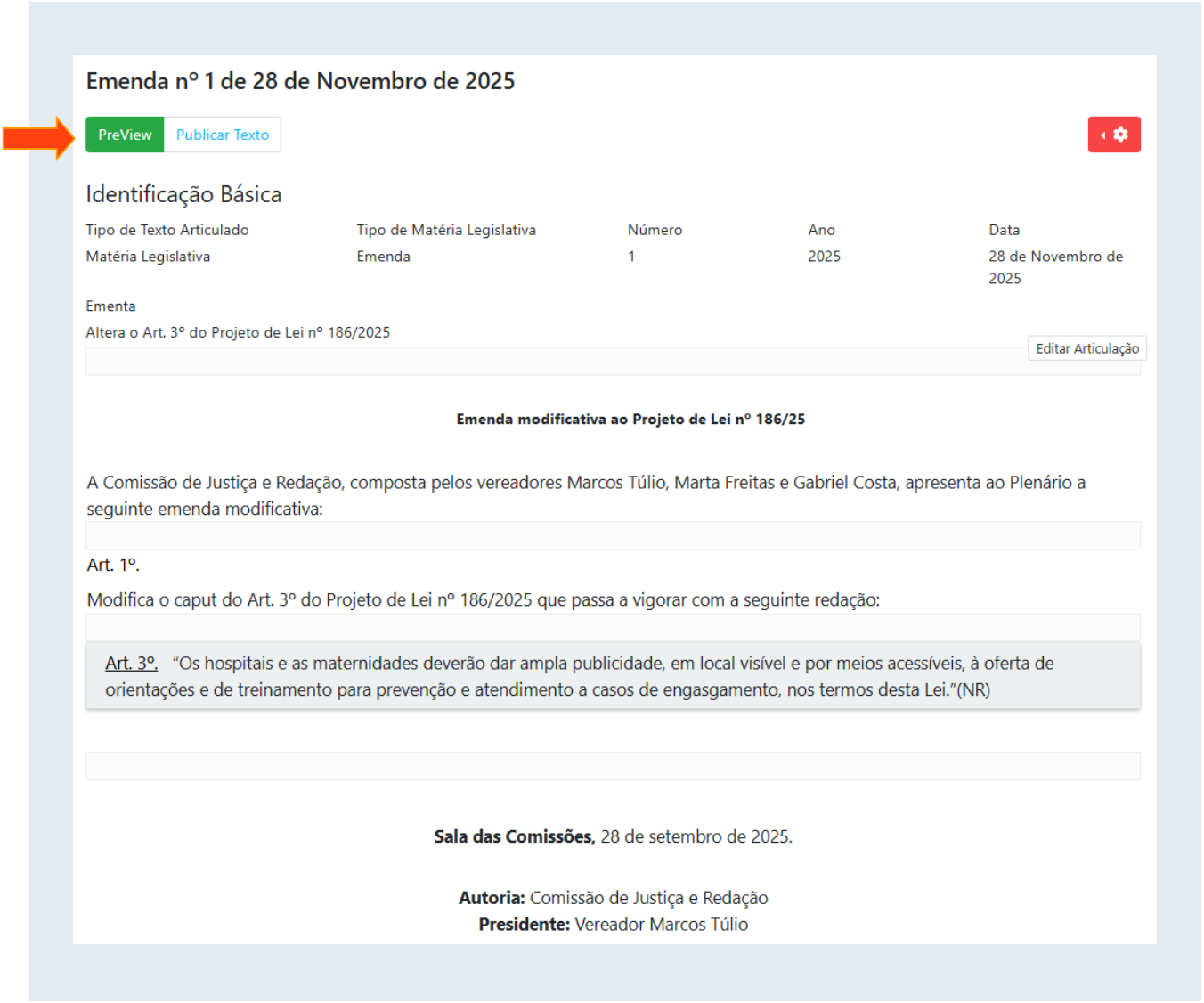
Vamos tornar o **Art. 1º** como nosso dispositivo de vigência. Desse modo, clique em **Editar Art. 1º**:



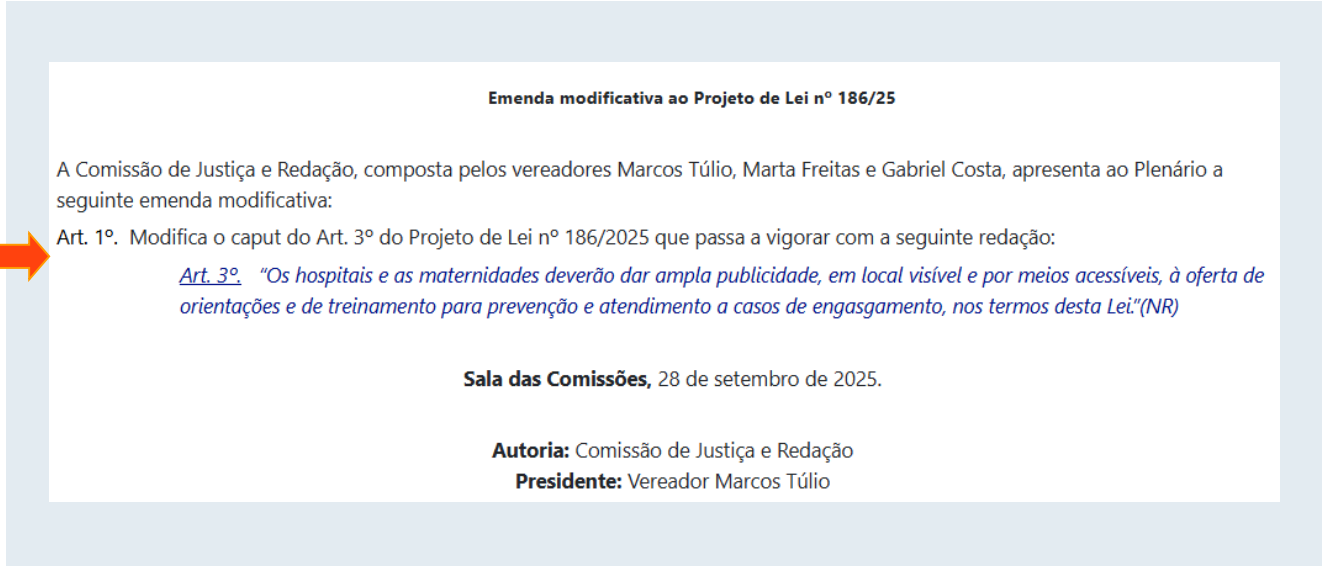
Clique no botão **[DVt]** para definir o dispositivo como **Dispositivo de Vigência**:



Finalizada a articulação e a compilação da **Emenda nº 01/25** com o **PLO nº 186/25**, clique em **Preview**, no canto superior esquerdo, para visualizar o texto final:



Preview do texto:



Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 186/25

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Marcos Túlio, Marta Freitas e Gabriel Costa, apresenta ao Plenário a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. Modifica o caput do Art. 3º do Projeto de Lei nº 186/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. "Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei."(NR)

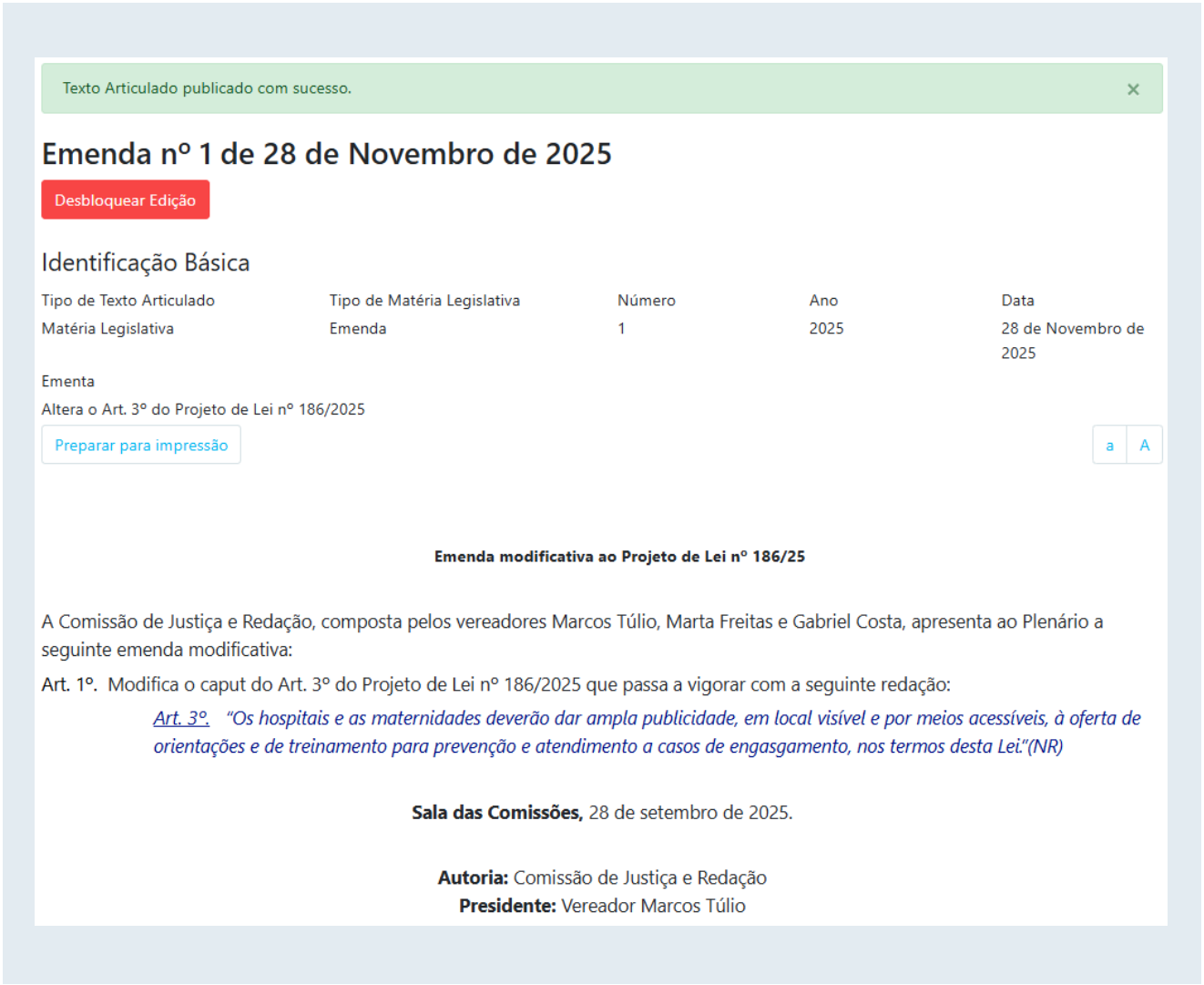
Sala das Comissões, 28 de setembro de 2025.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Vereador Marcos Túlio

Após o término da compilação, faz-se então a publicação do texto, clicando no botão **[Publicar Texto],** no canto superior esquerdo:



Após publicação, a emenda já poderá ser vista pelos usuários não cadastrados no sistema:



No **texto final compilado**, observe que o rótulo do artigo alterado aparece **sublinhado**, indicando a existência de um link. Esse link estabelece a conexão com o **caput do art. 3º do PLO nº 186/25**, que recebeu nova redação por meio da Emenda. Clique no link **Art. 3º** para acessar o **texto compilado do PLO nº 186/25**, conforme ilustrado a seguir:

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 186/25

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Marcos Túlio, Marta Freitas e Gabriel Costa, apresenta ao Plenário a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. Modifica o caput do Art. 3º do Projeto de Lei nº 186/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. "Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei."(NR)

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2025.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Vereador Marcos Túlio

No **PLO 186/25**, observe que o texto original do **art. 3º** aparece **tachado e na cor cinza**. Logo abaixo, é apresentada a **nova redação proposta pela Emenda nº 01**, acompanhada do link que permite retornar ao texto da Emenda.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e das maternidades de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

A Câmara Municipal de Sapelópolis, Estado de Transparência, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais ficam obrigados a disponibilizar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º Os hospitais a que se refere o caput deste artigo são os públicos e privados, localizados no Município de Sapelópolis.

§ 2º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta dos recém-nascidos, por enfermeiros do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 3º Fica facultado aos pais ou responsáveis aderirem ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, estando certo que em caso de opção por não fazerem o curso, deverão assinar um termo afirmando a sua intenção de recusa.

Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães dos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.

~~Art. 3º. Os hospitais e maternidades deverão afixar cartaz, em local visível, informando que aquele estabelecimento oferece orientações e realiza o treinamento contra engasgamento na forma desta Lei.~~

Art. 3º. Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos

Alteração feita pelo Art. 1º. - Emenda nº 1 de 28 de Novembro de 2025.

Art. 4º. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

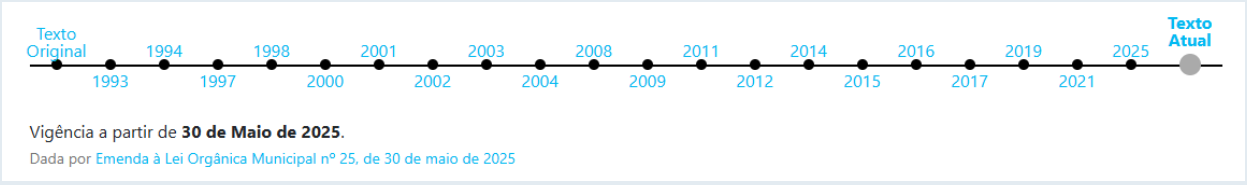
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapelópolis, 25 de setembro de 2025.

Venceslau Brás
Prefeito Municipal

TMS TMI TVL TVT TVR

5.2.5. Linha do Tempo

À medida que uma matéria ou norma é compilada, é gerada automaticamente uma **linha do tempo** no topo do texto. Cada ano exibido nessa linha representa um período em que ocorreu uma ou mais alterações no texto original. Os anos também funcionam como links, permitindo acessar o texto correspondente a cada período:



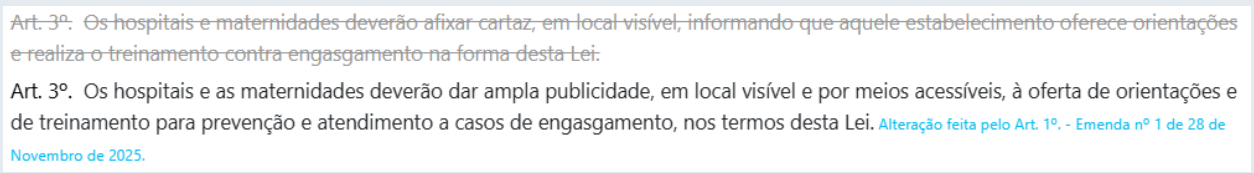
No nosso exemplo, como houve apenas uma alteração, realizada no mesmo ano (2025), a linha do tempo apresenta somente o **Texto Original** e o **Texto Atual**. No próximo exercício, veremos, na prática, o exemplo apresentado na ilustração acima.



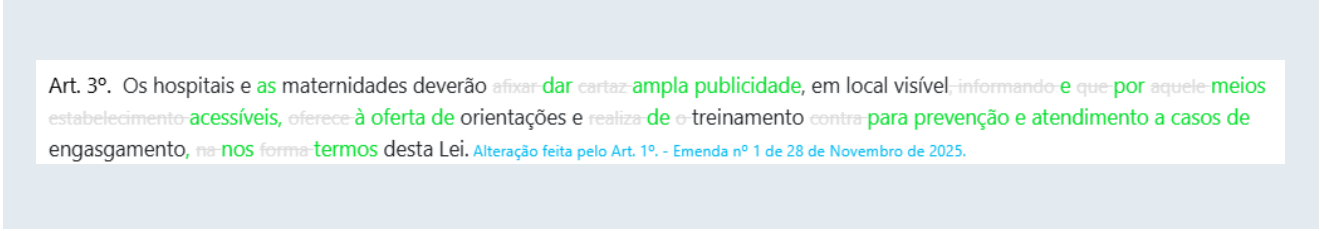
5.2.6. Tipos de Visualizações do texto compilado

No centro do rodapé da tela do texto compilado (**PLO nº 186/25**), aparecem cinco siglas em **azul**. Cada uma delas corresponde a um tipo de visualização do texto:

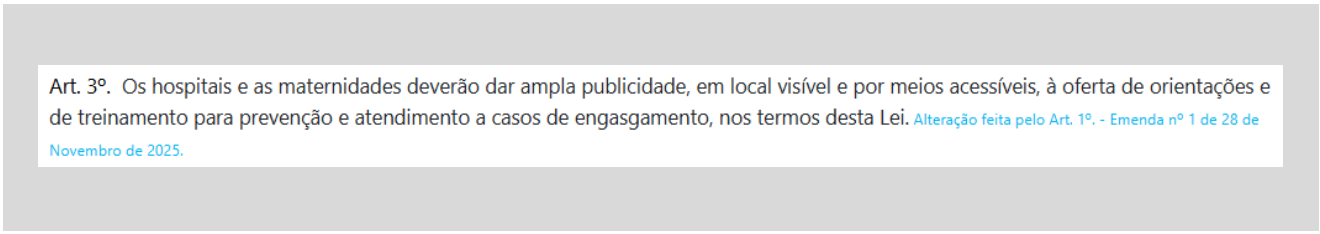
TMS – **Texto Compilado Sequencial**: Mostra a compilação do texto alterado, com textos originais e o novo texto, bem como o link para a matéria/norma alteradora. É a visualização padrão do sistema.



TMI – **Texto Compilado com Realce de Alterações** – Exibe as alterações feitas no texto, realçando as palavras e pontuações atualizadas.



TVL – **Texto Vigente com Links para Textos Alteradores** – Exibe apenas o novo texto com respectivo link para o dispositivo alterador.



TVR – **Texto Vigente sem Dispositivos Revogados**: Não exibe o dispositivo **revogado** no texto compilado. No próximo exercício quando tratarmos de revogação, mostraremos essa visualização.

6. Articulação e Compilação de Normas Jurídicas

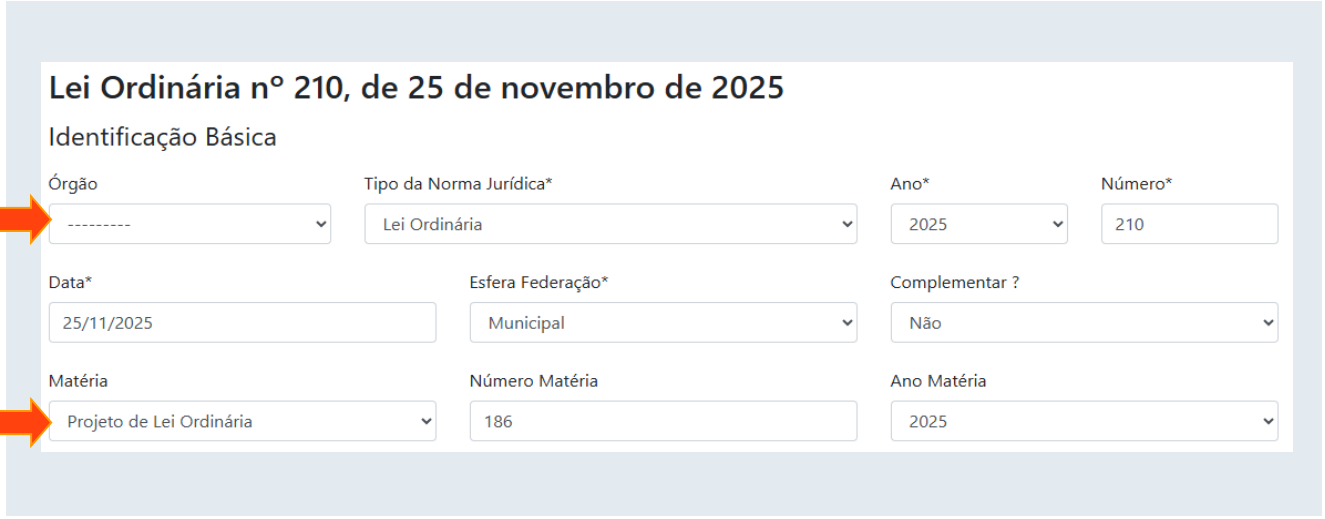
6.1. Lei Ordinária nº 210/2025

A **Lei Ordinária nº 210/2025** teve origem no **Projeto de Lei Ordinária nº 186/2025**. Vamos inseri-la no SAPL e fazer a conexão entre a matéria e a norma.

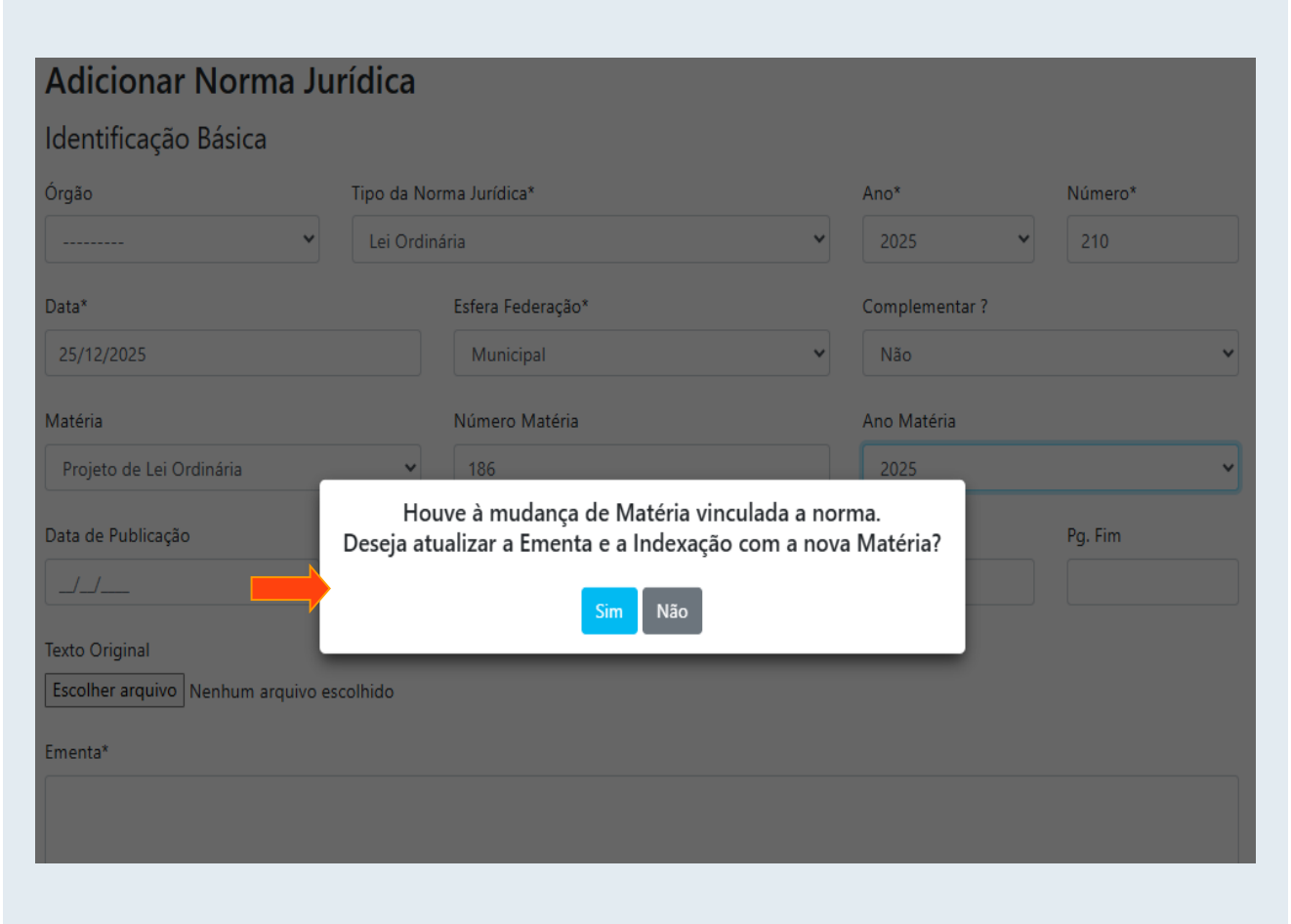
Na tela inicial do sistema, clique em **Normas Jurídicas**, e depois clique em **Adicionar Norma Jurídica**, no canto superior direito da tela.



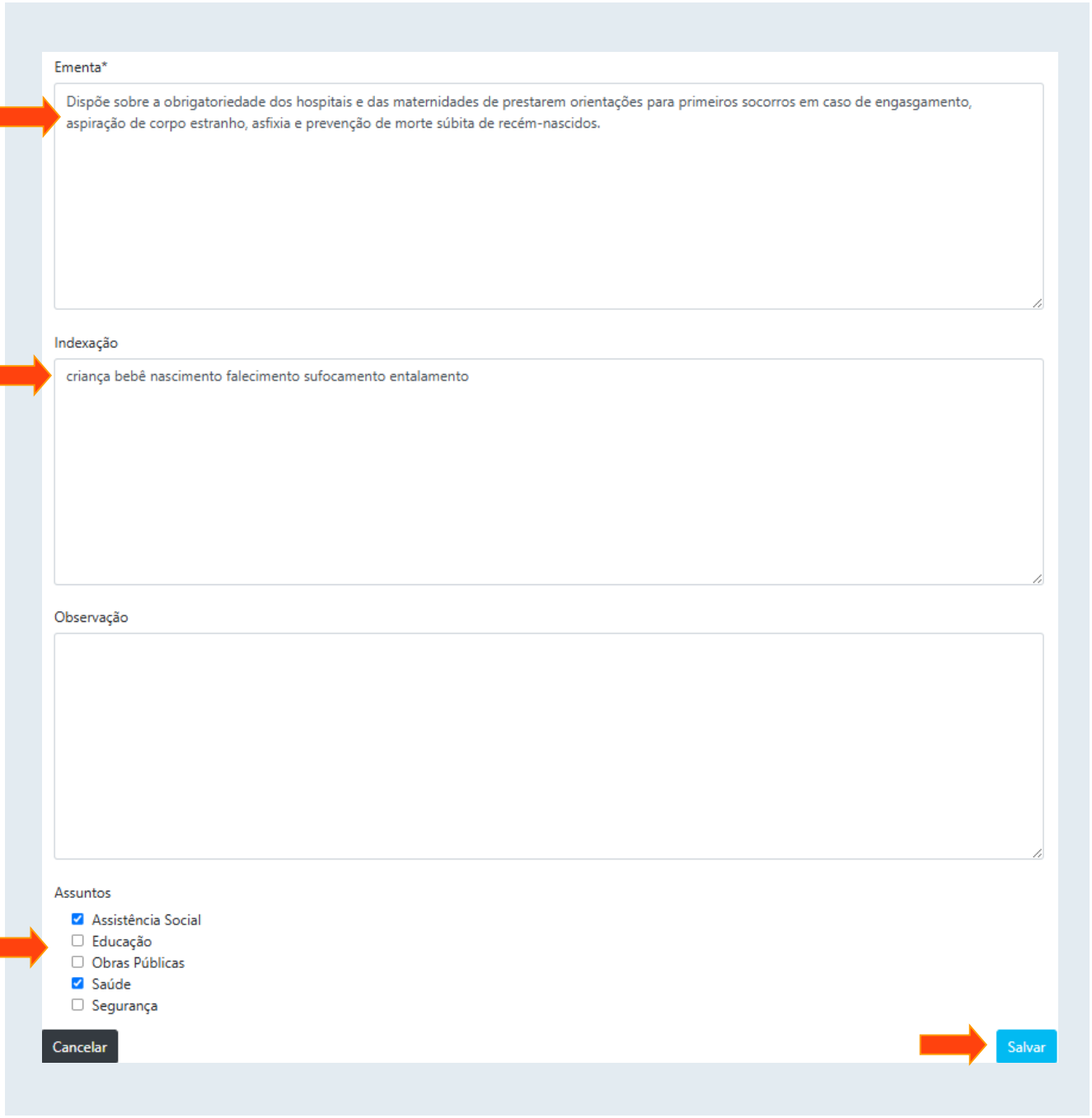
Insira os metadados da norma e, nos campos referentes à **Matéria Legislativa**, preencha as informações correspondentes ao **Projeto de Lei Ordinária nº 186/25**, que deu origem à norma.



Caso a **ementa** e/ou os **dados de indexação** tenham sofrido alguma alteração, o sistema perguntará se deseja manter os dados originalmente cadastrados, clique em **Sim**:

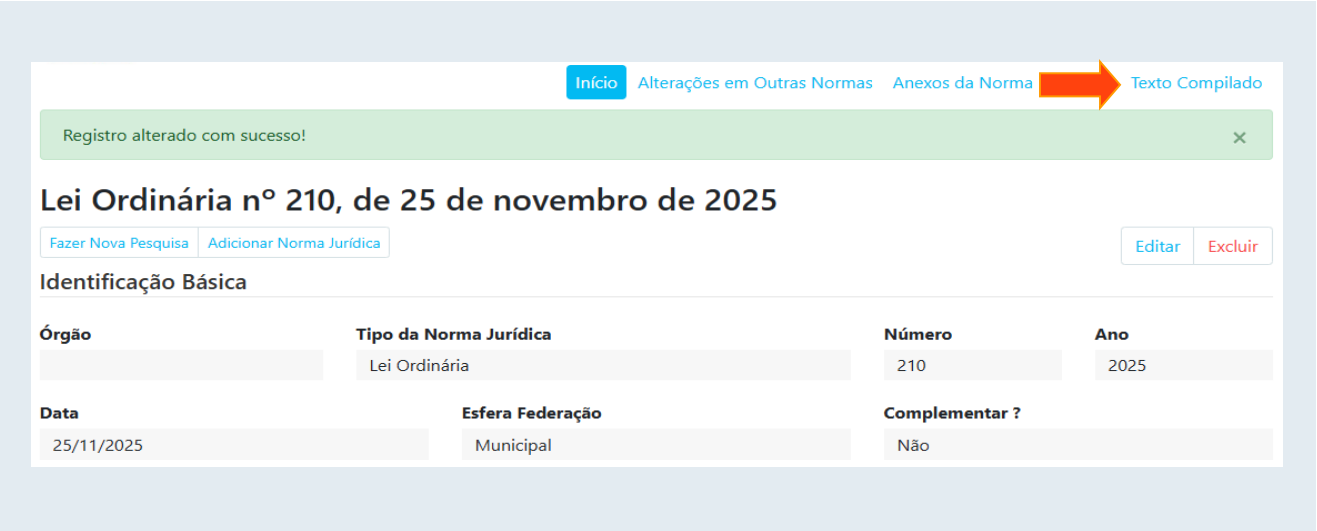


Preencha os campos restantes e salve o registro:



6.1.1. Importação do texto articulado do PLO 186/25

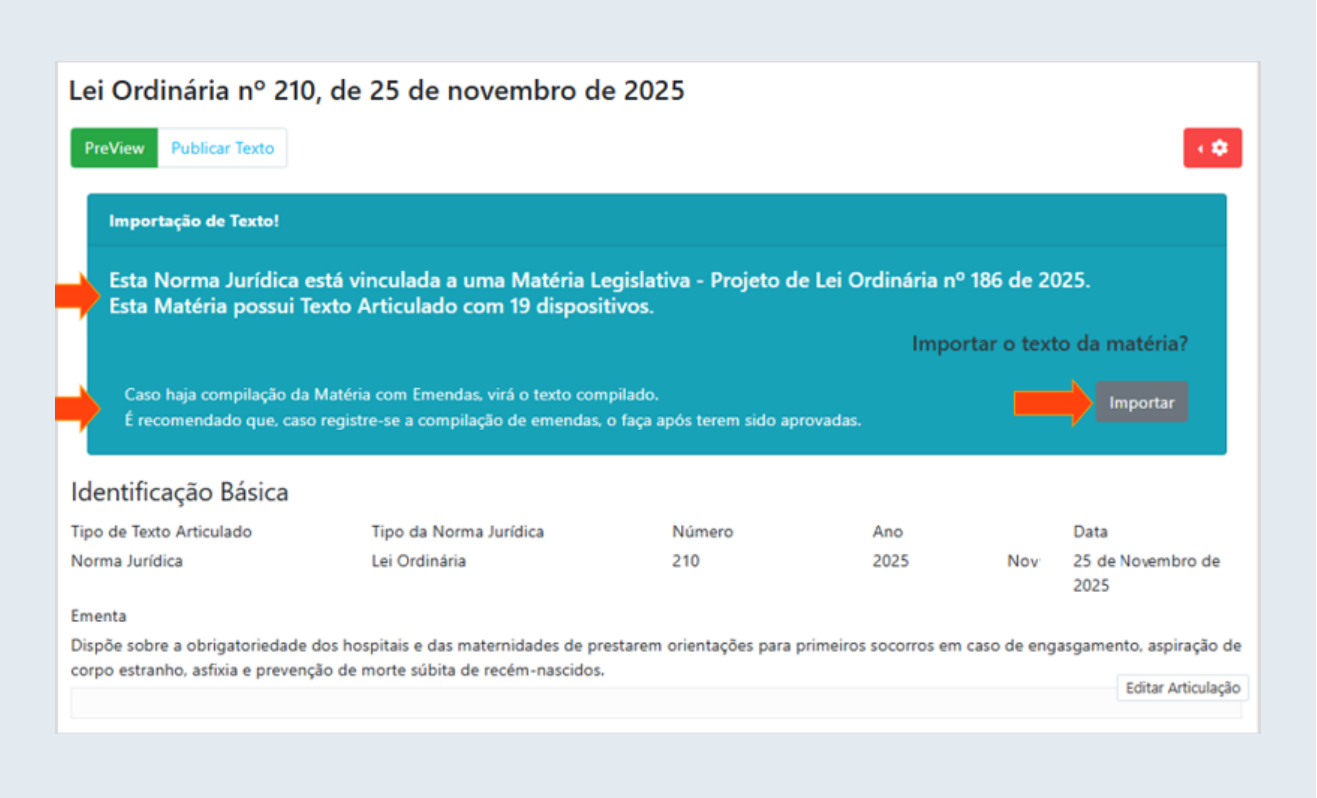
Após a criação da Norma no SAPL, clique em **Texto Compilado**, no canto superior direito da tela:



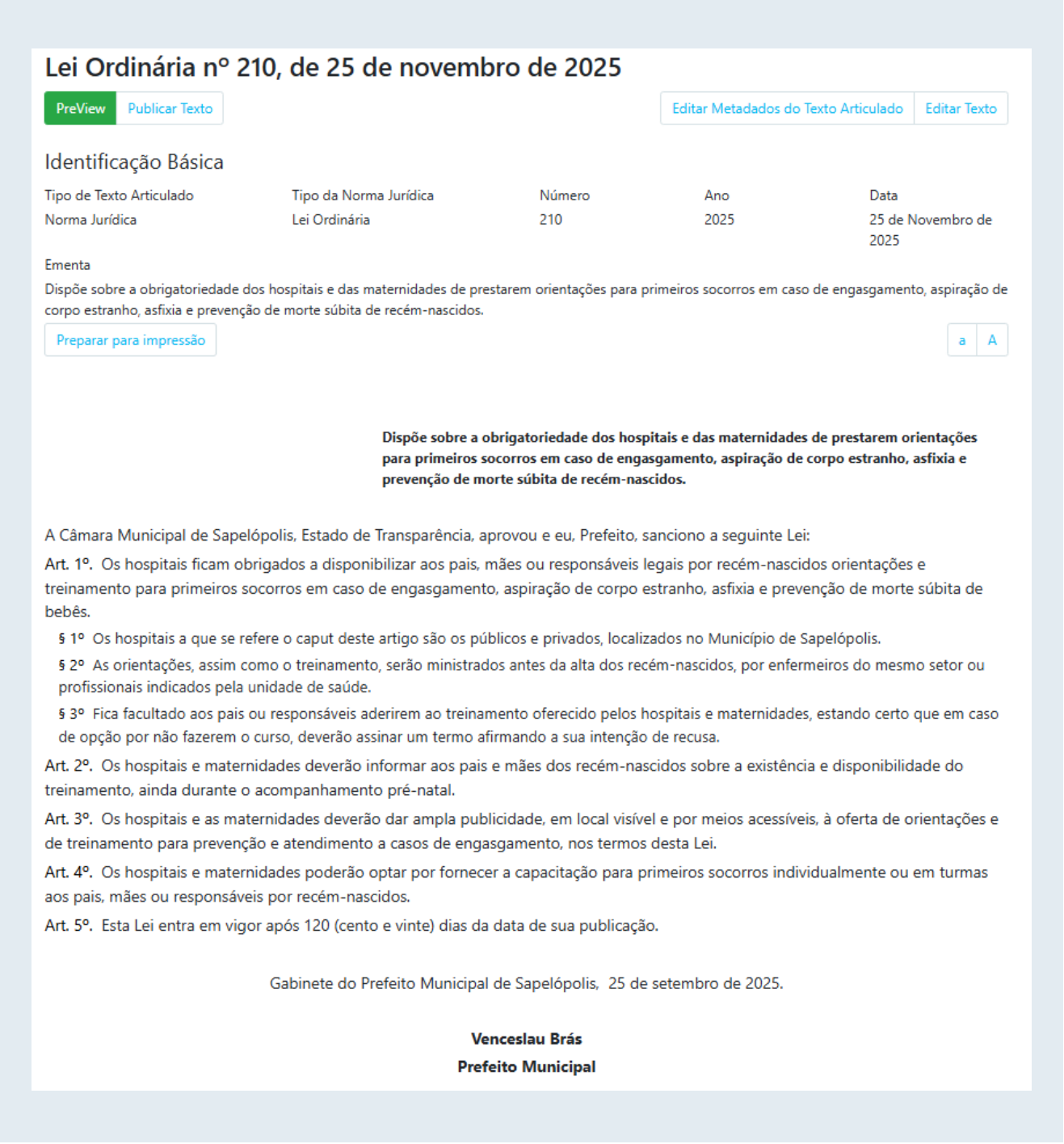
Ao clicar em **Texto Compilado**, será exibida uma tela informando a vinculação da **LO nº 250/25** ao **PLO nº 186/25**, bem como a existência de texto articulado na matéria legislativa, composto por **19 dispositivos**.

O sistema também informa que, caso a matéria tenha sido compilada com as emendas, será importado o texto já compilado, correspondente à sua **redação final**. Ressalta-se, conforme mencionado anteriormente, que a compilação das emendas deve ser realizada **somente após sua aprovação**, garantindo que apenas as alterações efetivamente aprovadas sejam incorporadas ao texto.

No aviso: *Importar o texto da matéria,* clique em **Importar**:



Após a importação, será mostrado o texto da **LO 210/25** já articulado:



Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025

PreView | Publicar Texto | Editar Metadados do Texto Articulado | Editar Texto

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei Ordinária	210	2025	25 de Novembro de 2025

Ementa

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e das maternidades de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

Preparar para impressão | a | A

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e das maternidades de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

A Câmara Municipal de Sapelópolis, Estado de Transparência, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais ficam obrigados a disponibilizar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º Os hospitais a que se refere o caput deste artigo são os públicos e privados, localizados no Município de Sapelópolis.

§ 2º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta dos recém-nascidos, por enfermeiros do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 3º Fica facultado aos pais ou responsáveis aderirem ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, estando certo que em caso de opção por não fazerem o curso, deverão assinar um termo afirmando a sua intenção de recusa.

Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães dos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.

Art. 3º. Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

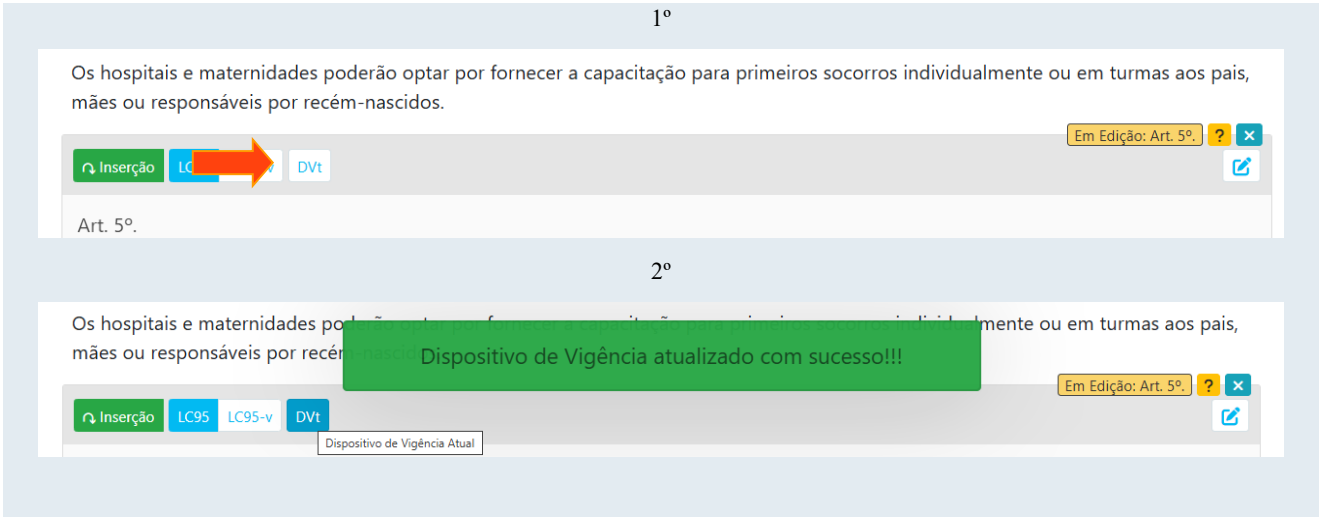
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapelópolis, 25 de setembro de 2025.

Venceslau Brás

Prefeito Municipal

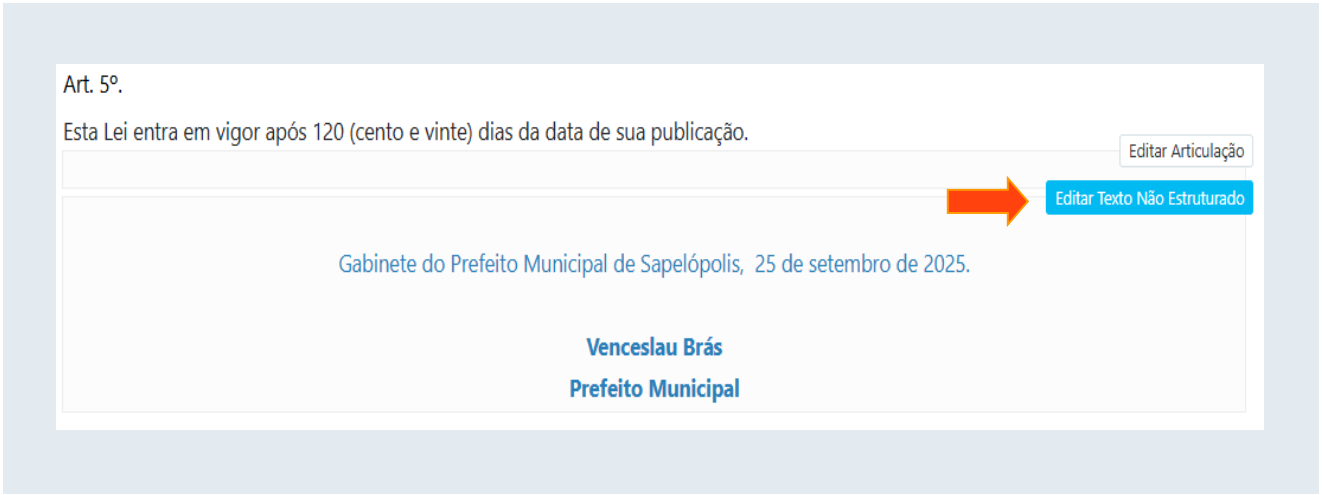
6.1.2. Dispositivo de Vigência

O **caput do art. 5º** estabelece a **vigência da norma**. Para identificá-lo no sistema como **dispositivo de vigência**, clique em **Editar Texto**, no canto superior direito da tela, e, em seguida, em **Editar Art. 5º** (ou no respectivo **caput**). Após acessar a edição do dispositivo, clique no botão **DVt**, localizado na parte superior da tela, conforme ilustrado a seguir:

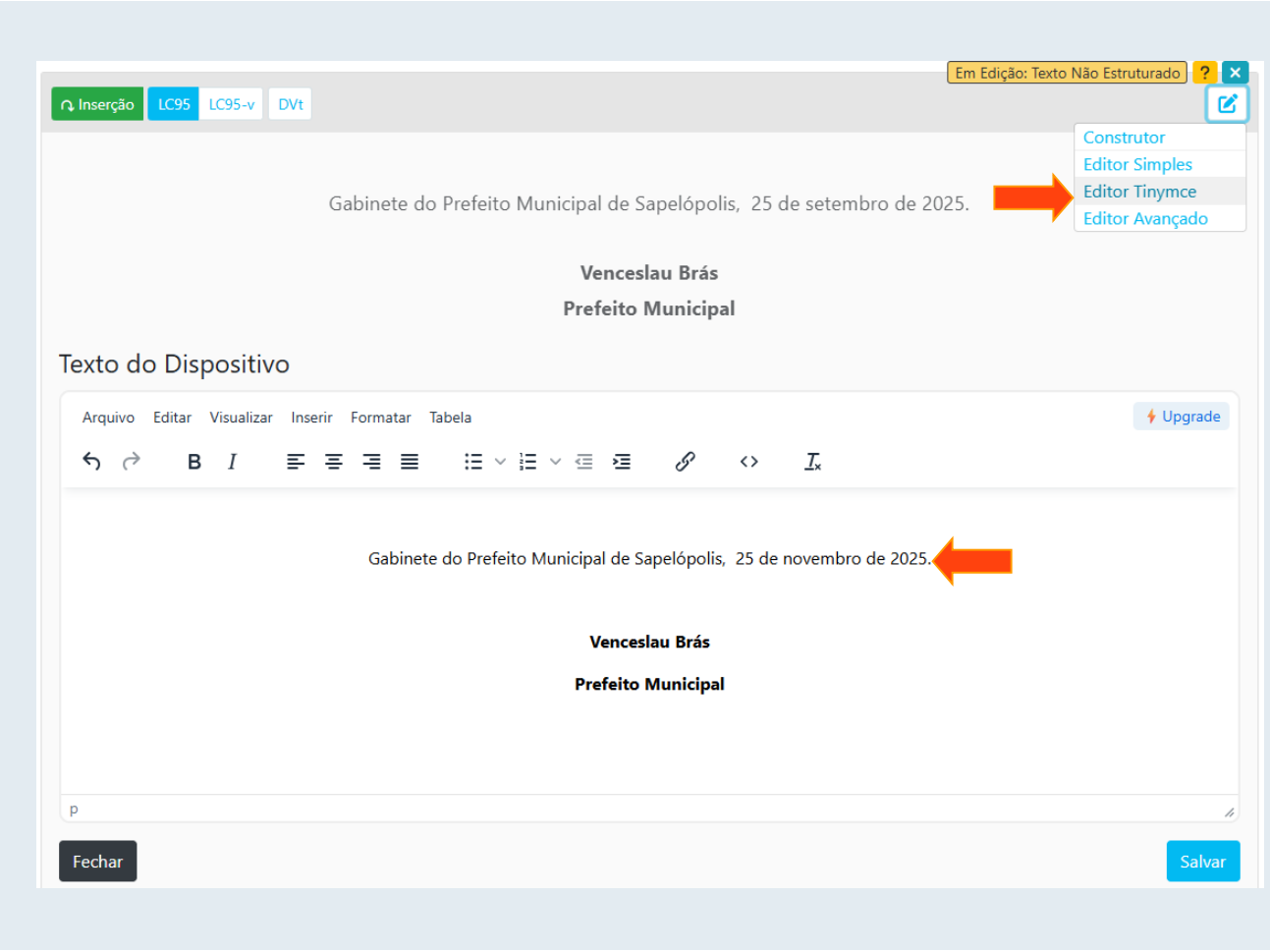


Importante: Observe que a data "25 de setembro de 2025" exibida no rodapé do texto corresponde à data de criação do **Projeto de Lei nº 186/25**.

Substitua a data originalmente apresentada pela **data de sanção da respectiva lei**, "25 de novembro de 2025". No final do texto, passe o mouse por sobre a data e clique em Editar Texto Não Estruturado:

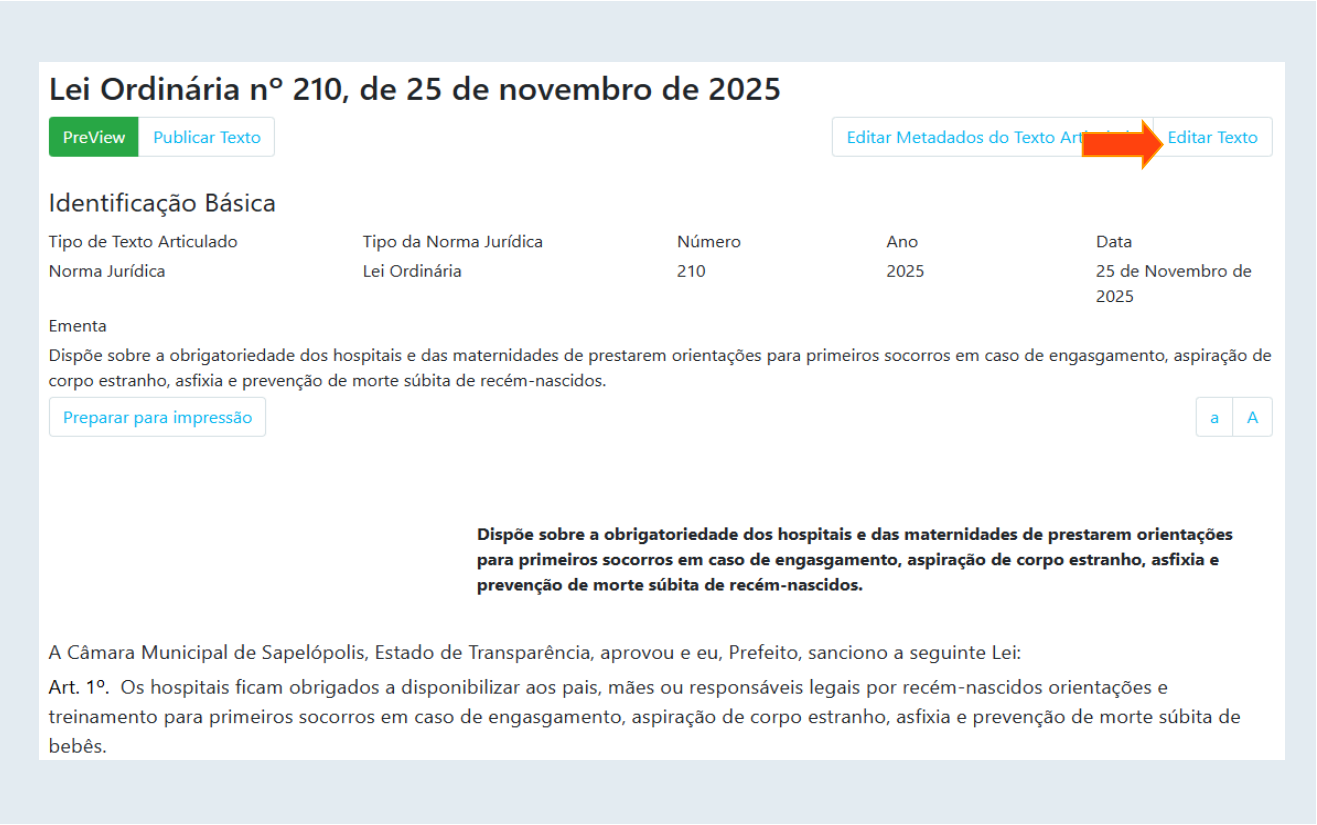


Caso, em qualquer momento, o texto a ser alterado seja apresentado em formato **HTML**, isso significa que o sistema está configurado para utilizar o **Editor Simples**. Para retornar ao modo de visualização, clique no **ícone (lápis/folha)**, localizado no canto superior direito da tela, e, em seguida, selecione a opção [**Editor Tinymce**]. Em seguida, altere a data da lei, conforme demonstrado na ilustração a seguir:



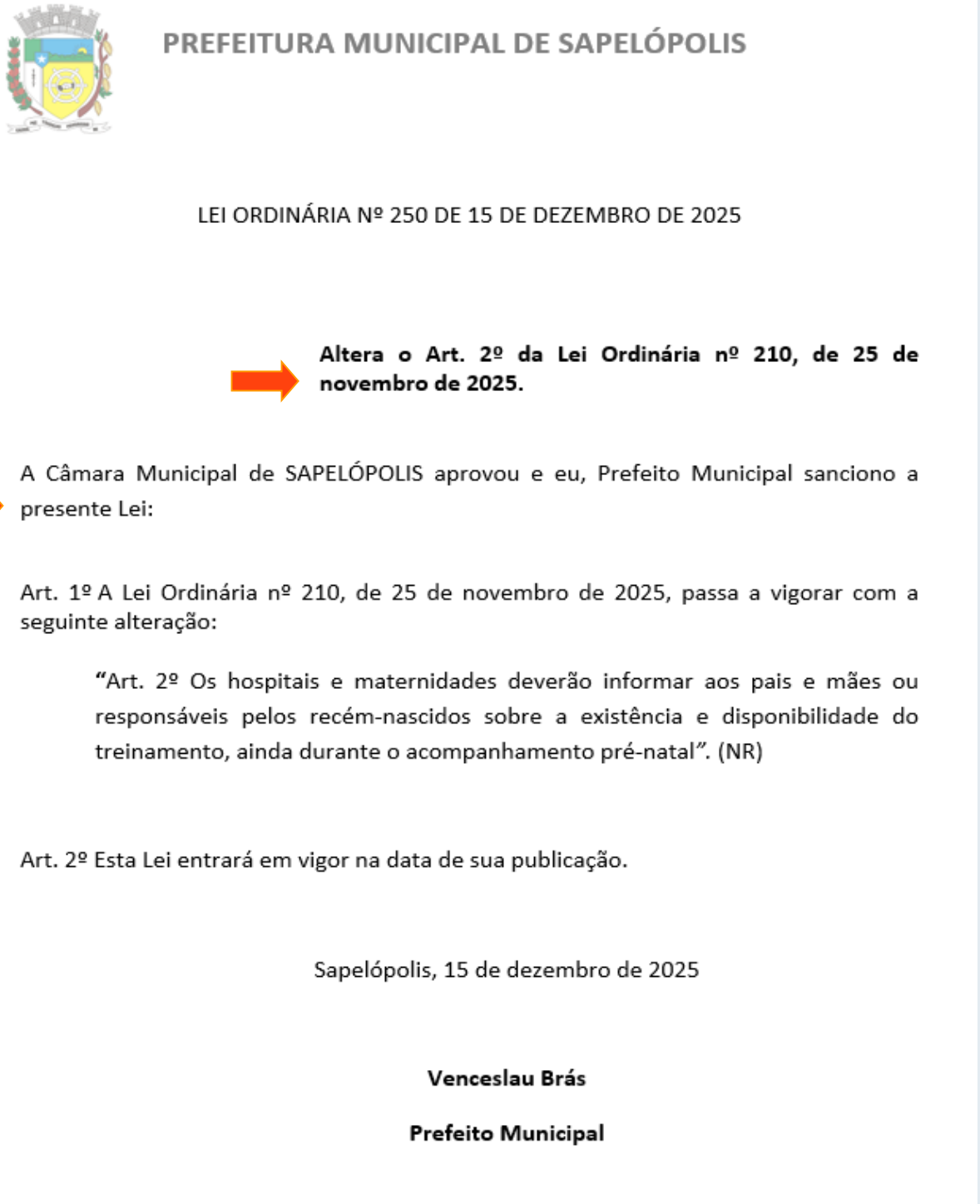
IMPORTANTE:

Sempre que **sair do editor de compilação** ou **clicar em Preview** para visualizar o texto, será necessário retornar ao modo de edição para continuar realizando alterações. Para isso, clique em [**Editar Texto]**, no canto superior direito da tela, conforme ilustração a seguir:



6.2. Articulação e Compilação da Lei Ordinária nº 250/25 (altera a LO nº 210/25)

A **Lei Ordinária nº 250/25** é uma **norma alteradora**, pois promove alteração no **Art. 2º da Lei Ordinária nº 210/25**. Para realizar a compilação, iniciaremos pela articulação da **Ementa** e do **Preâmbulo** da norma alteradora e faremos a compilação do **Art. 2º**, utilizando o recurso **Bloco de Alteração**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 250 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Art. 2º da Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal". (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

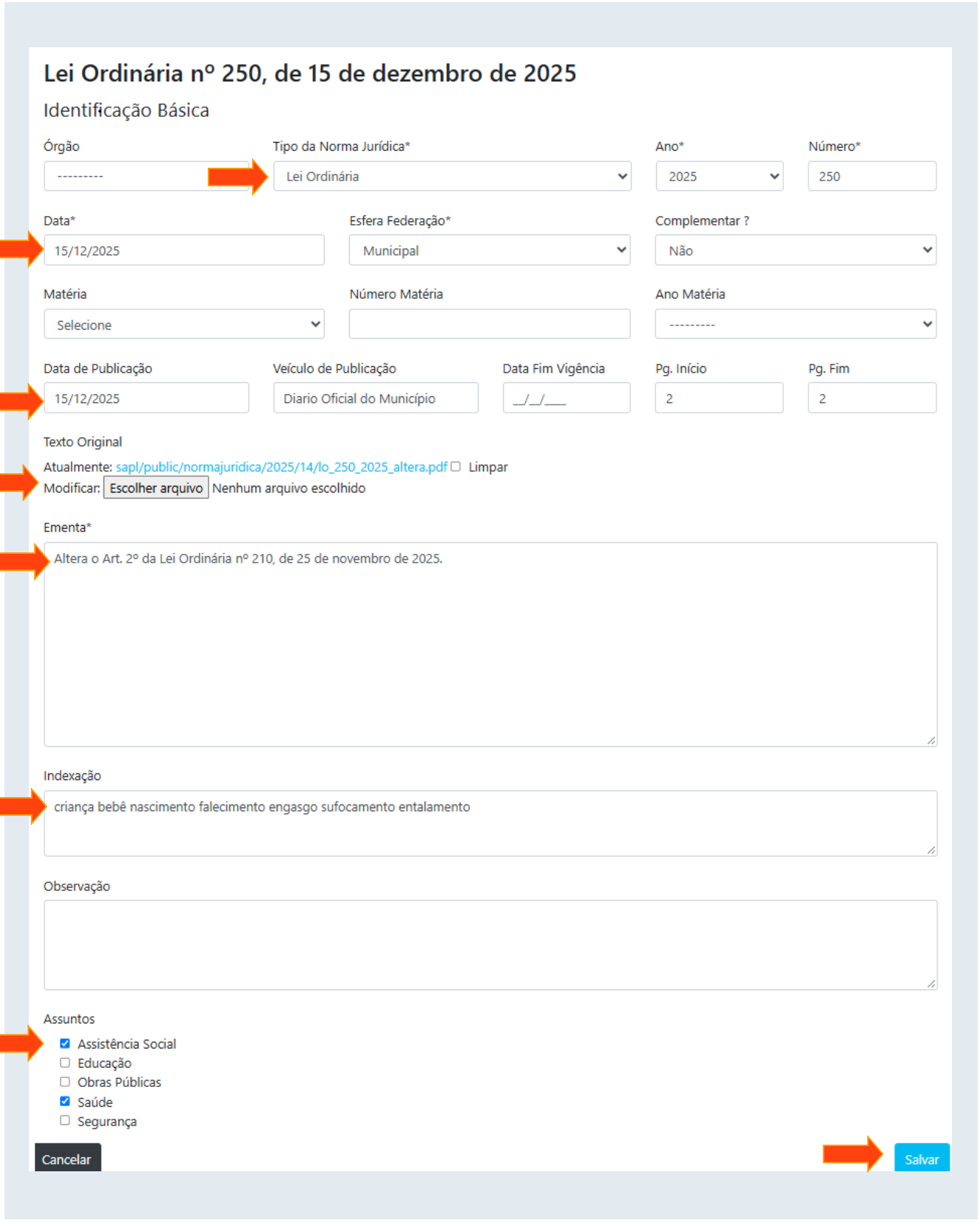
Sapelópolis, 15 de dezembro de 2025

Venceslau Brás

Prefeito Municipal

Primeiramente, faremos o cadastro da norma alteradora no SAPL. Na tela inicial, clique em **Norma Jurídica** e, em seguida, selecione a opção **[Adicionar Norma Jurídica]**. Preencha os metadados correspondentes à norma, e **anexe** o texto original em PDF.

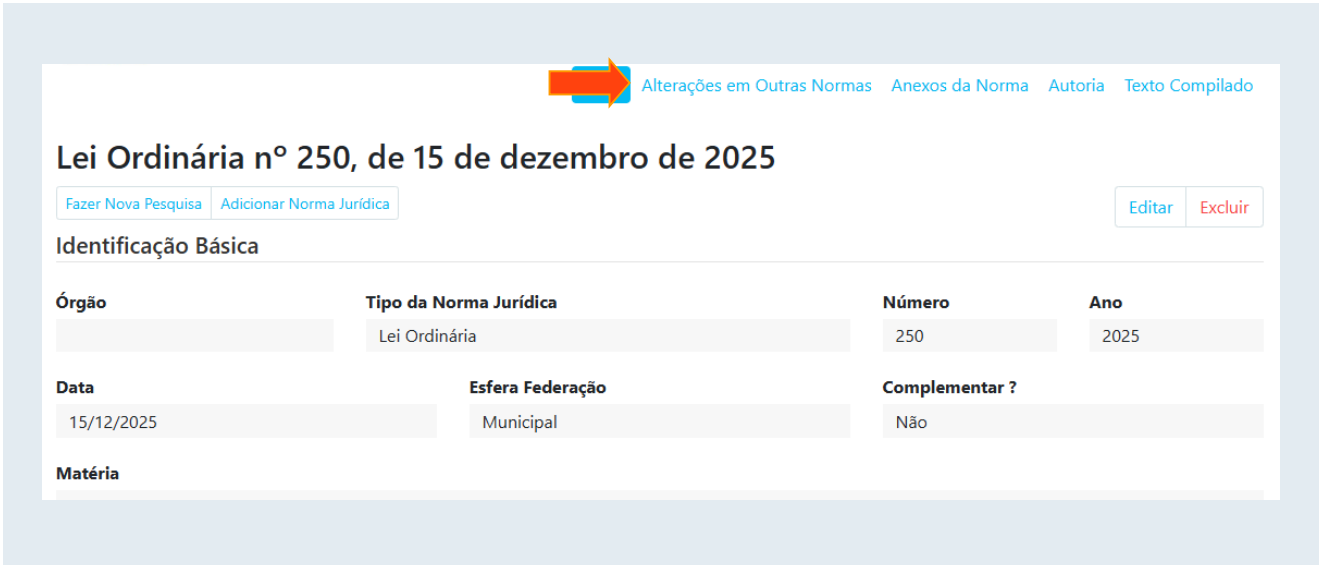
Obs.: Não será necessário preencher os campos Matéria, Número Matéria e Ano Matéria, pois não temos essa proposição no sistema. Ao final, **salve** o registro conforme demonstrado na ilustração a seguir:



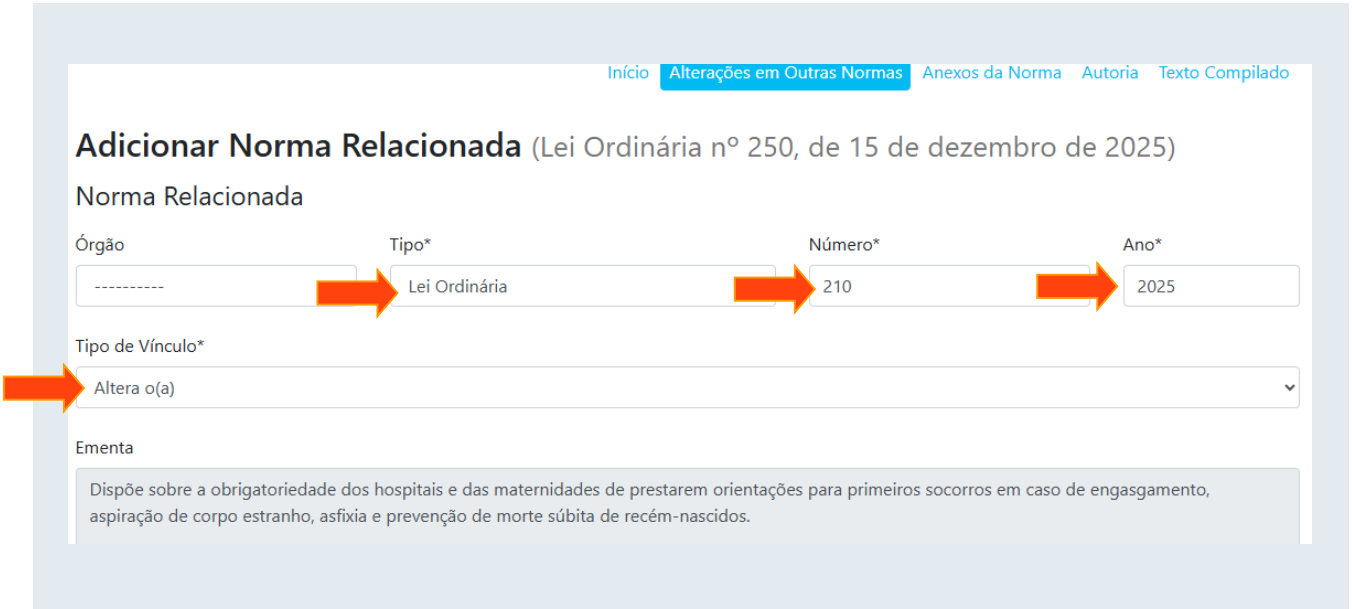
6.2.1. Relacionamento da LO 250/25 com a LO 210/25

No SAPL, o **relacionamento entre normas** é o vínculo estabelecido entre duas normas jurídicas para indicar que uma **produz algum efeito sobre a outra**, como **alterar, revogar ou complementar** seus dispositivos.

O relacionamento entre normas sempre partirá da **norma alteradora**. Portanto, para realizar esse procedimento na **LO nº 250/25**, clique em **Alterações em Outras Normas**, no menu horizontal localizado na parte superior da tela:

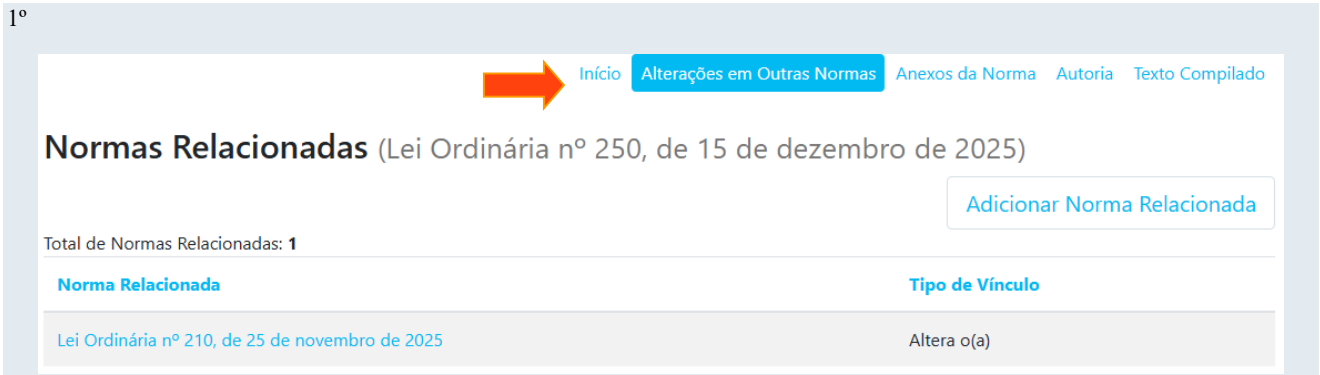


A **LO 250/25** altera o *caput* do **Art. 2º** da **LO 210/25**. Para estabelecer esse relacionamento, clique em **[Adicionar Norma Relacionada]**. Preencha os dados da norma relacionada e, no campo **Tipo de Vínculo**, selecione a opção **"Altera o(a)"**. Após o preenchimento, clique em **[Salvar]**:

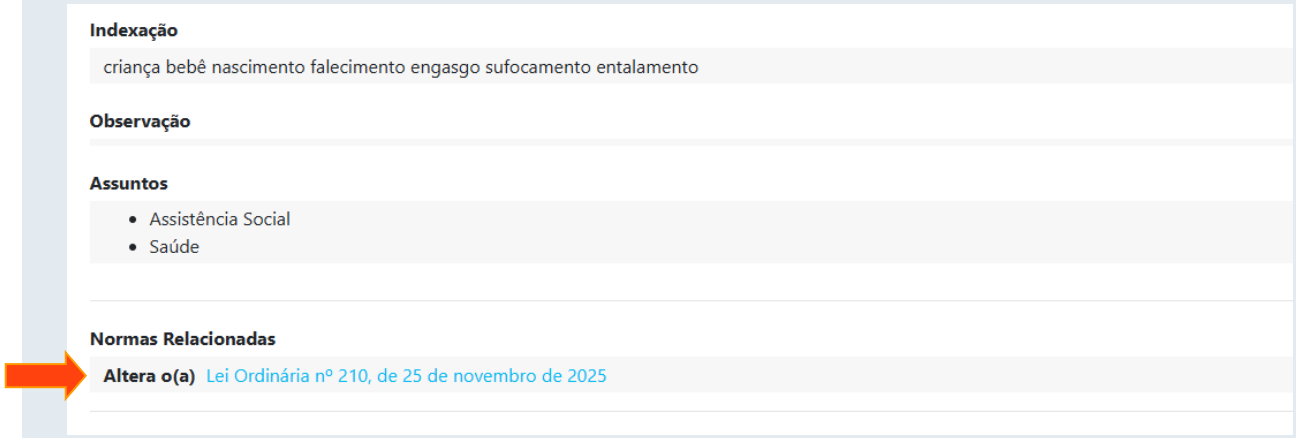


Após salvamento, clicando em [**Iniciar**] na mesma tela, será mostrado o relacionamento logo abaixo, conforme ilustrações a seguir:

1º



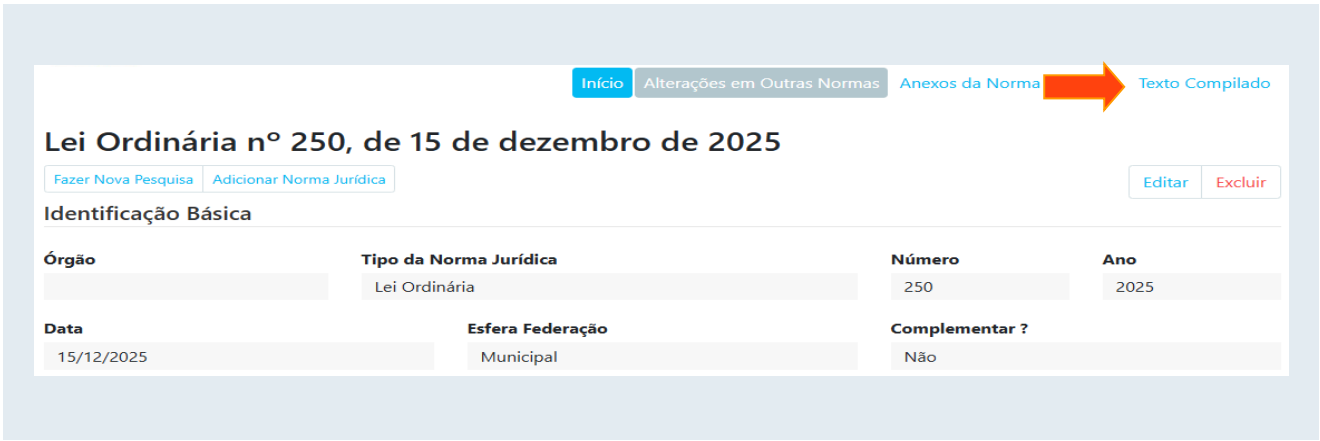
2º



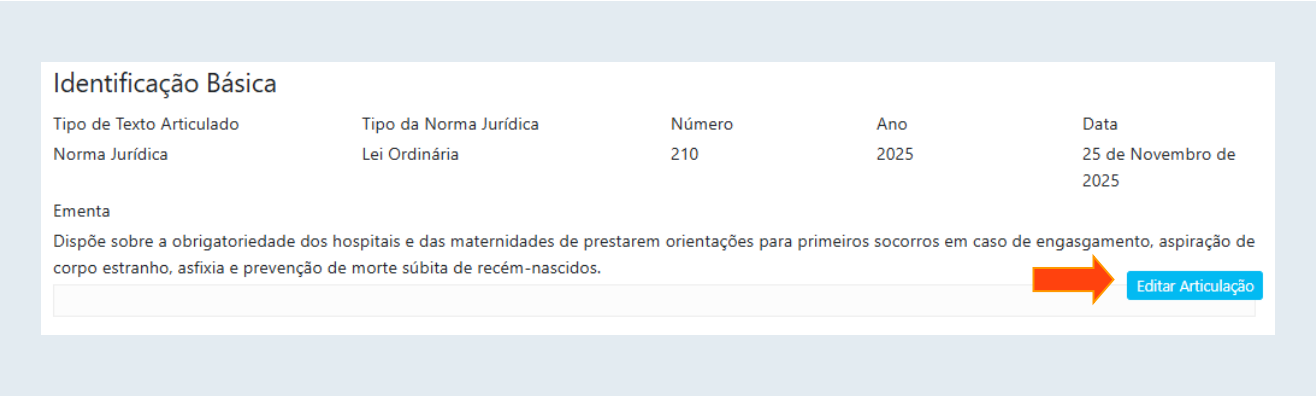
Após a inserção da **LO nº 250/25** no SAPL e feito o relacionamento com a **LO nº 210/25**, iniciaremos a **articulação da norma alteradora** e a **compilação das alterações no texto da norma alterada**.

6.2.2. Primeira Articulação – Parte Preliminar

Para iniciar a articulação, clique em **Texto Compilado**:



Em seguida, no ambiente de articulação e compilação, clique em **Editar Articulação**, no lado direito abaixo da **Ementa**:



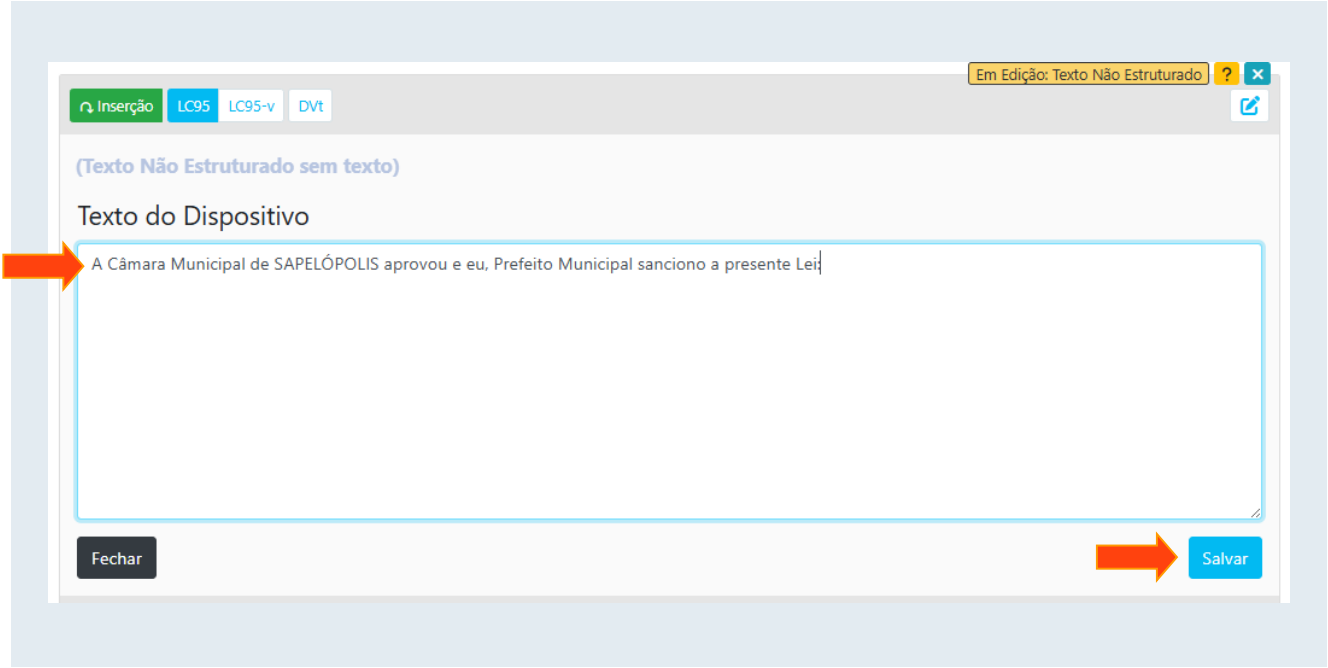
a) Ementa

Clique em [**Inserção]** e, em seguida, selecionar a opção **(Ementa).** Copie a **Ementa** da LO 250/25 e cole no **Texto do Dispositivo** do editor**.** Ao final, clique em [**Salvar]**:



b) Preâmbulo

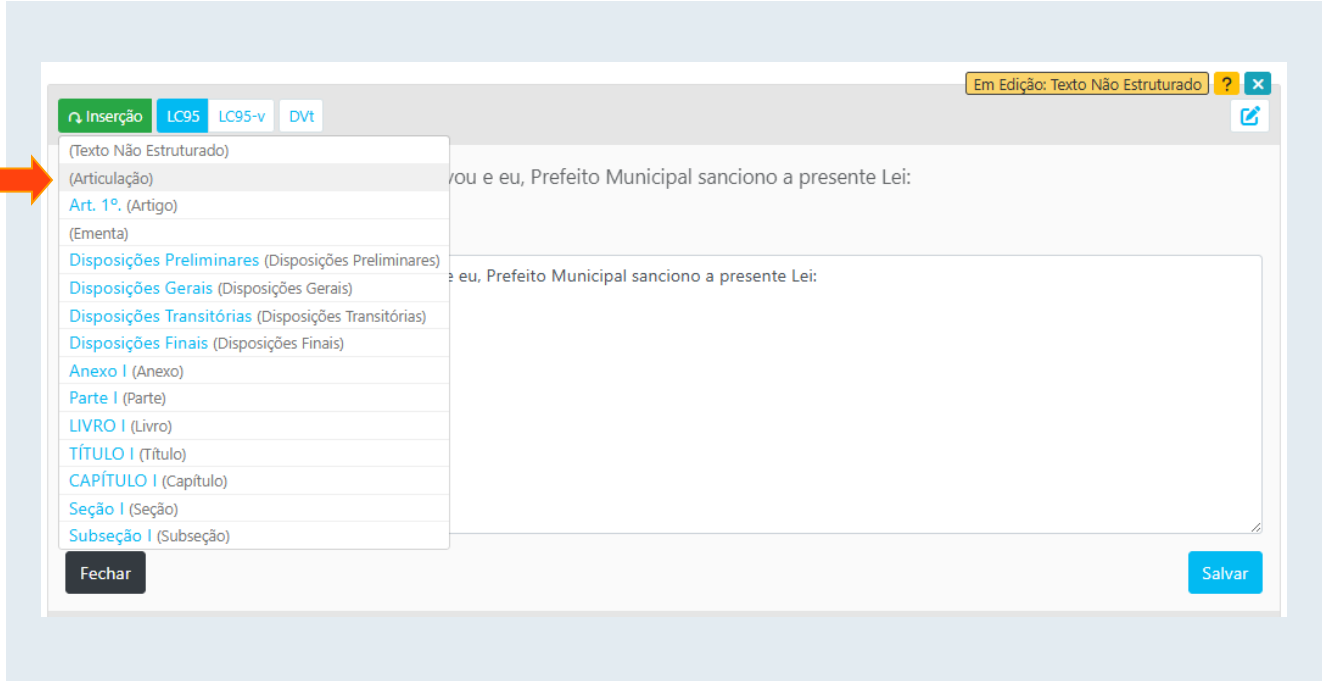
Para inserir o **Preâmbulo**, clique em **(Texto não Estruturado).** Copie o texto do preâmbulo e cole na janela do texto do dispositivo. Após a colagem, clique em **[Salvar]** conforme figura a seguir:



6.2.3. Segunda Articulação –Parte normativa

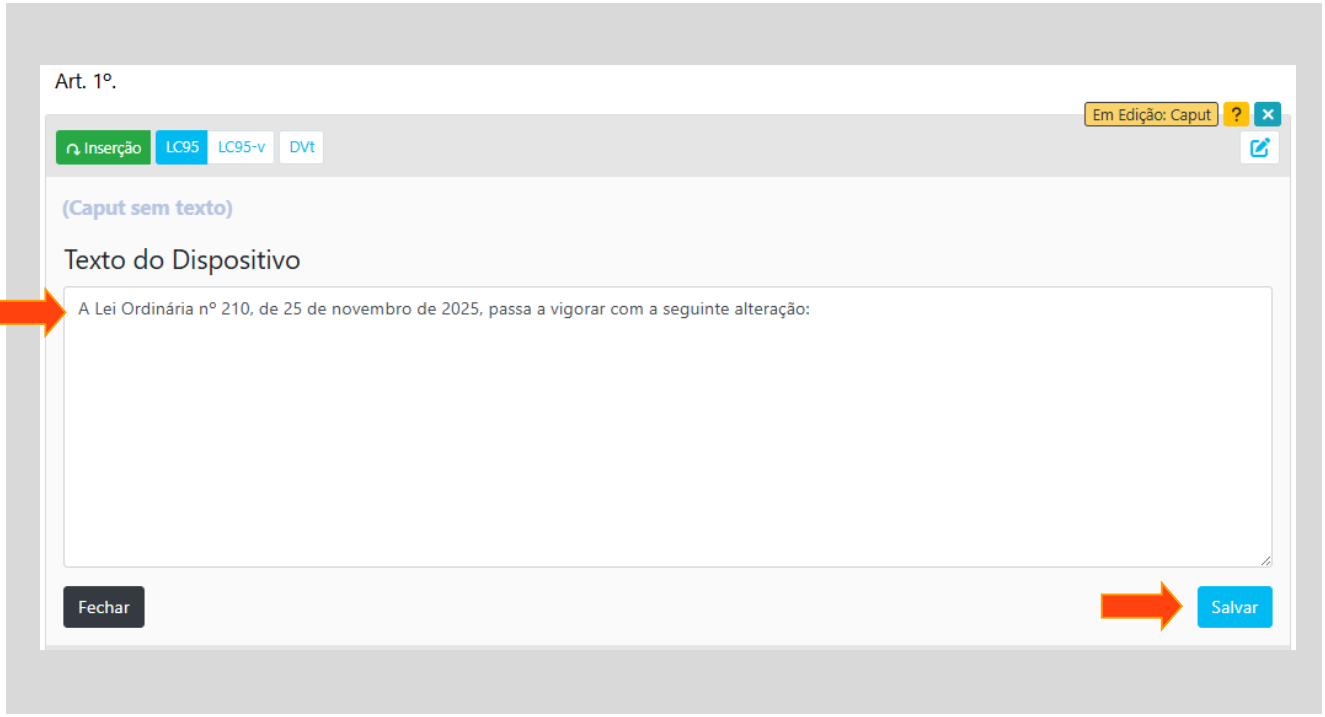
Para inserir uma articulação, clique em [**Inserir]** e selecione a opção **(Articulação)**, conforme figura:

Obs.: Para inserir articulações, não é necessário clicar em [**Salvar**].



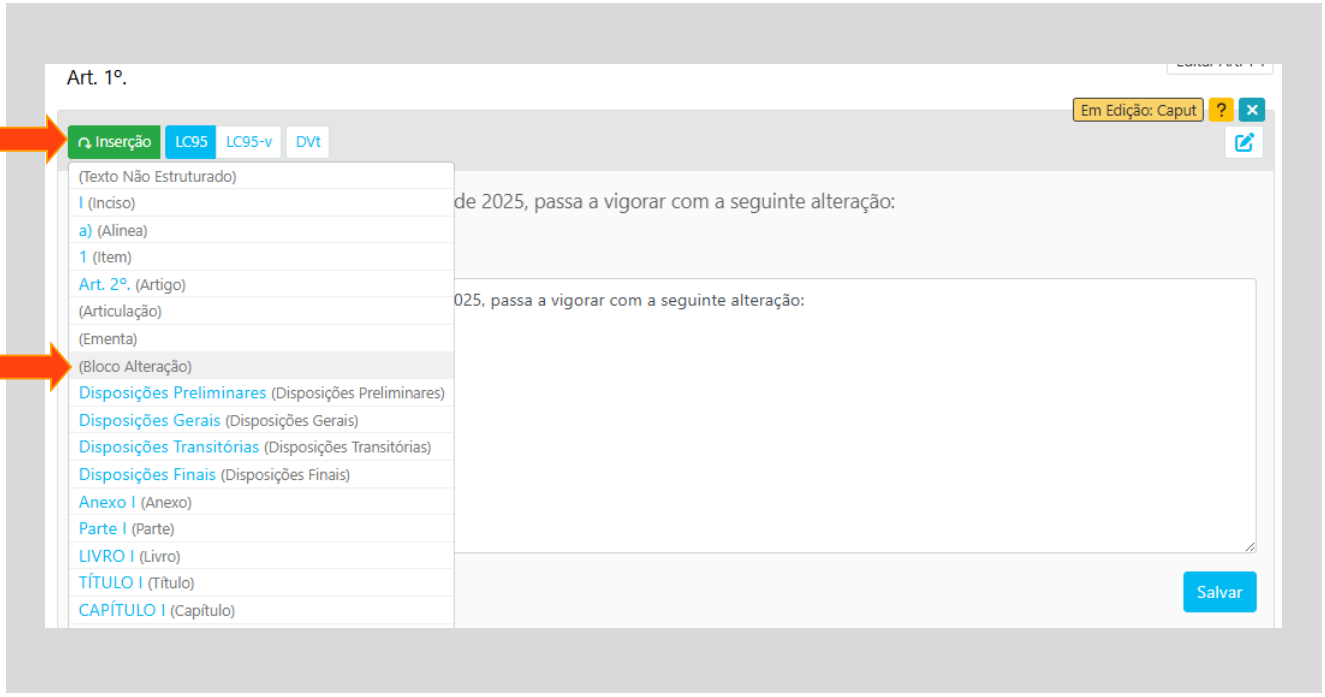
a) Inserção do Art. 1º:

Clique em [**Inserção]** e selecione a opção **Art. 1º. (Artigo)**:

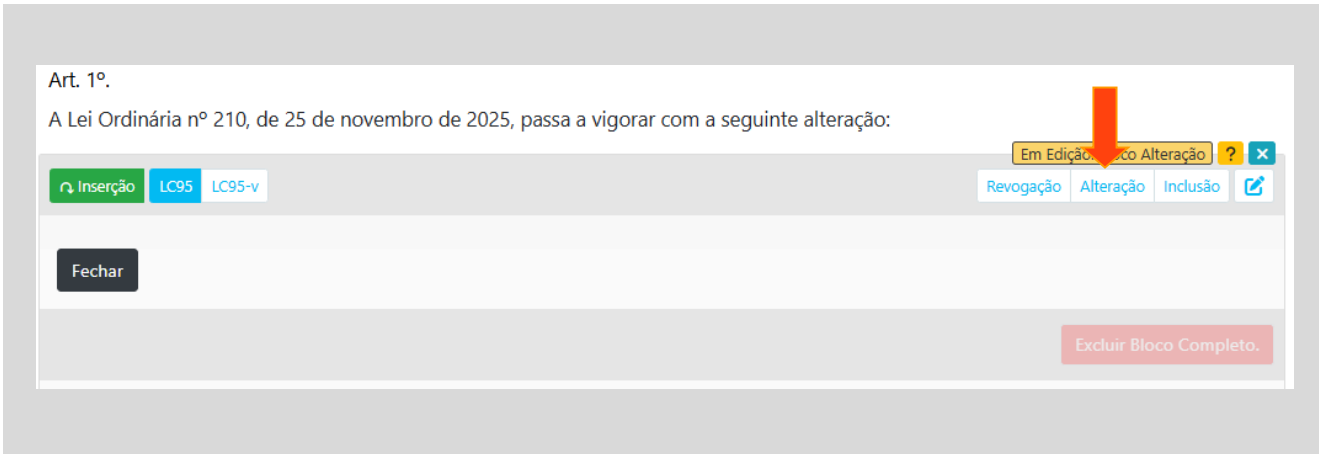


b) Bloco de Alteração

Neste momento procede-se a compilação, onde por meio do **Bloco de Alteração**, busca-se o dispositivo a ser alterado (Art. 2º) na Lei Ordinária 210/25, altera-se o texto e faz o link com o dispositivo alterador (Art. 1º da LO 250/25). Clique em [**Inserção]** e selecione a opção **(Bloco de Alteração)**:

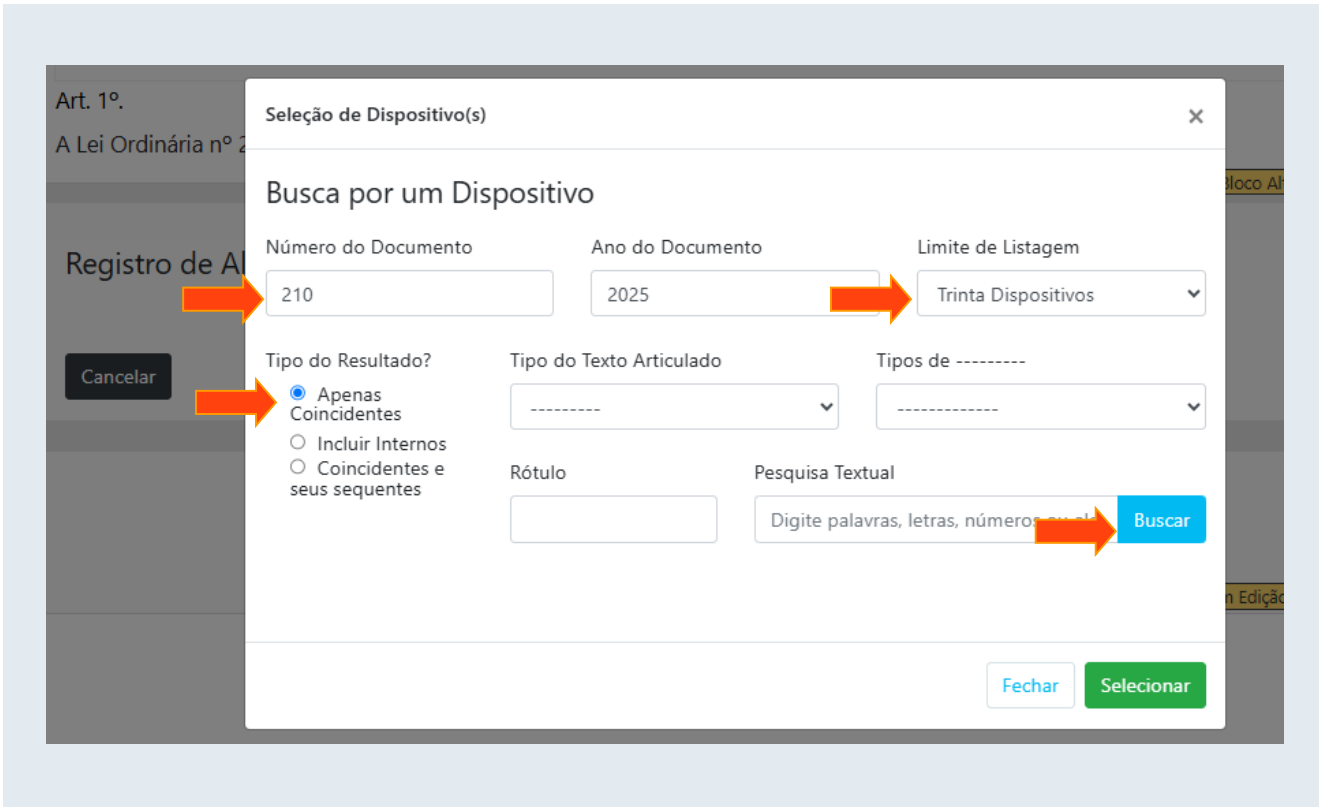


No **Bloco de Alteração**, são apresentados, à direita, três botões: **Revogação**, **Alteração** e **Inclusão**. No caso específico desta compilação, será realizada uma alteração de texto. Portanto, selecione a opção **Alteração**:

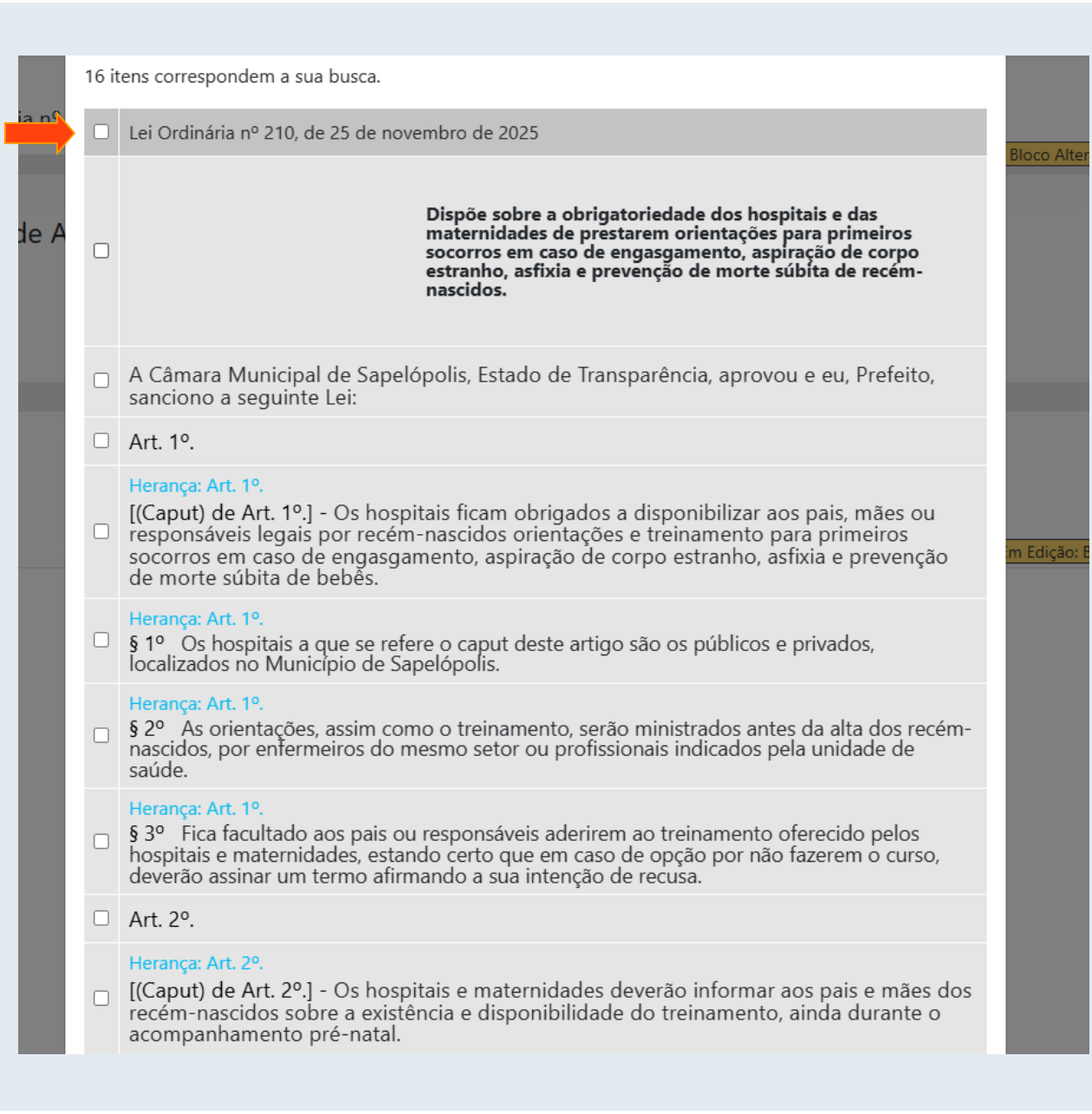


c) Buscador de Dispositivos

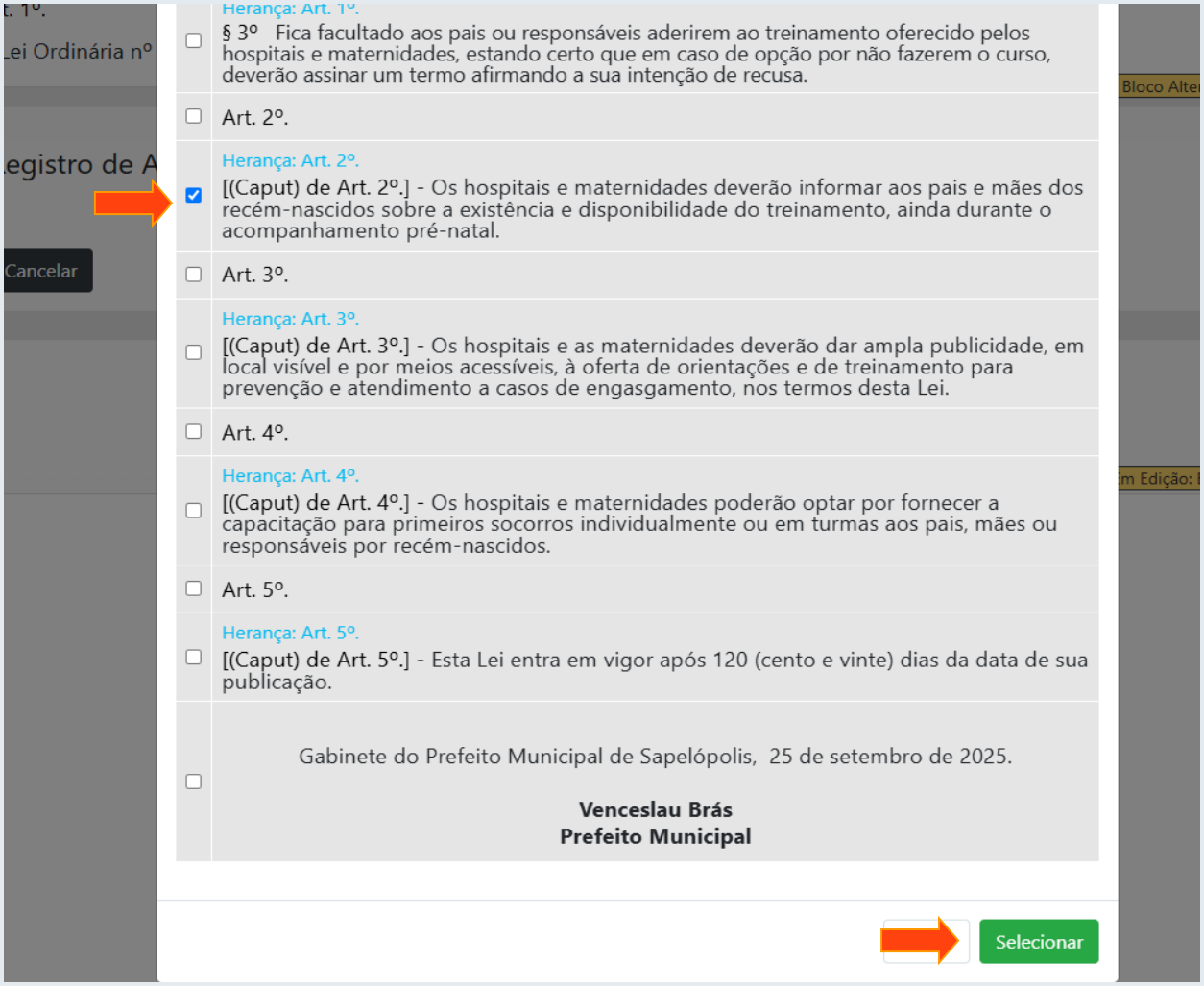
Ao clicar em **Alteração**, será aberta a tela de pesquisa de dispositivo. Nela, informe os metadados da lei ordinária a ser alterada (LO 210/25) e os filtros desejados, conforme ilustrado na ilustração a seguir. Ao final clique em **[Buscar]:**



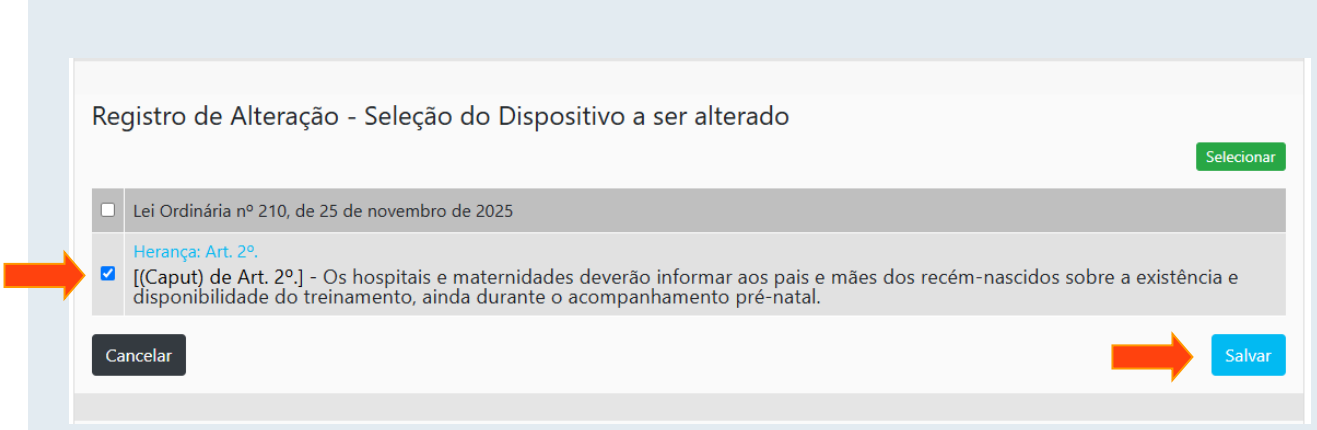
Após a pesquisa, serão exibidos 16 dispositivos da Lei Ordinária nº 210/25, com respetivas caixas de seleção à esquerda para marcação, conforme ilustração a seguir:



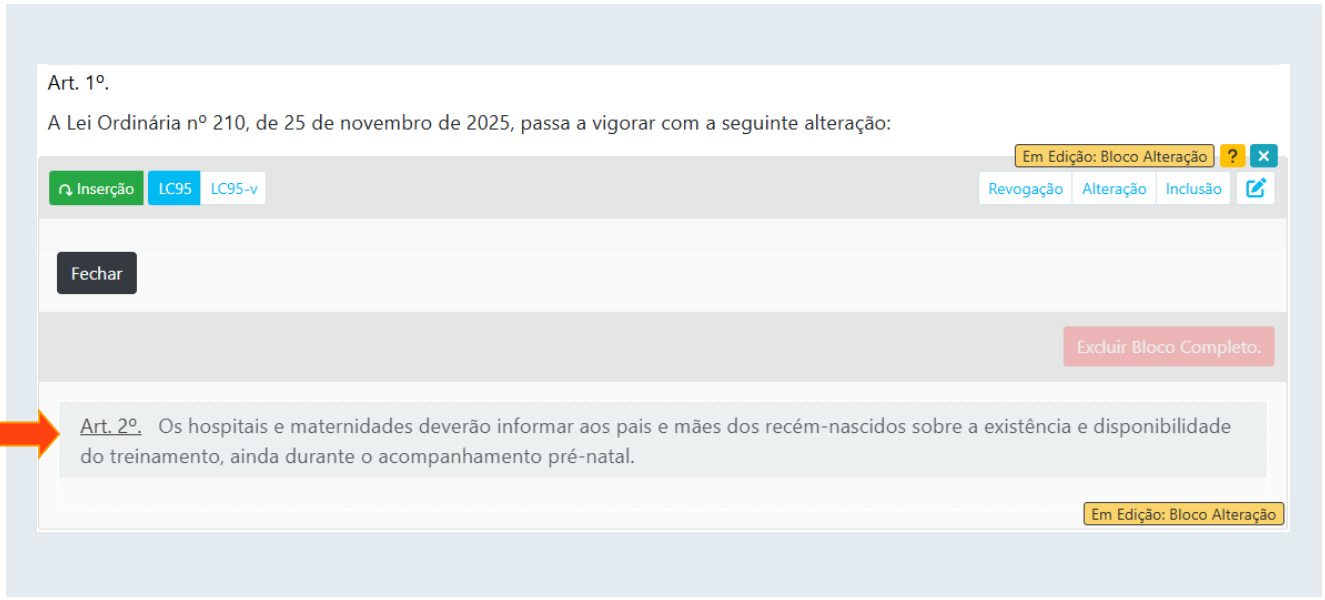
Conforme a **LO 250/25**, o dispositivo a ser alterado é o **caput do Art. 2º**. Marque esse dispositivo na tela de pesquisa e clique em **Selecionar**, conforme a ilustração a seguir:



Ao marcar a caixa de seleção correspondente ao dispositivo que será alterado, o dispositivo selecionado será transferido para o **Bloco de Alteração**. Após confirmar que a seleção está correta, clique em **Salvar**:

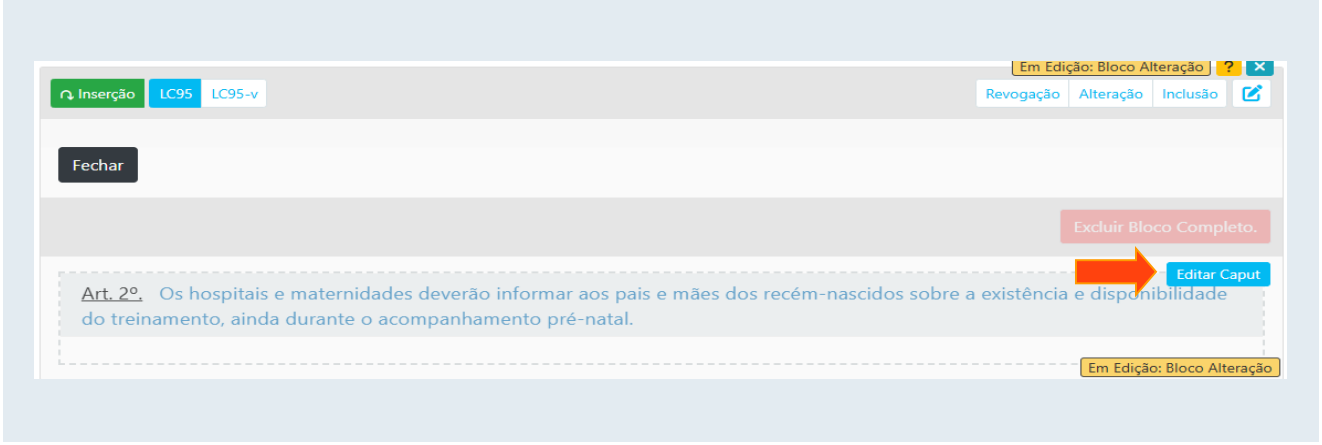


O dispositivo ficará salvo no bloco para posterior alteração:

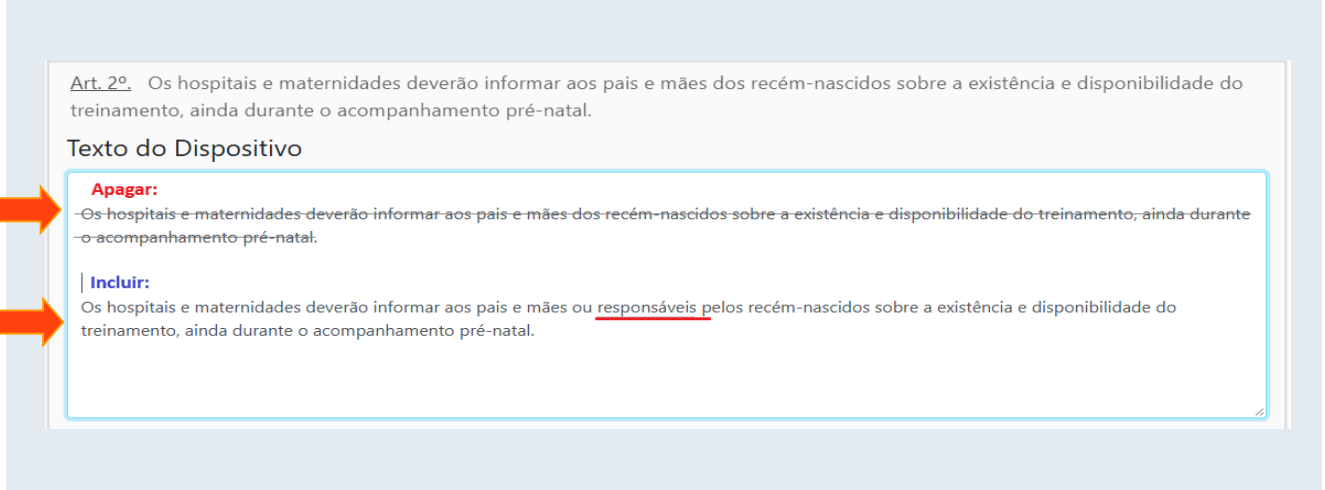


d) Alteração do texto original (Art. 2º da LO 210/25) pelo novo texto (LO 250/25)

Para atualizar o texto, clique em **Editar Caput**:



No campo **Texto do Dispositivo**, apague o texto original e insira o novo texto:



O campo **Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador**, deve ser utilizado para transcrever o texto quando houver diferenças gráficas, como a inclusão ou alteração de aspas, pontos finais ou outros elementos de formatação.

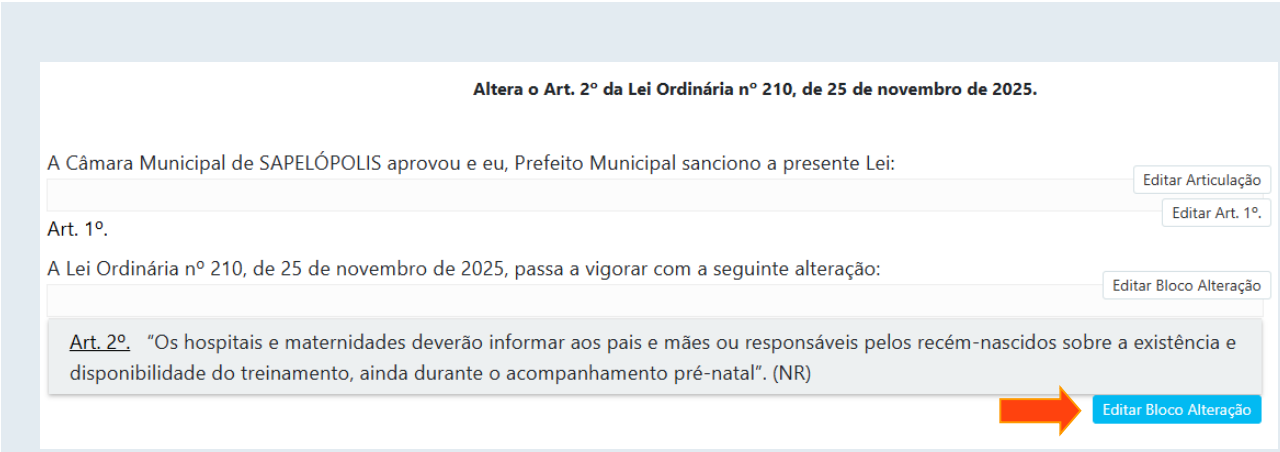
Observe que o **novo texto** do **caput** da **LO nº 250/25** está grafado entre aspas. Conforme as regras aplicáveis à alteração de textos normativos, o dispositivo que recebe nova redação deve ser encerrado com a sigla **"(NR)"**, indicativa de **nova redação**. Após inclusão, clique em **[Salvar]**:



Após o salvamento do bloco de alteração, vamos continuar a articulação da LO 250/25, incluindo o **Art. 2º** e o **encerramento**.

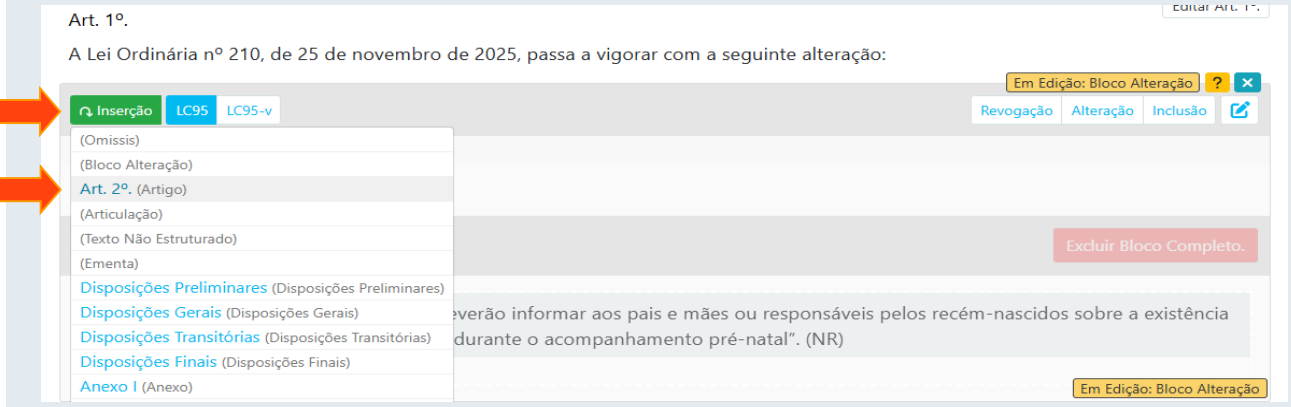
e) Inclusão do Art. 2º

Para incluir um dispositivo após o bloco de alteração, clique em **Editar Bloco Alteração**:

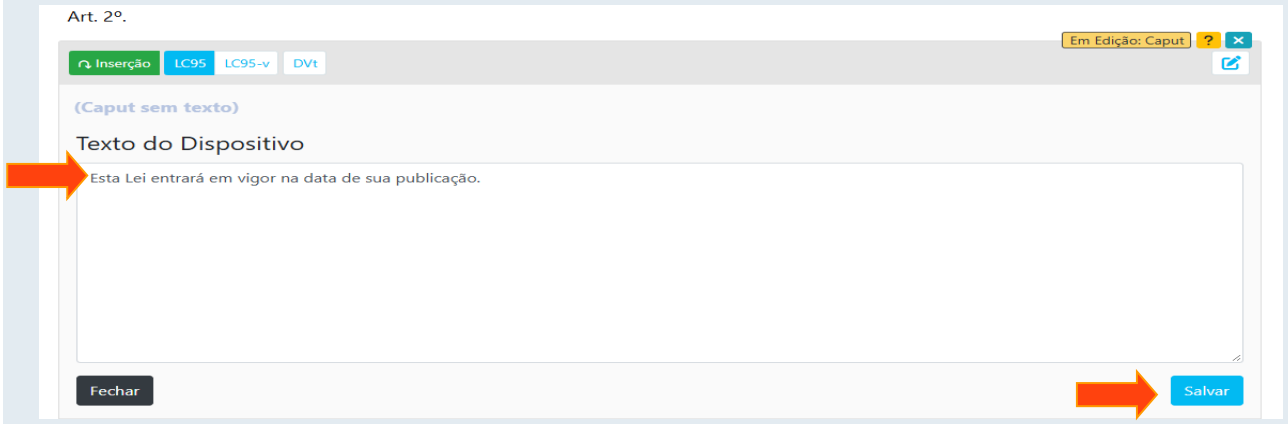


A seguir, clique me **Inserção** e selecione (**Art. 2°)** e cole o caput do artigo:

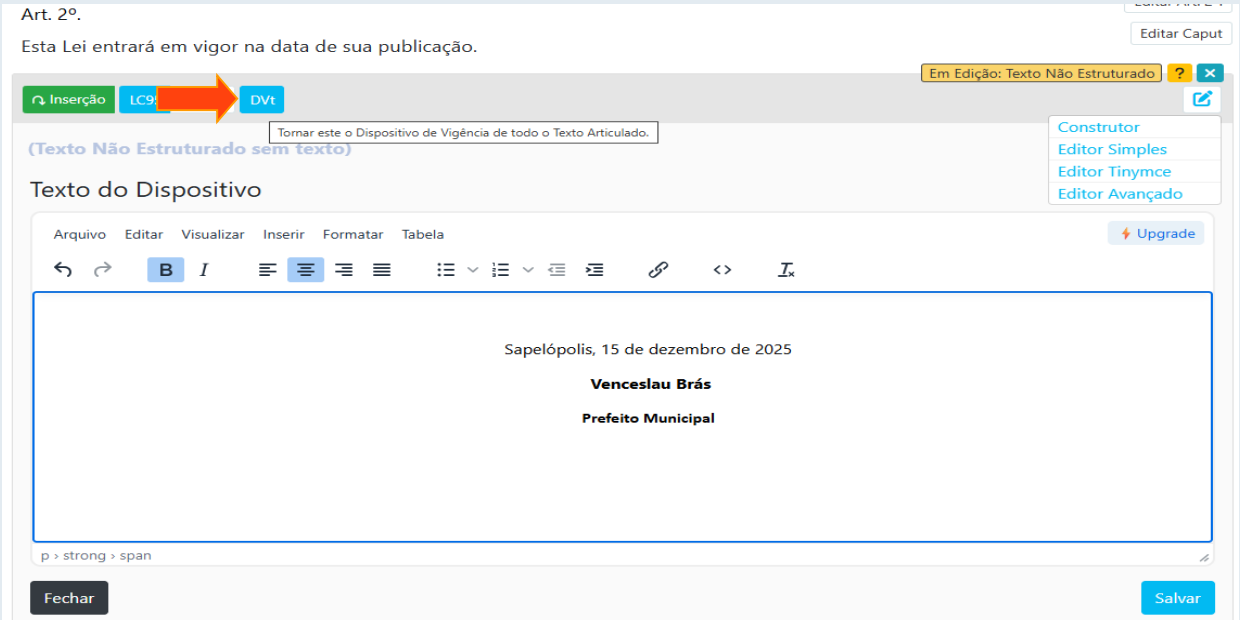
1º



2º

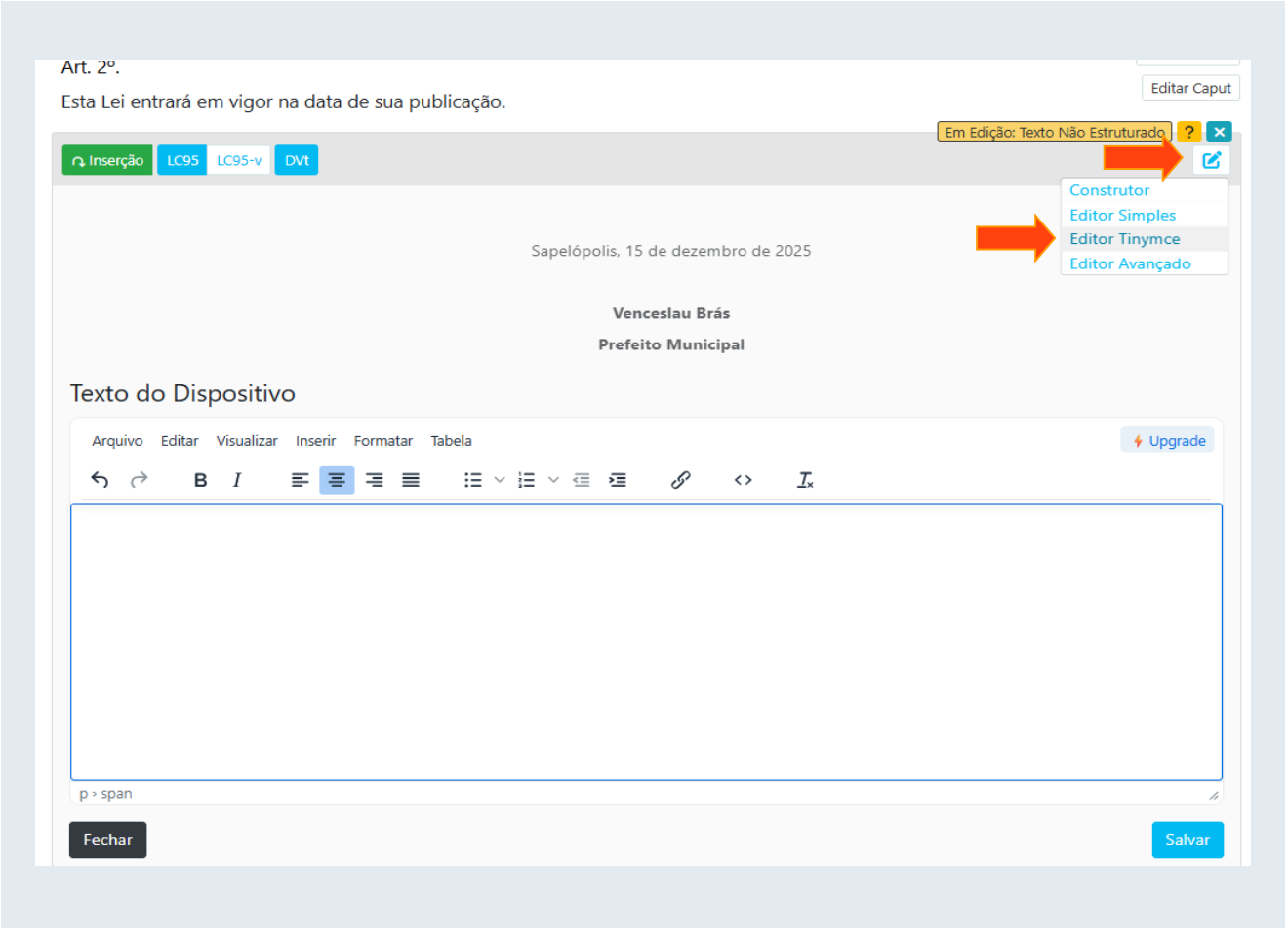


O **art. 2º** corresponde ao dispositivo de vigência da **LO nº 250/25** e, portanto, deve ser identificado como tal. Após salvar o **caput**, clique em [**DVt]** para marcá-lo como **dispositivo de vigência**, conforme ilustração a seguir:

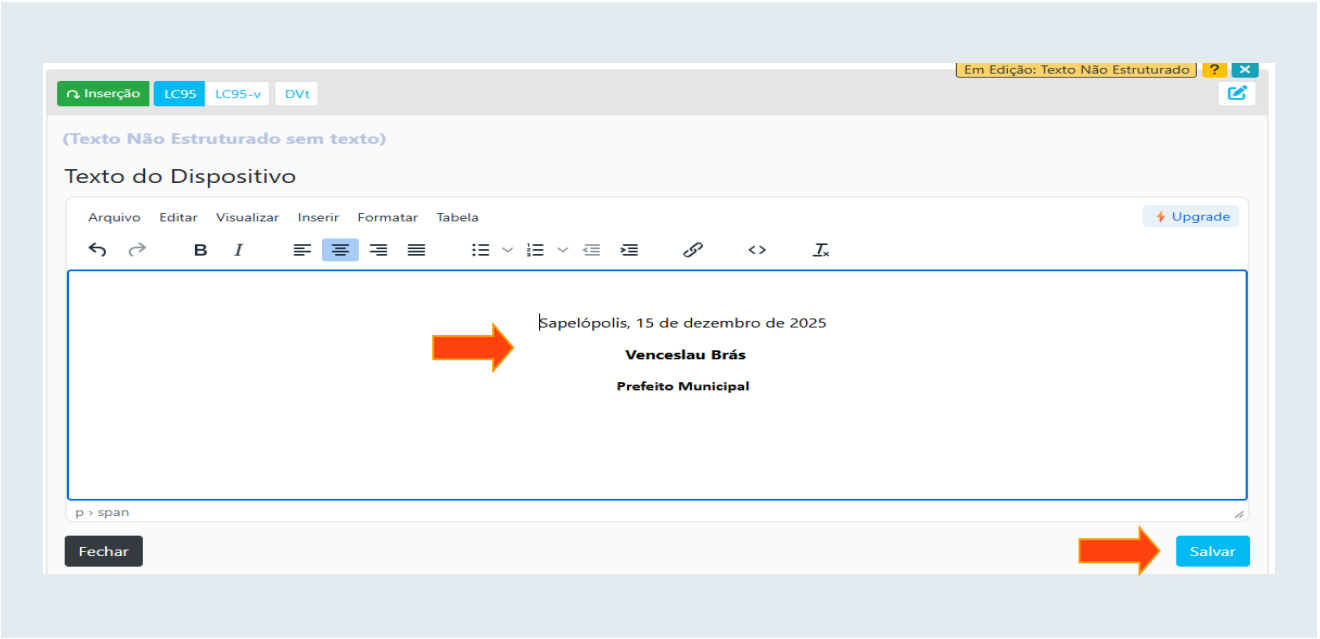


6.2.4. Terceira Articulação –Encerramento do Texto

Para finalizar articulação da norma, clique em **Inserção** e selecione **Articulação**. Clique novamente em **Inserção** e selecione **Texto Não Estruturado**. Clique no ícone **lápis/folha**, localizado à direita, selecione o **Editor TinyMCE**, conforme ilustração a seguir:

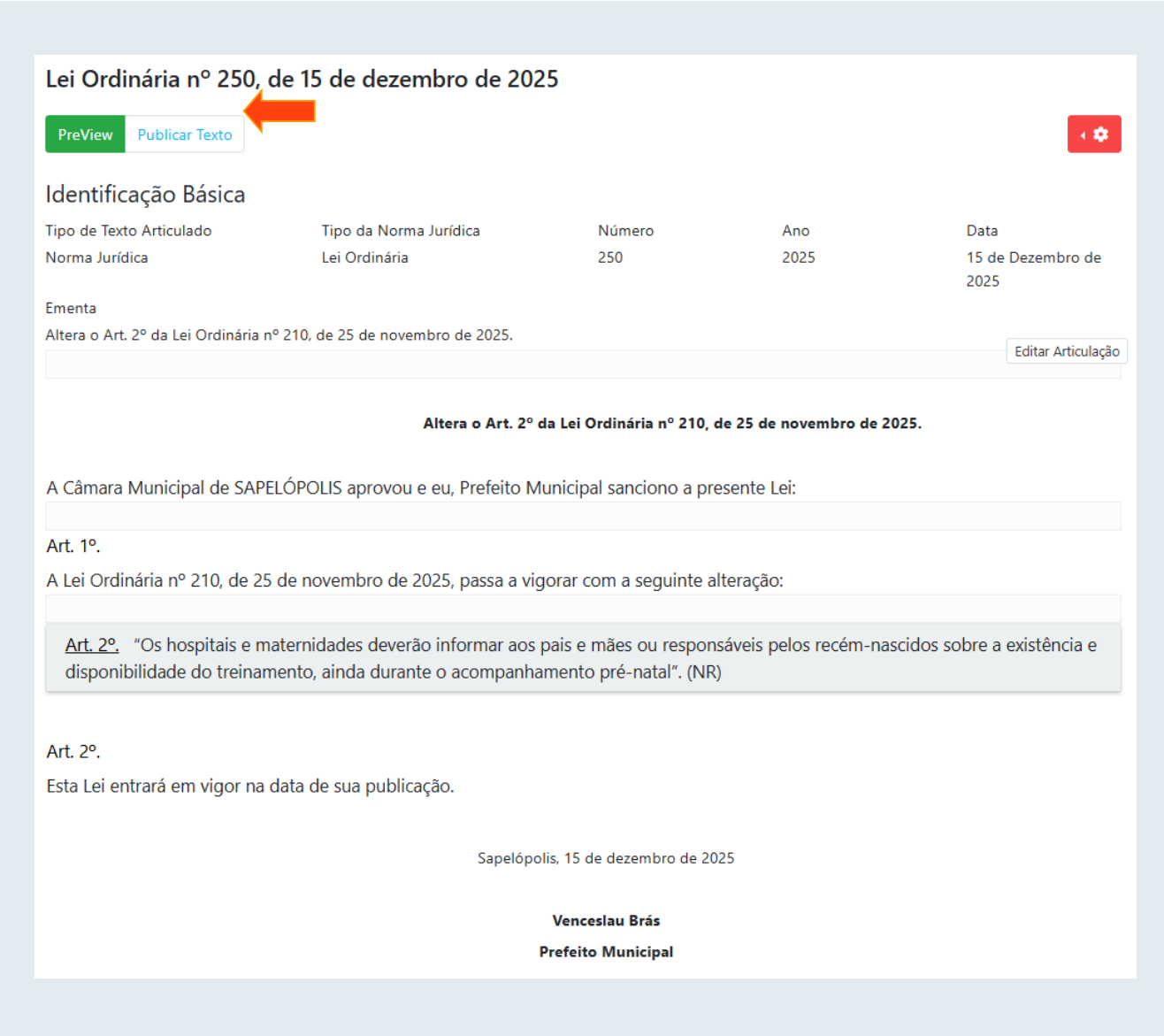


Cole o texto no campo **Texto do Dispositivo**:

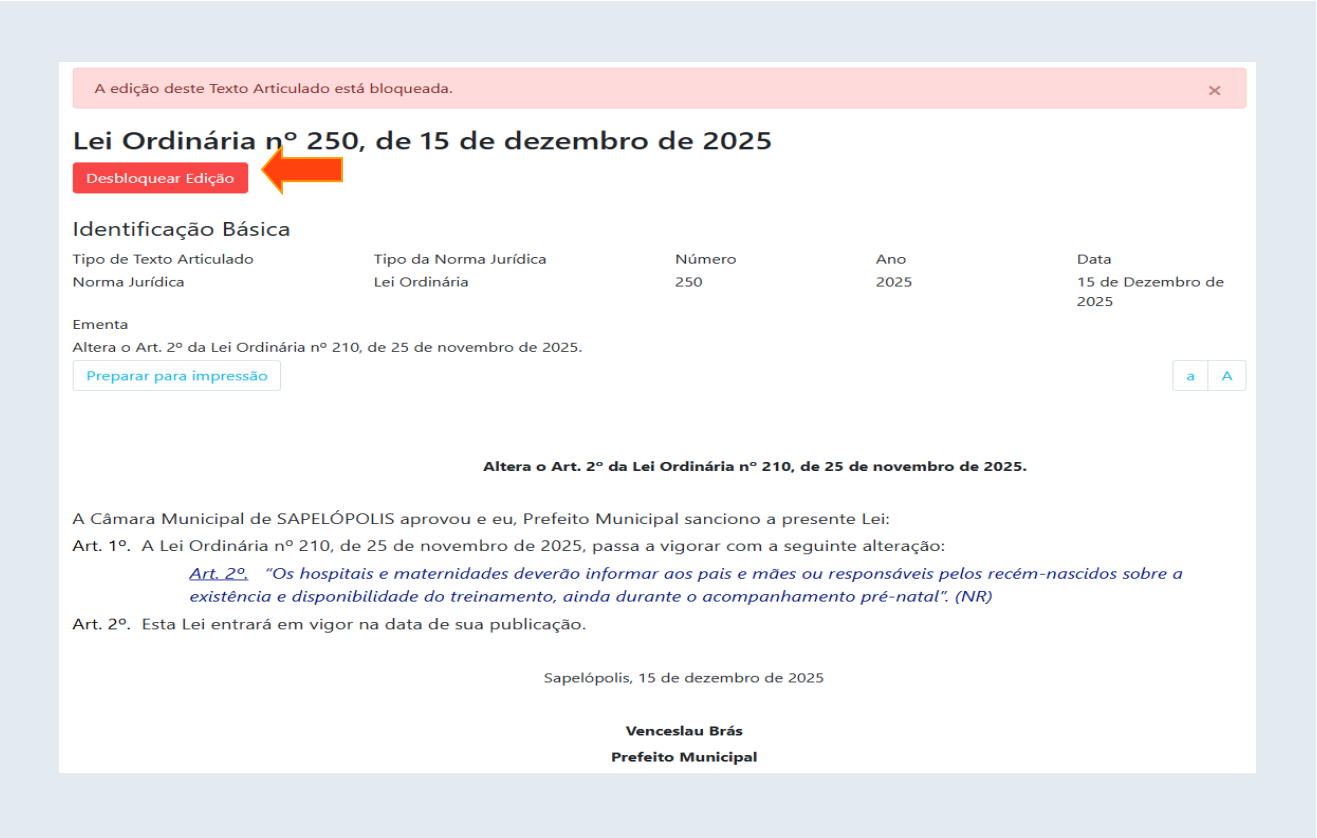


6.2.5. Publicação do texto compilado da LO 250/25

Após o término da articulação/compilação, faz-se a publicação do texto para torná-lo disponível. Para isso, clique em [**Publicar Texto**], no topo da tela:

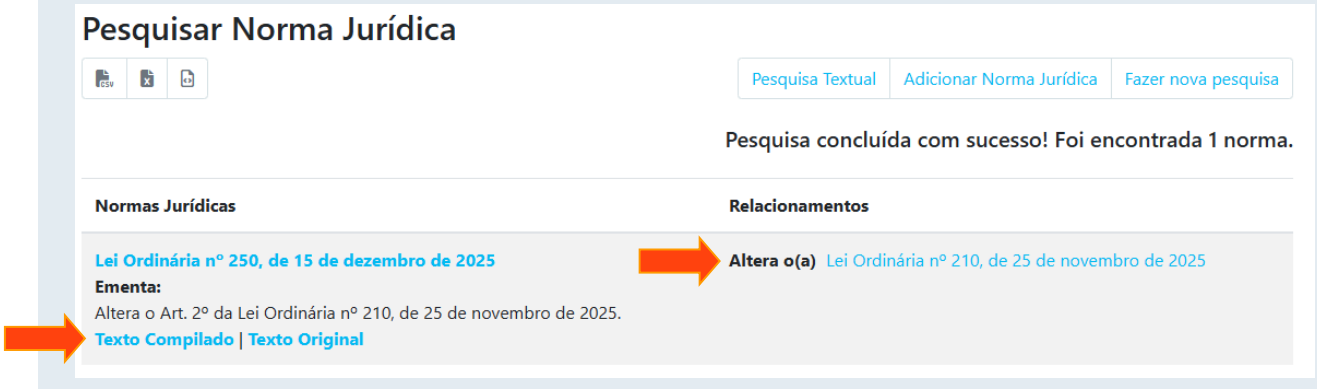


Após a publicação, o texto é bloqueado para alterações e passa a ser visto por todos os usuários do sistema SAPL, conforme ilustração a seguir:

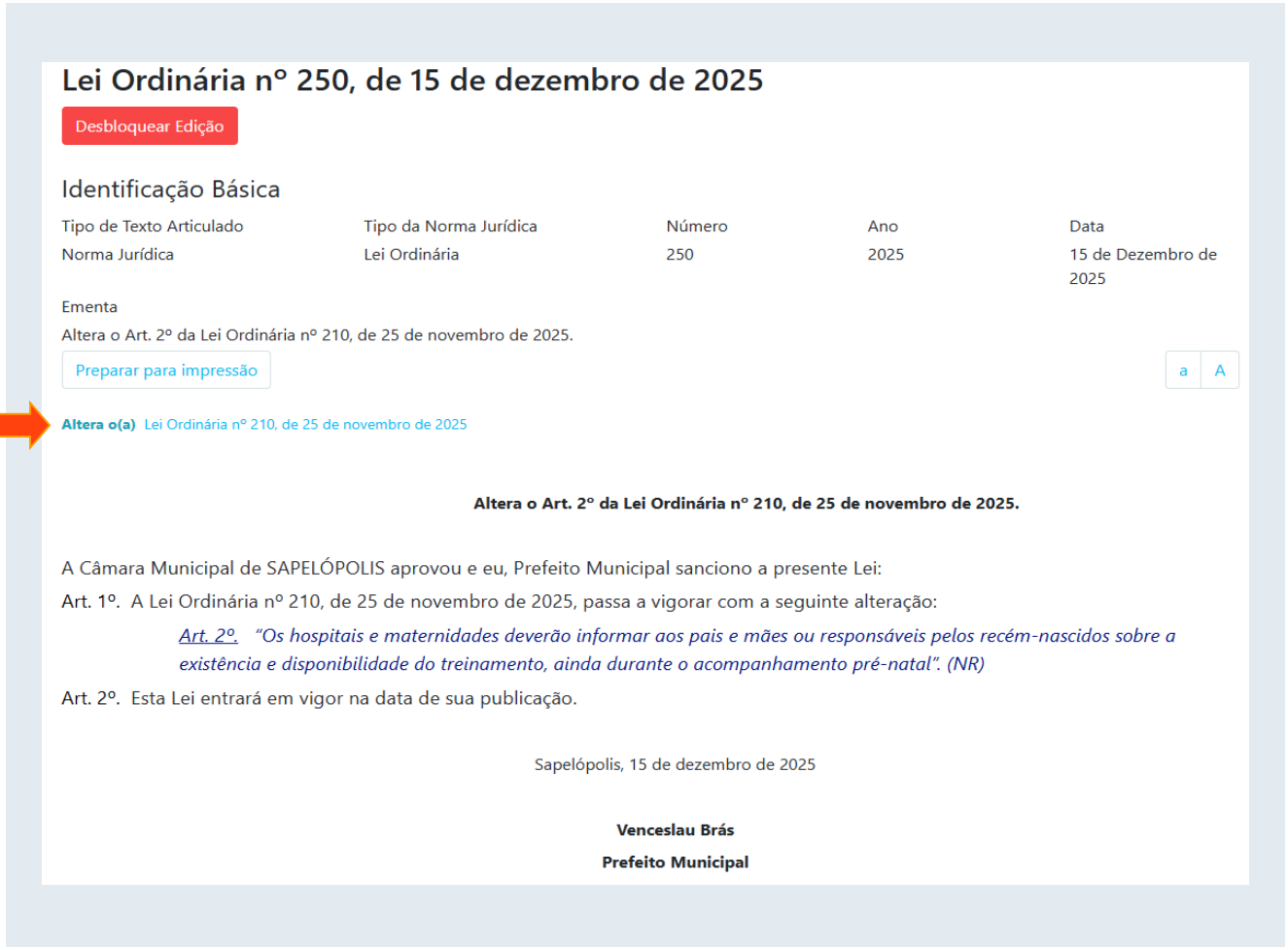


6.2.6. Visualização dos textos compilados

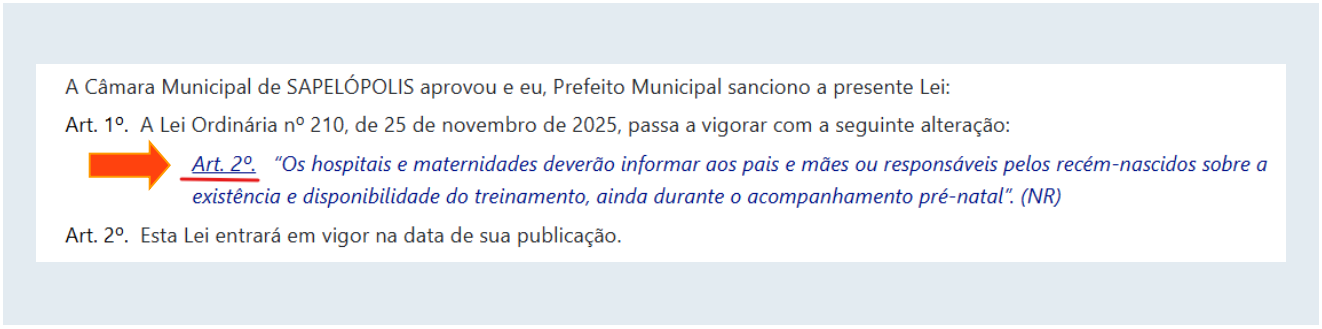
Ao pesquisar essa norma no SAPL, será exibido o link **Texto Compilado**, que permite o acesso direto ao texto resultante da compilação e à direita o relacionamento com a norma alterada:



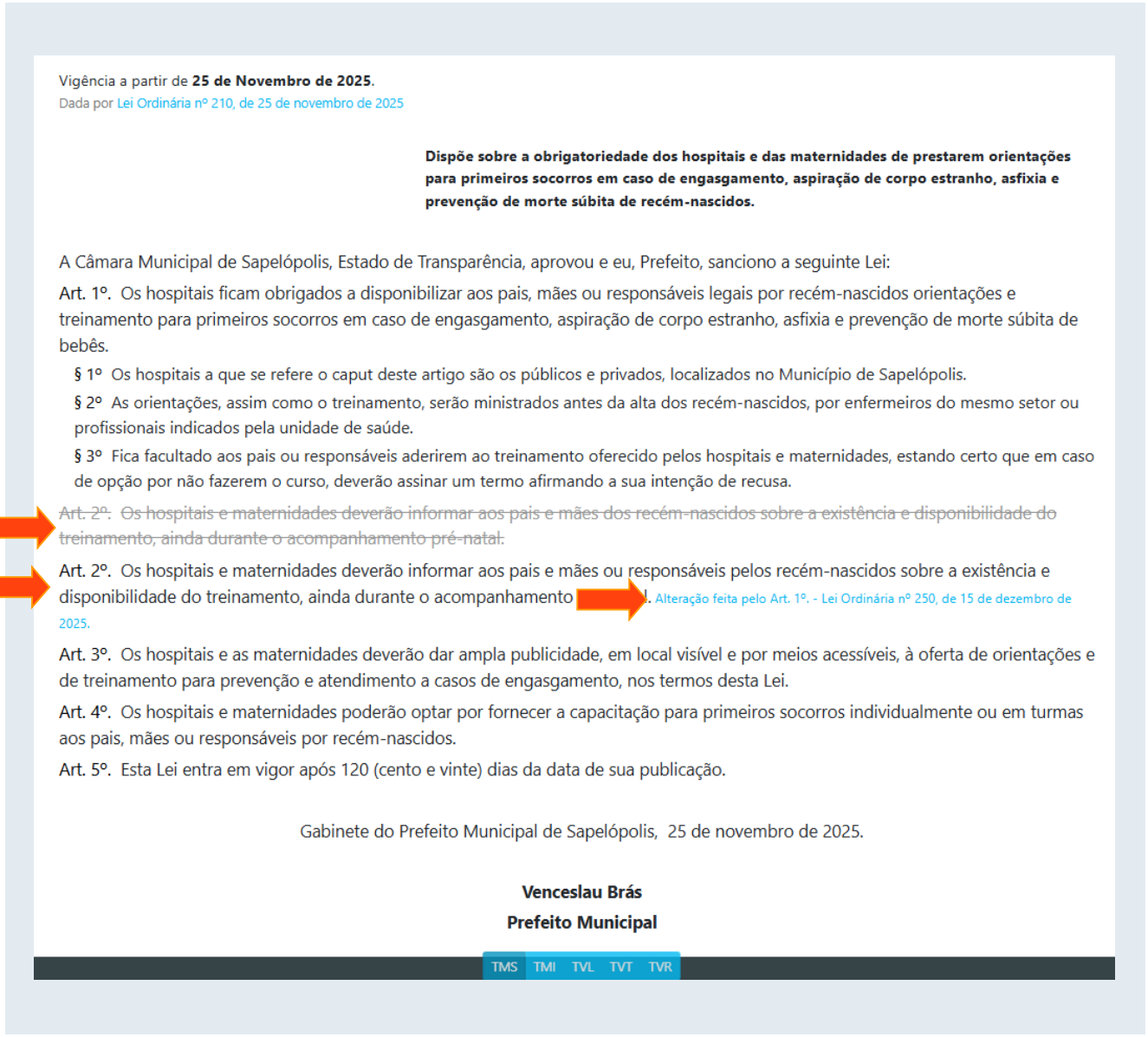
Clicando no link **Texto Compilado**, será mostrado o texto articulado e compilado da norma LO 250/25. Observe que no topo do texto é mostrado o **relacionamento** com a norma alterada, conforme ilustração:



Conforme já mencionado neste caderno, o link para visualização do **texto compilado da norma alterada (LO nº 210/25)** está disponível no **rótulo do artigo** do caput do dispositivo alterador. Para visualizar o texto da norma alterada, clique no **Art. 2º**:



Após o clique, será exibido o **texto compilado da Lei Ordinária nº 210/25**. Nele, o texto original do **caput do art. 2º** aparecerá tachado e na cor cinza e, logo abaixo, será apresentada a **nova redação do caput**, acompanhada, ao final, do link para a **norma alteradora**, conforme ilustrado a seguir:



Vigência a partir de **25 de Novembro de 2025**.
Dada por Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e das maternidades de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

A Câmara Municipal de Sapelópolis, Estado de Transparência, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais ficam obrigados a disponibilizar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º Os hospitais a que se refere o caput deste artigo são os públicos e privados, localizados no Município de Sapelópolis.

§ 2º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta dos recém-nascidos, por enfermeiros do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 3º Fica facultado aos pais ou responsáveis aderirem ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, estando certo que em caso de opção por não fazerem o curso, deverão assinar um termo afirmando a sua intenção de recusa.

~~Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães dos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.~~

Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento [illegible]. Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 250, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

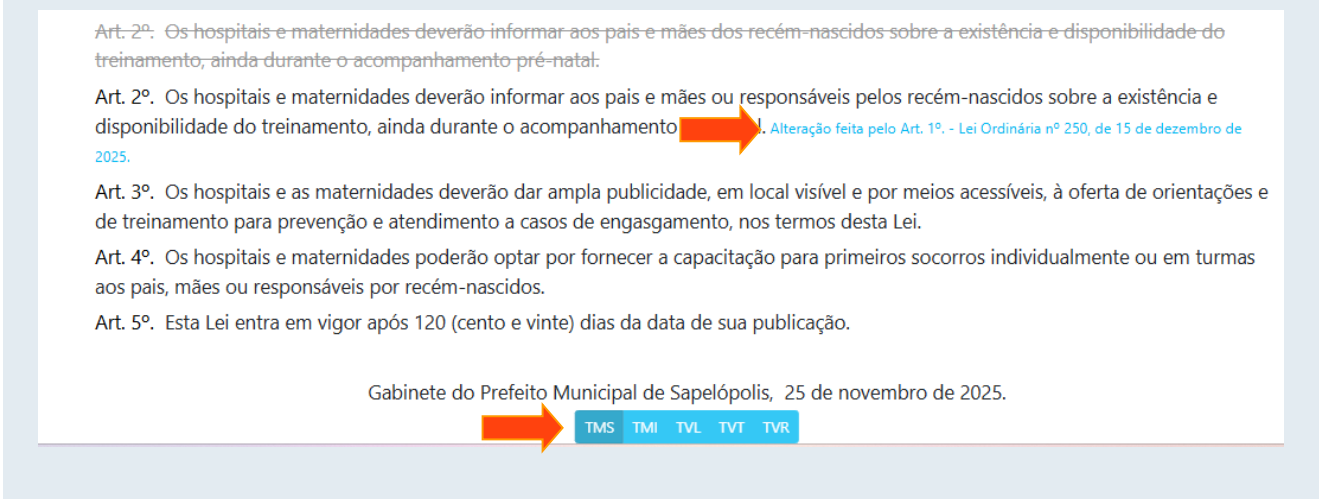
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapelópolis, 25 de novembro de 2025.

Venceslau Brás
Prefeito Municipal

TMS TMI TVL TVT TVR

Como exercício, clique nos **links de visualização** disponíveis no rodapé da tela. Para retornar à **LO nº 250/25**, clique no link localizado ao final do **caput alterado**:



~~Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães dos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.~~

Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento [illegible]. Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 250, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapelópolis, 25 de novembro de 2025.

TMS TMI TVL TVT TVR

6.3. Articulação e Compilação da Lei Ordinária 300/26 (revoga dispositivo da LO 210/25)

A **Lei Ordinária nº 300/2026** promove a **revogação de dispositivo da LO nº 210/25**. Inicialmente, faremos a inserção da norma no SAPL para, posteriormente, realizar os procedimentos de **articulação e compilação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 300 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Revoga o § 3º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

§3º (Revogado)"

Art.2º Revoga-se o §3º do Art.1º da Lei Ordinária nº 210/2025

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

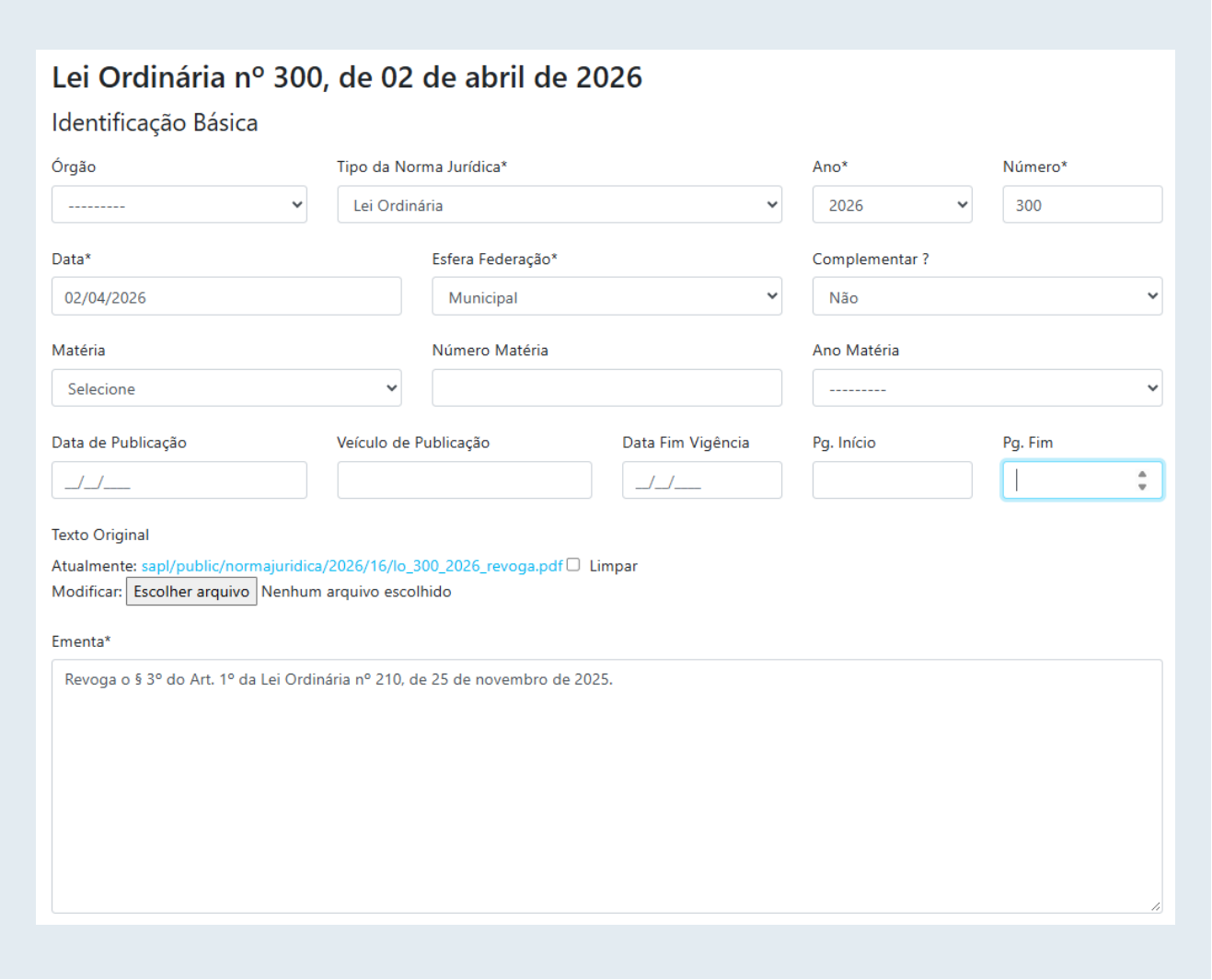
Sapelópolis, 02 de abril de 2026

Venceslau Brás

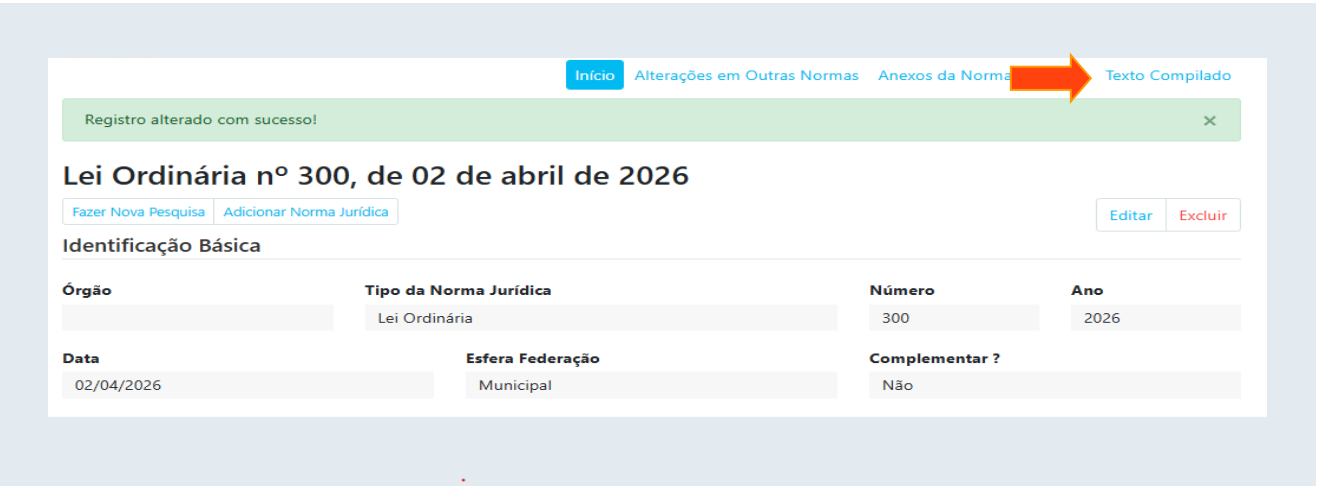
Prefeito Municipal

6.3.1. Cadastramento da LO 300/26

Na tela inicial do SAPL, clique em **Normas Jurídicas** e, depois, em **Adicionar Norma Jurídica**. Preencha os metadados conforme ilustrado a seguir e clique em **Salvar**:



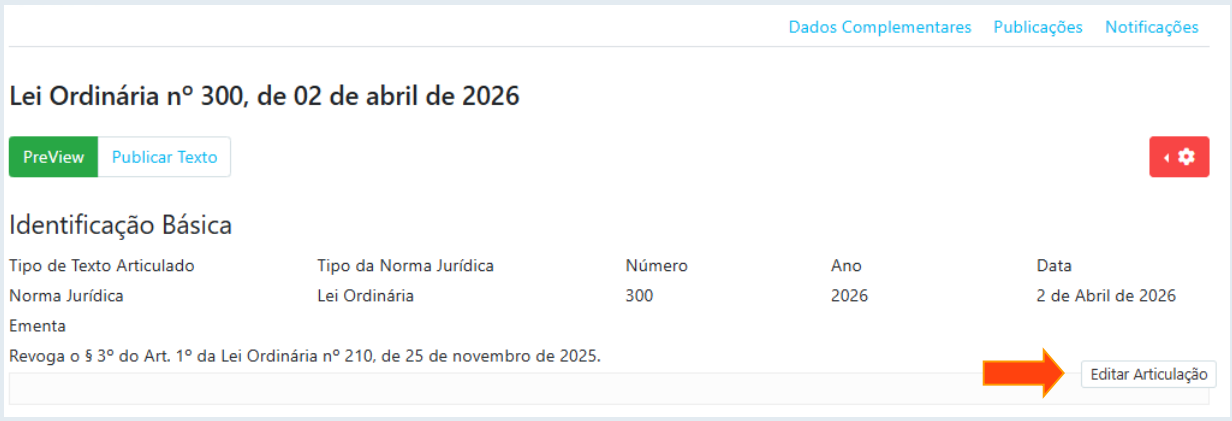
Após a inserção dos metadados, clique em **Texto Compilado,** conforme imagem a seguir:



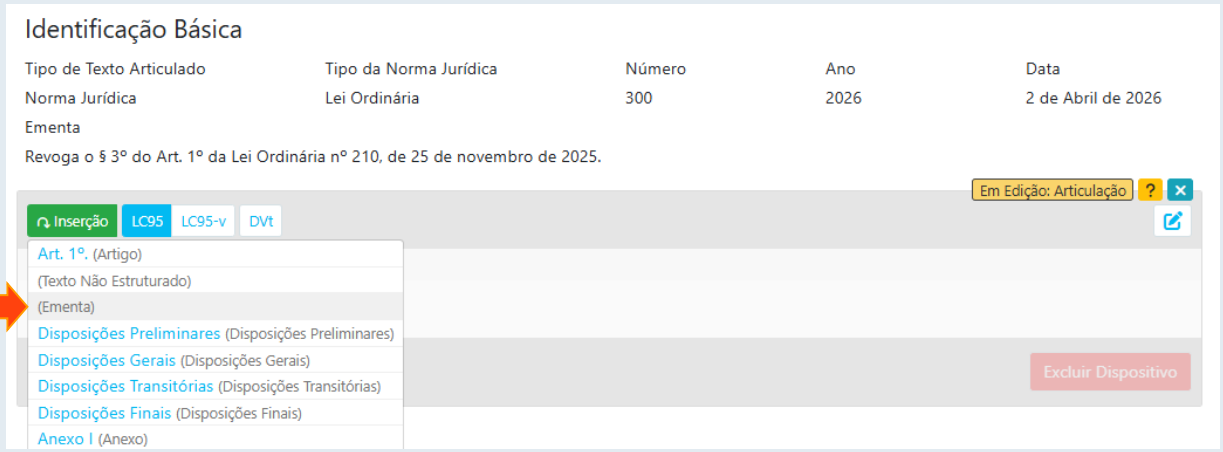
6.3.2. Primeira Articulação – Parte Preliminar

a) Ementa

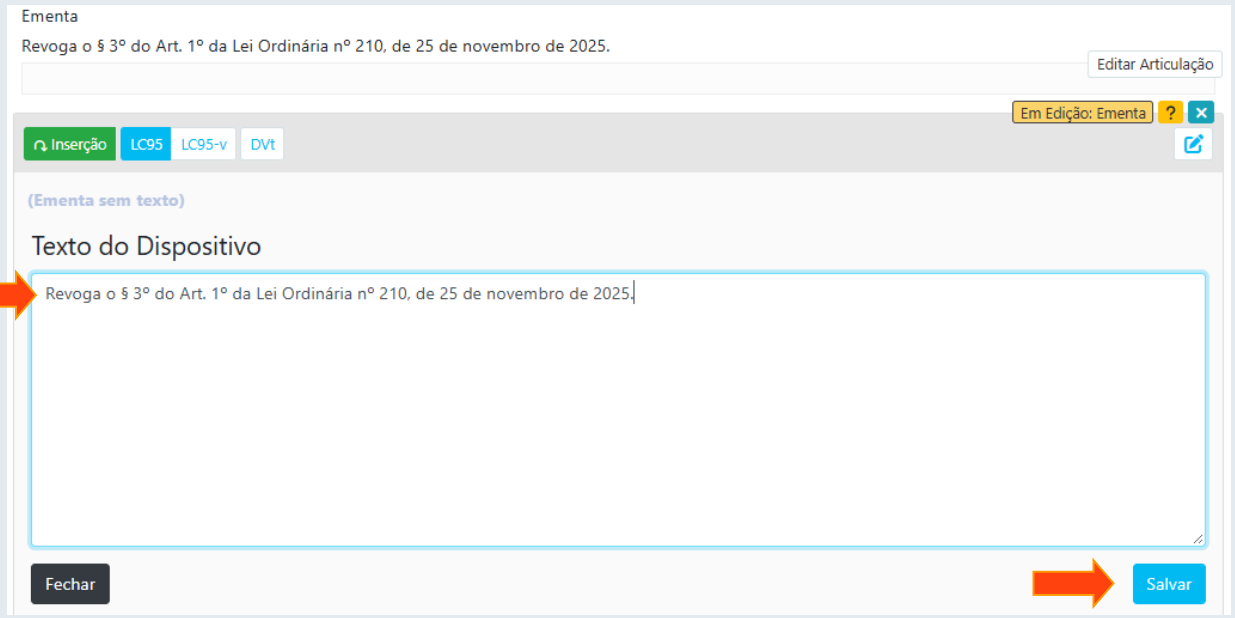
1º



2º



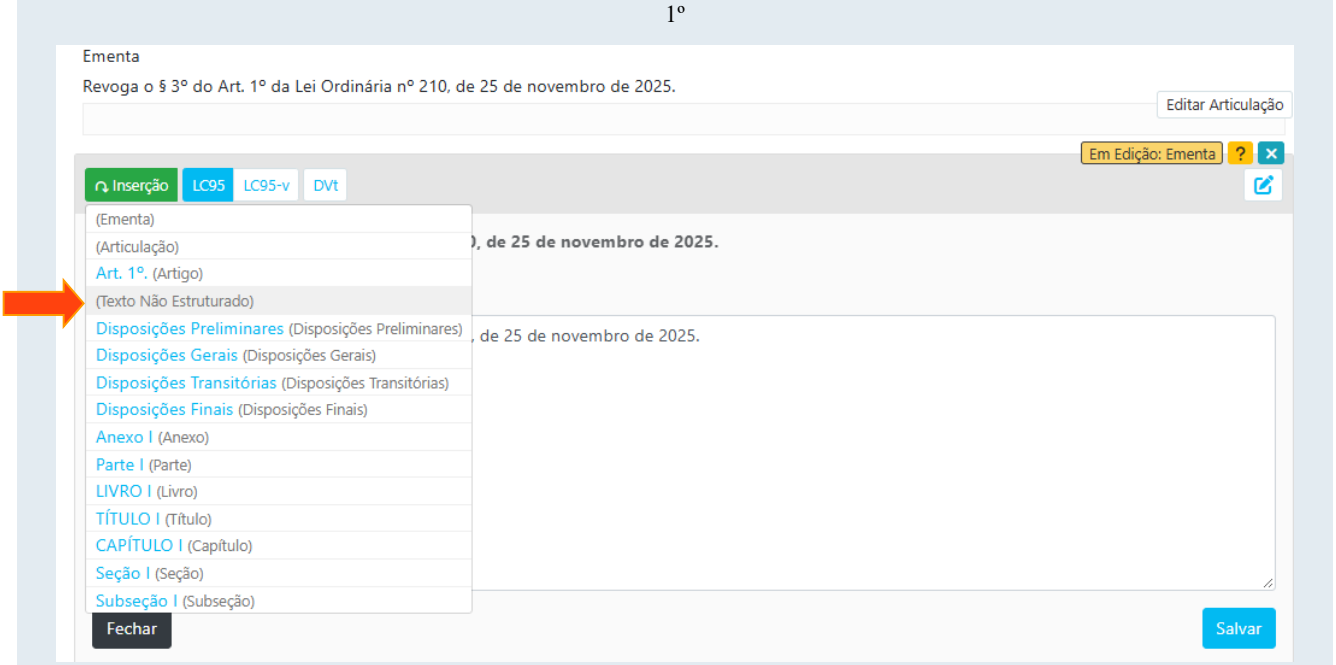
3º



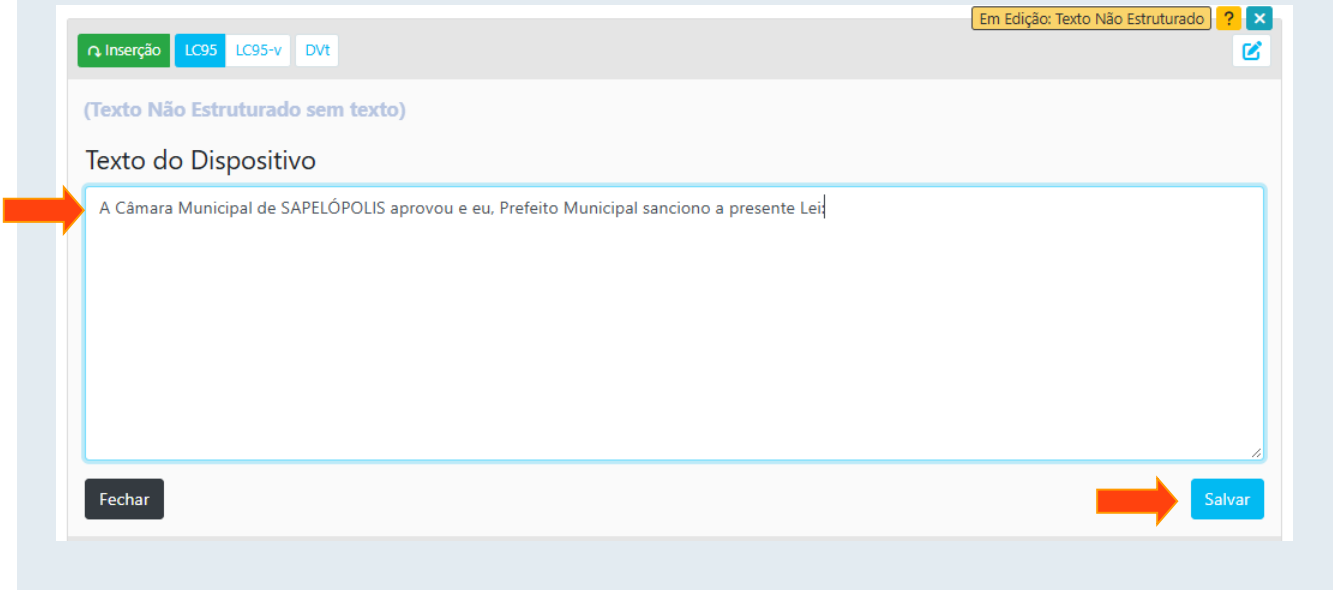
b) Preâmbulo

Siga os passos a seguir:

1º

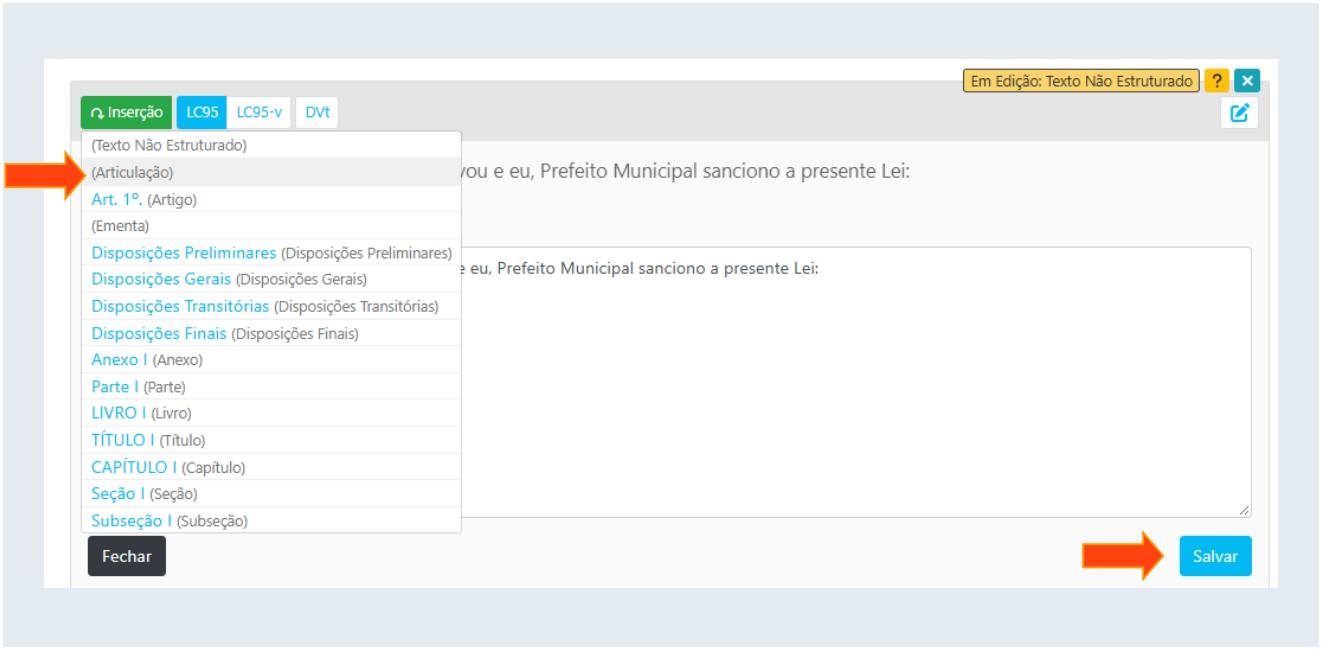


2º



c) Inserção da Articulação – Texto Normativo

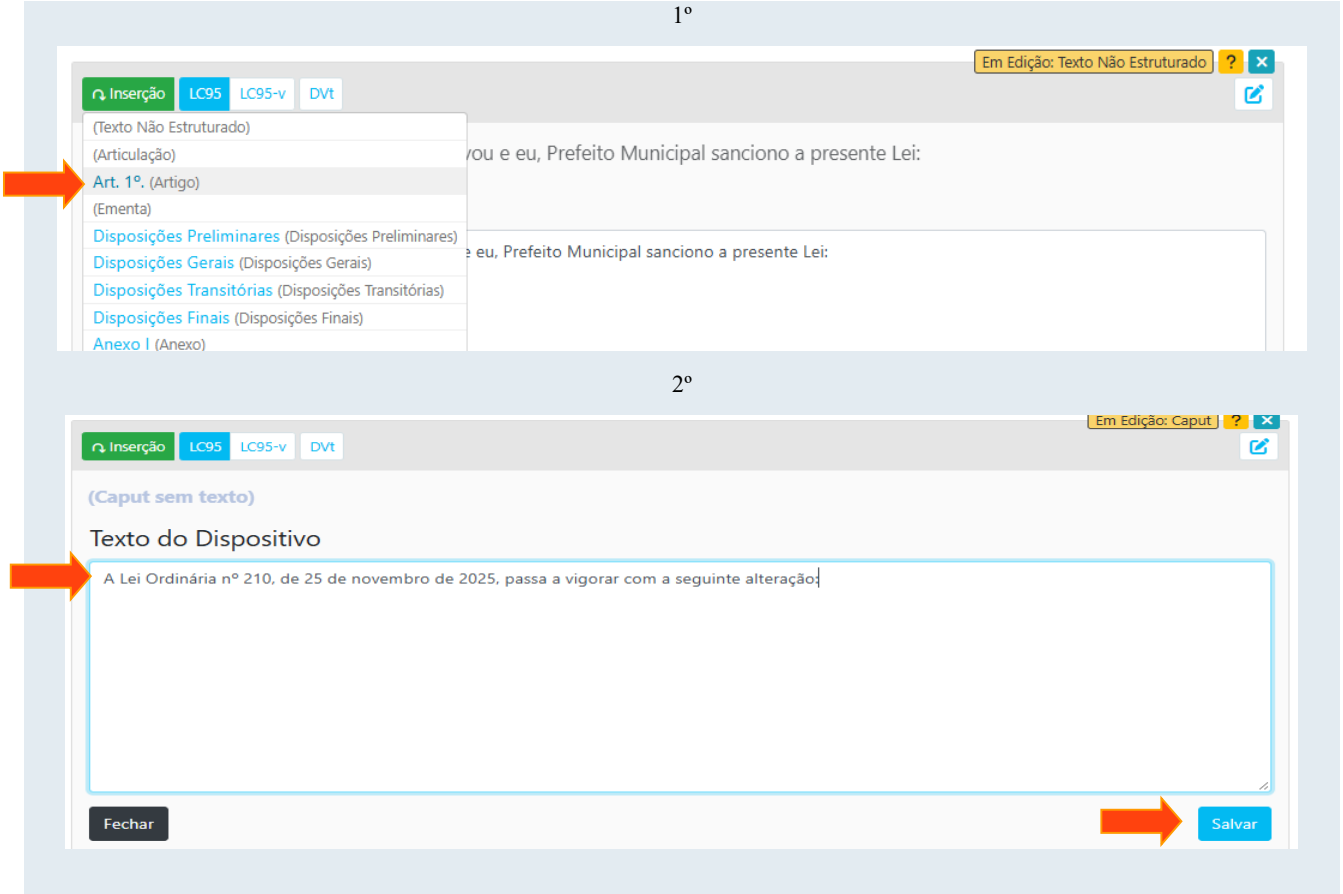
Siga os passos a seguir:



d) Inserção do Art.1º

Siga os passos a seguir:

1º

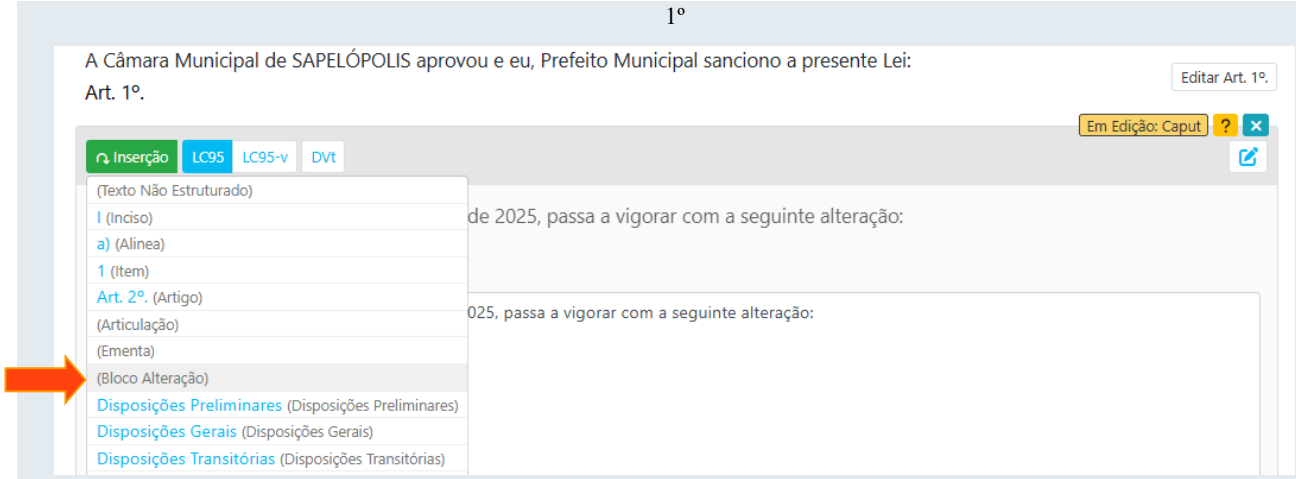


2º

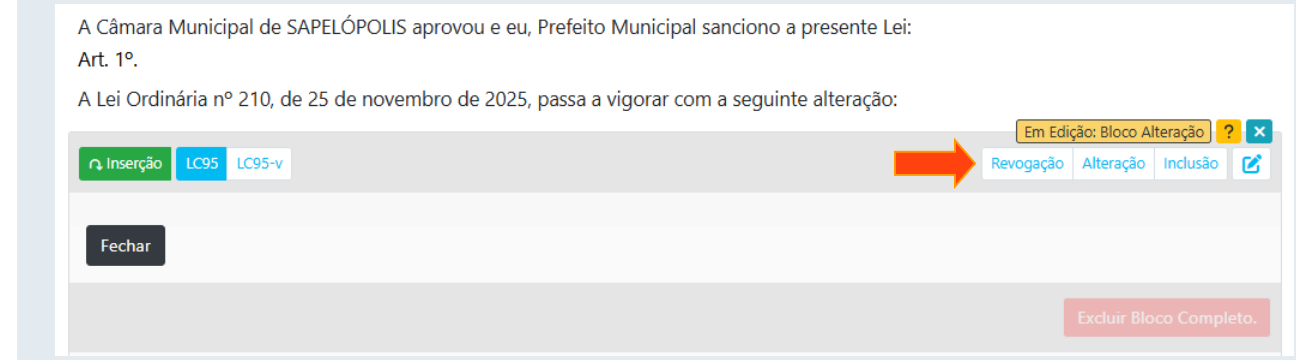
e) Inserção do Bloco de Alteração para revogação

Selecione os itens **(Bloco de Alteração)/Revogação**:

1º

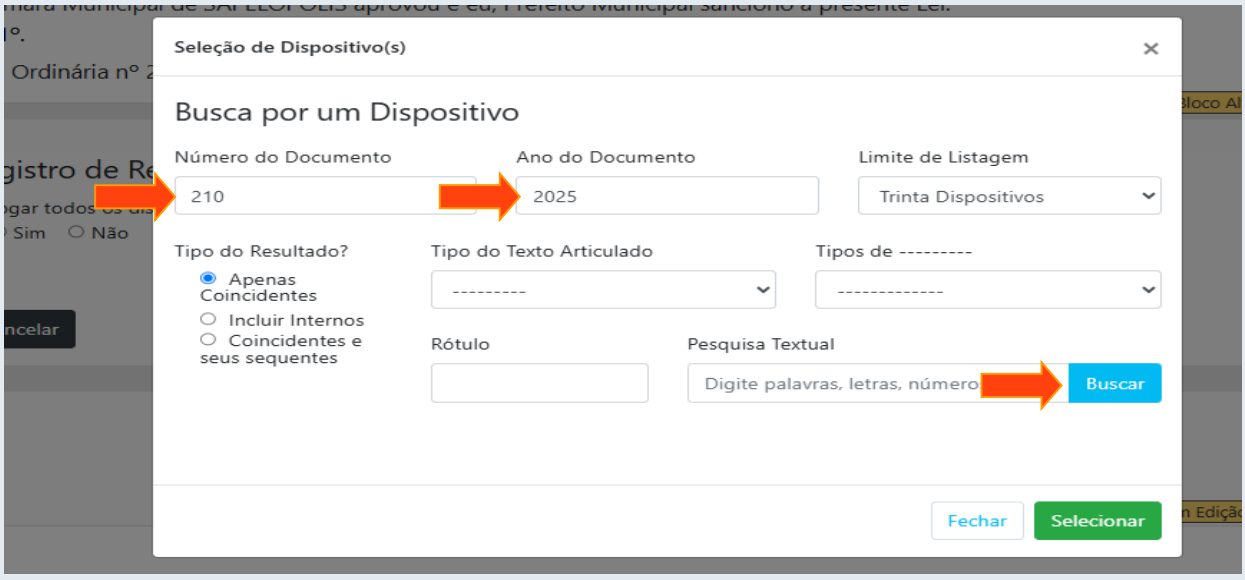


2º

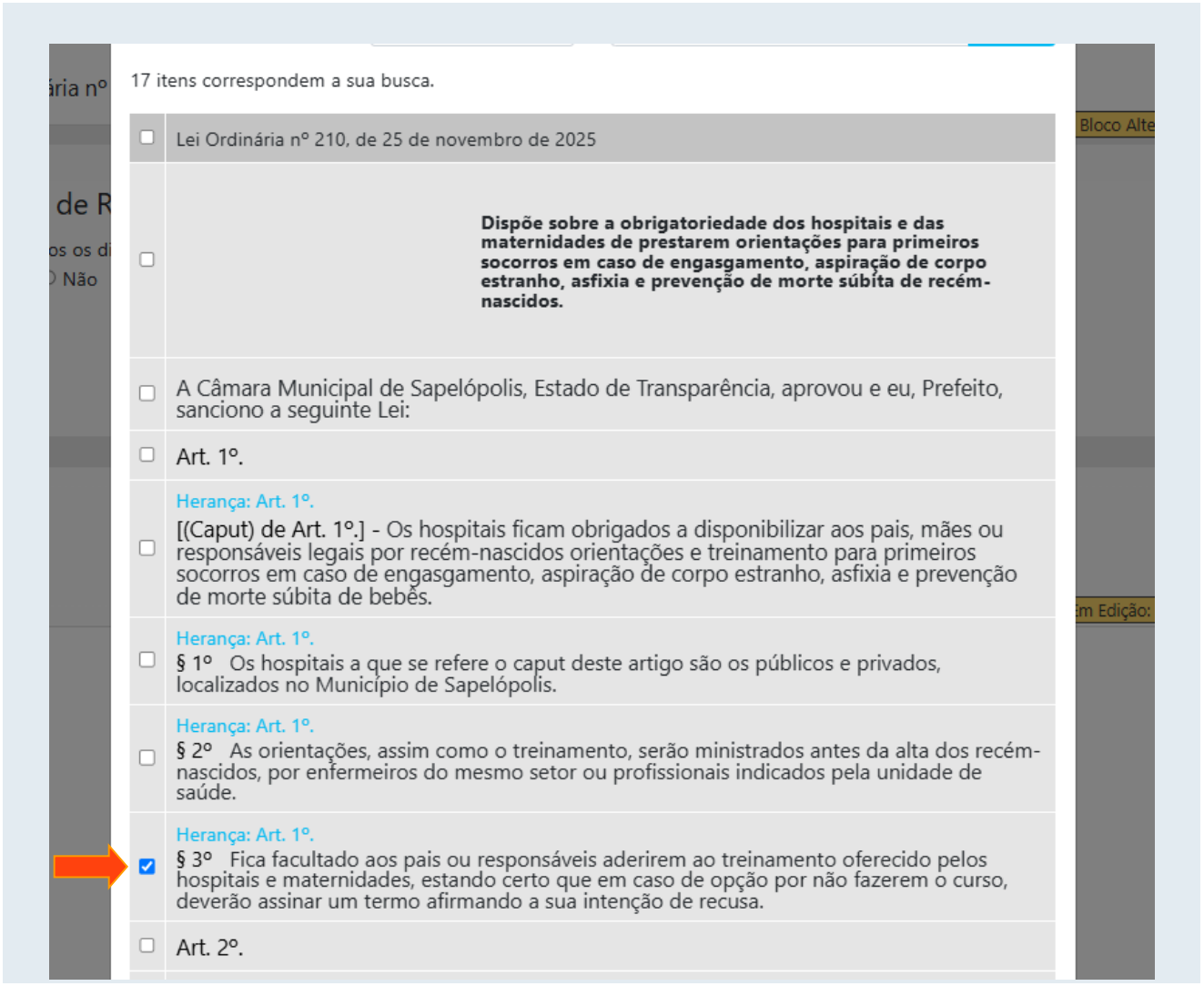


f) Localização da LO 210/25 a ser alterada

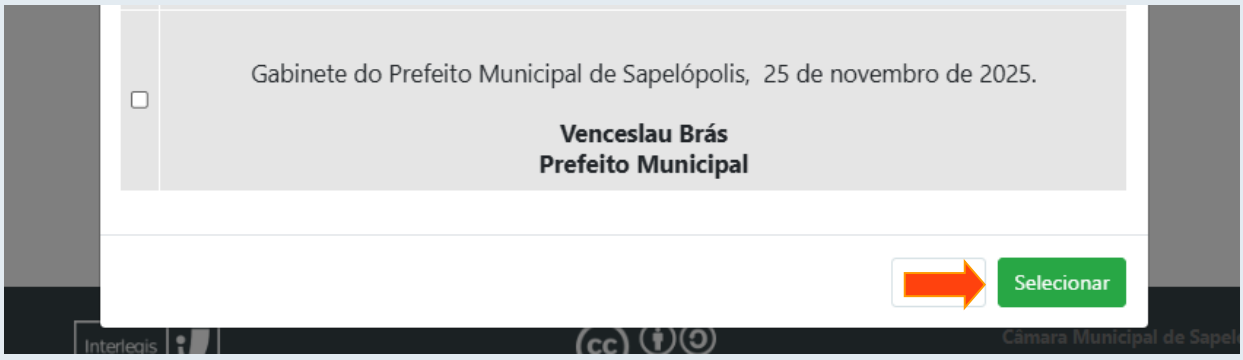
Preencha os metadados da pesquisa e clique em **Buscar**:



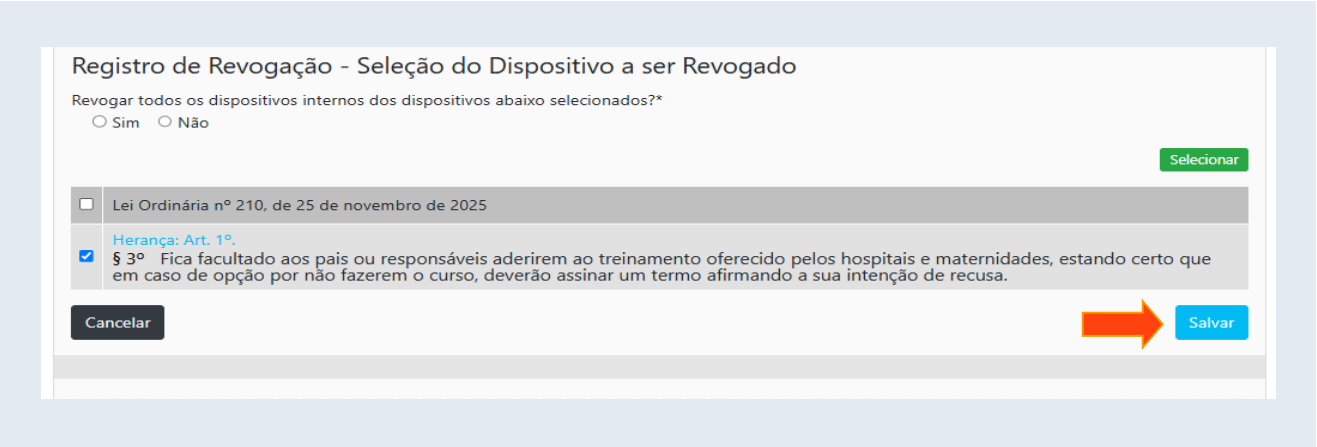
Marque a caixa de seleção correspondente ao **§3º** da norma, conforme ilustração a seguir**:**



Clique em **Selecionar**, ao final da tela:

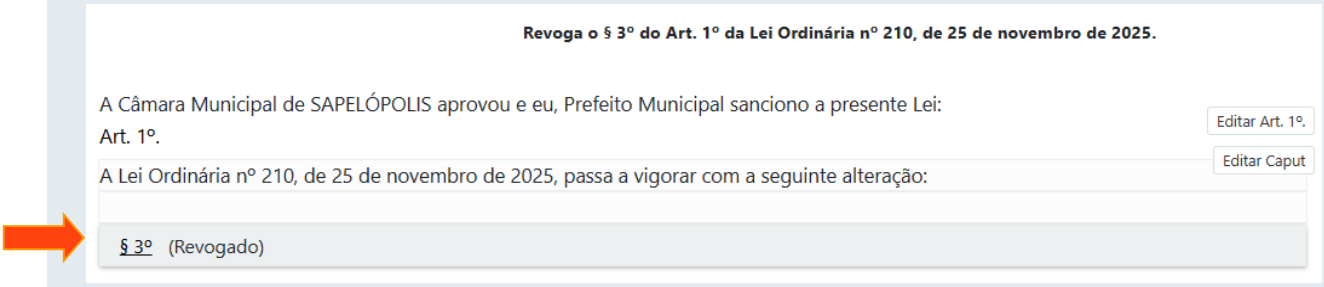


Após a seleção, clique em **Salvar**:



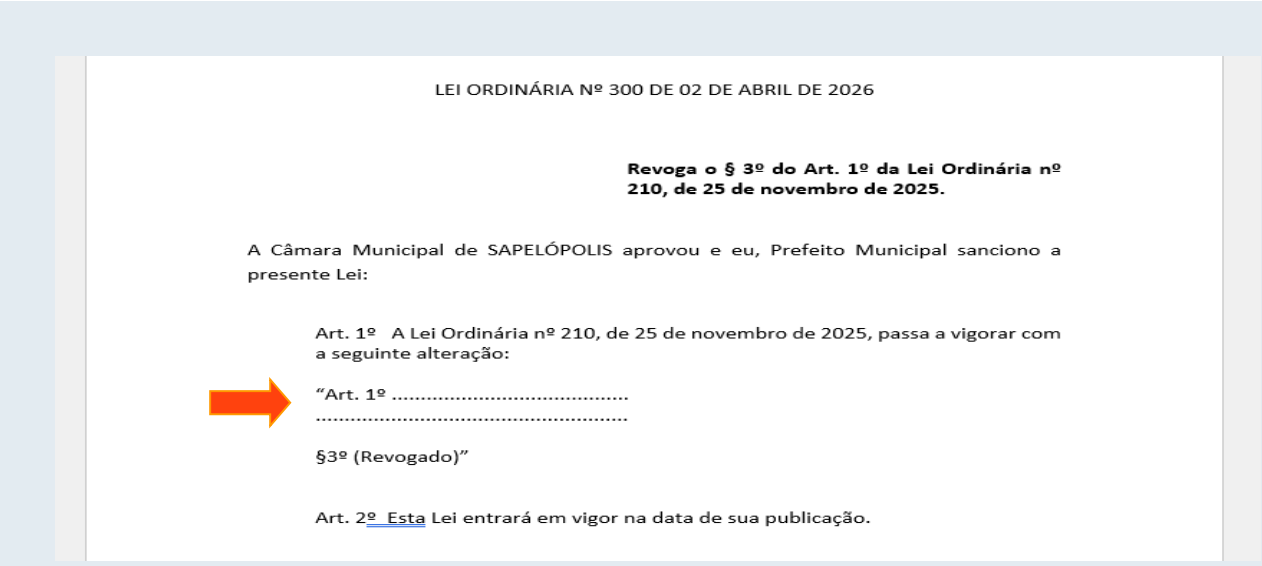
g) Visualização do Bloco de Alteração

A visualização já mostrará o termo **Revogado** no **§3º**:

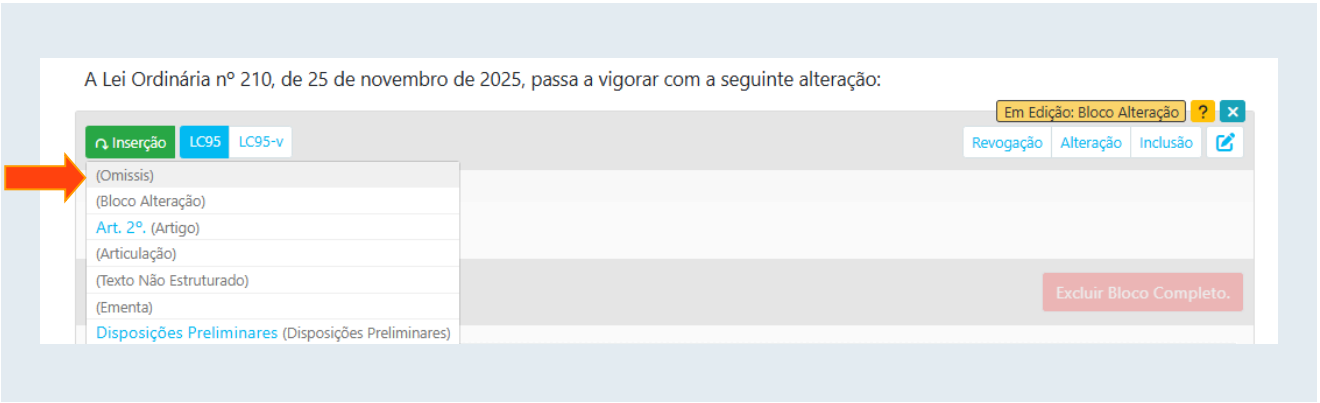


h) Inclusão da remissão do artigo do §3º e seus pontilhados

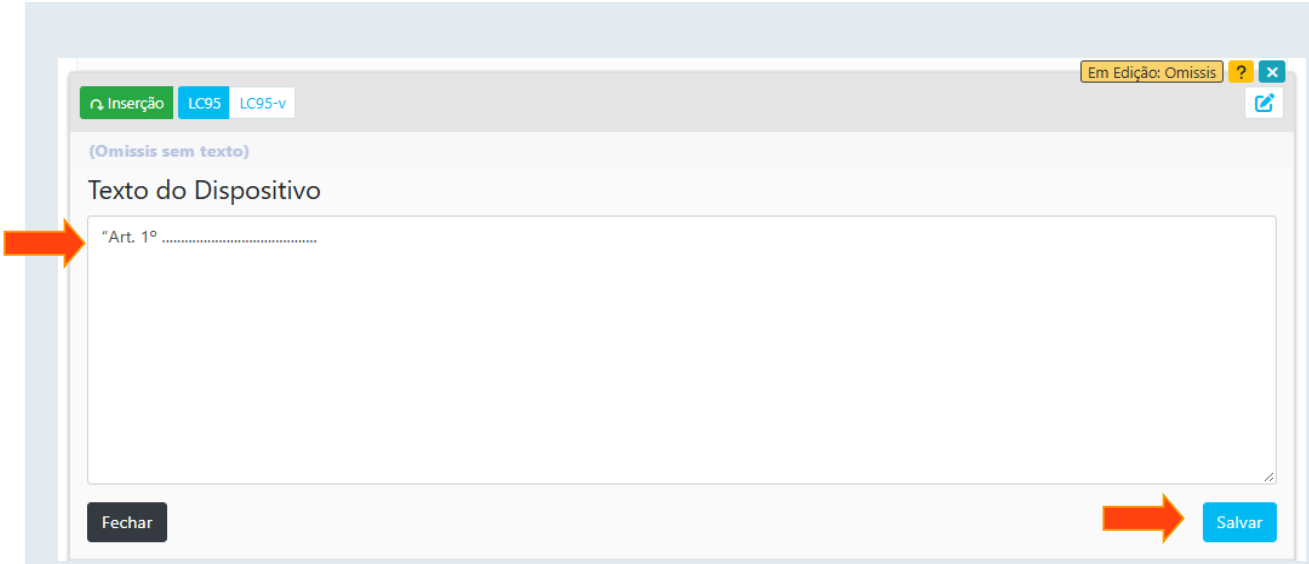
Observe que, no texto da norma, é feita a remissão ao artigo ao qual pertence o **§ 3º**, seguida de pontilhados na mesma linha, indicando que o caput do artigo não foi alterado nem revogado. Na linha seguinte, os pontilhados indicam que os **§§ 1º e 2º** também permanecem inalterados, de acordo com o **inciso VII** do **Art. 13** do **Decreto nº 12.002/2024**:



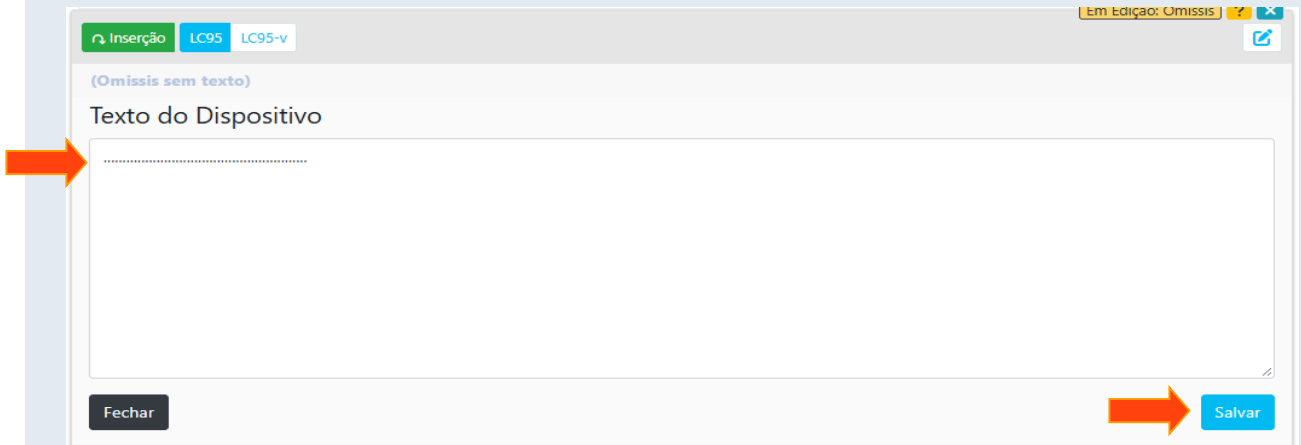
Para inserir o **Art.1º** seguido de pontilhados, clique **Editar Bloco Alteração**. Em seguida clique em **Inserção** e depois em **Omissis**:



No **Texto do Dispositivo**, cole a primeira linha e salve:

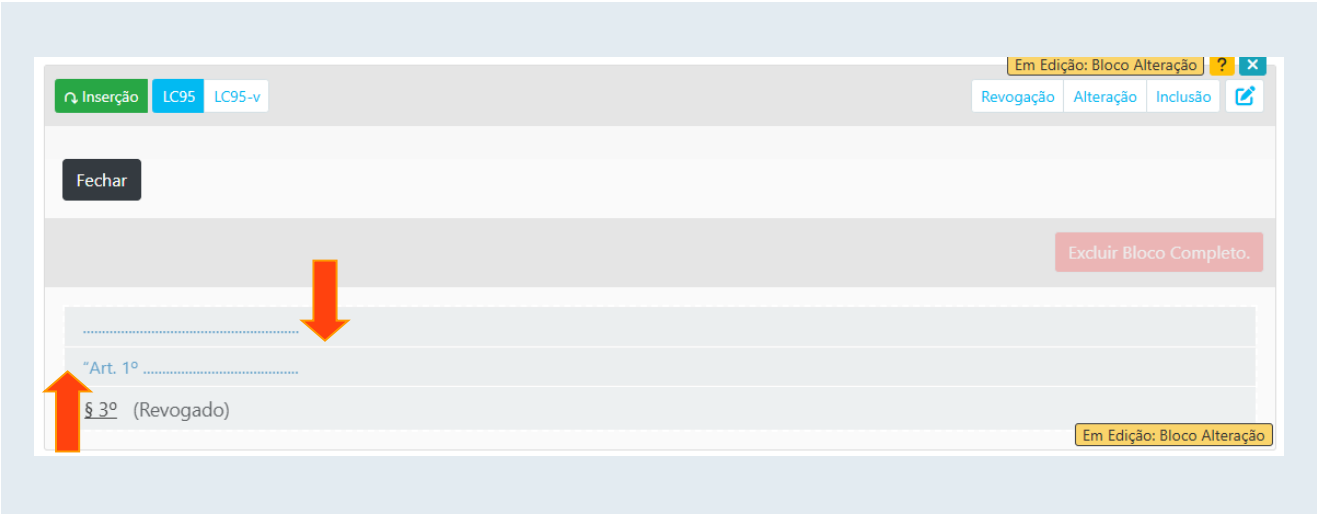


Para inserir a segunda linha de pontilhados, clique novamente em **Inserção / Omissis.** Cole a linha pontilhada e clique em **Salvar**:



i) Visualização do Bloco de alteração

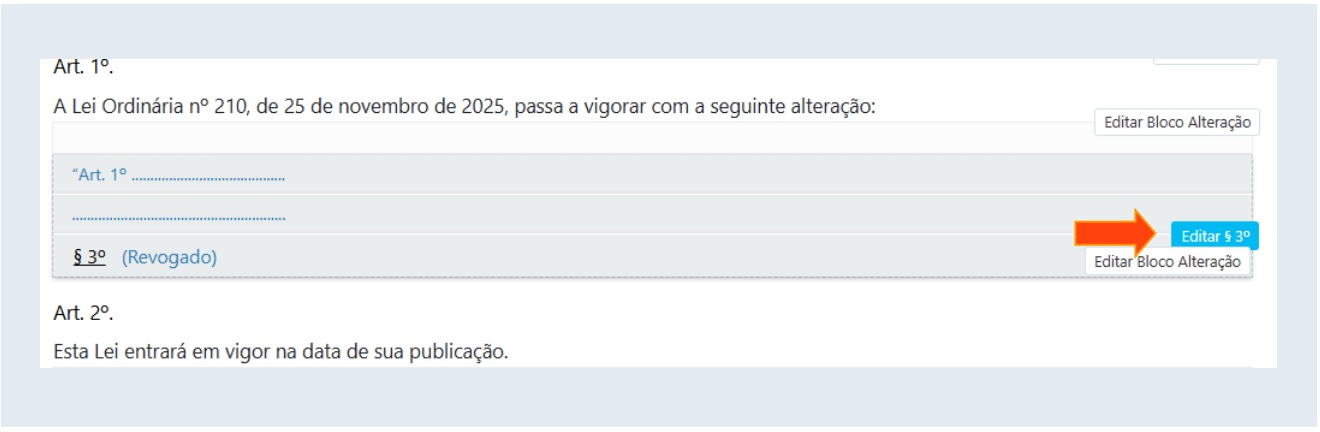
Para visualizar o **Bloco de Alteração** com os **'omissis'**, clique em **[Preview]**. Caso as linhas inseridas apareçam em ordem invertida, clique em **[Editar Texto]**, no canto superior direito da tela. Clique em uma das linhas e **arraste-a para a posição correta**:



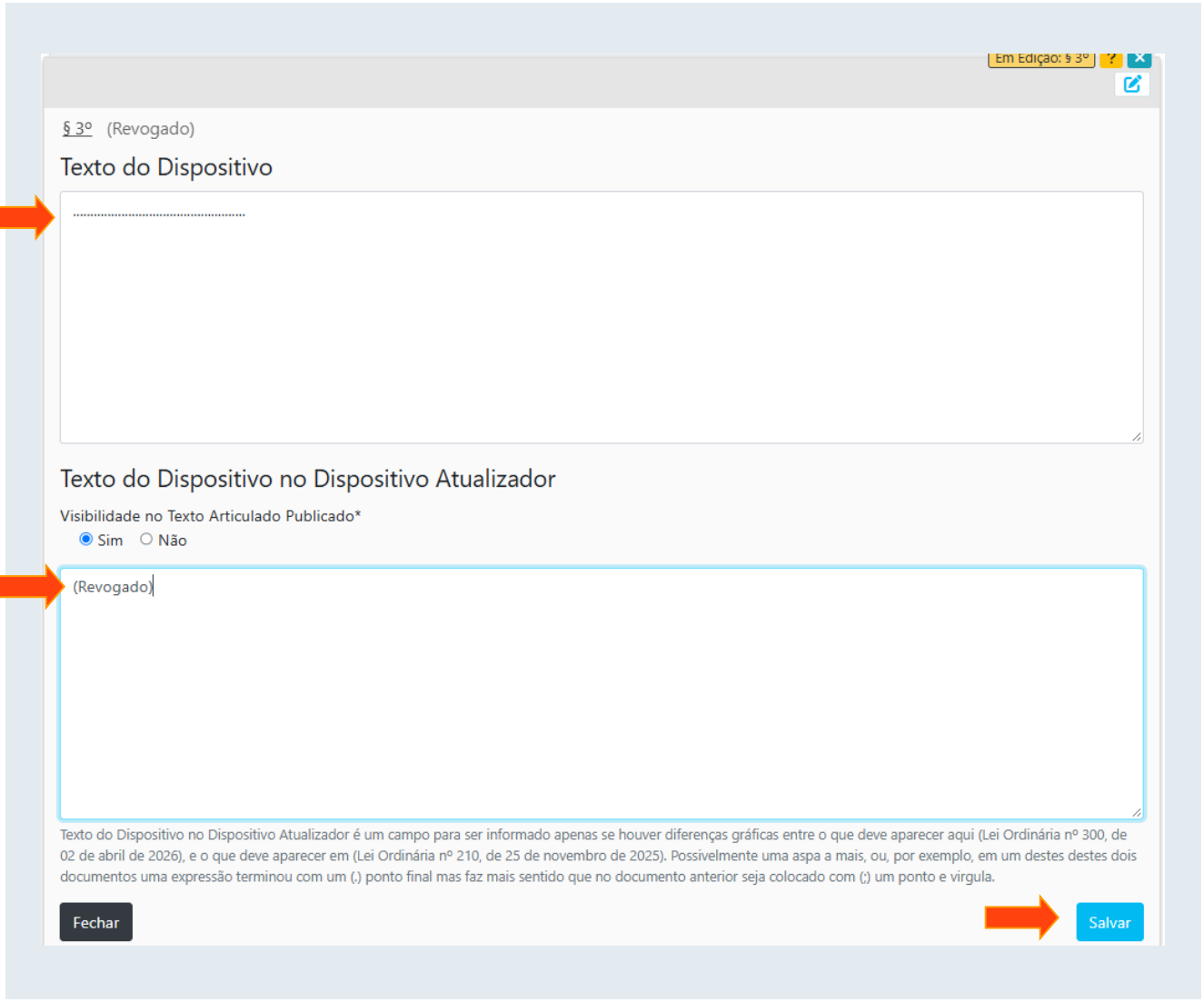
Obs.: Caso, ao acessar **Editar Bloco Alteração**, não seja possível inserir o segundo ***Omissis***, utilize o primeiro ***Omissis*** já inserido como referência. Para isso, clique em **Editar *Omissis***, no canto direito da tela, e selecione **Inserção > *Omissis*** para adicionar o novo item.

Considerando o disposto no **inciso III do art. 14 do Decreto nº 12.002/2024**, que orienta a não utilização da expressão **"Revogado"** no corpo da nova redação, a apresentação do **texto compilado** deverá observar o seguinte procedimento no bloco de alteração:

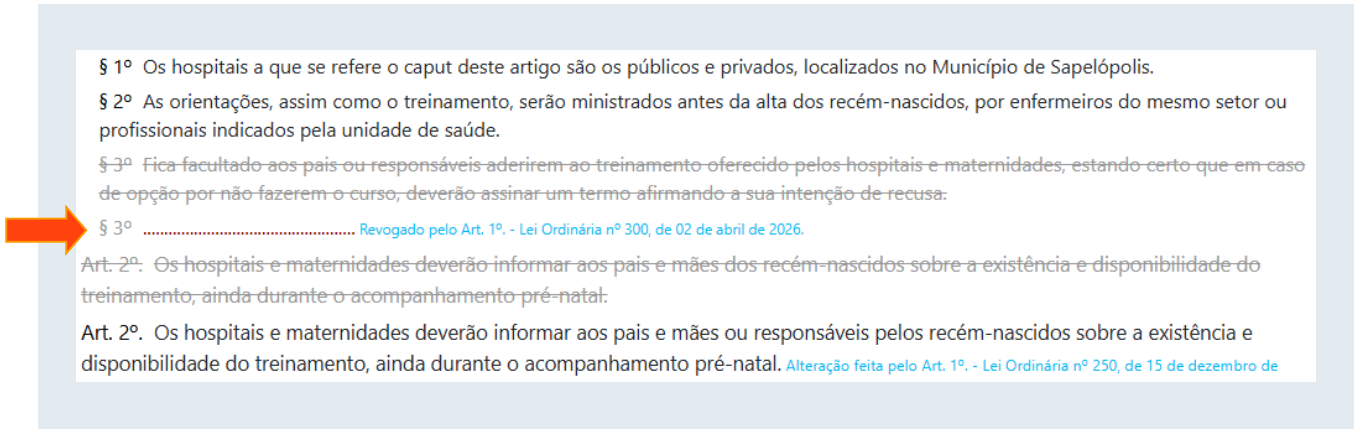
Clique em **Editar Texto** e clique em **Editar §3º**:



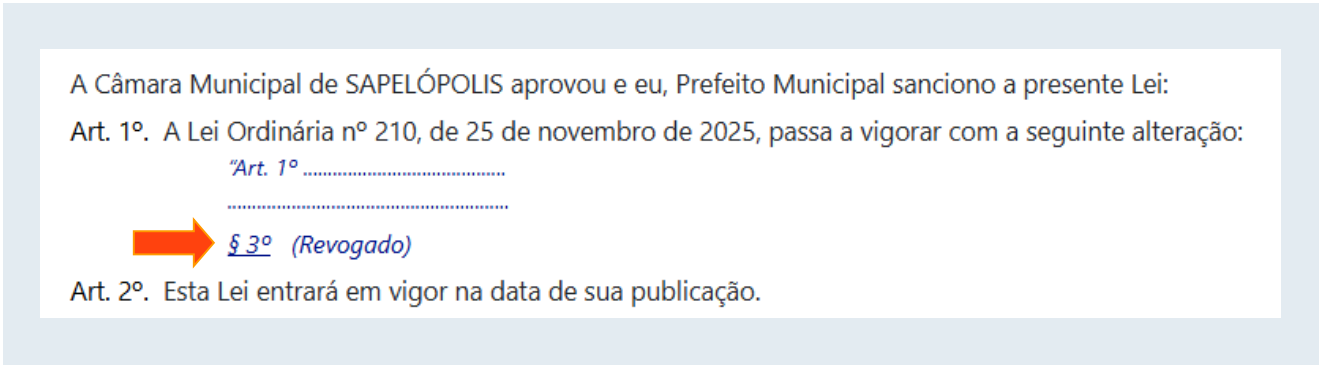
Após o clique, serão exibidas as janelas de edição dos textos. Na janela **Texto do Dispositivo**, apague a expressão **"(Revogado)"** e, em seu lugar, insira **pontilhados**. Na janela **Texto do Dispositivo no Dispositivo Atualizador**, digite **"(Revogado)"**:



Dessa forma, na **LO nº 210/25**, o texto compilado apresentará os **pontilhados** após o rótulo do **§3º**, acompanhado do link para a norma alteradora:



Na **LO nº 300/26**, será exibida somente a indicação **"(Revogado)"**, conforme pode ser verificado na ilustração a seguir:

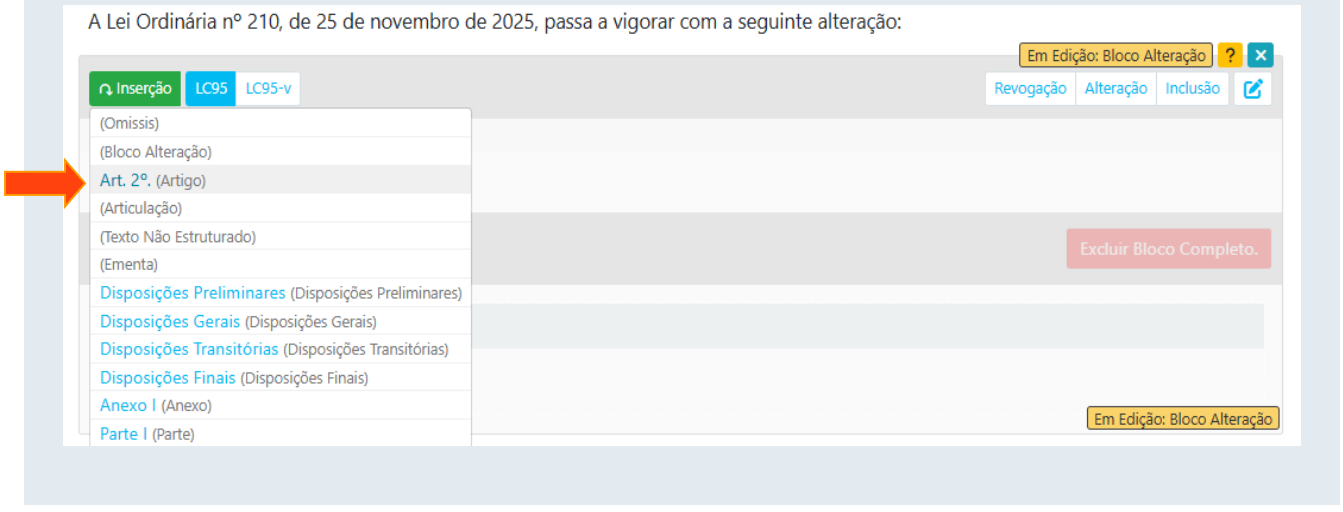


j) Cláusula de Revogação

De acordo com o **Art. 15 do Decreto nº 12.002/2024**, a cláusula de revogação deve relacionar, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas. Portanto, adotando-se essa orientação, não seria necessário reproduzir o texto do dispositivo nem utilizar os ***omissis***, podendo-se empregar diretamente a seguinte cláusula: "**Art.2º. Fica revogado o § 3º do art. 1º da Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025.**"

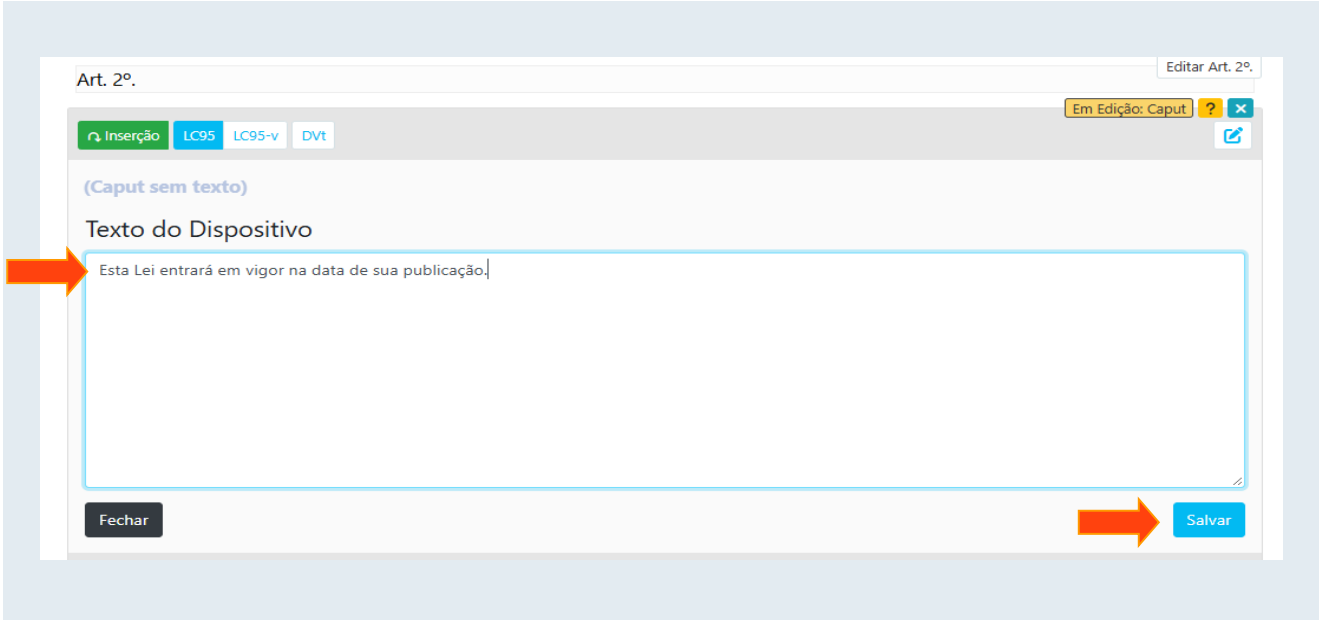
k) Inserção do Art.2º

Após a compilação no bloco de alteração, dá-se continuidade à articulação, inserindo o **Art.2º** da LO 300/26. Clique em **Art.2º**:



l) Caput do Art.2º

Cole o texto do caput do **Art.2º**, conforme ilustração a seguir:

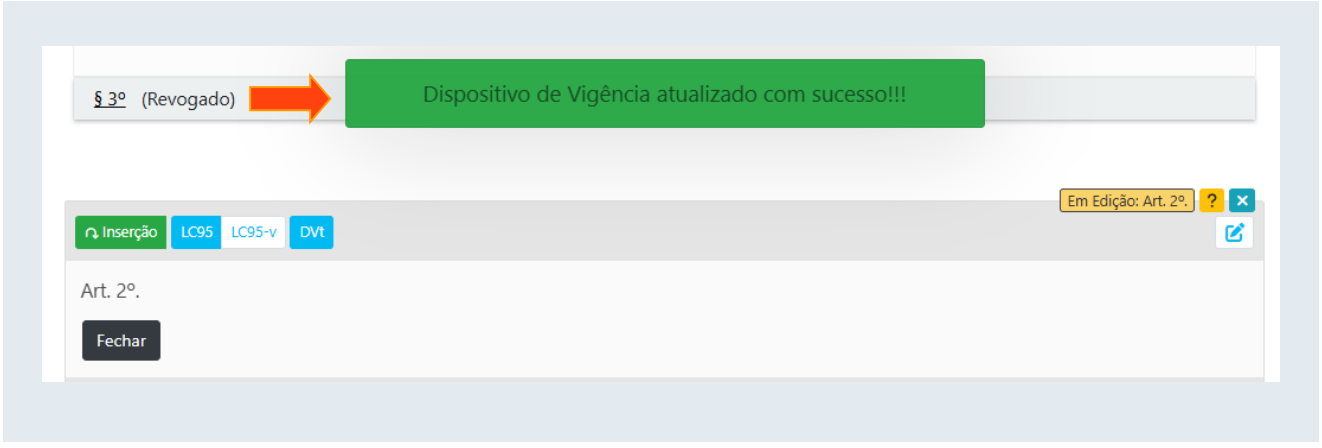


m) Dispositivo de Vigência

Após salvar o **Art.2º**, clica-se no botão [**DVt]** para tornar este artigo um dispositivo de vigência:

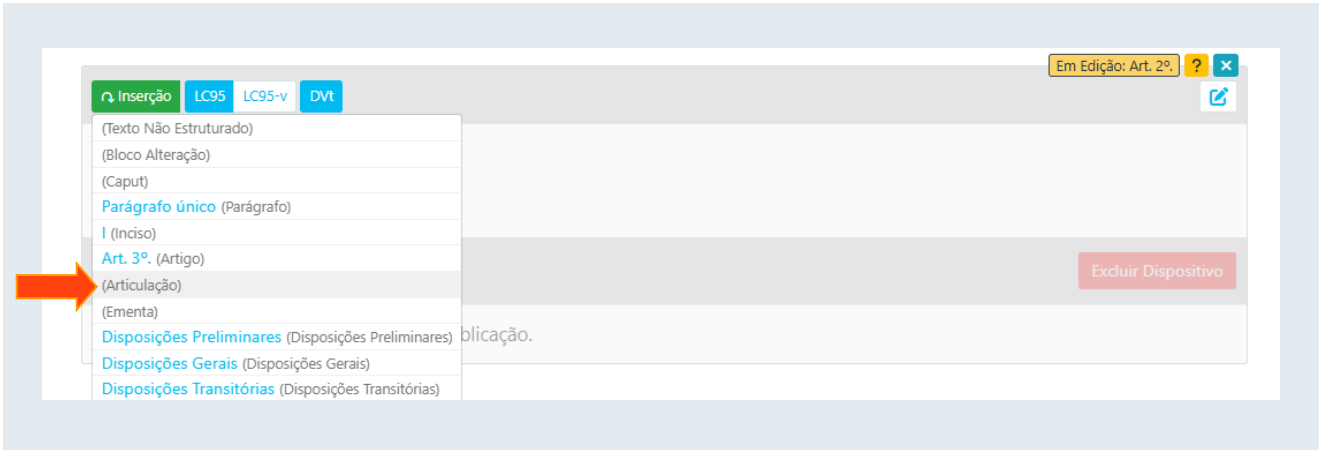


Após o clique, será exibida uma mensagem informando que o dispositivo foi **definido como dispositivo de vigência**:



n) Encerramento da norma – Articulação

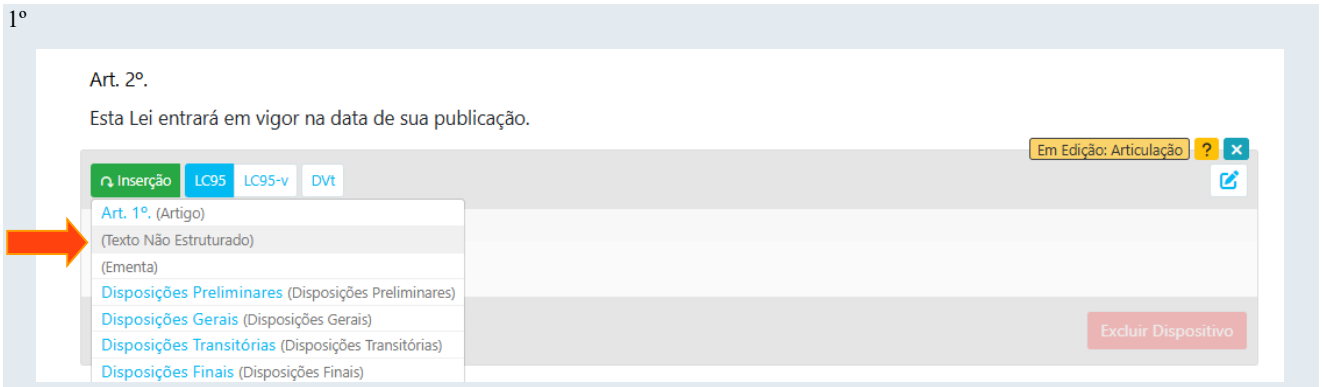
Clique em **Articulação** para fazer a sua inserção:



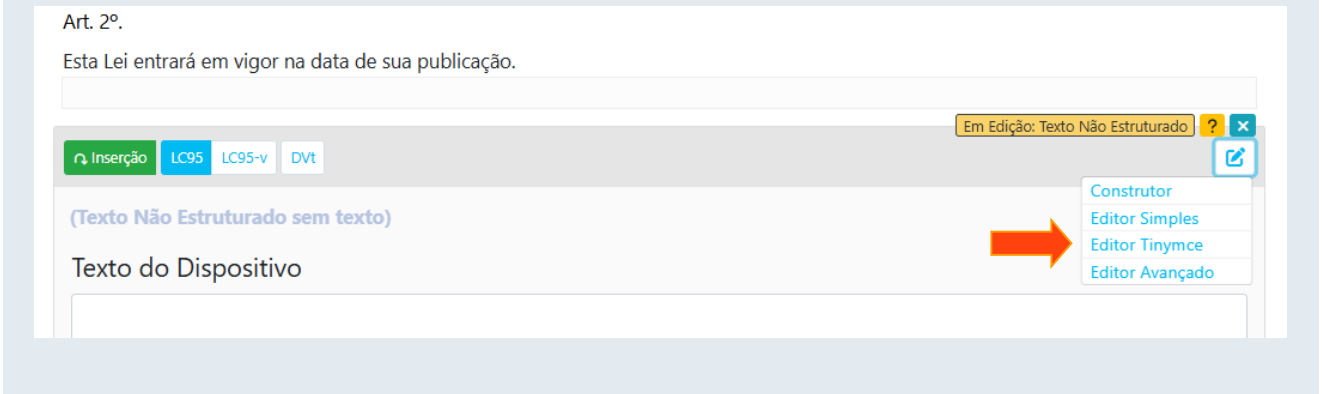
o) Texto Não Estruturado com Editor Tinymce

Clique em **Texto Não Estruturado** e selecione o **Editor Tinymce**:

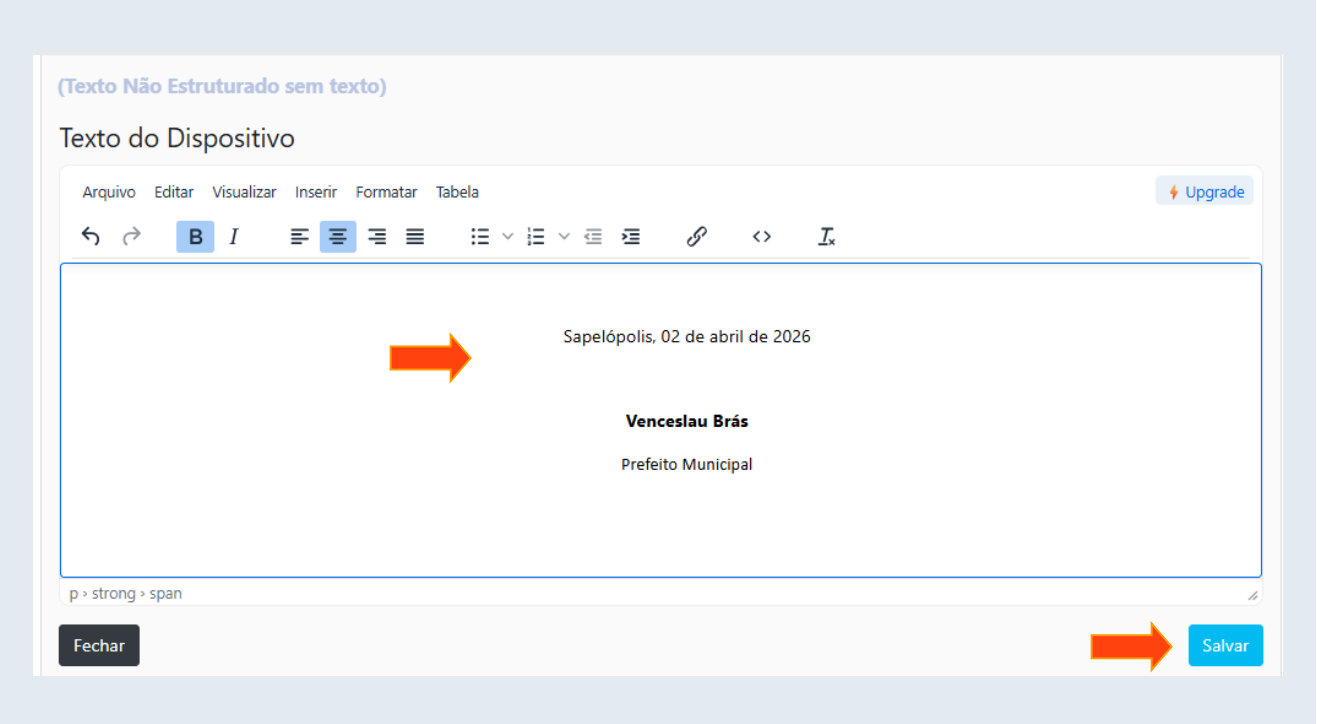
1º



2º

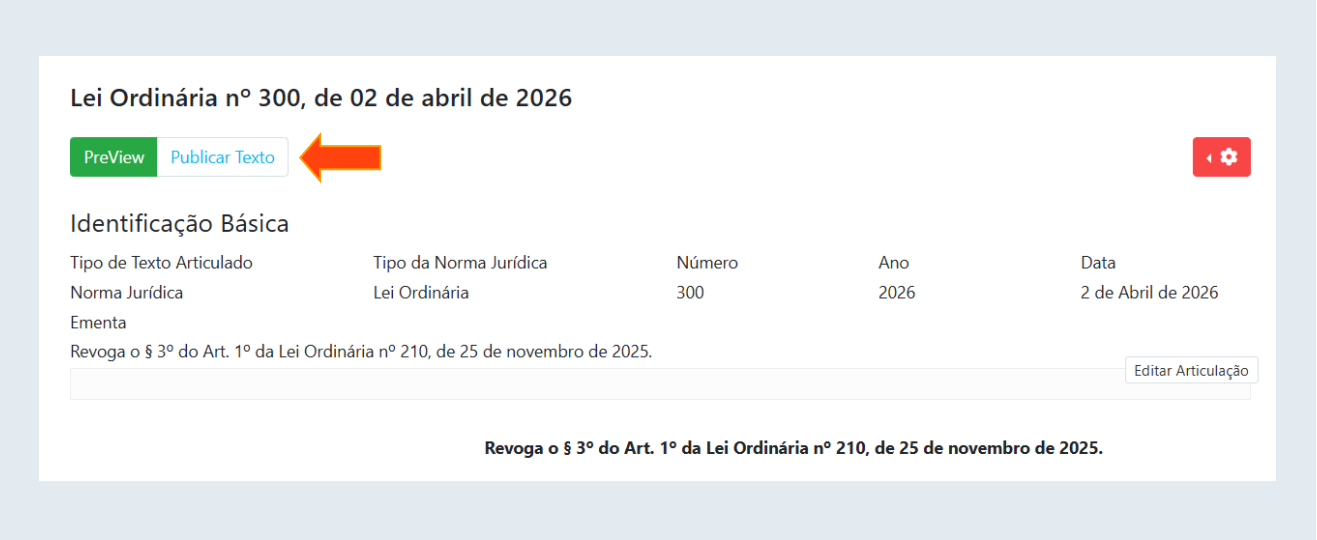


Copie e cole o texto final e em seguida clique em **Salvar**:



p) Publicação da norma articulada e compilada

Ao término da articulação e compilação da LO 300/26, clique em [**Publicar Texto]**, no topo da tela:

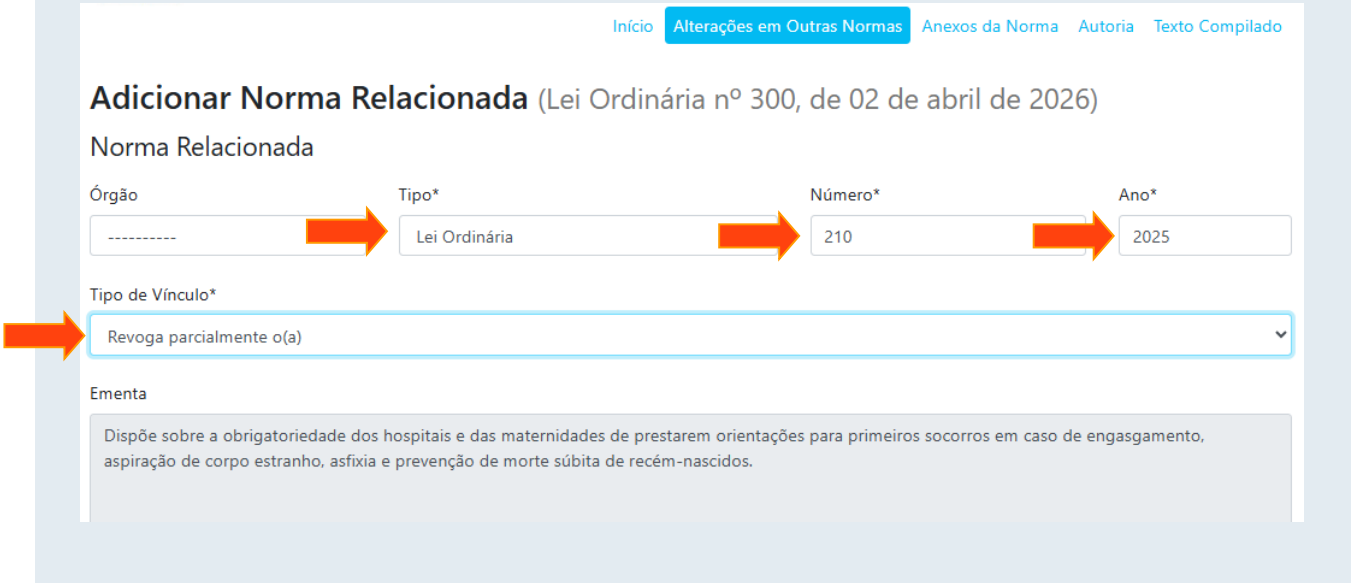


6.4. Relacionamento entre as normas LO nº 300/26 e a LO nº 210/25

Para criar o relacionamento entre a norma **LO 300/26**, primeiramente pesquise a referida norma em Normas Jurídicas na página inicial do SAPL e clique em **Alterações em Outras Normas**, conforme ilustração a seguir:

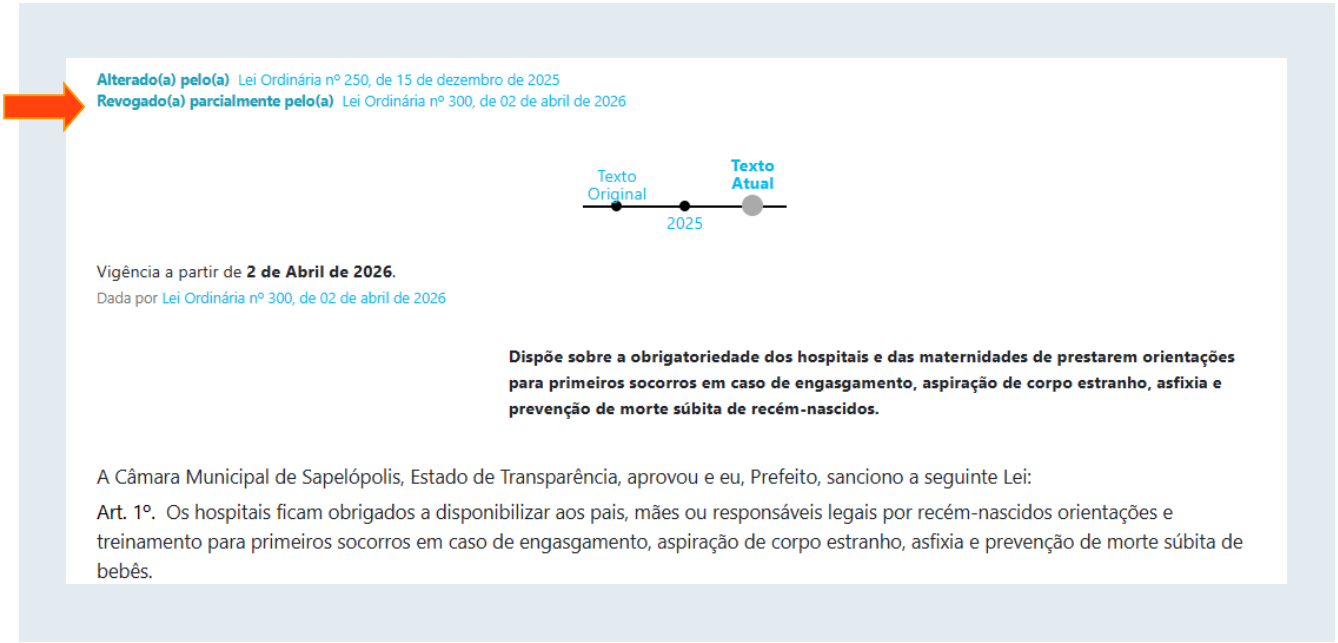


Clique em **[Adicionar Norma Relacionada]** e preencha os campos referentes à **norma alterada**. No campo **Tipo de Vínculo**, selecione **Revoga parcialmente o(a)** e, ao final, clique em **Salvar**:



Esse relacionamento, além de ser exibido nos registros de **ambas as normas**, também aparecerá no topo dos respectivos **textos compilados**, tanto da **norma alteradora** quanto da **norma alterada**, conforme poderá ser visto nas ilustrações a seguir.

LO 210/25



Alterado(a) pelo(a) Lei Ordinária nº 250, de 15 de dezembro de 2025
Revogado(a) parcialmente pelo(a) Lei Ordinária nº 300, de 02 de abril de 2026

Texto Original — 2025 — **Texto Atual**

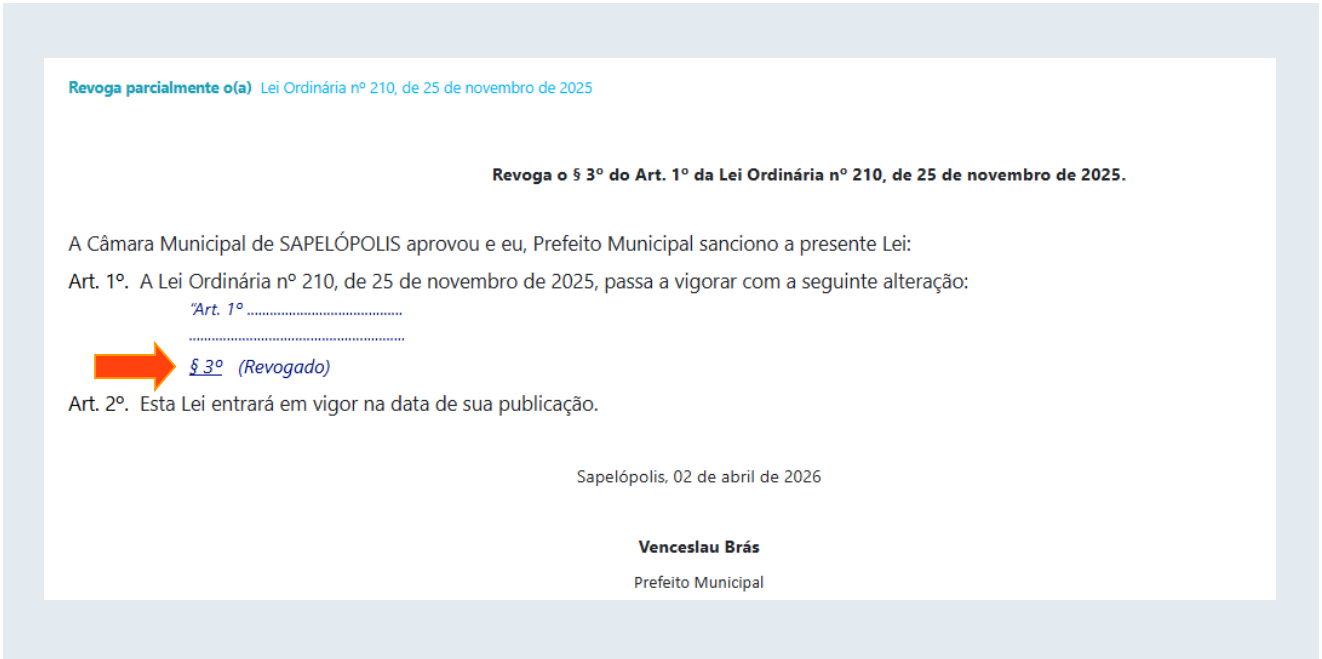
Vigência a partir de **2 de Abril de 2026**.
Dada por Lei Ordinária nº 300, de 02 de abril de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e das maternidades de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

A Câmara Municipal de Sapelópolis, Estado de Transparência, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais ficam obrigados a disponibilizar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

Para verificar a compilação na **LO 210/25**, clique no link **§3º (Revogado)**:



Revoga parcialmente o(a) Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025

Revoga o § 3º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Lei Ordinária nº 210, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

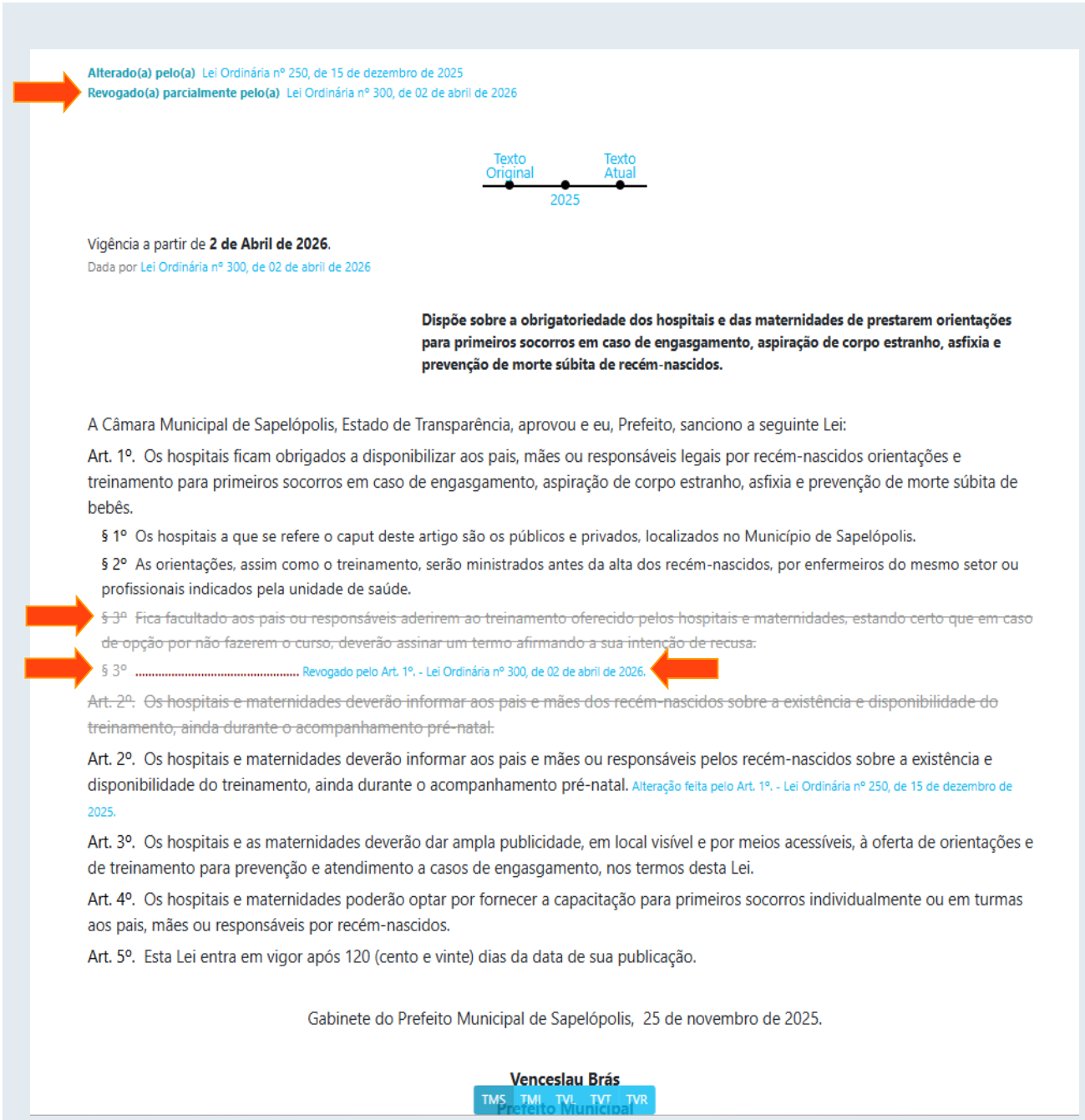
§ 3º (Revogado)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapelópolis, 02 de abril de 2026

Venceslau Brás
Prefeito Municipal

Após o clique, será mostrada a **LO 210/25**, compilada com a LO 300/26:



Alterado(a) pelo(a) Lei Ordinária nº 250, de 15 de dezembro de 2025
Revogado(a) parcialmente pelo(a) Lei Ordinária nº 300, de 02 de abril de 2026

Texto Original — 2025 — Texto Atual

Vigência a partir de **2 de Abril de 2026**.
Dada por Lei Ordinária nº 300, de 02 de abril de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e das maternidades de prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

A Câmara Municipal de Sapelópolis, Estado de Transparência, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais ficam obrigados a disponibilizar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º Os hospitais a que se refere o caput deste artigo são os públicos e privados, localizados no Município de Sapelópolis.

§ 2º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta dos recém-nascidos, por enfermeiros do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

~~§ 3º Fica facultado aos pais ou responsáveis aderirem ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, estando certo que em caso de opção por não fazerem o curso, deverão assinar um termo afirmando a sua intenção de recusa.~~

§ 3º ..... Revogado pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 300, de 02 de abril de 2026.

~~Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães dos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.~~

Art. 2º. Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal. Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 250, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapelópolis, 25 de novembro de 2025.

Venceslau Brás
Prefeito Municipal

TMS TMI TVL TVT TVR

Clique nos botões de visualização **[TVT]** e **[TVR]**, localizados no rodapé da tela, para verificar as diferentes formas de apresentação do **texto final**, especialmente a maneira como o **dispositivo revogado** é exibido em cada uma delas:



Venceslau Brás
Prefeito Municipal

Interlegis

Interlegis em software livre e aberto.
Release: 3.1.165-RC3

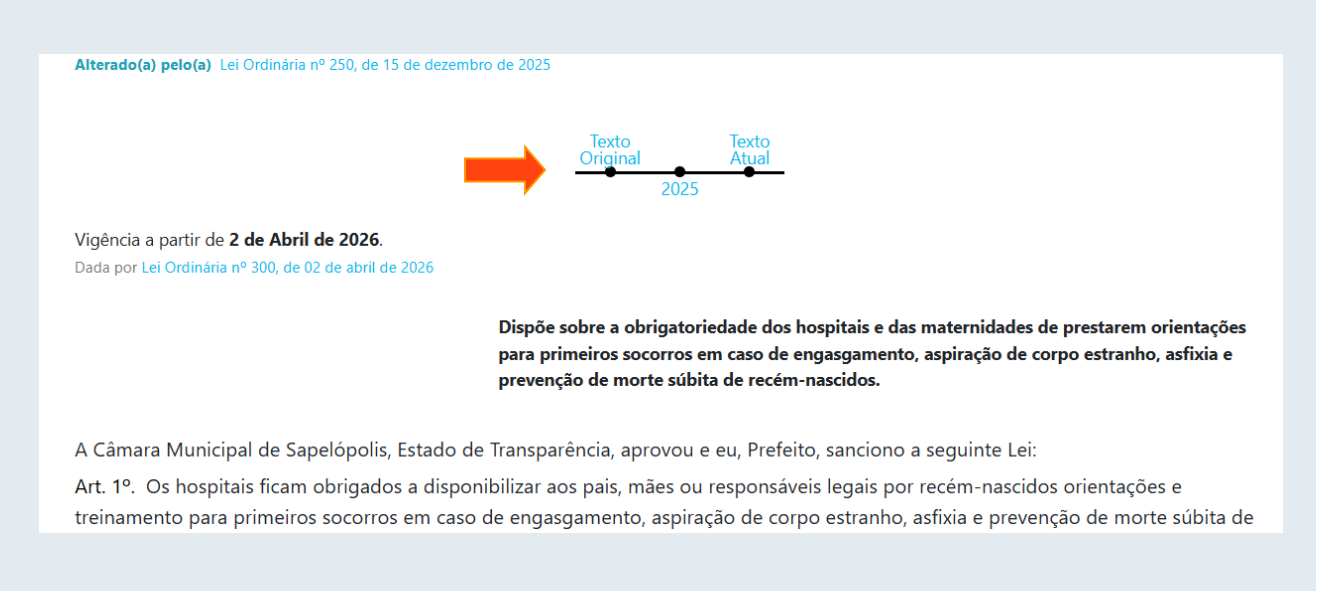
Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0

TMS TMI TVL TVT TVR

Câmara Municipal de Sapelópolis
Rua 5 casa 10
CEP: 70000-000
OpenAPI | Site | Fale Conosco

6.5. Linha do Tempo

À medida que as compilações são realizadas, o SAPL cria automaticamente uma **linha do tempo**, indicando os anos em que a norma sofreu alterações ou revogações. Cada marco dessa linha do tempo permite visualizar o **texto da norma vigente naquele período**, possibilitando acompanhar sua evolução e consultar as diferentes redações que ela recebeu ao longo do tempo:



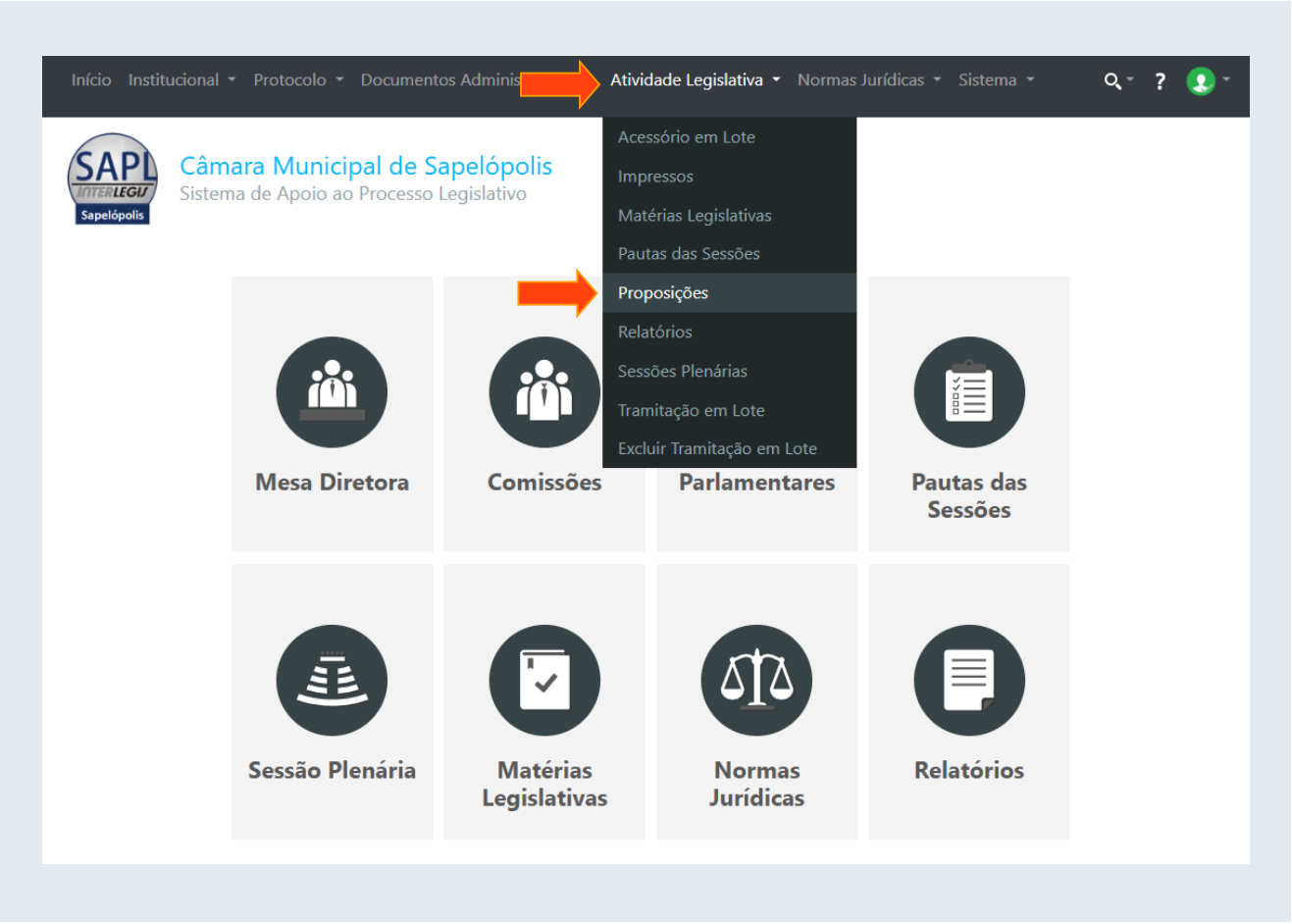
7. Articulação de Proposições

O autor, ou sua assessoria, poderá encaminhar uma proposição com o texto previamente articulado. Ao cadastrar a proposição no SAPL, será possível escolher entre enviar o texto em formato PDF ou elaborá-lo de forma articulada. Caso seja escolhida a opção de texto articulado, o usuário será direcionado ao ambiente de articulação, onde poderá iniciar a estruturação do texto da proposição.

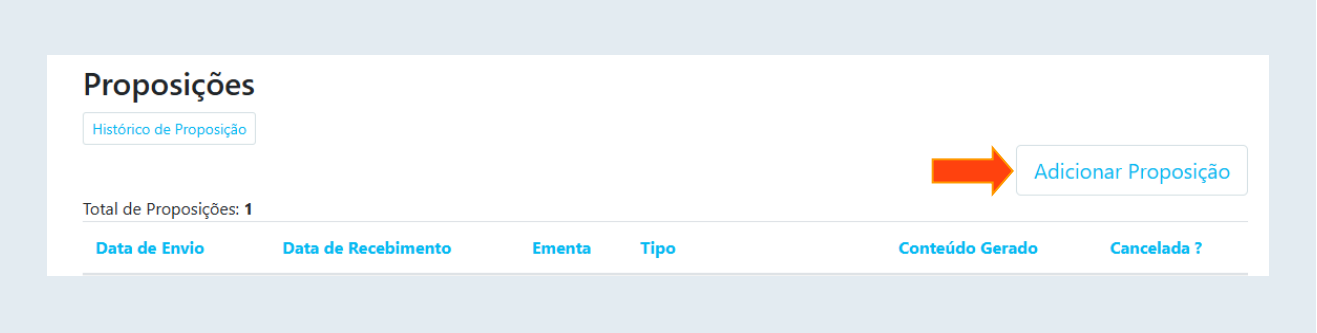
Acesse o ambiente de demonstração **sapl31demo.interlegis.leg.br** e faça o login utilizando as seguintes credenciais: usuário: **assessor** e senha: **Inter@26**.

Após acessar o sistema, iniciaremos o cadastro do **Projeto de Lei Ordinária nº 220/26**. Siga os passos apresentados na ilustração a seguir:

No menu horizontal no topo da tela, em **Atividade Legislativa**, clique em **Proposições**, conforme ilustração a seguir:

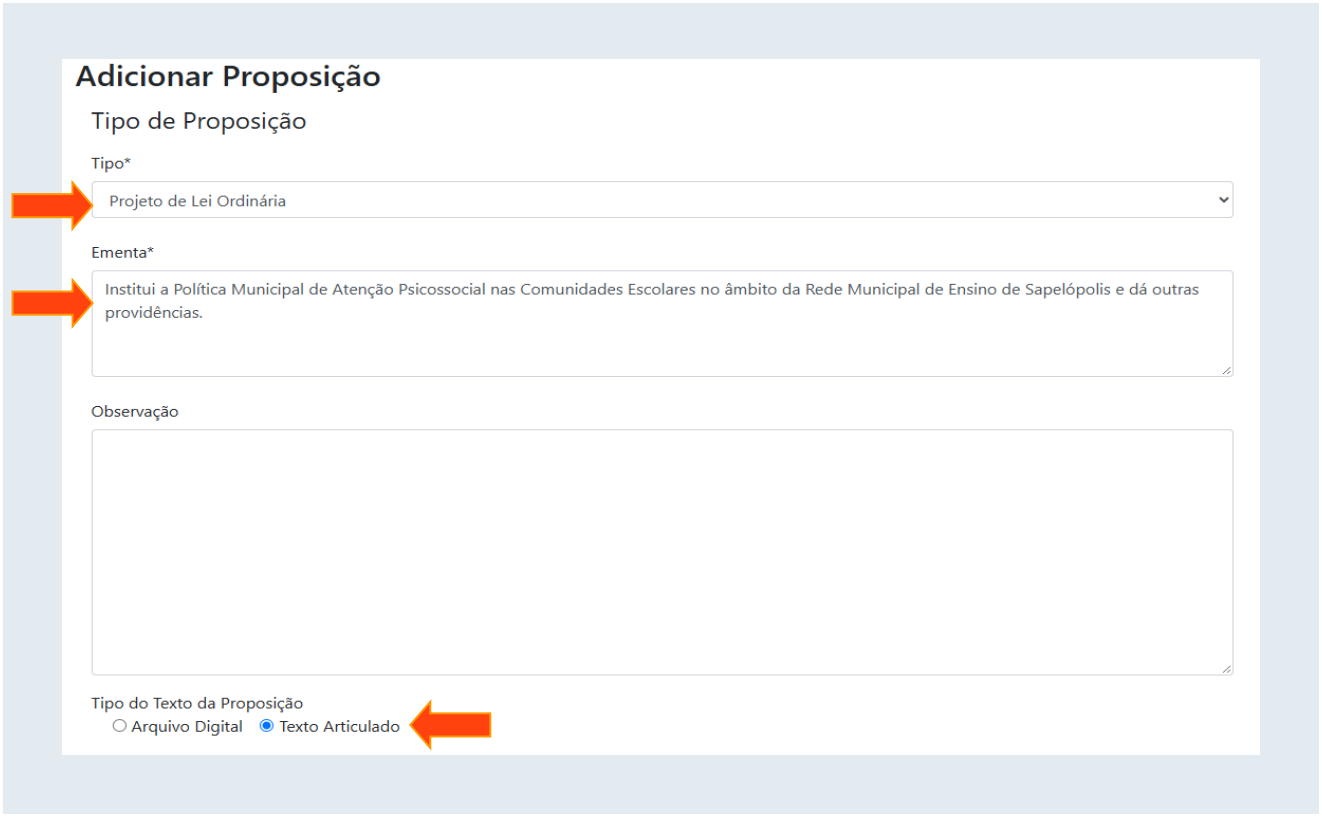


Na tela seguinte, clique e **Adicionar Proposição**:

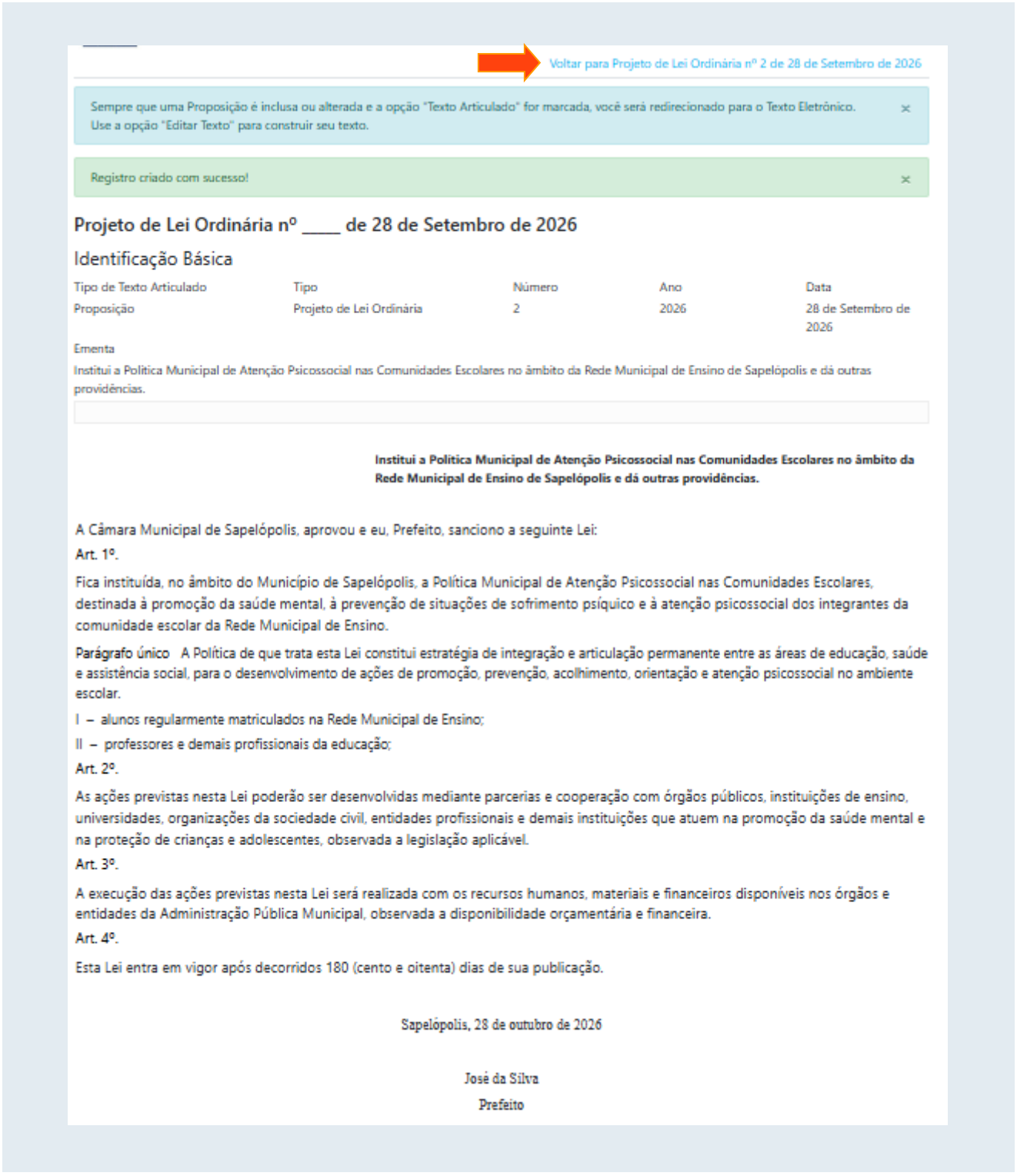


7.1. Articulação do texto

Após preencher os metadados da proposição, selecione a opção **Texto Articulado**, localizada no rodapé da tela, e salve o registro:



A partir desse ponto, prossiga normalmente com a articulação do texto. Ao concluir o trabalho, clique em **Fechar** e, em seguida, na opção: **Voltar para o Projeto de Lei Ordinária nº 2**, localizada no canto direito no topo da tela, conforme ilustração a seguir:

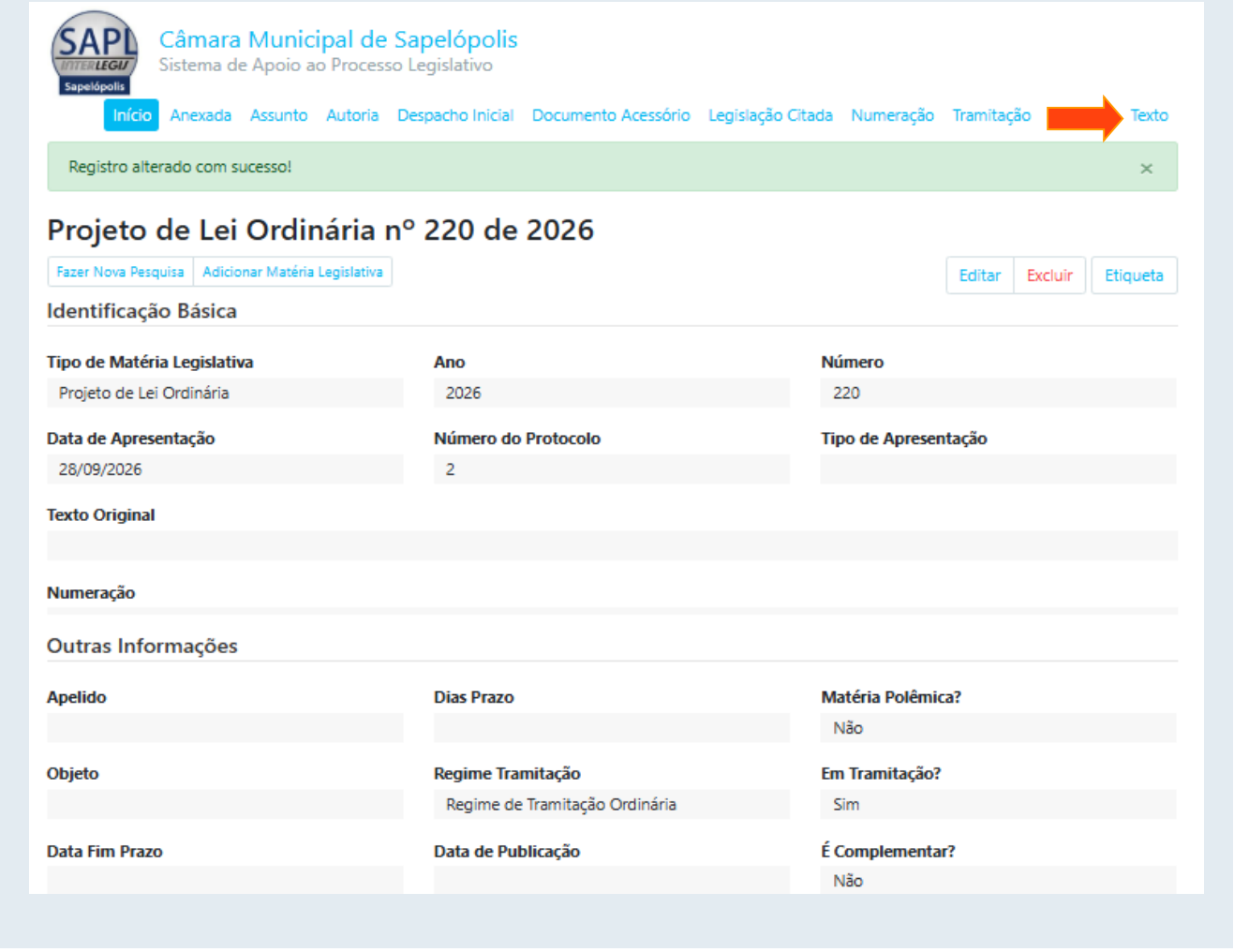


7.2. Encaminhamento da Proposição para o Protocolo

Retorne à tela de **Proposições** e clique em **[Enviar]** para encaminhar a proposição ao **Protocolo**, conforme ilustrado a seguir:



Após o recebimento da proposição pelo **Protocolo**, a matéria correspondente já será criada com o texto devidamente articulado. Pesquise a matéria cadastrada e clique em **Texto**, no canto superior direito da tela:



7.3. Link do Texto Articulado

Observe que, nos metadados da matéria legislativa apresentados na pesquisa, a matéria criada já exibirá o link para o **Texto Articulado**, indicando que o texto já se encontra publicado:



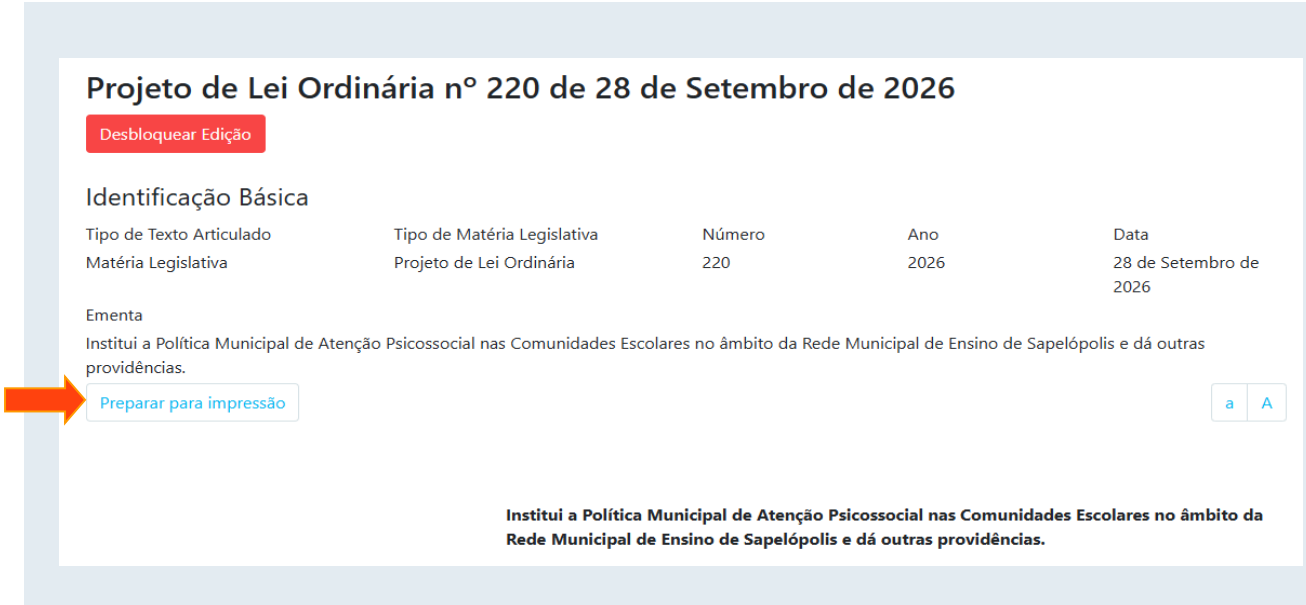
7.4. Inclusão do Texto Original

O texto encaminhado ao **Protocolo** foi elaborado diretamente no formato articulado. Por esse motivo, não há um arquivo em **PDF** correspondente ao texto original.

Nesse caso, você poderá anexar o arquivo PDF original, caso ele esteja disponível, ou gerar um documento digital a partir do próprio texto articulado, utilizando a opção de **impressão em PDF**.

Para exemplificar esse procedimento, faremos a conversão do texto articulado para **PDF** e anexaremos o arquivo gerado ao registro do **PLO nº 220/26**.

Para isso, clique no link **Texto Articulado** para visualizar o texto do **PLO nº 220/26**:

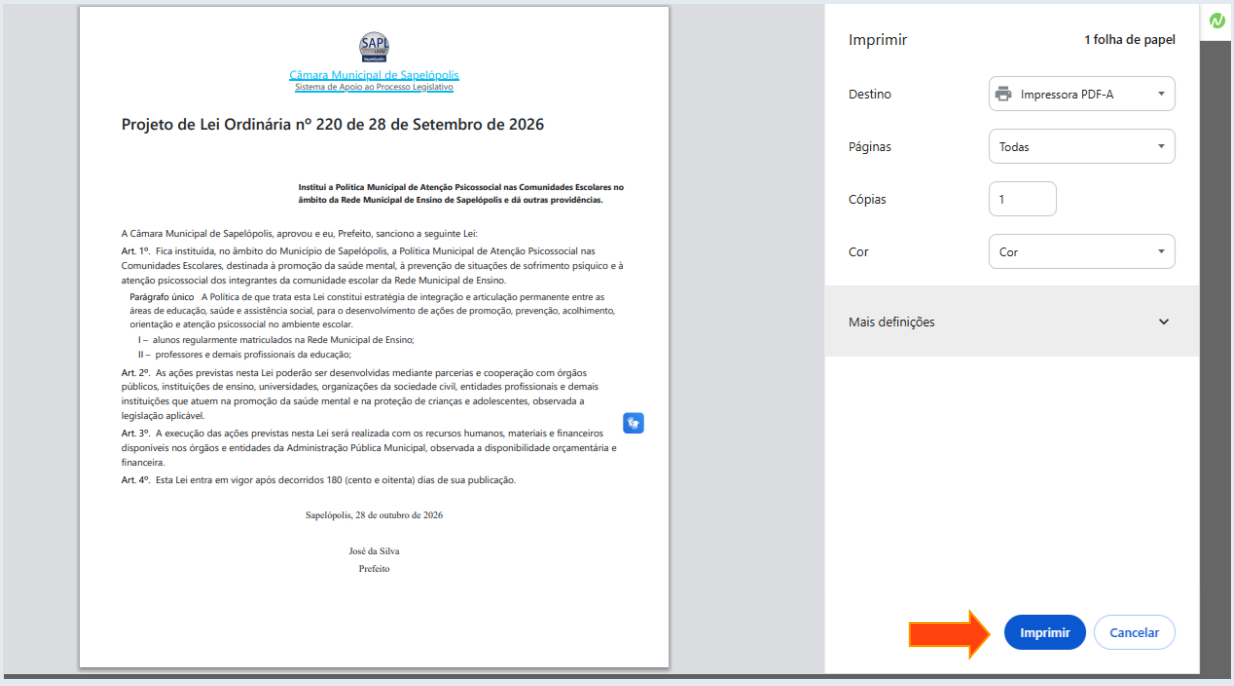


Na tela seguinte, clique no botão **Preparar para impressão**. O sistema exibirá o texto articulado em formato adequado para impressão.

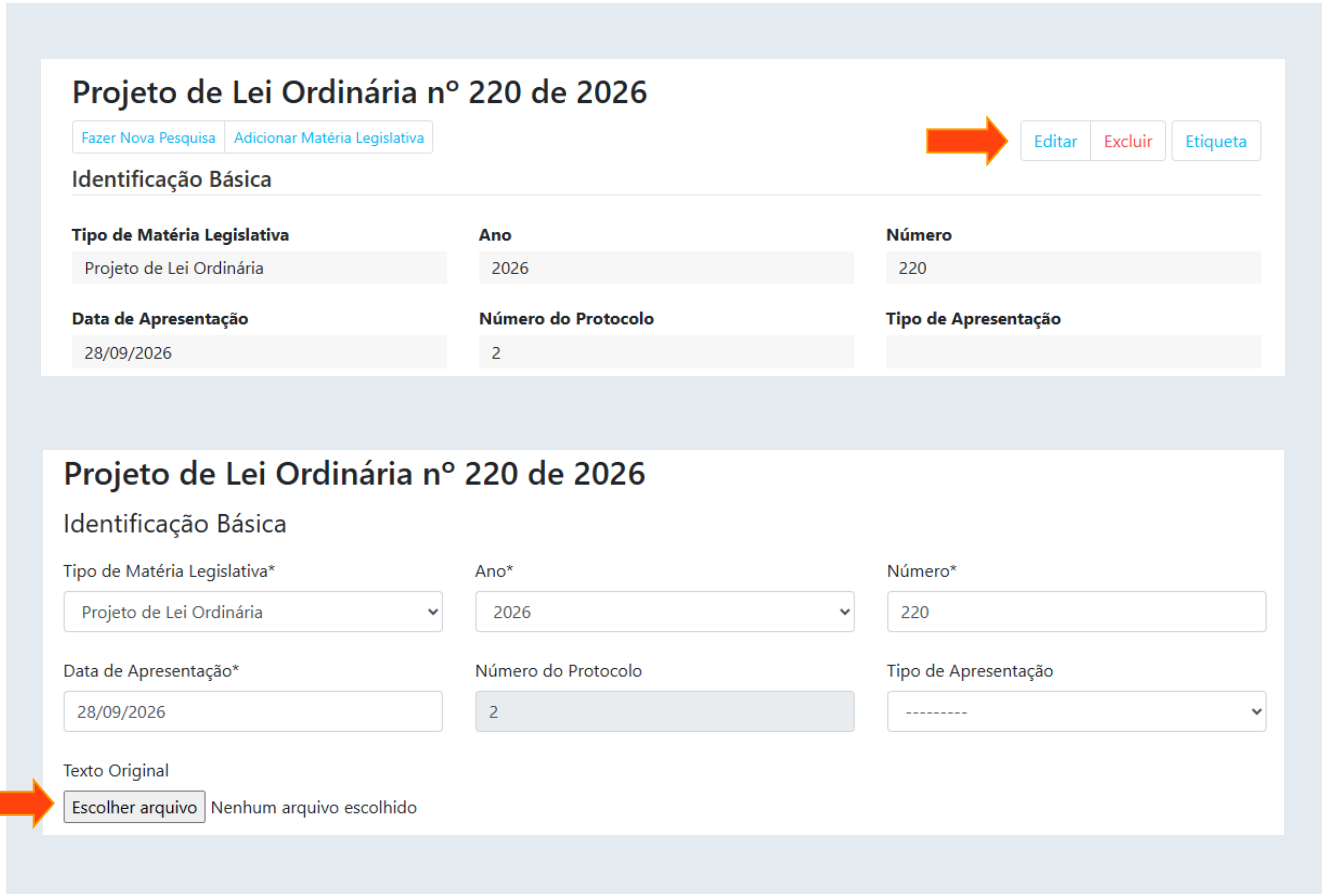
Para convertê-lo em um arquivo **PDF**, clique no ícone de **impressora**, destacado em verde:



Na tela de impressão, selecione **Impressora PDF-A** no campo **Destino** e clique em **Imprimir.** Coloque o nome deseja do arquivo e finalize a impressão:



Retorne ao registro do **PLO nº 220/26**, clique no link correspondente ao projeto e clique em **Editar**. Na tela de edição, clique no botão **[Escolher arquivo]**, conforme ilustrado a seguir:



Localize e selecione o arquivo **PDF** gerado anteriormente e clique em **Salvar**, no canto inferior direito da tela.

Ao pesquisar novamente o **PLO nº 220/26**, serão exibidos tanto o link para o **Texto Original**, em formato PDF, quanto o link para o **Texto Articulado**:



8. Articulação utilizando o Construtor

Para a articulação de **textos normativos extensos**, recomenda-se utilizar o **Construtor**. Essa ferramenta permite criar, inicialmente, a **estrutura da norma**, mediante a inserção dos rótulos dos dispositivos, formando uma espécie de **"esqueleto" do texto normativo**. Após a estruturação, os respectivos textos são inseridos em cada dispositivo. Esse procedimento facilita a organização da norma e torna o processo de articulação **mais ágil e eficiente**.

Articularemos um trecho da **Lei Orgânica de Sapelópolis** para compreender melhor, na prática, a utilização do **Construtor**.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SAPELÓPOLIS

Abril de 1991

Lei Orgânica do Município de Sapelópolis

Em nome do povo sapelopolense, nós, vereadores, fiéis às tradições e aos anseios de nossa comunidade, respeitando os direitos fundamentais e buscando construir uma sociedade livre, justa e pluralista, promulgamos a presente **Lei Orgânica do Município de Sapelópolis**.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 1º O Município de Sapelópolis é uma unidade do território do Estado de Goiás e integrante da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. É dotado de autonomia política, administrativa e financeira e reger-se-á pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei Orgânica.

Art. 2º O dia 1º de agosto é data magna municipal.

Art. 3º São símbolos do Município a bandeira e o hino, que representam a sua cultura e a sua história.

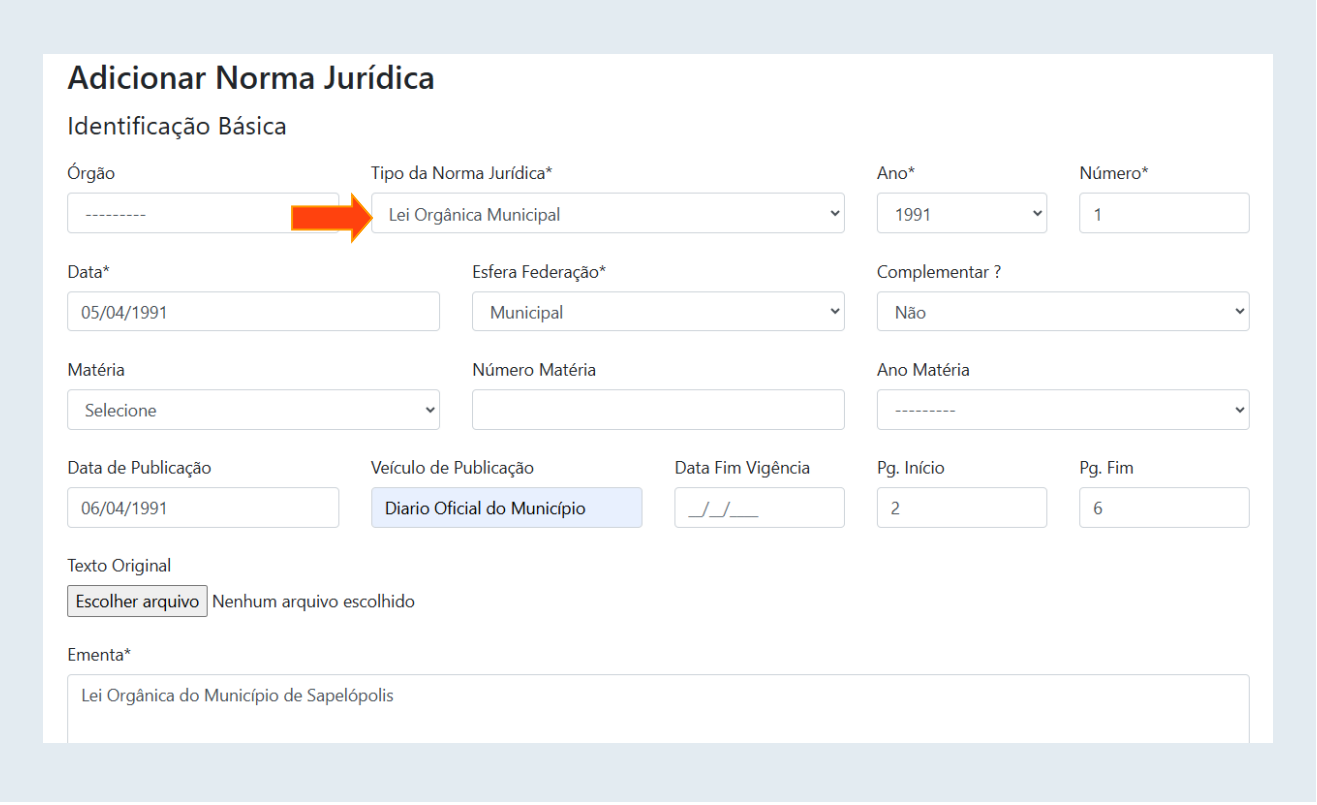
Parágrafo único. Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, é vedado, a qualquer dos Poderes, delegar atribuições; quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Seção I

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DOS BENS DO MUNICÍPIO

8.1. Cadastramento da norma no SAPL

Na tela inicial do SAPL, clique em **Normas Jurídicas** e clique em **Adicionar Norma Jurídica**. Preencha os campos com os **metadados da lei** e, ao final, clique em **Salvar**:



Após a inserção da lei no sistema SAPL, clique em **Texto Compilado**, no canto superior direito:



8.2. Articulação dos rótulos dos dispositivos

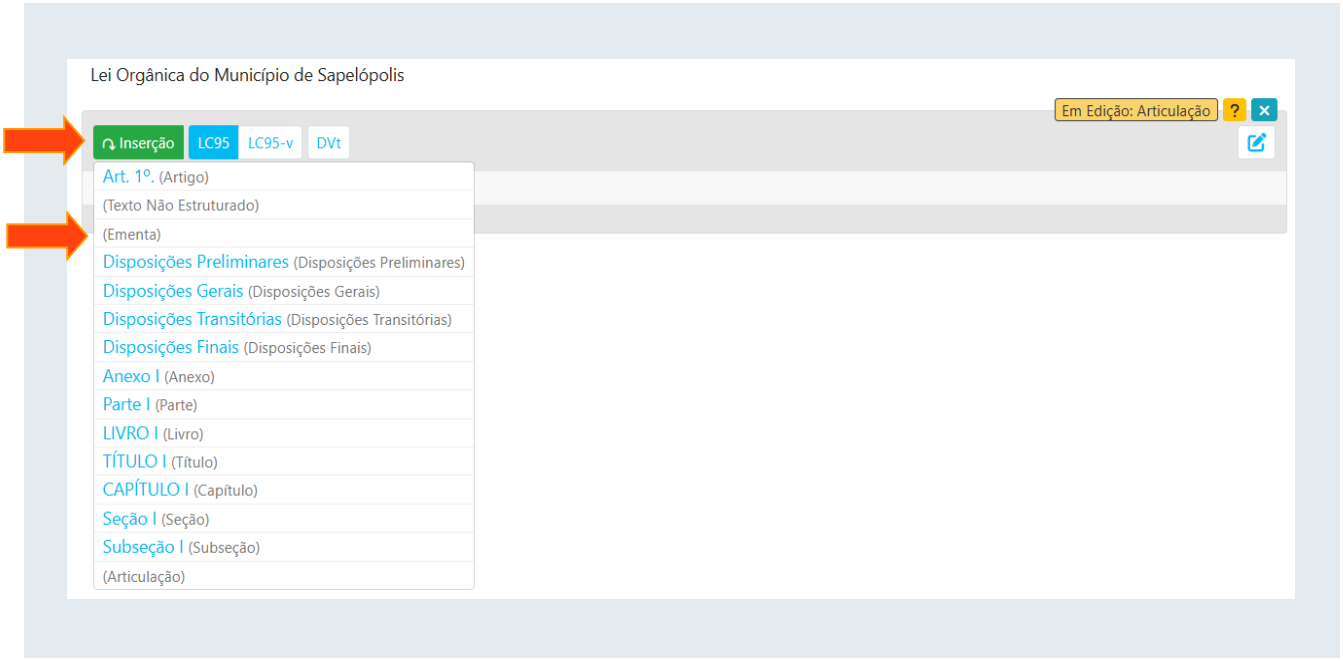
No ambiente de edição de articulação, clique em **Editar Articulação**:



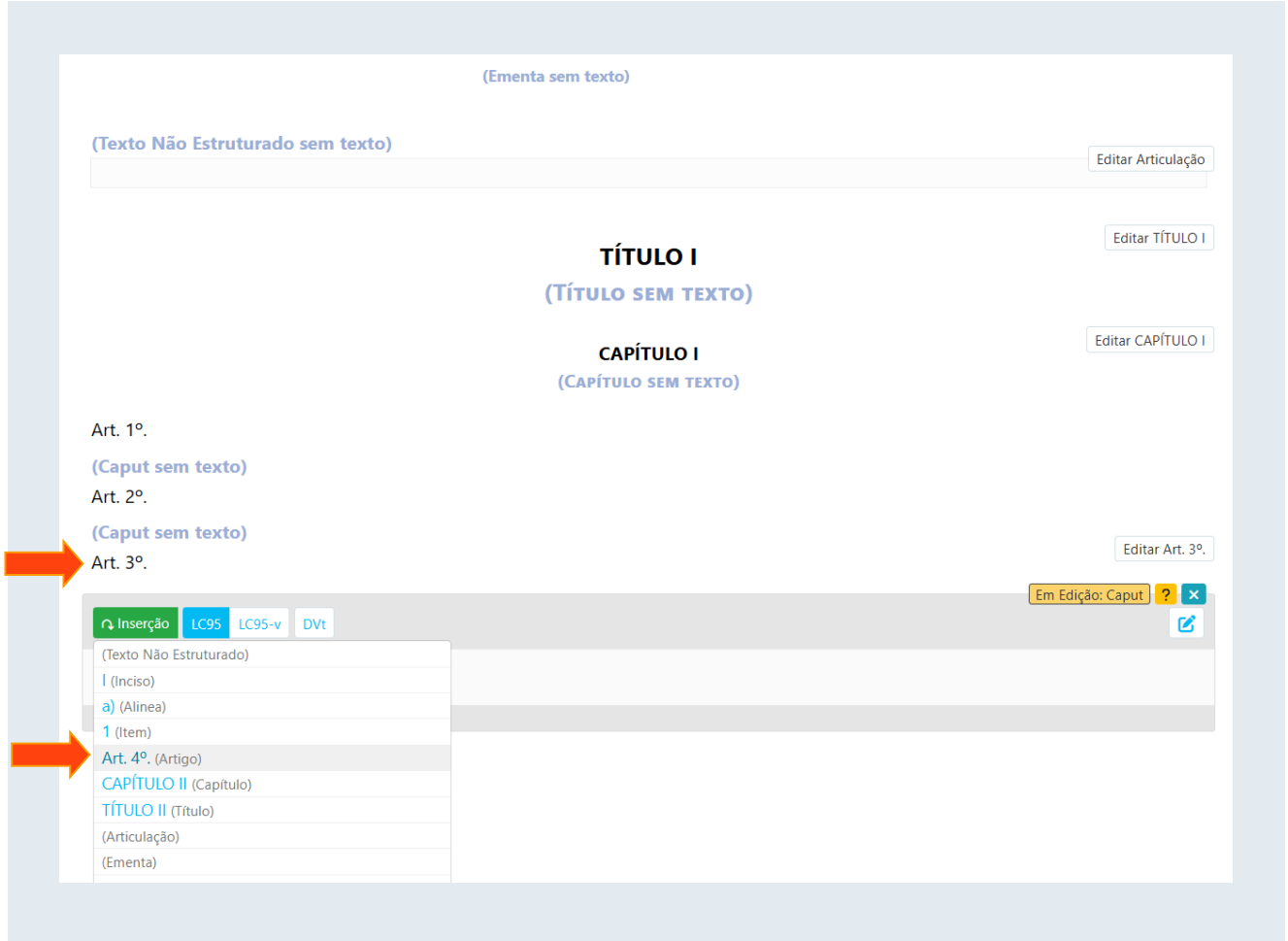
No instante seguinte, clique no **ícone 'lápis/papel'**, no canto superior direito, e selecione **Construtor**:



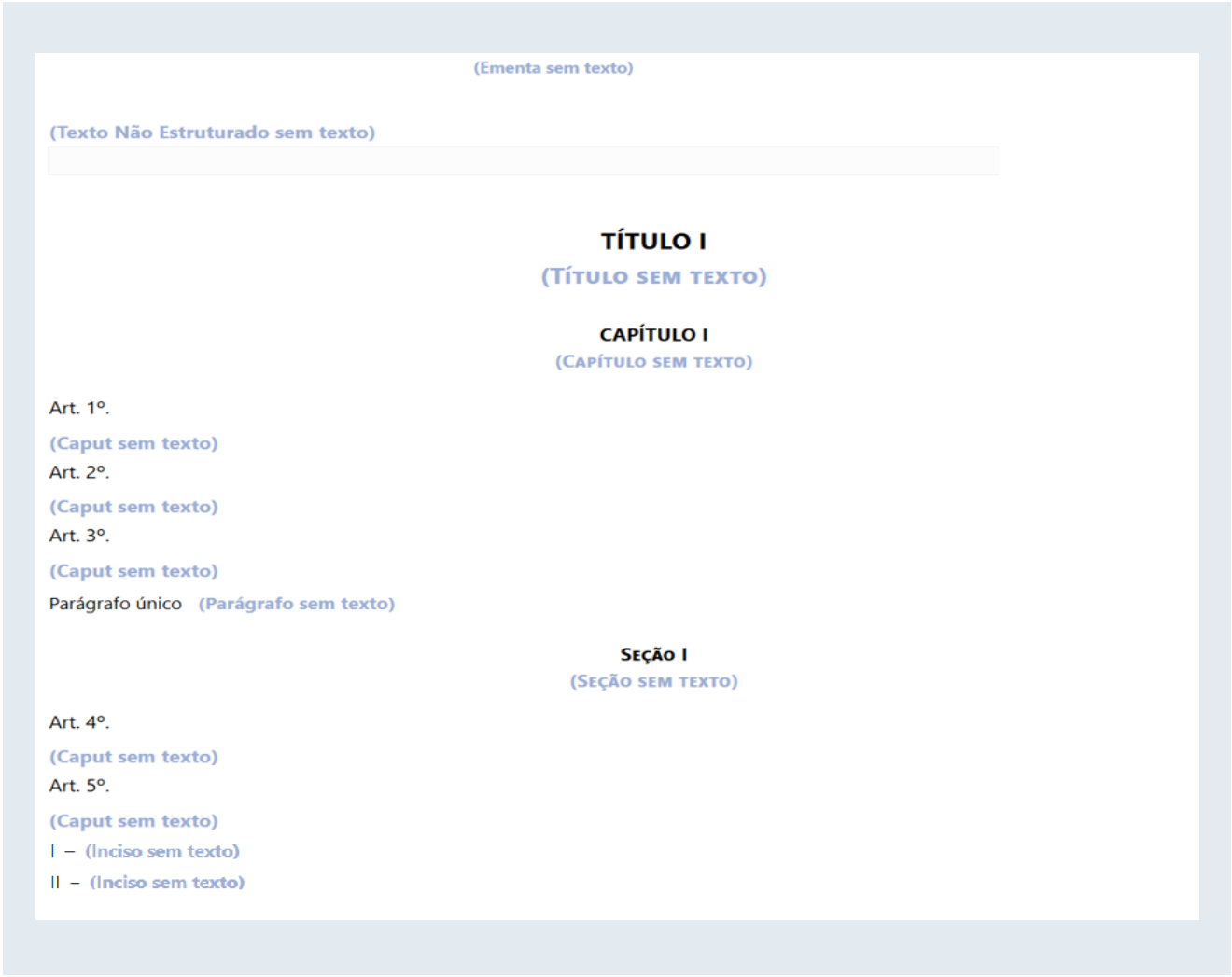
Ao clicar em **Construtor**, observe que a lista de dispositivos disponíveis em **Inserção** é exibida automaticamente. A partir dela, basta selecionar o **dispositivo desejado** para adicioná-lo à estrutura da norma, conforme ilustrado a seguir:



Começando pela **Ementa** e terminando no **Art.5º**, selecione o item correspondente na lista de **Inserção**. Após a seleção, o dispositivo será adicionado à estrutura e a lista será novamente exibida, permitindo a inclusão do próximo item. Assim, nesta etapa, o trabalho fica concentrado exclusivamente na **estruturação da norma**:



Ao término da estruturação do trecho da norma, o **"esqueleto"** do texto normativo ficará assim:



Clicando em **Preview** a estrutura será vista assim:



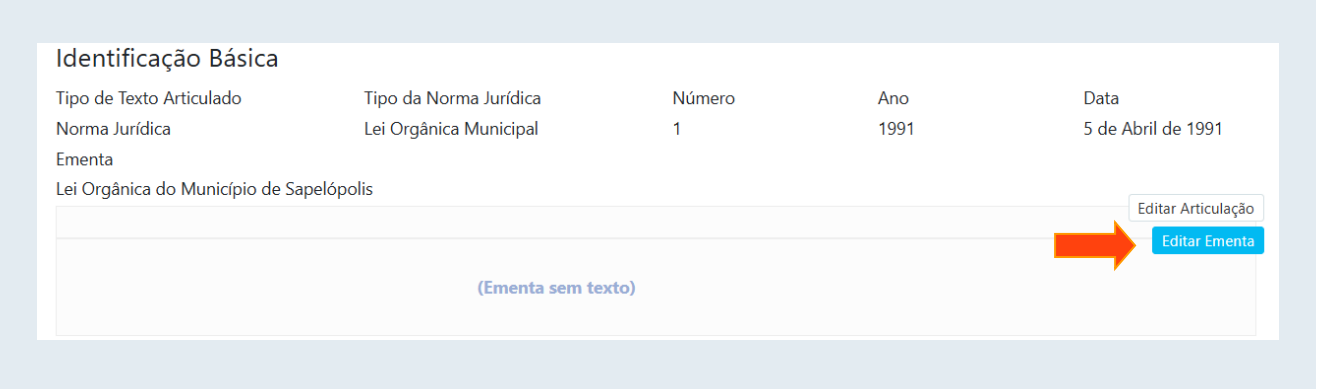
8.3. Inserção de texto nos dispositivos

Concluída a elaboração da estrutura da norma, inicia-se a **inserção dos textos nos respectivos dispositivos**. Nessa etapa, o trabalho pode ser realizado de forma **colaborativa**, permitindo que mais de uma pessoa faça a inserção dos textos simultaneamente. Para isso, cada colaborador deve atuar em **trechos distintos da norma**, evitando interferências no trabalho realizado pelos demais.

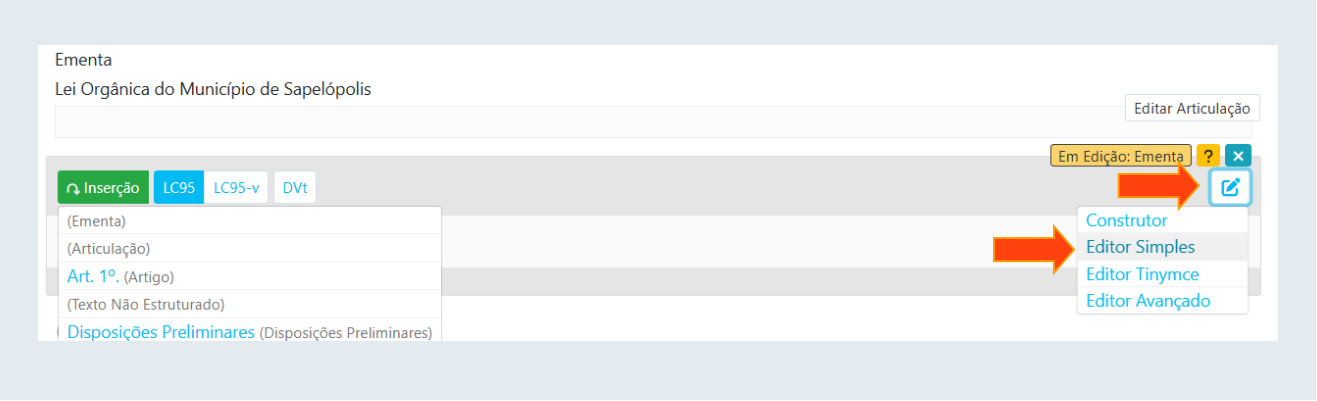
Para inserir os textos, clique primeiramente em **Editar Texto**:



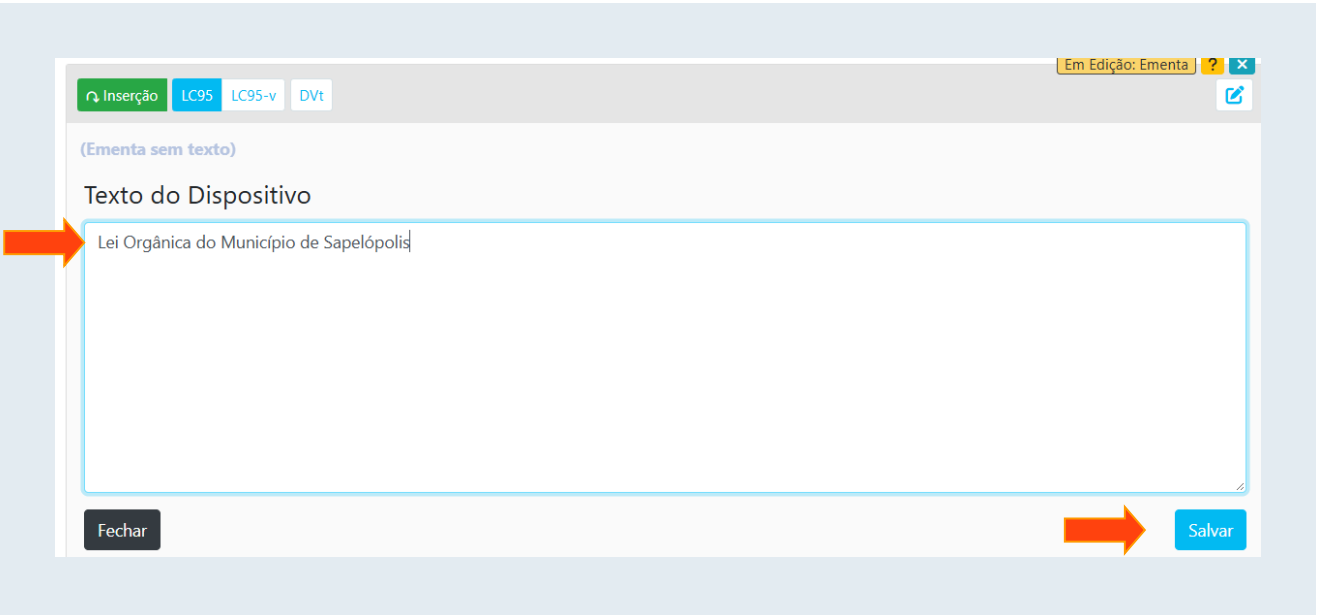
Em seguida, clique em **Editar Ementa**:



Clique no ícone **lápis/folha**, e selecione **Editor Simples**, conforme ilustração a seguir:



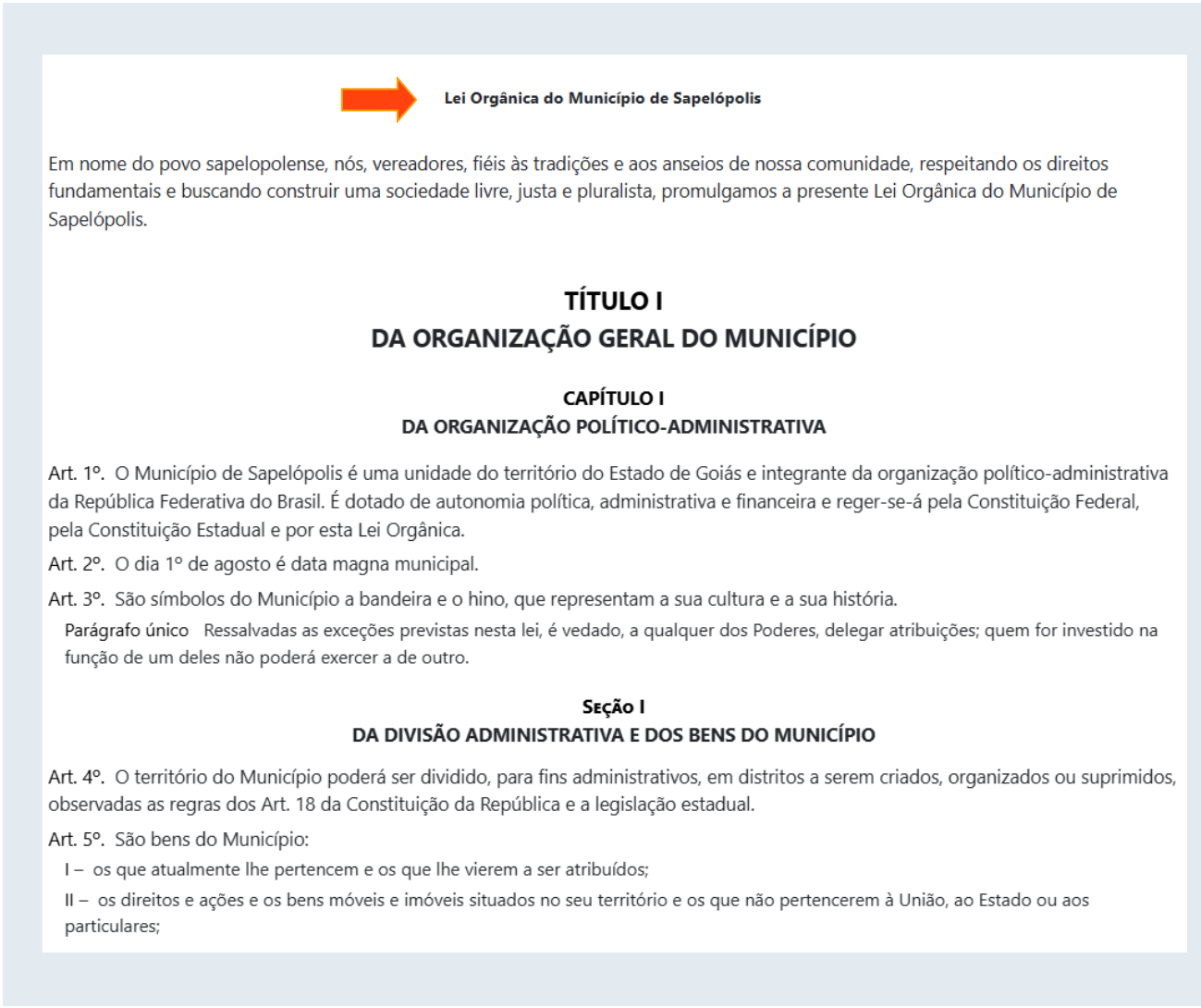
Observe que, ao selecionar **Editor Simples**, a caixa **Texto do Dispositivo**, correspondente à **Ementa**, será aberta automaticamente. Copie e cole o texto da **Ementa** no campo indicado e clique em **Salvar**:



Ao salvar o texto, a caixa **Texto do Dispositivo** correspondente ao próximo dispositivo será aberta automaticamente. Esse procedimento se repetirá sucessivamente até o **último dispositivo do trecho da Lei Orgânica** em articulação.

Obs.: Reforçamos que os **rótulos dos dispositivos não devem ser copiados juntamente com o texto**, pois já foram inseridos durante a etapa de estruturação da norma.

Após a inserção de todos os textos nos respectivos dispositivos, o trecho da **norma articulada** ficará conforme ilustrado a seguir:



Lei Orgânica do Município de Sapelópolis

Em nome do povo sapelopolense, nós, vereadores, fiéis às tradições e aos anseios de nossa comunidade, respeitando os direitos fundamentais e buscando construir uma sociedade livre, justa e pluralista, promulgamos a presente Lei Orgânica do Município de Sapelópolis.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Município de Sapelópolis é uma unidade do território do Estado de Goiás e integrante da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. É dotado de autonomia política, administrativa e financeira e reger-se-á pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei Orgânica.

Art. 2º. O dia 1º de agosto é data magna municipal.

Art. 3º. São símbolos do Município a bandeira e o hino, que representam a sua cultura e a sua história.

Parágrafo único Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, é vedado, a qualquer dos Poderes, delegar atribuições; quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Seção I
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 4º. O território do Município poderá ser dividido, para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados ou suprimidos, observadas as regras dos Art. 18 da Constituição da República e a legislação estadual.

Art. 5º. São bens do Município:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – os direitos e ações e os bens móveis e imóveis situados no seu território e os que não pertencerem à União, ao Estado ou aos particulares;

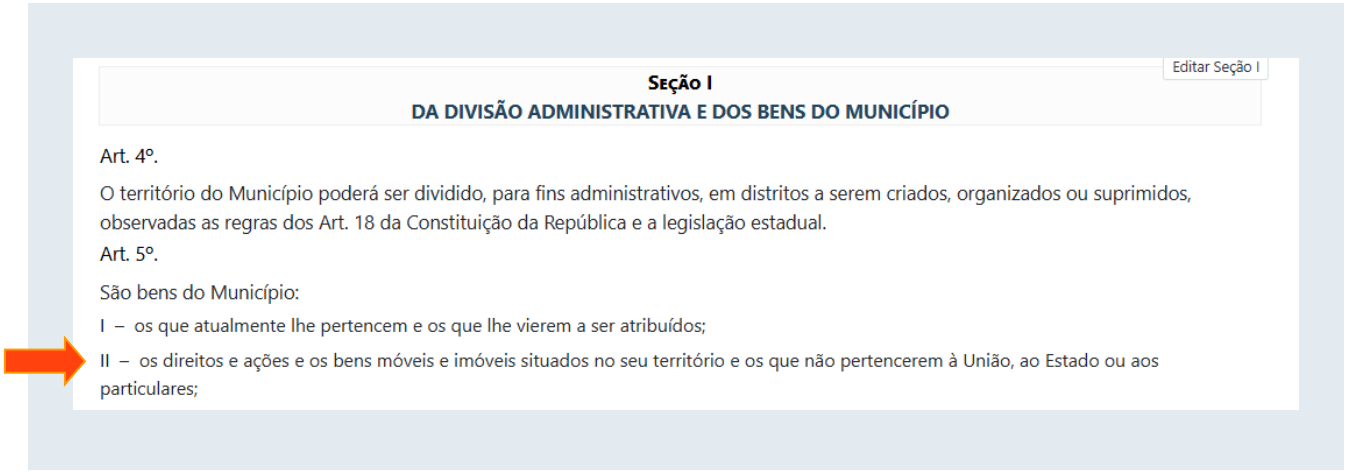
9. Editor Avançado

O **Editor Avançado** do ambiente de Articulação e Compilação permite, entre outras funcionalidades, **editar os rótulos dos dispositivos**. Um exemplo prático ocorre quando a norma original apresenta um rótulo grafado ou numerado incorretamente. Como o **Editor Simples** segue a estrutura padronizada dos dispositivos, ele pode não permitir a reprodução desse rótulo exatamente como consta no texto original. Nesses casos, utiliza-se o **Editor Avançado** para ajustar o rótulo, preservando a **redação original da norma**, ainda que ela contenha o erro.

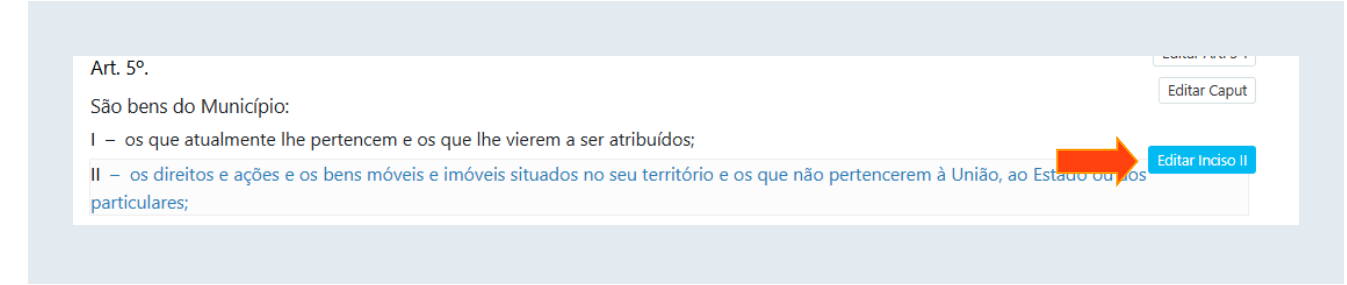
9.1. Alteração do rótulo

Dando continuidade à articulação da **Lei Orgânica**, observe que o próximo dispositivo foi **grafado erroneamente como § 1º**, embora devesse ser **parágrafo único**, uma vez que não existe § 2º. Como o objetivo é preservar a redação original da norma, vamos inserir inicialmente o **parágrafo único** e, em seguida, **alterar seu rótulo para § 1º.**

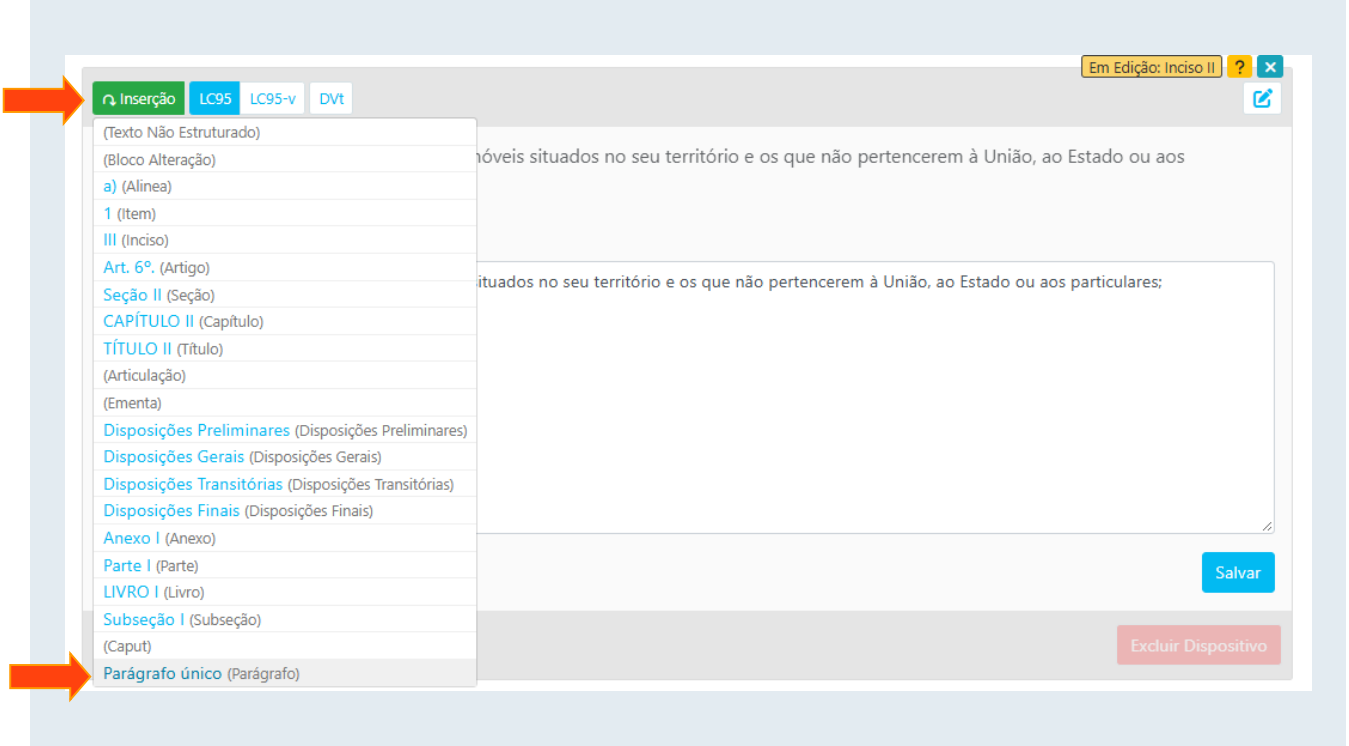
Pesquise a **Lei Orgânica** na tela inicial do SAPL, abra a norma e clique em **Texto Compilado.** Em seguida clique em **Editar Texto** e role a tela até o último dispositivo inserido (**Inciso II**):



No canto direito do texto do Inciso, clique em **Editar Inciso II**:



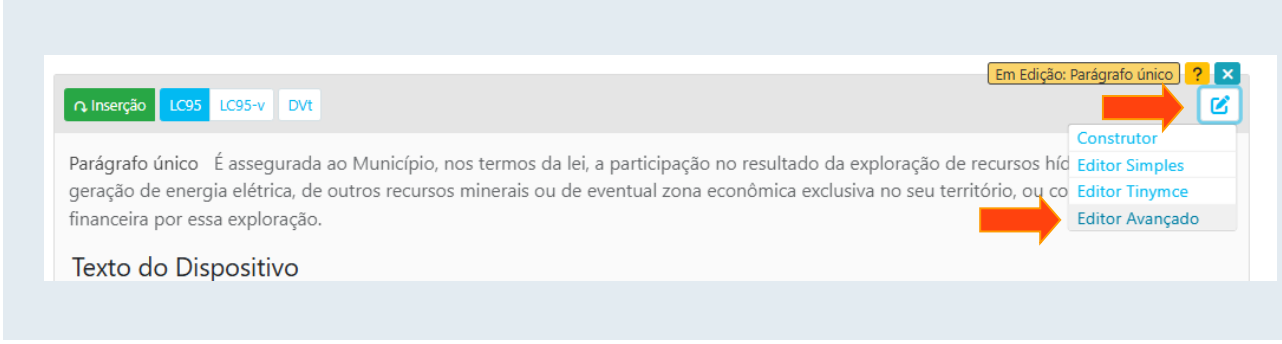
Clique em **Inserção** e selecione **Parágrafo único**, no final da lista de inserções:



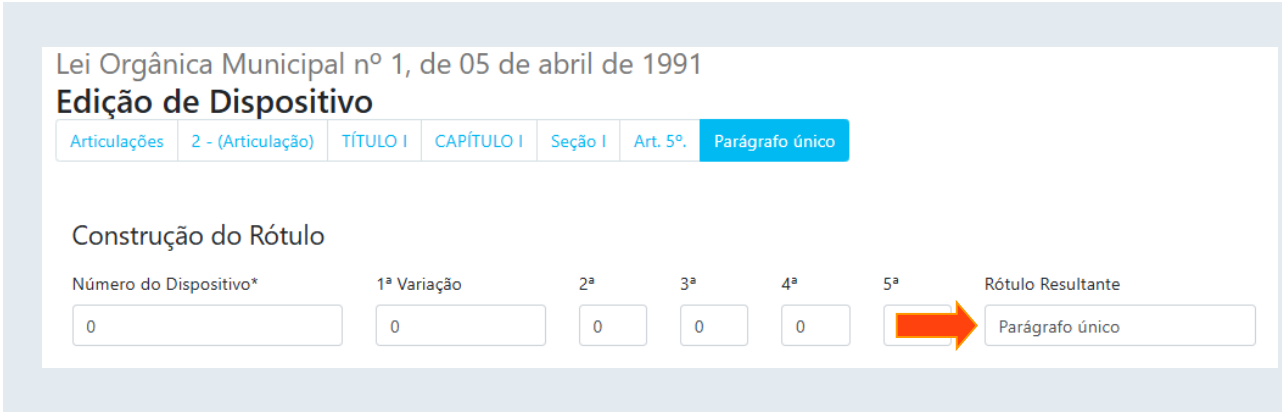
Cole o texto correspondente ao **Parágrafo** e salve:



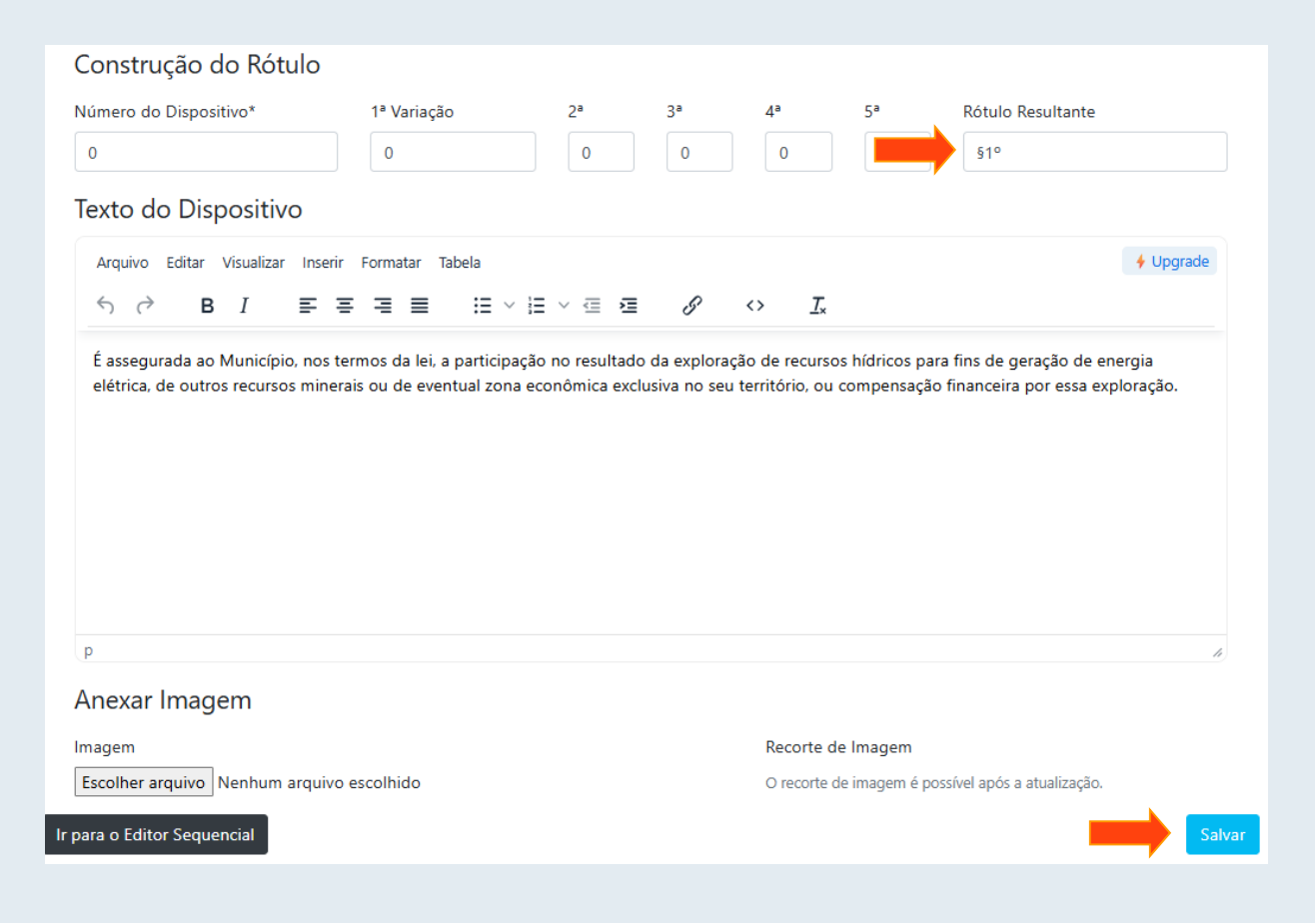
Após o salvamento, clique no **ícone lápis/papel** no canto superior direito, e selecione **Editor Avançado**:



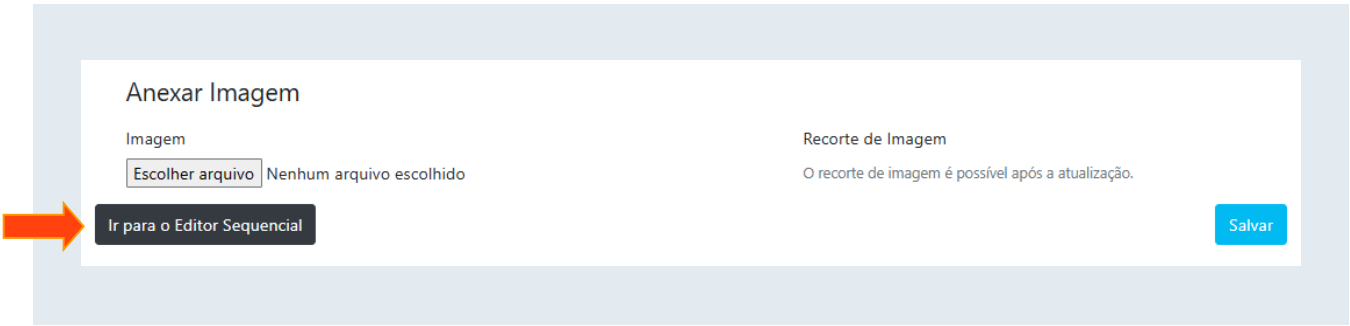
No **Editor Avançado**, <u>apague o conteúdo do campo</u> **Rótulo Resultante**, localizado à direita de **Construção do Rótulo**:



Neste mesmo campo (**Rótulo Resultante**), digite o rótulo **§1º,** conforme ilustrado a seguir:

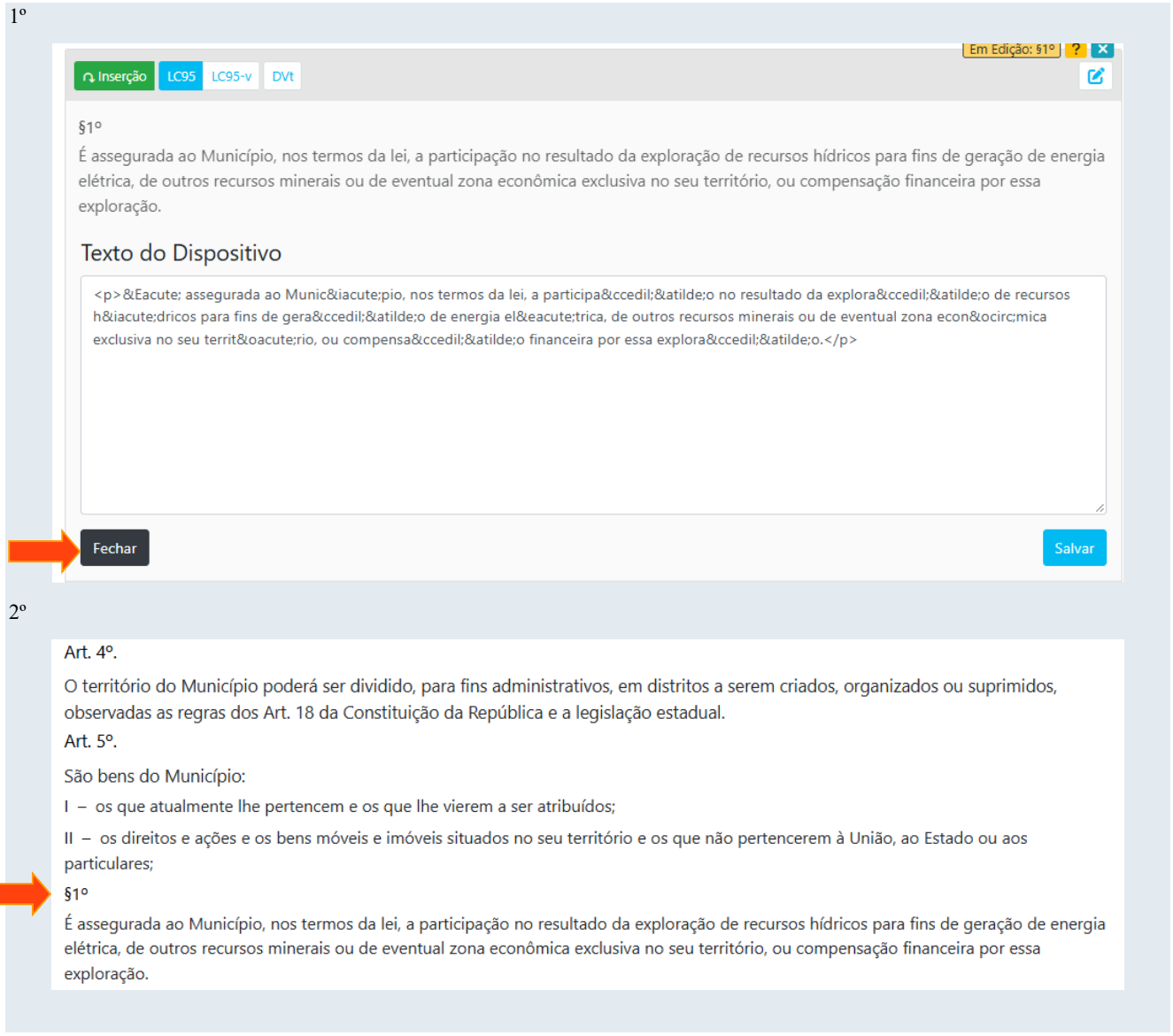


Para retornar ao editor de articulação, clique no botão [**Ir para o Editor Sequencial]** do lado esquerdo do rodapé:



Retornando ao editor de articulação, clique em [**Fechar]** para ver o texto com o rótulo alterado:

1º



2º

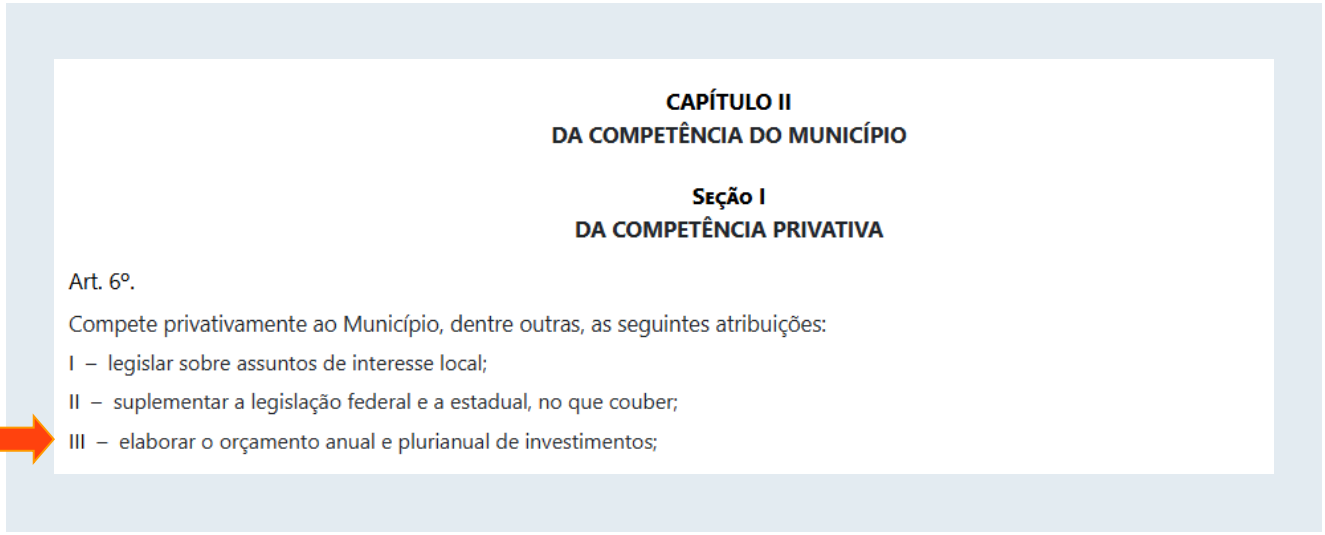
9.2. Renumeração de rótulos

Outra aplicação prática do **Editor Avançado** é a **renumeração de rótulos dos dispositivos**. No texto original de uma norma, pode ocorrer uma falha na sequência numérica, como a passagem direta do **inciso III para o inciso V**, sem a existência do inciso IV.

Como o editor de articulação não permite saltos na sequência dos dispositivos, deve-se inserir o inciso na numeração disponibilizada pelo sistema e, posteriormente, utilizar o **Editor Avançado** para ajustar seu rótulo à numeração existente na norma original. A partir desse ajuste, a articulação poderá prosseguir respeitando a sequência original.

Dando continuidade ao trecho da **Lei Orgânica de Sapelópolis**, veremos, na prática, como realizar esse procedimento.

Retornando à Lei Orgânica, clique em **Editar §1º**, e faça a inclusão do **Capítulo II** até o **Inciso III do Art. 6º,** conforme ilustração a seguir:

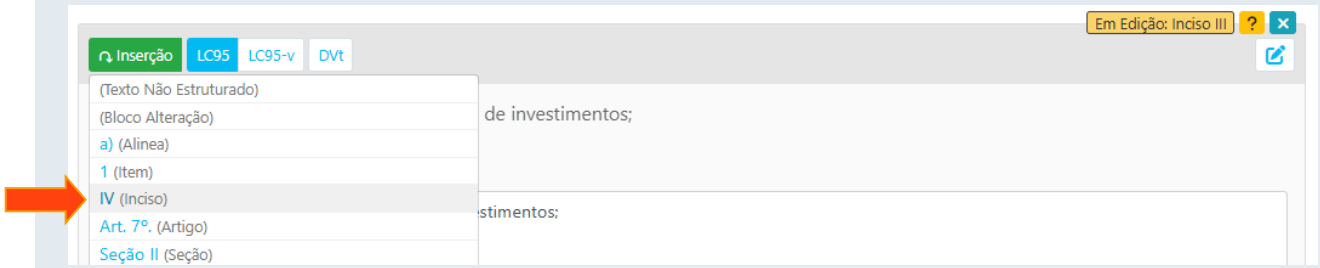


Observe que o próximo dispositivo da norma original é o **inciso V**, havendo, portanto, um salto na numeração, com a ausência do **inciso IV**. A partir do inciso V, porém, a sequência segue normalmente.

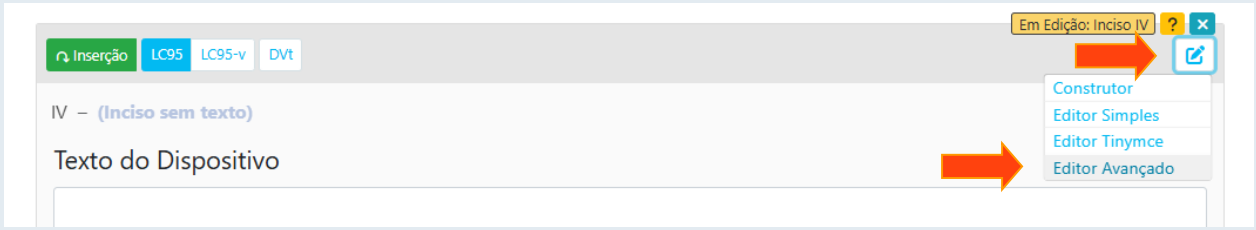
Para dar continuidade à articulação, inseriremos inicialmente o **inciso IV**, conforme permitido pelo sistema, e, em seguida, utilizaremos o **Editor Avançado** para **renumerá-lo como inciso V**. A partir desse ajuste, os demais incisos serão inseridos na sequência correta.

Clique em **Editar Inciso III** e insira o **Inciso IV**. Depois clique no **ícone lápis/folha** e selecione **Editor Avançado**:

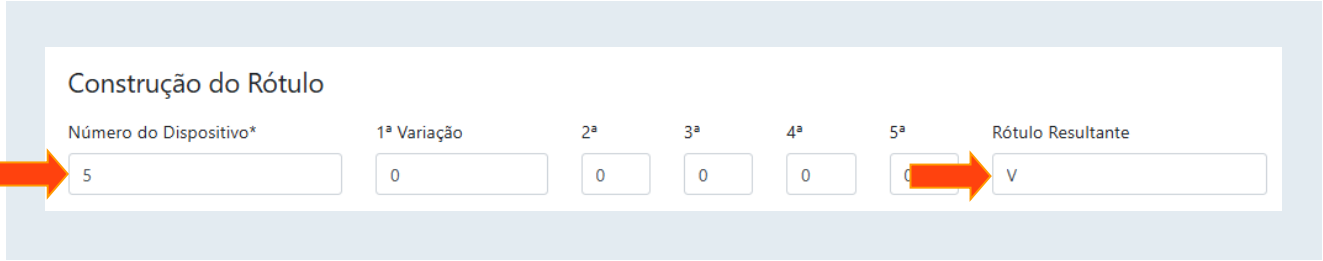
1º



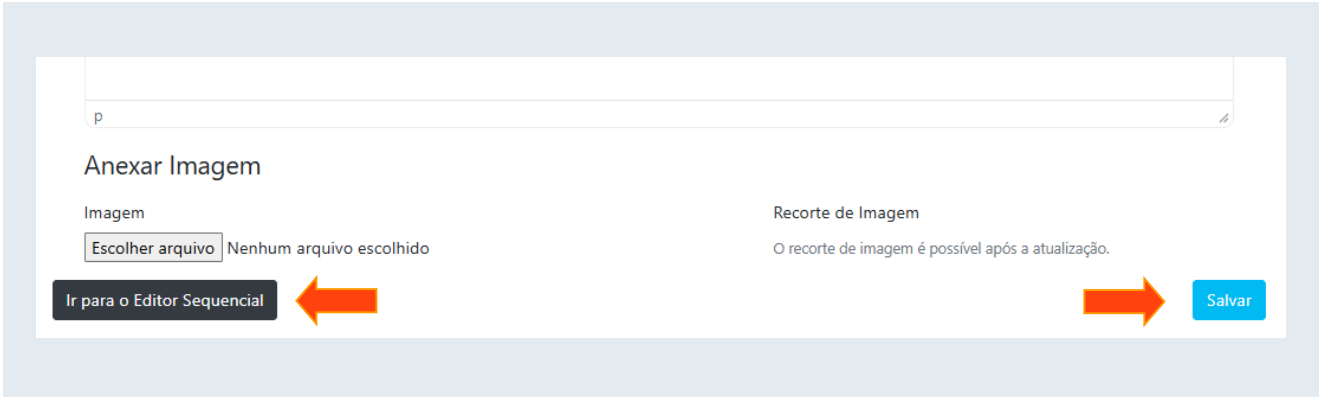
2º



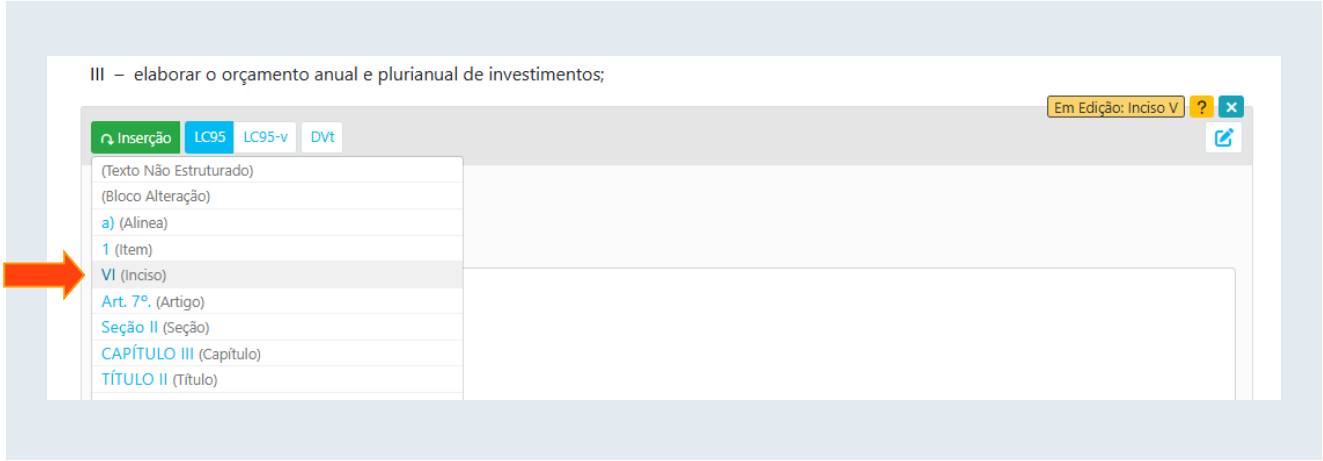
Altere o valor do campo **Número do Dispositivo*** para o **número 5** e o valor do **Rótulo Resultante** para o algarismo romano **V**:



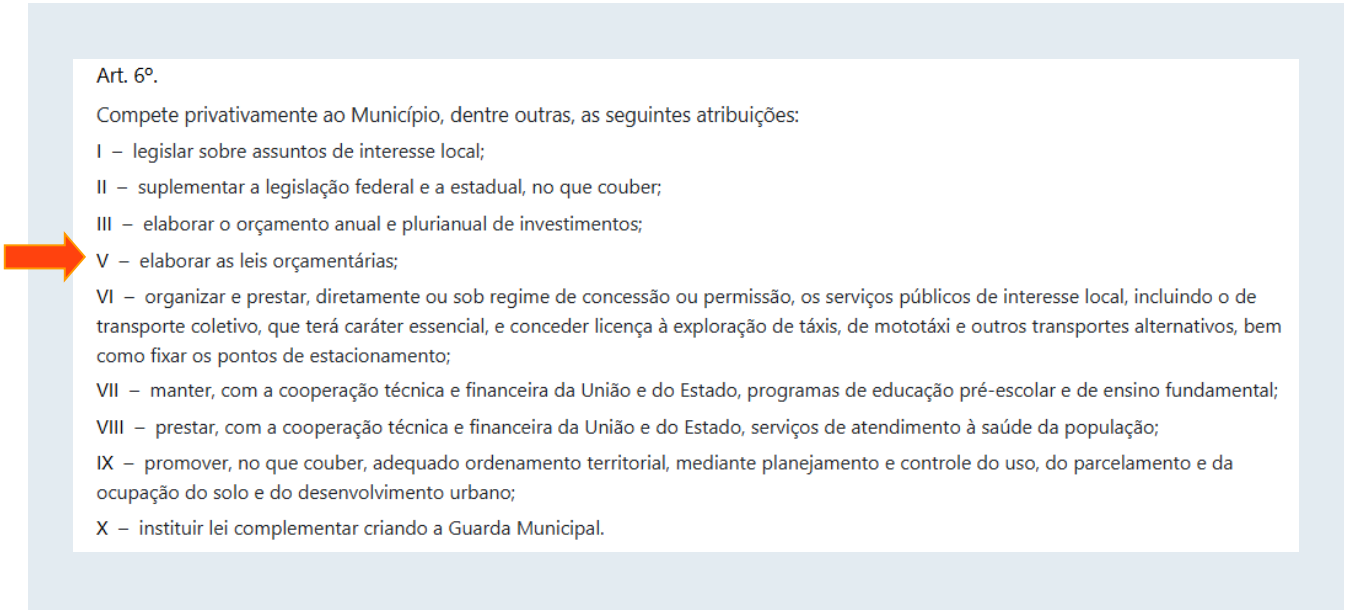
Em seguida, clique em **[Salvar]** e, depois, no botão **[Ir para o Editor Sequencial]**, localizado à esquerda da tela:



A partir desse ponto, insira o **Inciso VI**:



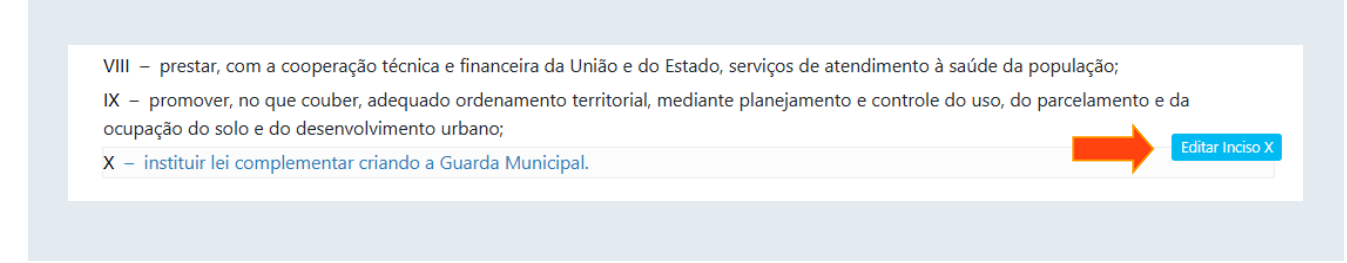
Os próximos **incisos** poderão ser inseridos normalmente, seguindo a **sequência numérica da norma original**:



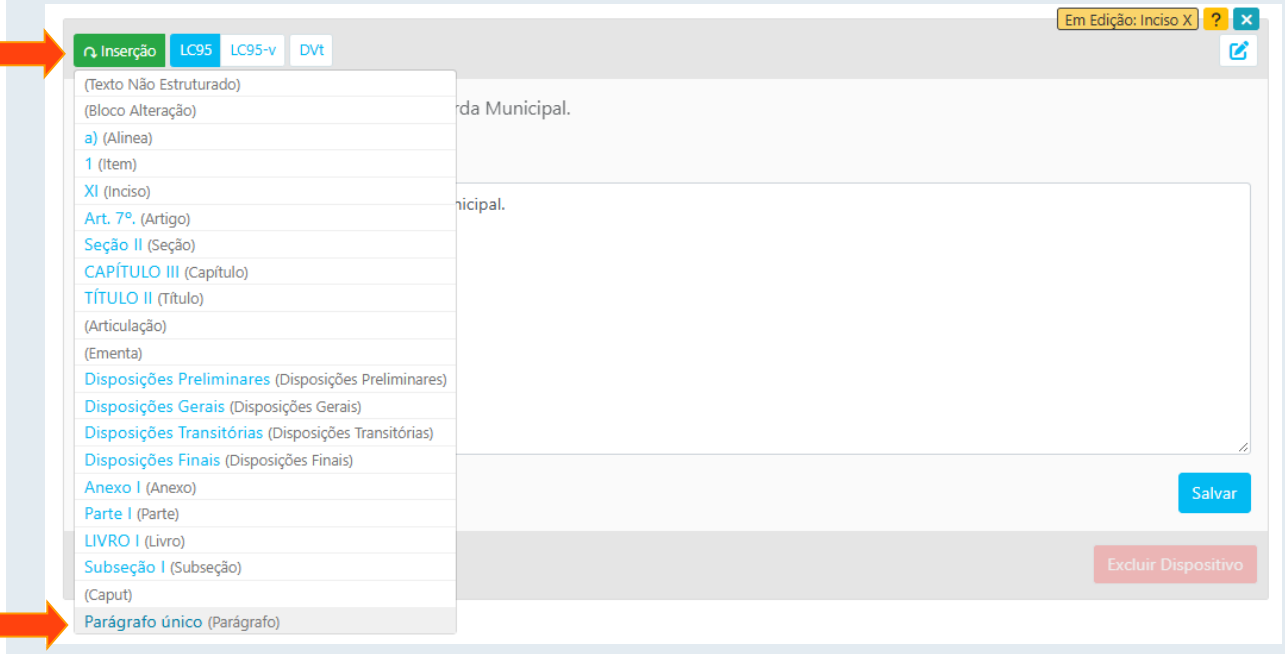
10. Inclusão de mais de um Parágrafo (§)

O **inciso X** está subdividido em **§ 1º, Alíneas a** e **b** e **§ 2º**. No entanto, o editor de articulação inicia a estruturação desse nível pelo **parágrafo único**. Portanto, inseriremos inicialmente o **parágrafo único** e, antes da inclusão do **§ 2º**, o sistema converterá automaticamente o rótulo **"Parágrafo único"** em **"§ 1º"**.

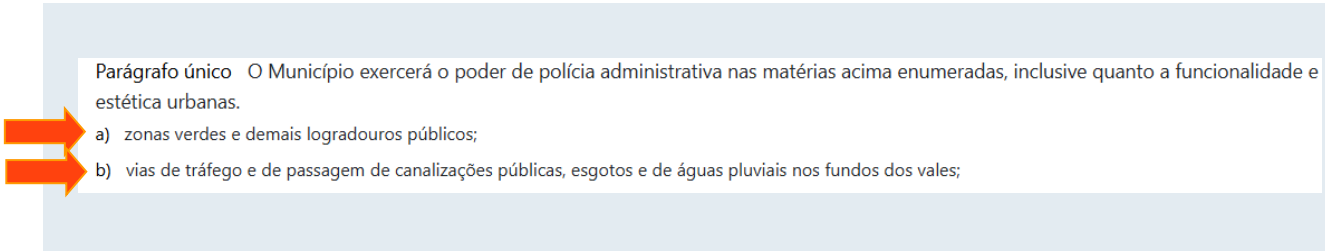
Clique em **Editar Inciso X** e insira inicialmente o **Parágrafo único**:



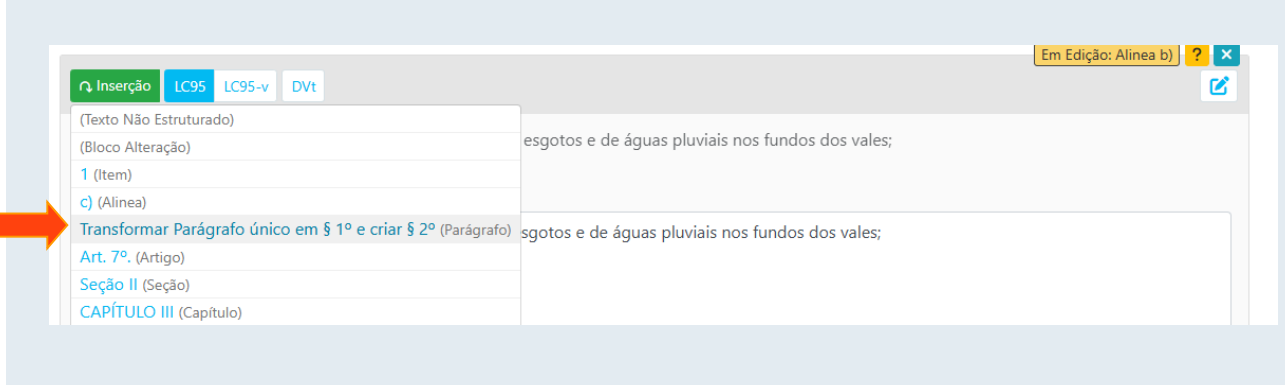
Inserção do **Parágrafo único**:



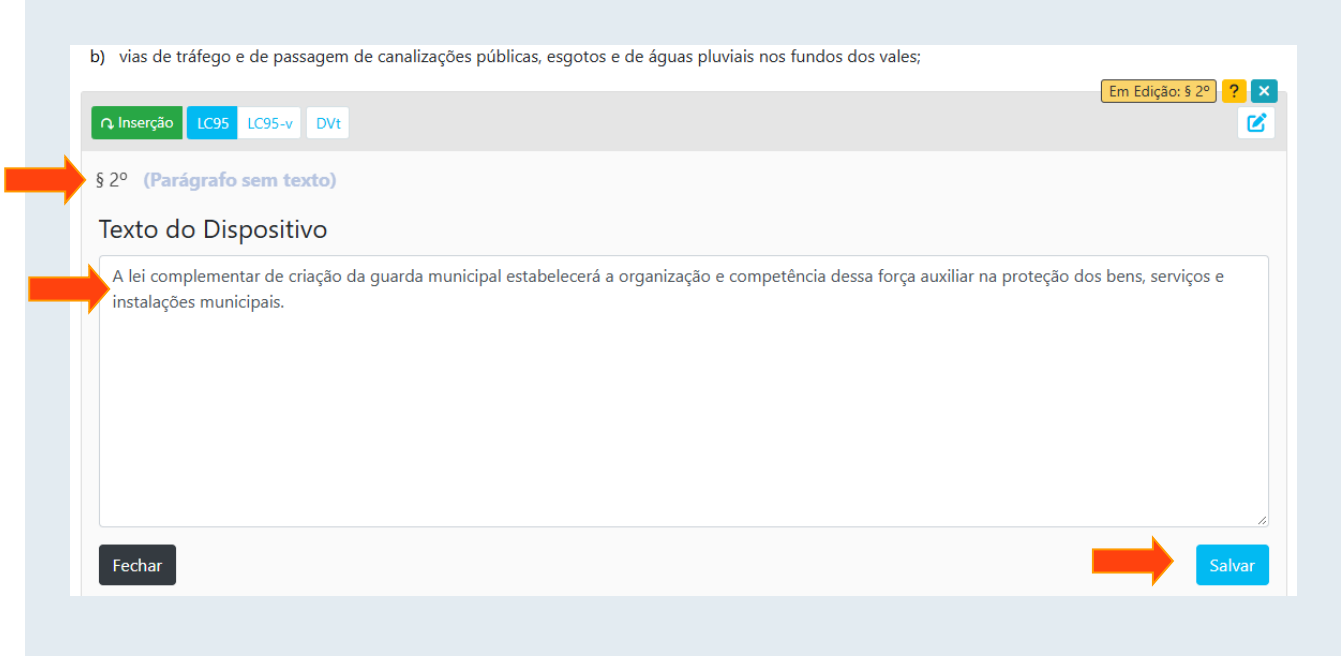
Como o **§1º** contém <u>duas alíneas</u>, incluiremos primeiramente esses dois dispositivos no **Parágrafo único** antes de transformá-lo em **§1º**:



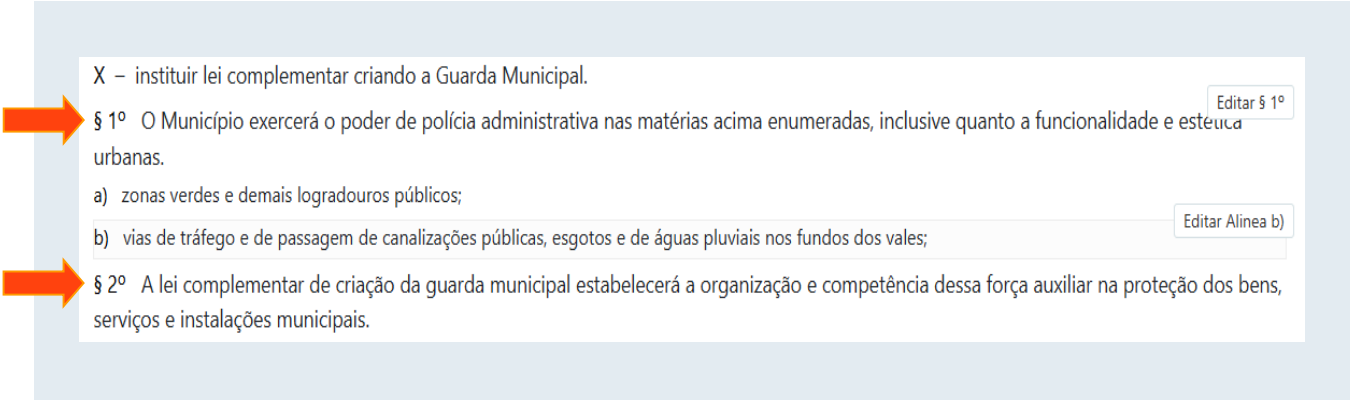
Após a inclusão da **alínea "b"**, o sistema permitirá a inserção de um novo parágrafo, **convertendo automaticamente o rótulo "Parágrafo único" em "§ 1º" e criando o § 2º:**



Clique em **Transformar Parágrafo único em §1º e criar o §2º** e cole o texto do parágrafo no Texto do Dispositivo. Ao final clique em **[Salvar]**:



Após a última inclusão, o texto articulado ficará assim:

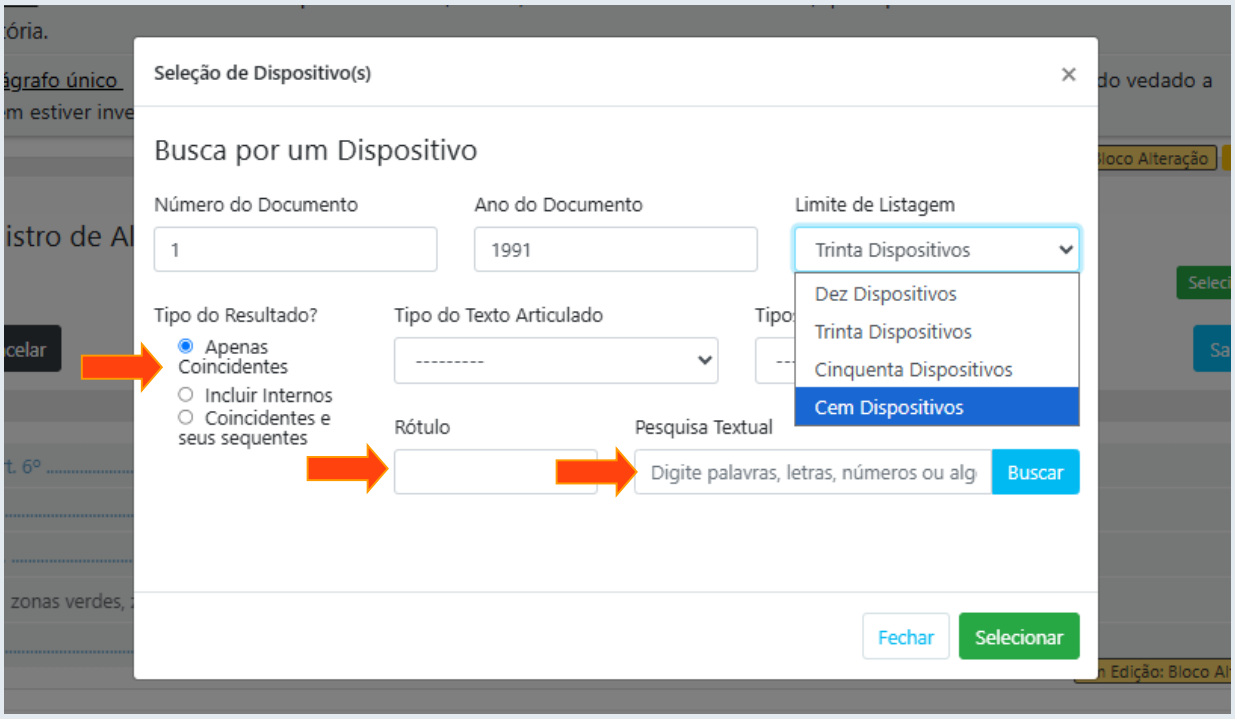


11. Compilação de normas com muitos dispositivos

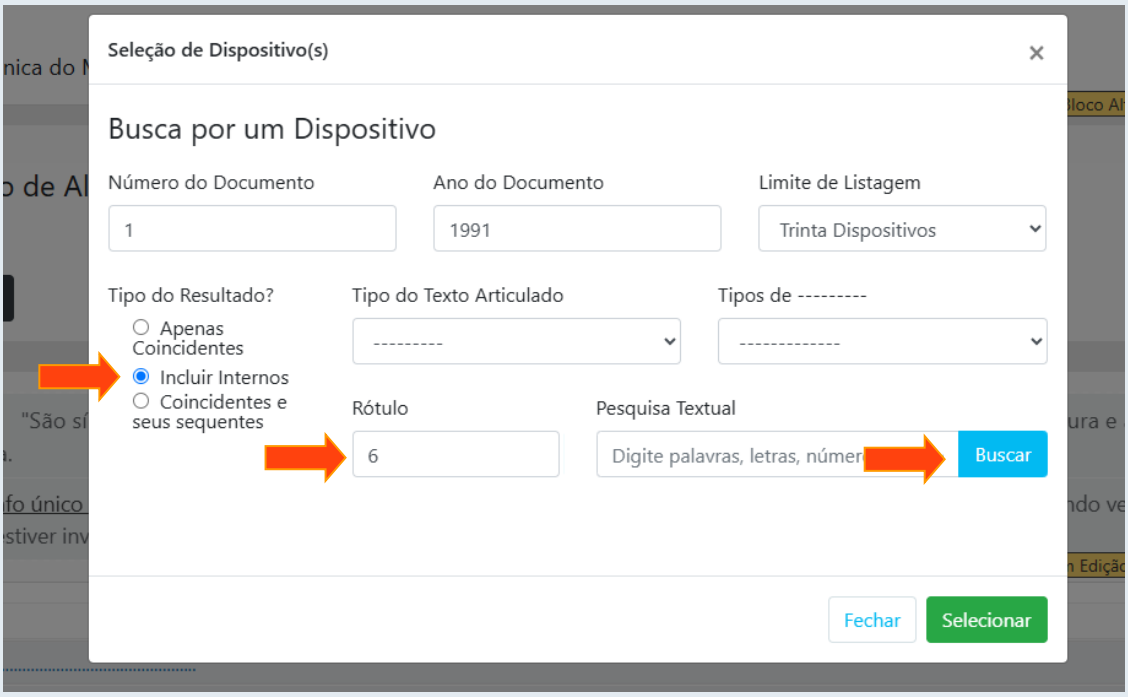
O buscador de dispositivos do **Bloco de Alteração** apresenta, no máximo, **100 dispositivos** por consulta. Por esse motivo, a localização direta em uma listagem é mais adequada para normas com poucos dispositivos.

Em **textos normativos extensos**, recomenda-se utilizar o campo **Rótulo** para localizar diretamente o dispositivo que será **alterado ou revogado**. Após informar o rótulo desejado, a pesquisa poderá ser refinada por meio das opções disponíveis no buscador, permitindo exibir **apenas os dispositivos coincidentes**, **os coincidentes e seus dispositivos internos** ou **os coincidentes e seus dispositivos subsequentes.**

A procura poderá também ser feita por meio de **pesquisa textual**, conforme ilustrado a seguir:



Como exemplo, suponha que o **inciso VII do art. 6º da Lei Orgânica** seja objeto de alteração. Nesse caso, informe o número **6** no campo **Rótulo**, correspondente ao **art. 6º**, e, no campo **Tipo de Resultado**, selecione a opção **Incluir Internos**:



Dessa forma, a pesquisa exibirá apenas o **Art. 6º** e os dispositivos a ele subordinados, facilitando a localização do **inciso VII**:



12. Nota, Vide e Edição de dispositivos no modo Preview

O **Editor de Articulação e Compilação** também permite a inserção de **Notas** e **Vides** nos dispositivos de um texto articulado. Esses recursos complementam as informações apresentadas no texto e auxiliam o usuário na compreensão das alterações ocorridas ao longo da evolução da matéria legislativa ou da norma jurídica.

As **Notas** podem ser utilizadas para registrar informações ou esclarecimentos relacionados a determinado dispositivo, especialmente quando houver necessidade de explicar situações decorrentes de **alteração, inclusão ou revogação**. Também permitem inserir links para documentos externos ao

sistema. Em caso de revogação, por exemplo, uma Nota poderá conter um link para a **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)** relacionada à decisão que resultou na revogação do dispositivo.

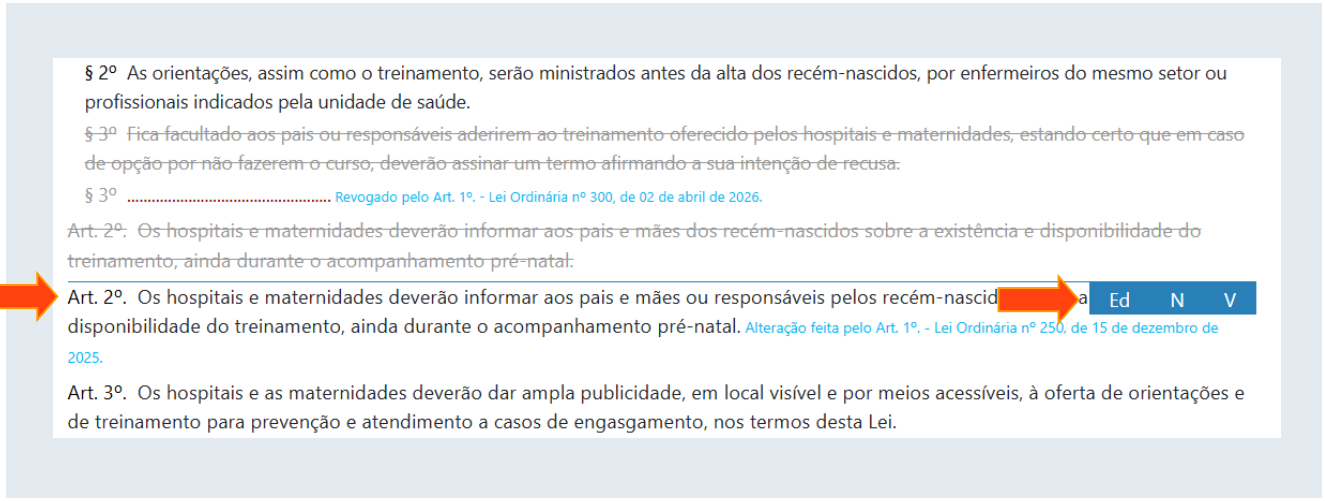
Os **Vides**, por sua vez, permitem estabelecer referências entre dispositivos e normas correlatas cadastradas no SAPL, facilitando a identificação de relações existentes entre diferentes textos legislativos ou normativos.

Dessa forma, **Notas** e **Vides** enriquecem o texto articulado e compilado com informações complementares e referências úteis, contribuindo para uma melhor compreensão e consulta da legislação no SAPL.

Por meio dessas mesmas funções, os dispositivos também podem ser editados individualmente, mesmo quando o texto não estiver em **modo de edição**, utilizando-se o botão **[Ed]**.

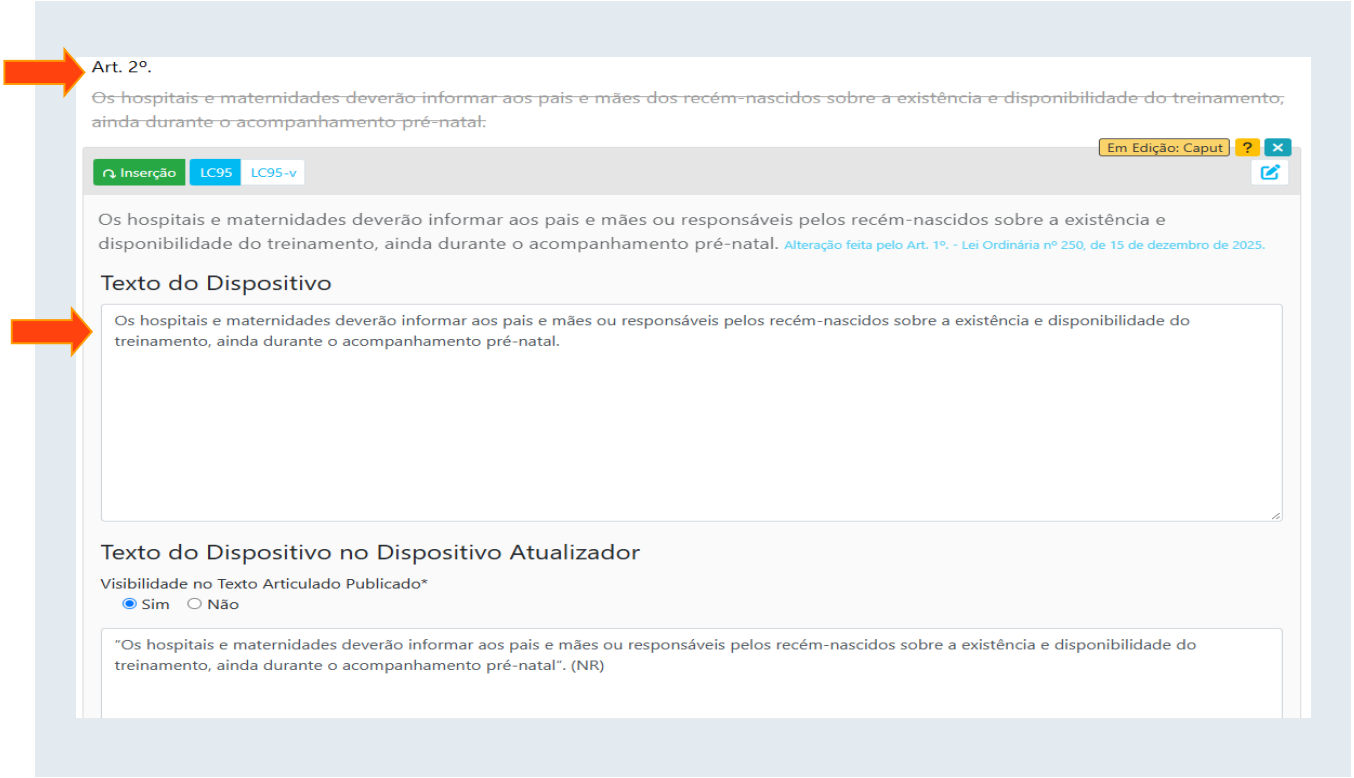
Para acessar essas funções, o texto articulado ou compilado **deverá estar no modo de visualização (Preview)**. Em seguida, passe o cursor sobre o dispositivo no qual deseja realizar a operação. Ao final da linha correspondente, serão exibidos três botões azuis: **Ed**, **N** e **V**, que permitem, respectivamente, **editar o dispositivo**, **inserir uma Nota** ou **incluir um Vide**. Essas opções são apresentadas individualmente para cada dispositivo, permitindo que as informações complementares sejam associadas exatamente ao ponto do texto a que se referem.

Como exemplo, na **LO nº 210/25**, passe o cursor sobre a linha correspondente ao **Art. 2º**. Os três botões serão exibidos ao final do dispositivo, conforme ilustrado a seguir. A função de cada um deles será explicada logo abaixo:



12.1. Edição (Ed)

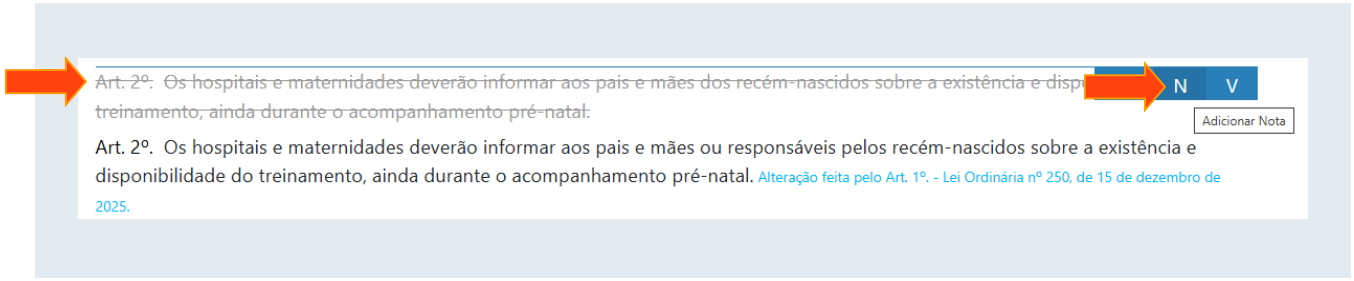
Passe o cursor sobre a linha correspondente ao dispositivo e clique no botão **[Ed]**. O dispositivo selecionado será aberto em **modo de edição**, permitindo realizar as alterações necessárias, conforme ilustrado a seguir:



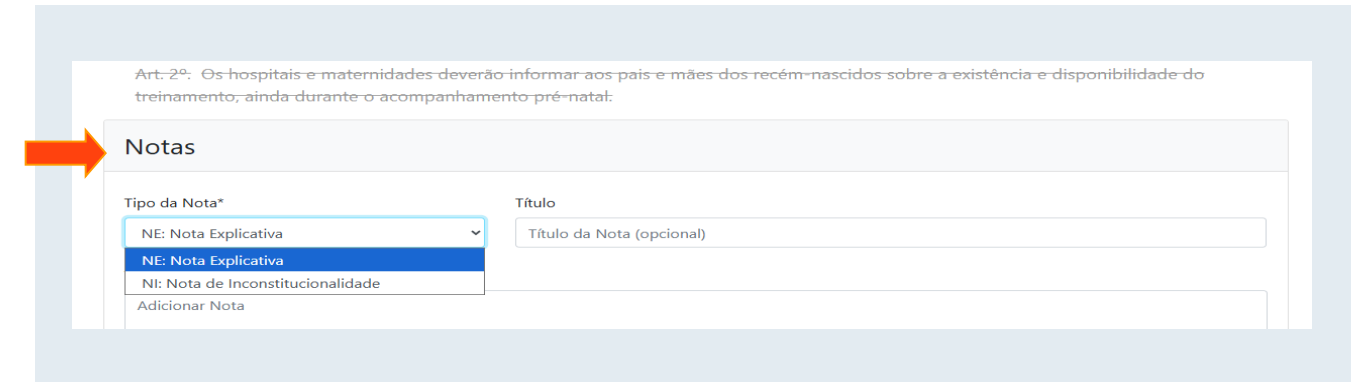
12.2. Nota Explicativa ou Inconstitucional

12.2.1. Nota Explicativa com Nível de Publicidade Privada

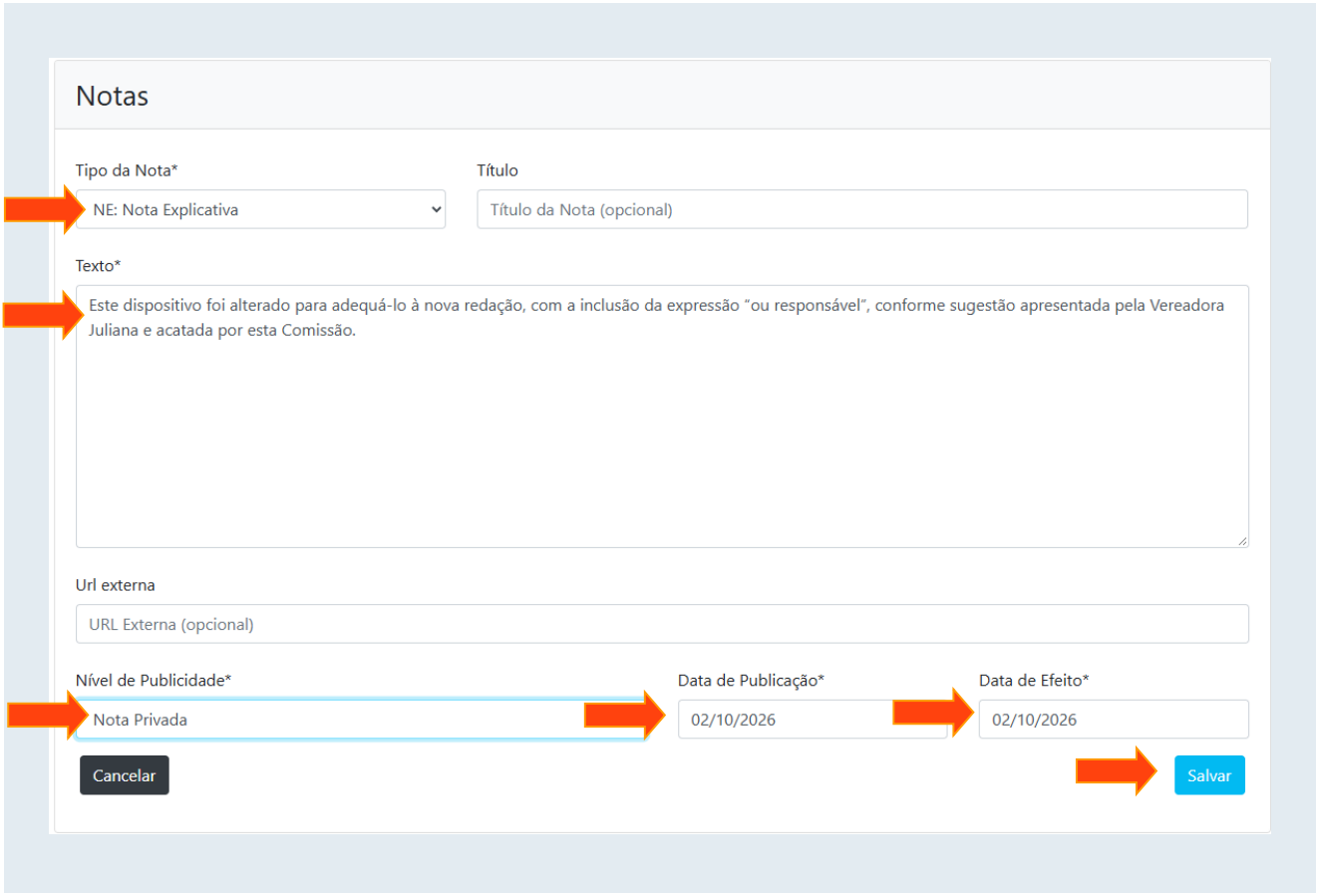
Para inserir uma **Nota Explicativa <u>privada</u>** em um dispositivo, passe o cursor sobre a linha correspondente ao **Art. 2º** até que os botões sejam exibidos à direita. Em seguida, clique no botão **[N]**:



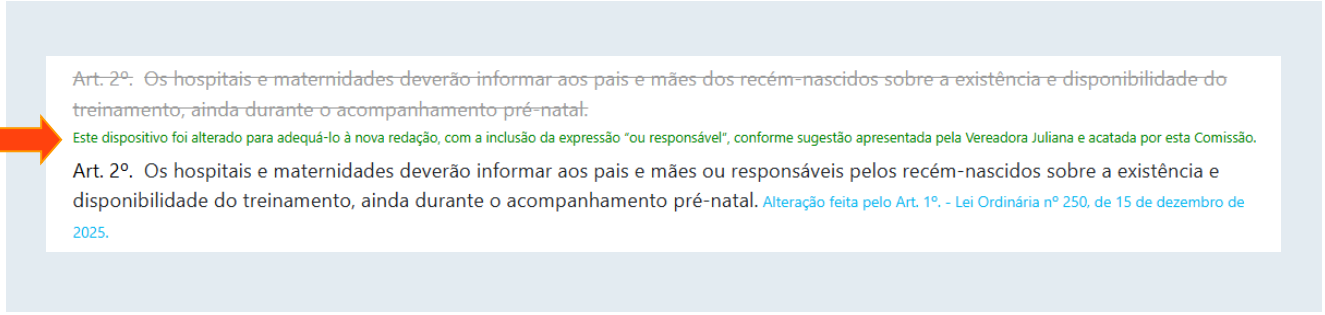
Após o clique, será aberto o **Editor de Notas**:



Neste primeiro exemplo, inseriremos uma **Nota Explicativa** privada, contendo informações complementares sobre a alteração sofrida pelo **Art. 2º**. Preencha os campos conforme demonstrado a seguir e, ao final, clique em **[Salvar]**.



A **Nota** será exibida abaixo do *caput* do artigo, destacada na cor verde, conforme ilustrado a seguir. Por se tratar de uma **Nota privada**, somente o usuário que a criou, devidamente autenticado no sistema com seu usuário e senha, poderá visualizá-la.



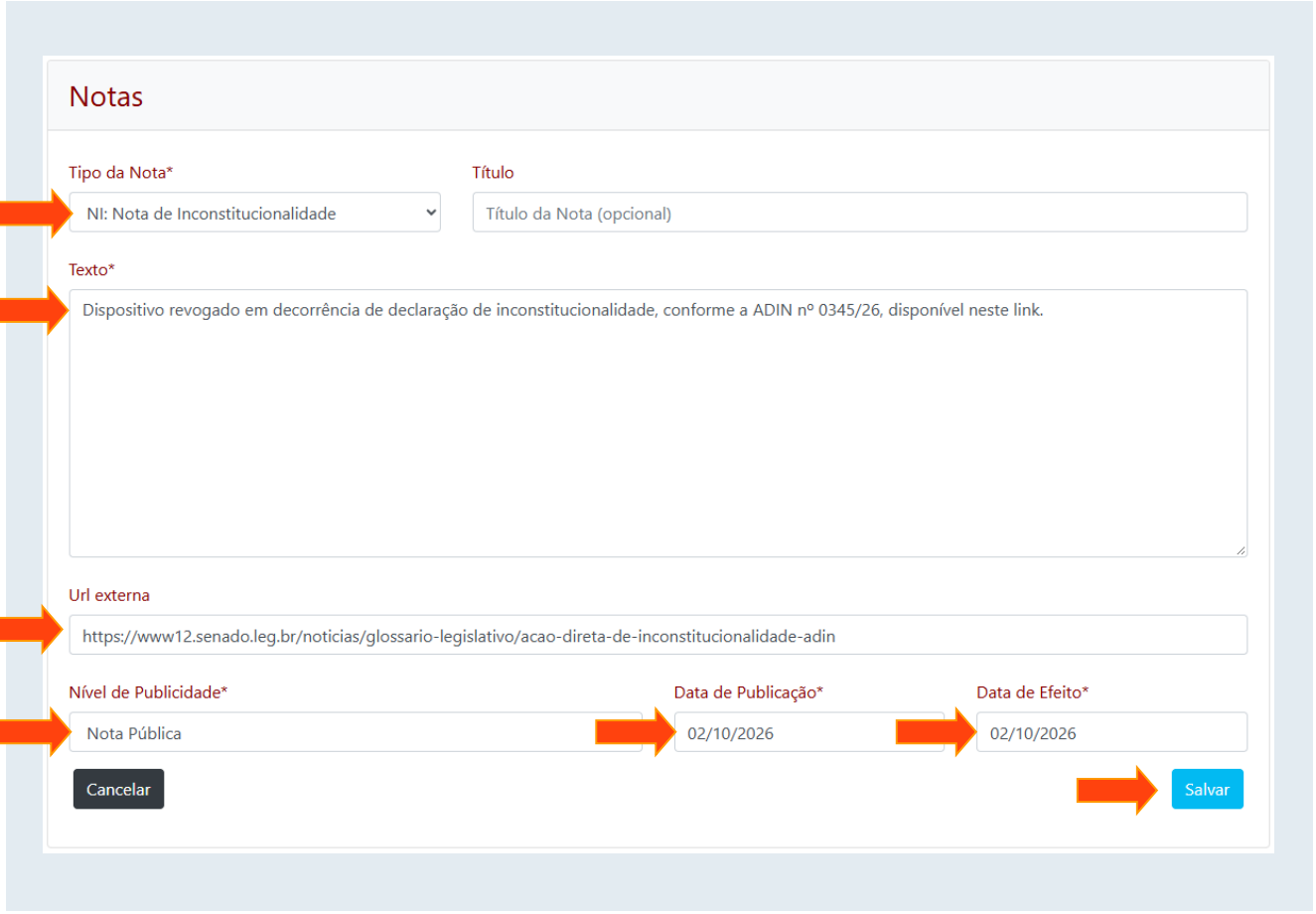
12.2.2. Nota de Inconstitucionalidade com Nível de Publicidade Pública

Para inserir uma **Nota de Inconstitucionalidade pública**, siga o mesmo procedimento do exemplo anterior. Desta vez, no **§ 3º do Art. 1º**, clique no botão **[N]** e preencha os campos conforme demonstrado a seguir.

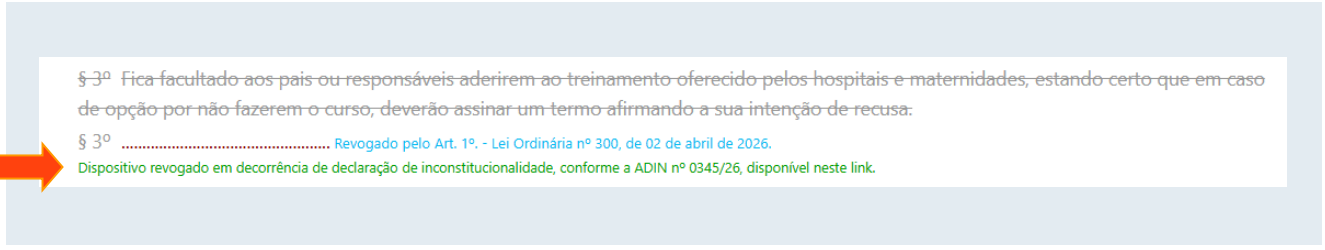
Para exemplificar o preenchimento do campo destinado ao link da ADIN, utilizaremos, apenas para fins didáticos, uma página do **Senado Federal** sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN):

https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adin

Caso deseje utilizar outro endereço, localize na internet a página ou o documento correspondente, copie o respectivo link e cole-o no campo **URL externa**.

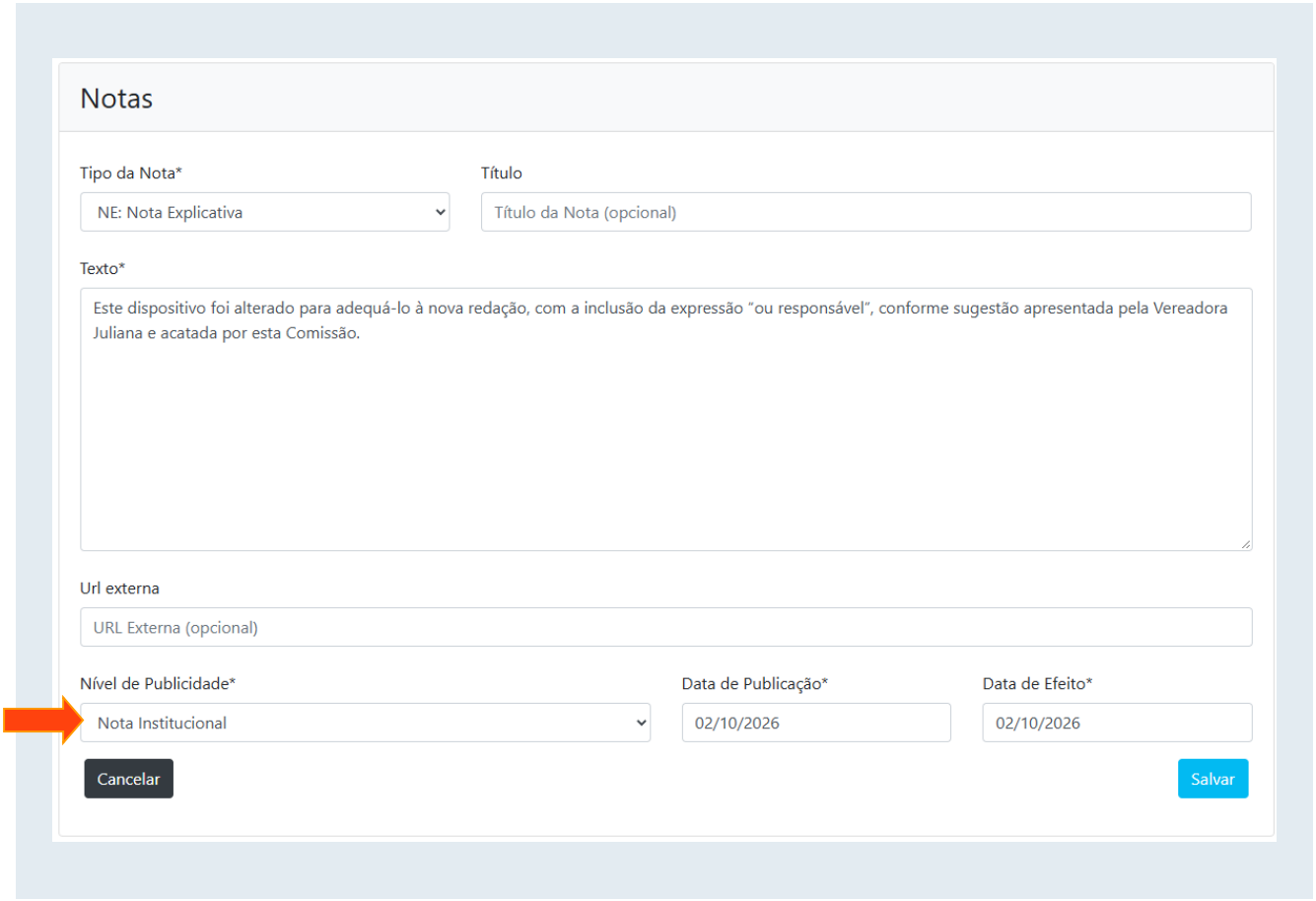


A **Nota** será exibida abaixo do **§ 3º**, destacada na cor verde, conforme ilustrado a seguir. Por se tratar de uma **Nota pública**, seu conteúdo ficará visível para todos os usuários que acessarem o texto no SAPL. Ao clicar na própria **Nota**, o usuário será direcionado para a página externa cujo endereço foi informado no campo **URL externa**.



12.2.3. Nota Explicativa ou de Inconstitucionalidade com Nível de Publicidade Institucional

A **Nota Explicativa** ou de **Inconstitucionalidade** com nível de publicidade **Institucional**, poderá ser vista por todos os usuários que possuem usuário e senha no sistema:



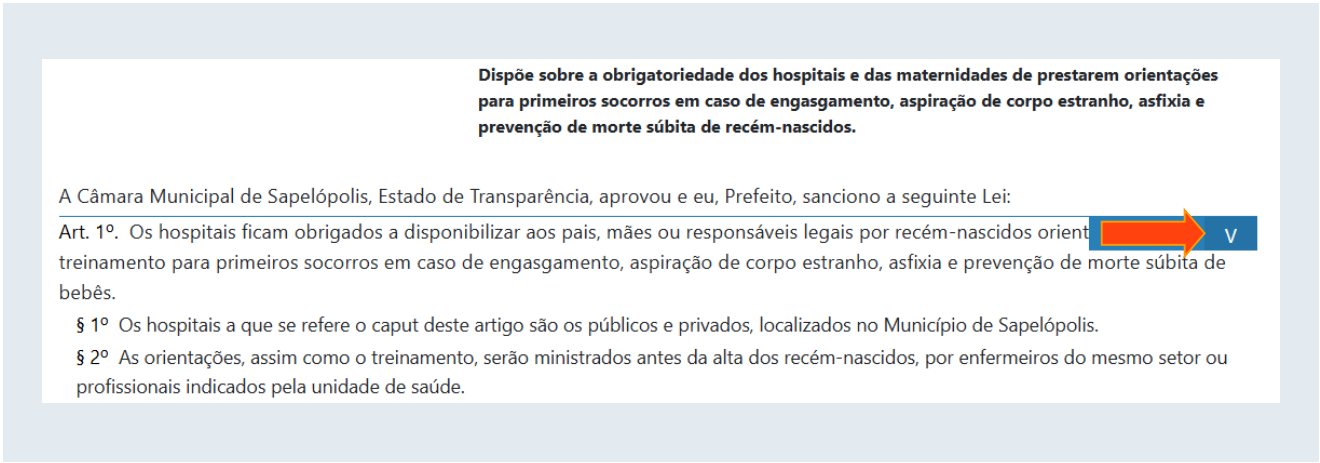
12.3. Vide

O **Vide** é um recurso que permite estabelecer referências entre **dispositivos de textos articulados correlatos** no SAPL, criando vínculos que possibilitam ao usuário acessar diretamente outros dispositivos relacionados ao conteúdo consultado. Esse recurso facilita a navegação e contribui para a compreensão das relações existentes entre diferentes matérias legislativas ou normas jurídicas.

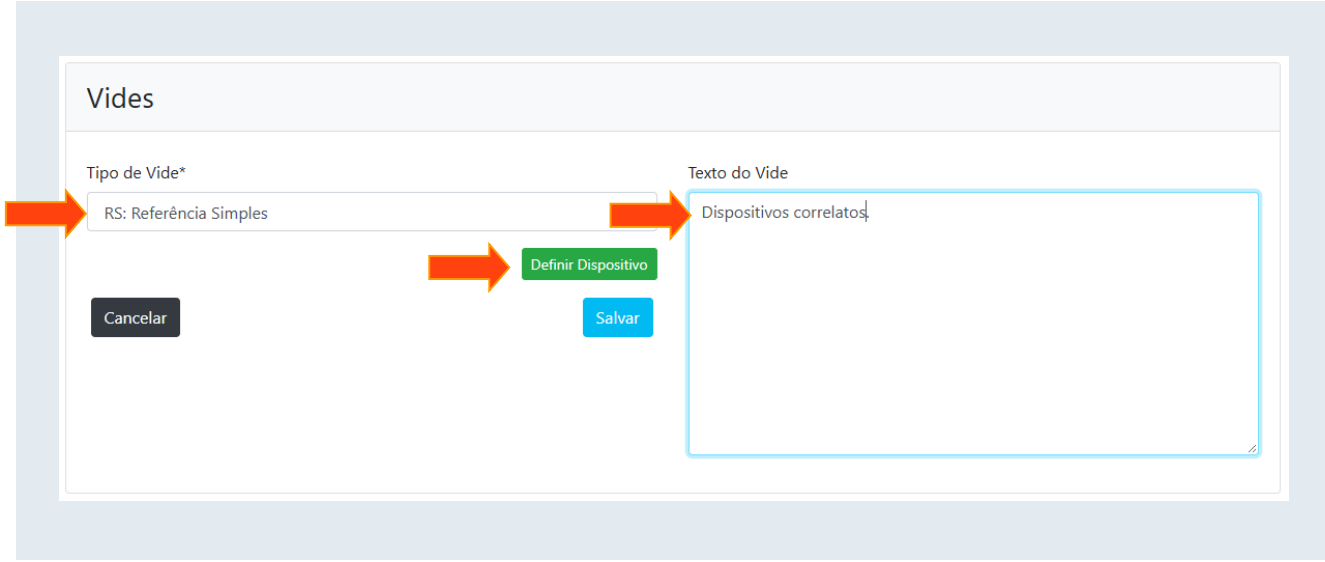
Uma aplicação útil do **Vide**, por exemplo, consiste em relacionar dispositivos de normas revogadas em decorrência de um processo de consolidação aos dispositivos correspondentes da norma consolidada, permitindo ao usuário identificar e consultar facilmente a relação entre o texto anterior e o texto consolidado.

Para demonstrar, na prática, a utilização do recurso **Vide**, utilizaremos normas já cadastradas no SAPL, como a **Lei Orgânica** e a **Lei Ordinária nº 210/25**. Neste exemplo, estabeleceremos uma referência entre o **Art. 1º da Lei Ordinária nº 210/25** e o **Inciso VII**, **Art. 6º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica**.

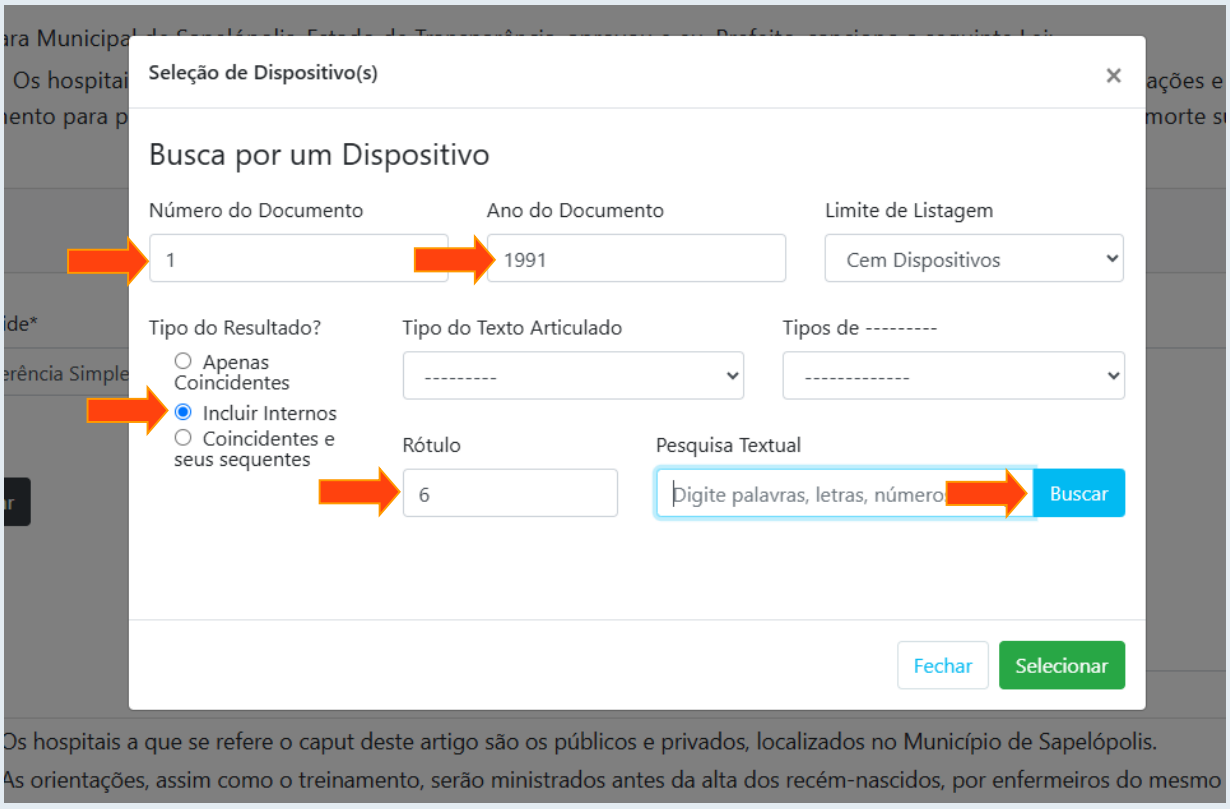
Pesquise a **LO 210/25** e clique em **Texto Compilado**. Posicione o cursor do mouse sobre o **art. 1º** e clique no botão **[V]**, localizado à direita do *caput* do artigo:



No editor de **Vide**, preencha os dados como na ilustração a seguir. O **Texto do Vide** é <u>opcional</u>.



Após o preenchimento, clique em **Definir dispositivo.** Será mostrado o **Buscador de Dispositivo**, o mesmo utilizado no Bloco de Alteração, conforme ilustração a seguir:



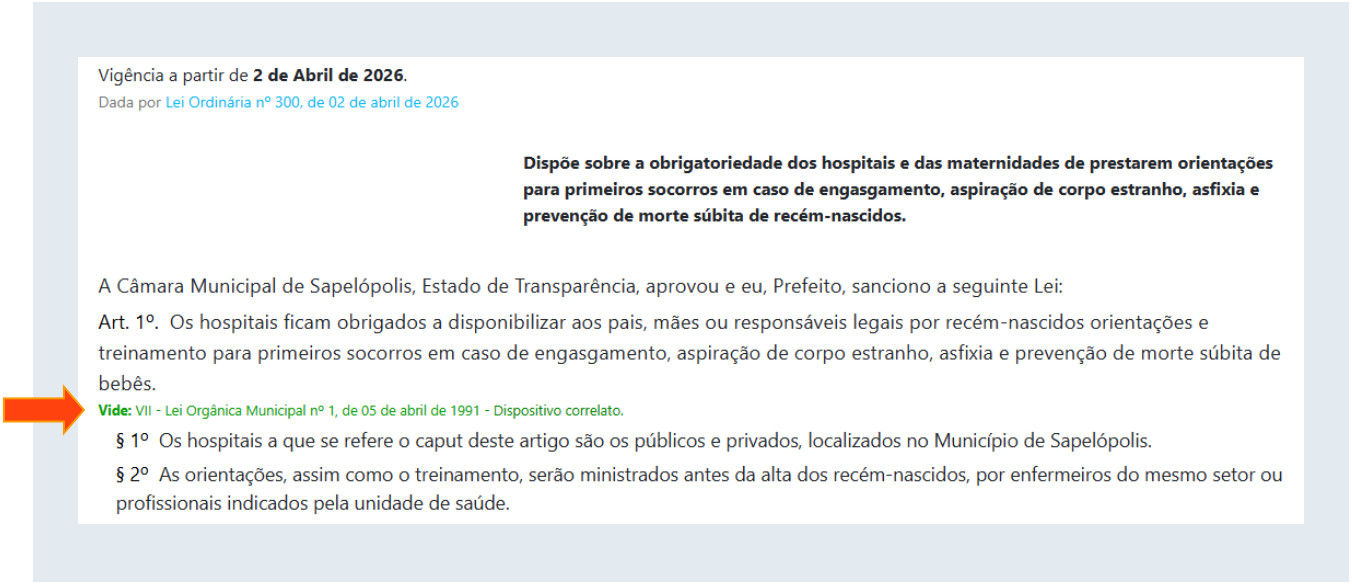
Na tela pesquisada, marque o botão de opção do **Inciso VII** e clique em **Selecionar**:



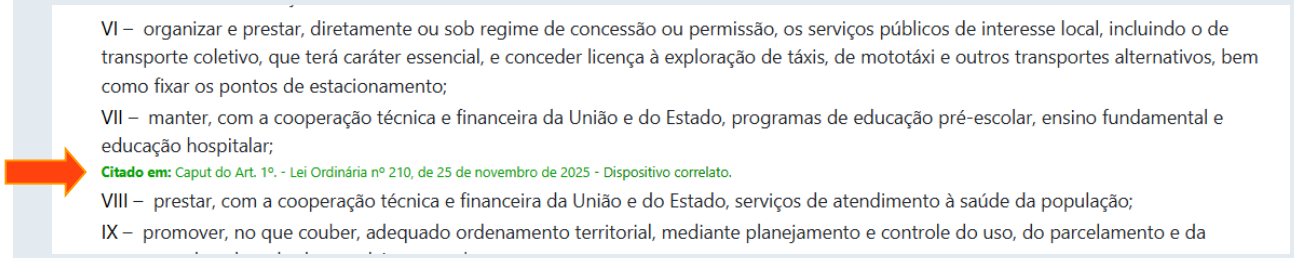
Após a seleção, o dispositivo da **Lei Orgânica** será inserido no editor do **Vide**. Em seguida, clique em **Salvar** para concluir o vínculo e visualizar o link correspondente ao **Vide**:



Após salvar, o link do **Vide** será exibido logo abaixo do *caput* do **art. 1º**, destacado na cor verde:



Ao clicar no link do **Vide**, o sistema direcionará o usuário diretamente ao dispositivo correspondente da **Lei Orgânica**:



Como exemplo da utilização do recurso **Vide**, apresentamos um trabalho realizado pela **Câmara Municipal de Pato Branco (PR)**, que demonstra de forma clara como esse recurso pode ser empregado para estabelecer referências entre textos correlatos. Nesse caso, o **Vide** foi inserido na **ementa da norma**, permitindo o acesso direto ao texto relacionado.

Para conhecer o exemplo, acesse o link a seguir: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/ta/4256/text#93684.

13. Dicas Importantes

13.1. Edição ou inclusão de dispositivos

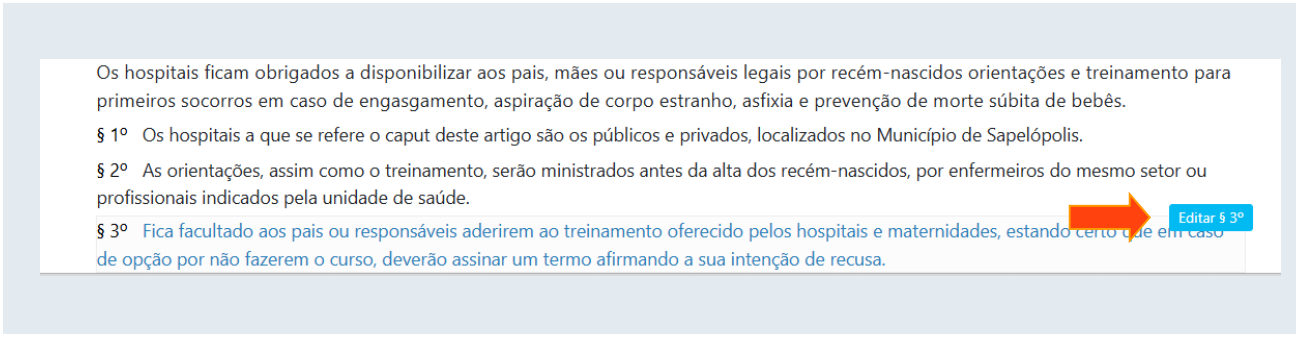
Se você sair do editor de articulação ou clicar em **Preview**, o texto deixa de ficar em modo de edição. Para voltar a editá-lo, clique no botão **[Editar Texto],** no canto superior direito, abaixo da epígrafe:



a) Retomando a articulação do ponto em que parou

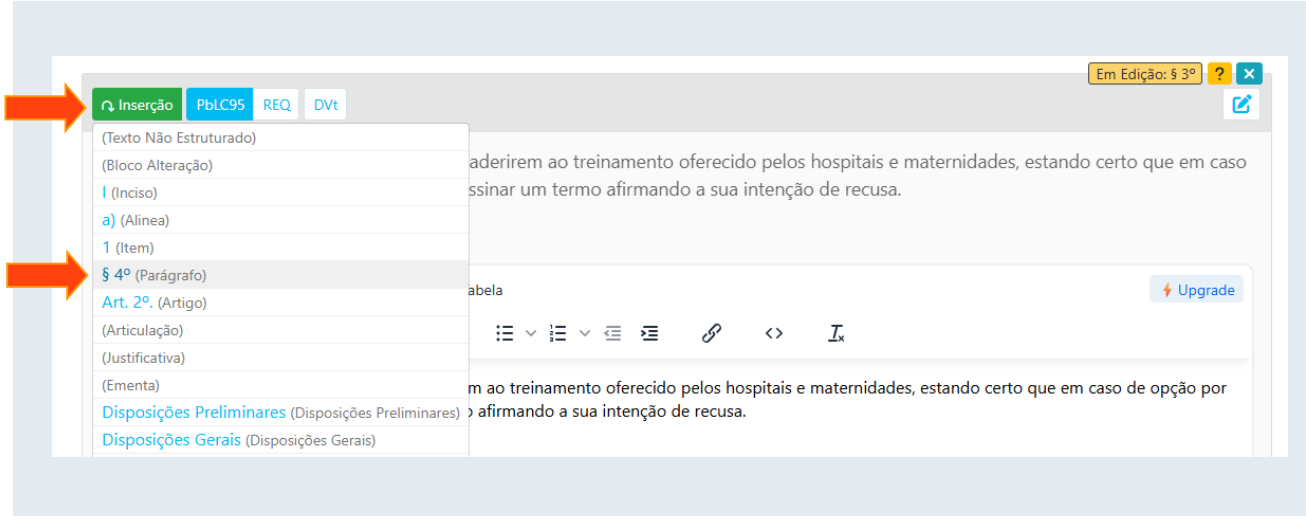
Para retomar a inclusão de dispositivos de onde parou, passe o mouse sobre o último item incluído e clique no botão **[Editar...]**, no canto superior direito desse item. Em seguida, clique em **[Inserção],** no canto superior esquerdo, para incluir o próximo dispositivo.

Por exemplo: se o último dispositivo inserido foi o **§3º** e você clicou em **Preview** ou saiu do modo de edição, clique em **[Editar § 3º],** por exemplo, conforme as ilustrações a seguir:



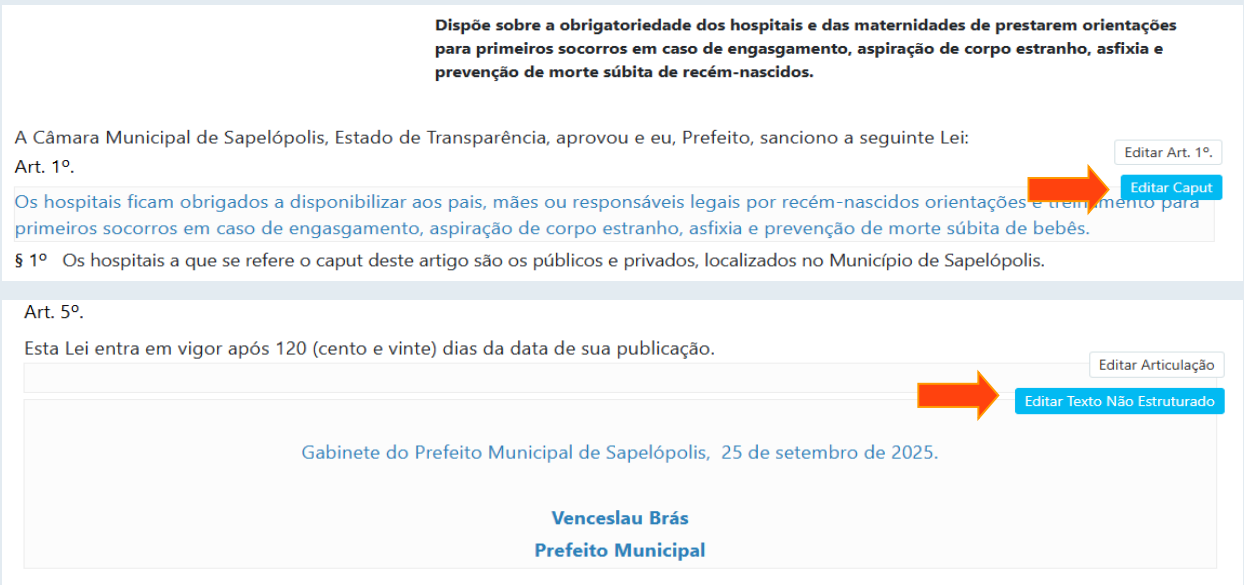
b) Inserção do §4º

No próximo passo, clique em **[Inserção]** para adicionar o **§ 4º**:



c) Editar dispositivo

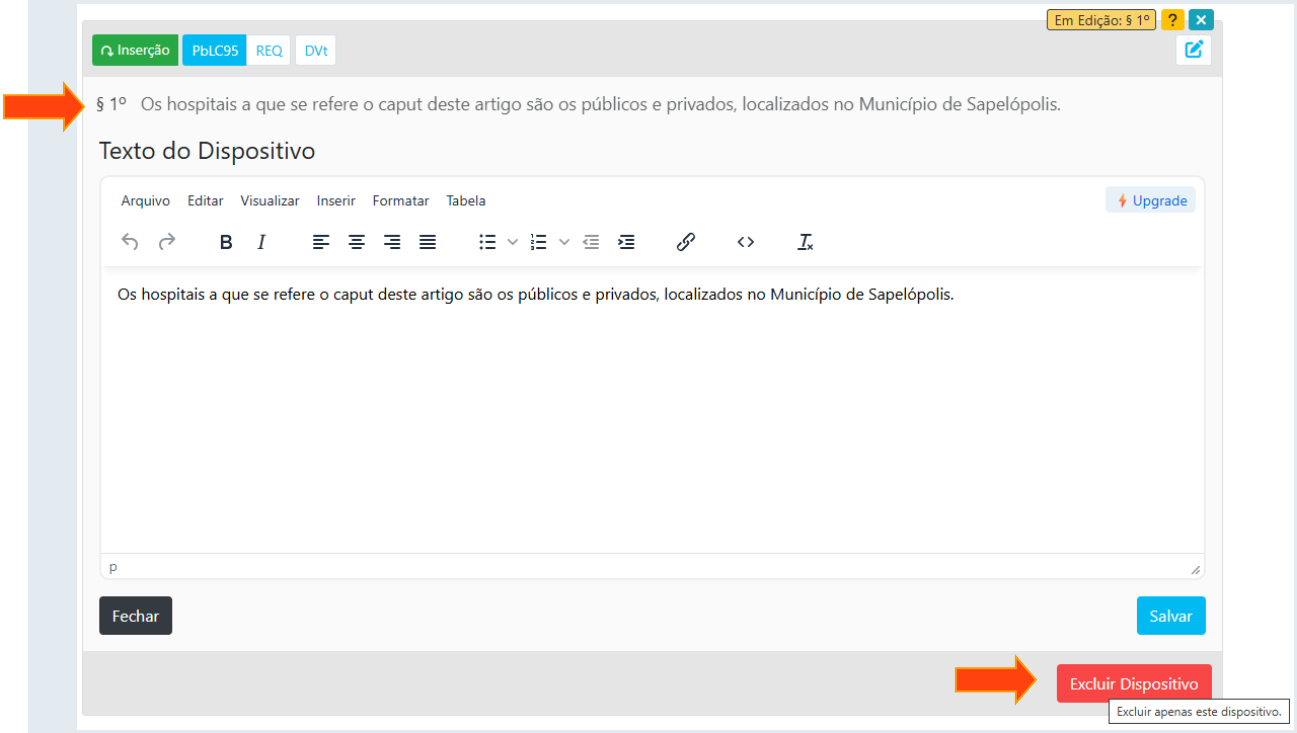
Para editar qualquer dispositivo já incluído, passe o mouse por cima do mesmo e clique também no botão **[Editar...]** no canto direito:



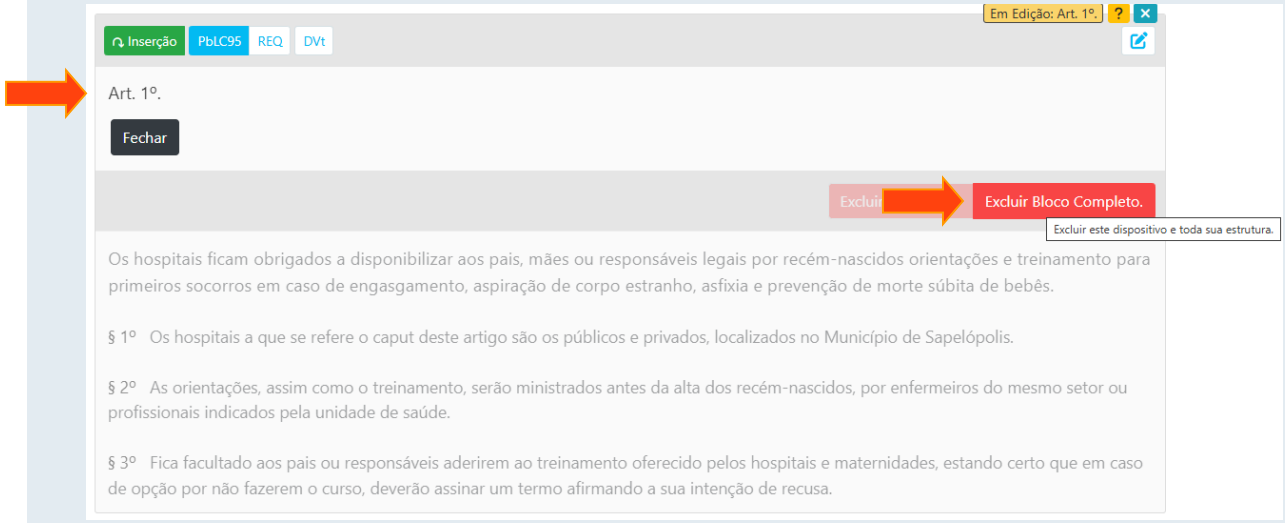
13.2. Exclusão de Dispositivos e de Blocos

Para excluir um dispositivo, edite-o e clique em Excluir dispositivo. Se houver dispositivos internos, o sistema apresentará duas opções: Excluir Dispositivo ou Excluir Bloco Inteiro. A primeira remove apenas o dispositivo selecionado. A segunda remove o dispositivo e todos os itens internos vinculados a ele.

a) Exclusão apenas do dispositivo



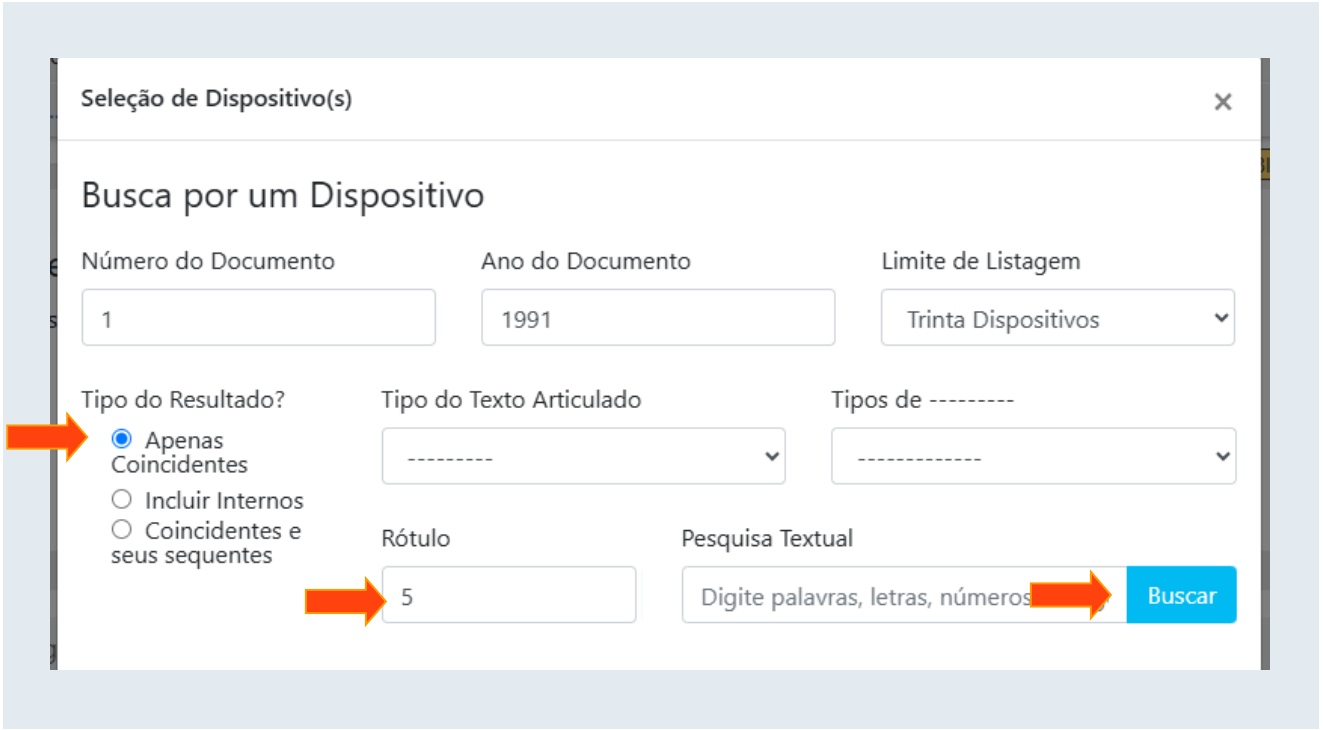
b) Exclusão do Bloco inteiro



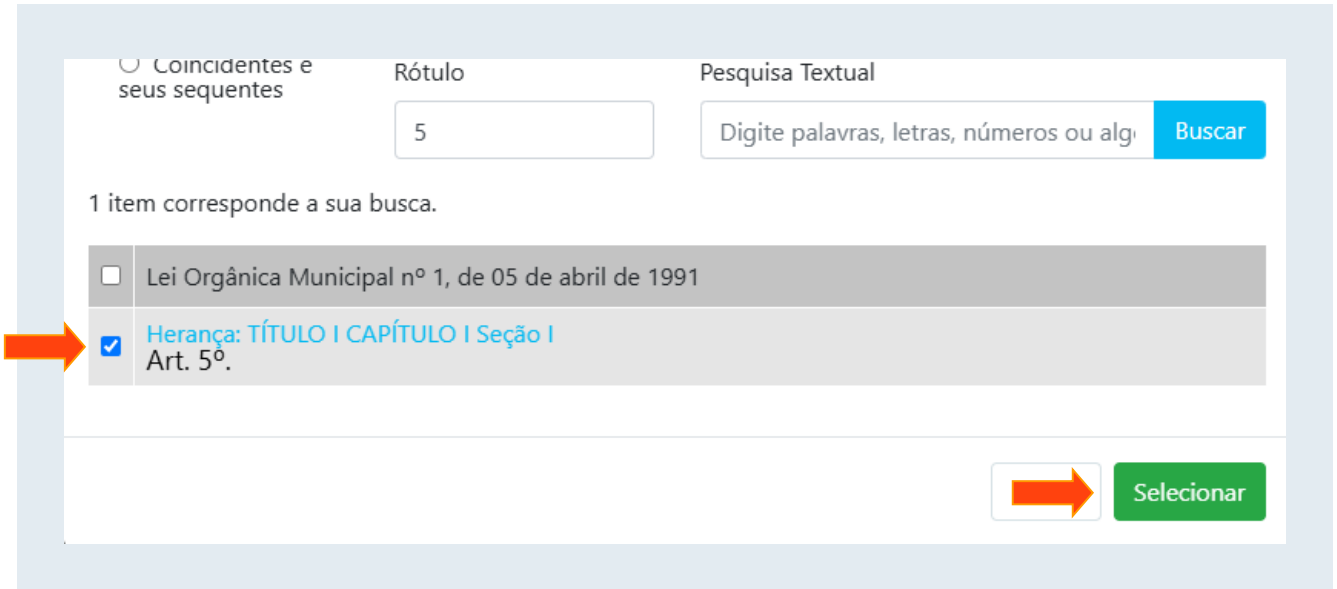
13.3. Revogação de dispositivos e de seus dispositivos internos

Quando for necessário **revogar um dispositivo que possua outros dispositivos subordinados**, não será preciso selecionar individualmente cada um deles. Basta marcar o **dispositivo principal** para revogação. O sistema identificará a existência de dispositivos internos e solicitará a confirmação para que **todos os dispositivos a ele subordinados também sejam revogados**.

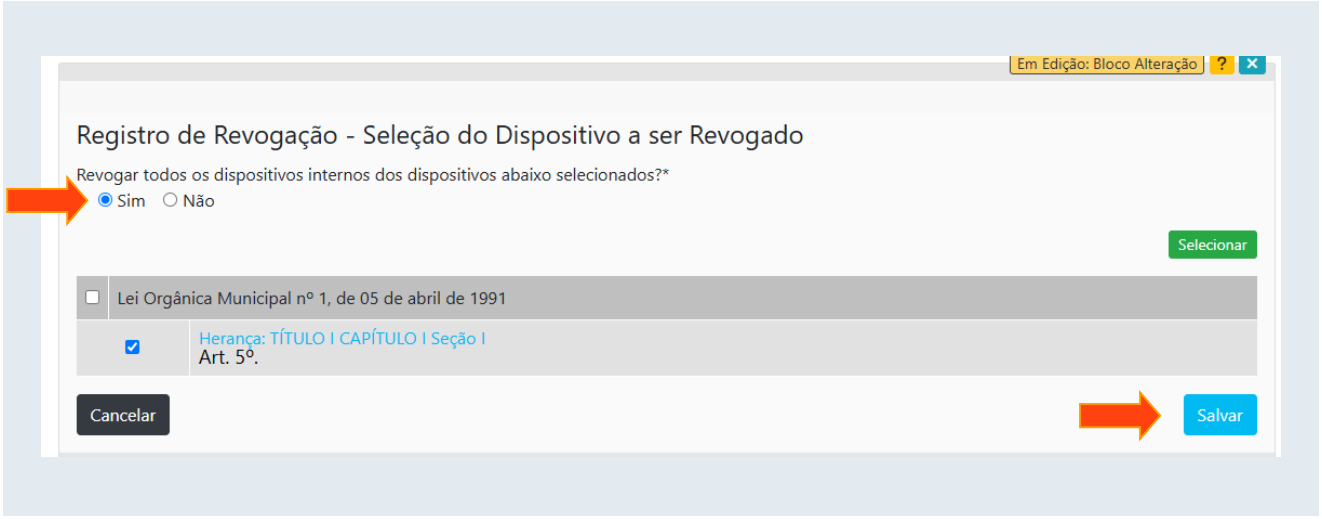
Suponha que o **art. 5º** deva ser revogado. No resultado da pesquisa, selecione o **rótulo do art. 5º**:



Marque a caixa de seleção do rótulo do **Art.5º** e clique em **Selecionar**:



Como esse artigo possui dispositivos subordinados, o sistema solicitará, na etapa seguinte, a confirmação para **revogar também todos os seus dispositivos internos**. Marque a opção **Sim** e clique em **Salvar**:



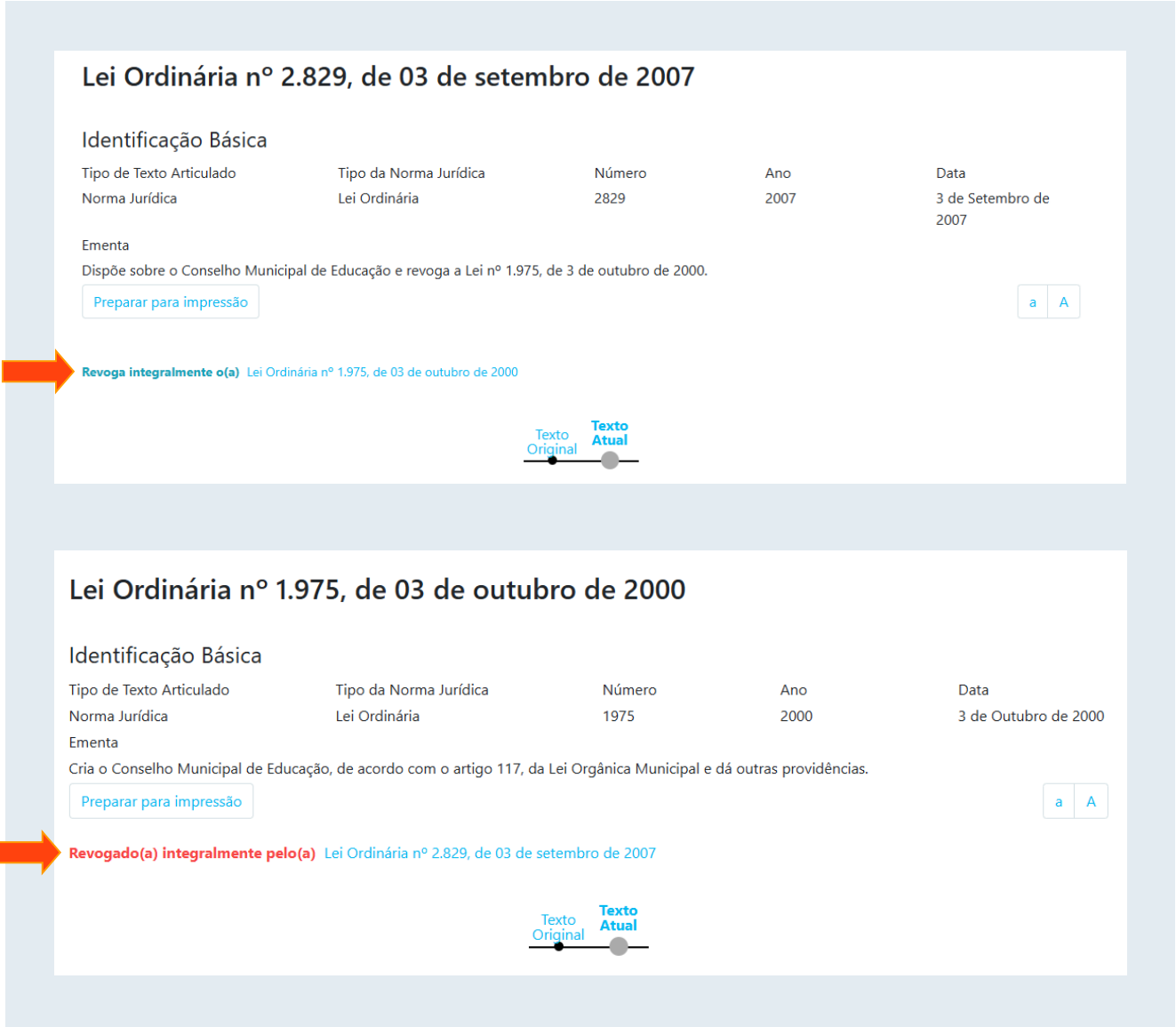
Passo seguinte, será mostrado **o Art.5º** e todos os seus internos revogados:



13.4. Revogação de integral de norma

No caso específico de **revogação integral de uma norma jurídica**, não é necessário marcar individualmente todos os seus dispositivos como revogados, inclusive em razão da limitação do sistema para a seleção de até **100 dispositivos**.

Nesse caso, basta que estejam articuladas tanto a **norma a ser revogada** quanto a **norma revogadora**. O registro da revogação integral será realizado por meio do **relacionamento entre as normas**, selecionando-se o **Tipo de Vínculo "Revoga integralmente o(a)"**:

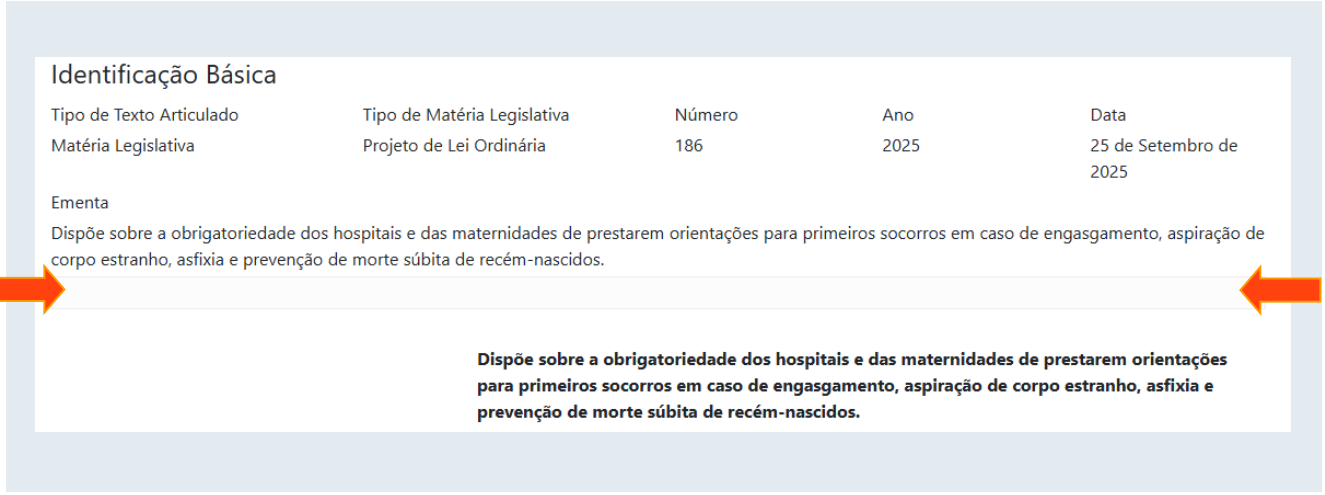


13.5. Inclusão / Exclusão do item [Articulação]

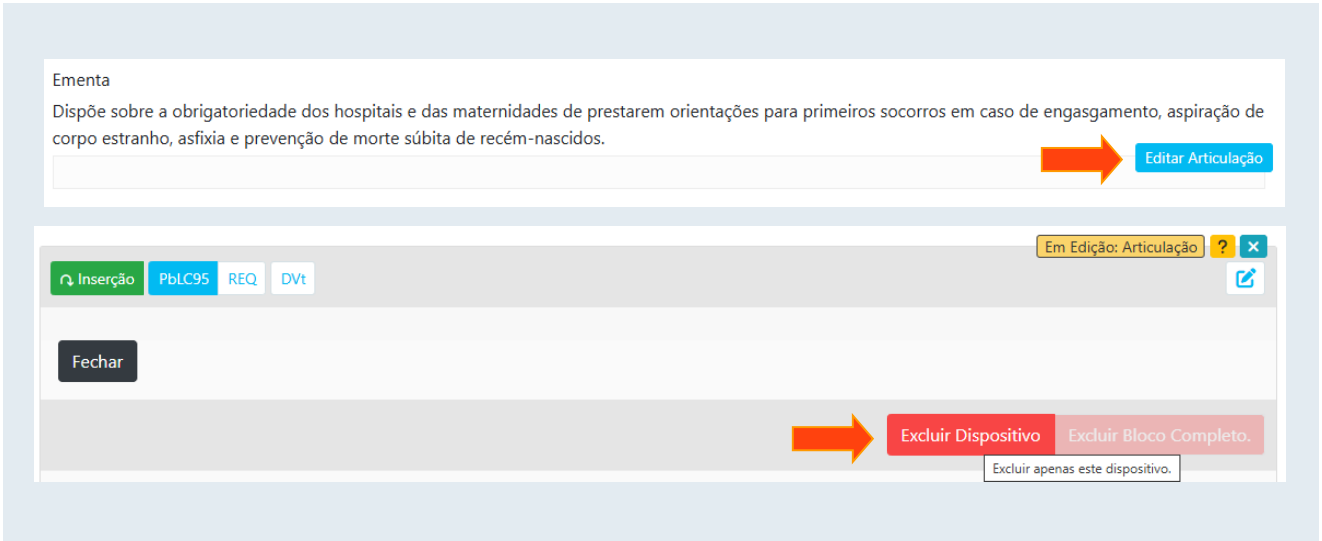
Ao inserir o item **[Articulação]**, a contagem dos dispositivos é reiniciada a partir daquele ponto. Portanto, se o próximo dispositivo que você pretende inserir não estiver disponível, verifique se uma **Articulação** não foi incluída indevidamente.

Caso isso tenha ocorrido, edite a **Articulação** inserida por engano e faça sua exclusão. Nesse momento, tenha atenção à opção selecionada, verificando se será excluído **apenas o dispositivo** em questão ou **todo o bloco de dispositivos**.

Visualização do **texto articulado no modo de edição**, identificado pela **linha acinzentada**:



Edição de uma **Articulação**:



13.6. Agrupamentos de artigos

Os artigos podem ser organizados por temas, facilitando a estruturação e a leitura do texto, por meio de agrupadores como **Títulos, Capítulos, Seções e Subseções**, entre outros, como ocorre, por exemplo, nas **Leis Orgânicas**.

Na articulação de textos que utilizam esses agrupadores, é importante inseri-los na posição correta e na sequência adequada. Em determinadas situações, caso um **Título** ou **Capítulo** seja esquecido, não será possível inseri-lo posteriormente no ponto desejado, pois o sistema poderá posicioná-lo ao final do texto. Nesse caso, será necessário excluir os dispositivos inseridos após o ponto correto, incluir o agrupador e, em seguida, reinserir os dispositivos excluídos.

Já os agrupadores internos, como **Seção** e **Subseção**, podem ser inseridos posteriormente. Para isso, edite o último dispositivo imediatamente anterior ao ponto em que o agrupador deverá ser incluído e faça a inserção na posição adequada.



14. Programa Interlegis

O **Programa Interlegis** tem como objetivo contribuir para a **integração, modernização e fortalecimento do Poder Legislativo brasileiro**, oferecendo soluções tecnológicas, capacitações e serviços voltados às Casas Legislativas.

Todos os **produtos, serviços e oficinas oferecidos pelo Interlegis são gratuitos para as Casas Legislativas**, contribuindo para a modernização administrativa e legislativa, a transparência e o aprimoramento das atividades do Poder Legislativo.

Para acessar o ***Portal do Programa Interlegis,*** entre no endereço: **https://www.interlegis.leg.br**.

Para solicitar produtos e serviços entre no endereço:
https://www12.senado.leg.br/interlegis/produtos/como-solicitar

Para solicitar oficinas, entre no endereço:
https://www12.senado.leg.br/interlegis/oficinas-e-cursos/como-solicitar

14.1. Produtos de Tecnologia

14.1.1. Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL

SAPL: O processo legislativo constitui uma das principais atividades de uma Casa Legislativa. Para apoiar e facilitar sua gestão, o Programa Interlegis desenvolve e mantém o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), uma solução gratuita que informatiza e organiza as diferentes etapas desse processo.

Entre suas principais funcionalidades estão a elaboração de proposições, o protocolo e a tramitação de matérias legislativas, a organização das sessões plenárias, o registro de votações no painel eletrônico e

a manutenção da base de normas jurídicas, além do gerenciamento de informações sobre parlamentares, Mesa Diretora, comissões e Ordem do Dia, entre outras.

O **SAPL** facilita o trabalho de parlamentares e servidores e contribui para a transparência legislativa, permitindo que os cidadãos acompanhem a tramitação das matérias, consultem votações e a produção legislativa dos parlamentares e pesquisem a legislação municipal ou estadual disponibilizada pela Casa Legislativa.

14.1.2. Portal Modelo

O **Portal Modelo** oferece uma solução **rápida e prática** para a criação do portal institucional da Casa Legislativa, permitindo que, em poucos dias, o ambiente esteja disponível para personalização. A solução possibilita a utilização de um domínio exclusivo **leg.br**, fortalecendo a identidade institucional, a confiança e a credibilidade da Casa Legislativa. Sua administração é **simples e intuitiva**, facilitando a publicação e a atualização de conteúdos pela própria equipe.

A **hospedagem é gratuita** e realizada na infraestrutura do Interlegis, sem custos adicionais para a Casa Legislativa. A Casa mantém autonomia para definir, organizar e atualizar seus conteúdos, ampliando o acesso dos cidadãos às informações legislativas e fortalecendo a **transparência e a comunicação com a sociedade**. O Portal Modelo também foi desenvolvido para atender aos requisitos aplicáveis aos **portais institucionais do Poder Legislativo**, especialmente aqueles relacionados à transparência e ao acesso à informação.

14.1.3. Domínio .leg.br

O **domínio** é o endereço utilizado para localizar e identificar um site na internet, como **senado.leg.br** ou **camara.leg.br**. A extensão **.leg.br** é destinada aos órgãos do **Poder Legislativo brasileiro**, diferenciando-os de instituições e organizações pertencentes a outras categorias de domínio.

No caso das **Câmaras Municipais**, o endereço segue, em regra, o padrão **municipio.uf.leg.br**, no qual são identificados o nome do município, a sigla da respectiva Unidade da Federação e a extensão **.leg.br**.

Já para as **Assembleias Legislativas**, o padrão utilizado é **al.uf.leg.br**, em que **al** identifica a Assembleia Legislativa e **uf** corresponde à sigla da respectiva Unidade da Federação.

14.1.4. Hospedagem de DNS, Portal Modelo e SAPL

Permite que qualquer casa legislativa tenha os produtos instalados e acessados por meio da infraestrutura disponível no Senado, com isso, evitam-se despesas com equipamentos de segurança, backup e manutenção, o que atende ao princípio da economicidade na gestão pública.

14.2. Oficinas

O Interlegis realiza diversos treinamentos em todo o país para capacitar servidores do Legislativo e até agentes políticos em temas que afetam a qualidade do trabalho das câmaras, melhoram a percepção da sociedade com respeito à transparência e eficiência das casas e qualificam o próprio mandato parlamentar. Esses treinamentos recebem o nome de Oficinas Interlegis.

As **Oficinas Interlegis,** sem custo**,** ensinam a utilizar as ferramentas tecnológicas e ainda capacitam para outros temas de importância para as atividades legislativas, administrativas e jurídicas realizadas nas casas.

Já os **Encontros Interlegis** são eventos institucionais de um dia, realizados em capitais e municípios, com palestras sobre os temas de interesse da região. O público-alvo dos Encontros Interlegis são vereadores e servidores legislativos municipais. Os senadores que solicitam abrem os eventos e o Interlegis realiza uma palestra institucional na ocasião.

A **divulgação** das Oficinas e dos Encontros é feita no portal, no endereço https://www12.senado.leg.br/interlegis/agenda-interlegis, nas redes sociais e pela Central de Atendimento, especialmente às Câmaras da região onde ocorrerá o evento.

Para **solicitar**, entre no endereço: https://www12.senado.leg.br/interlegis/oficinas-e-cursos/como-solicitar

14.3. Comunidade GITEC

O **Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC)** é uma Comunidade de Prática, criada em março de 2004 por membros da comunidade Interlegis e Câmaras que usavam o SAPL. Atualmente, conta com mais de 800 membros que trabalham de forma colaborativa, suportada pelo Programa Interlegis e voltada ao uso da tecnologia e do software livre no Legislativo.

O Encontro do GITEC é um evento que ocorre anualmente em Brasília (DF), e que tem por princípio materializar todo o intercâmbio tecnológico e os relacionamentos que são realizados virtualmente, além de promover a atualização tecnológica dos participantes, através de palestras, espaços abertos, palestras relâmpagos, minicursos e mesas redondas.

Saiba mais em: engitec.interlegis.leg.br.

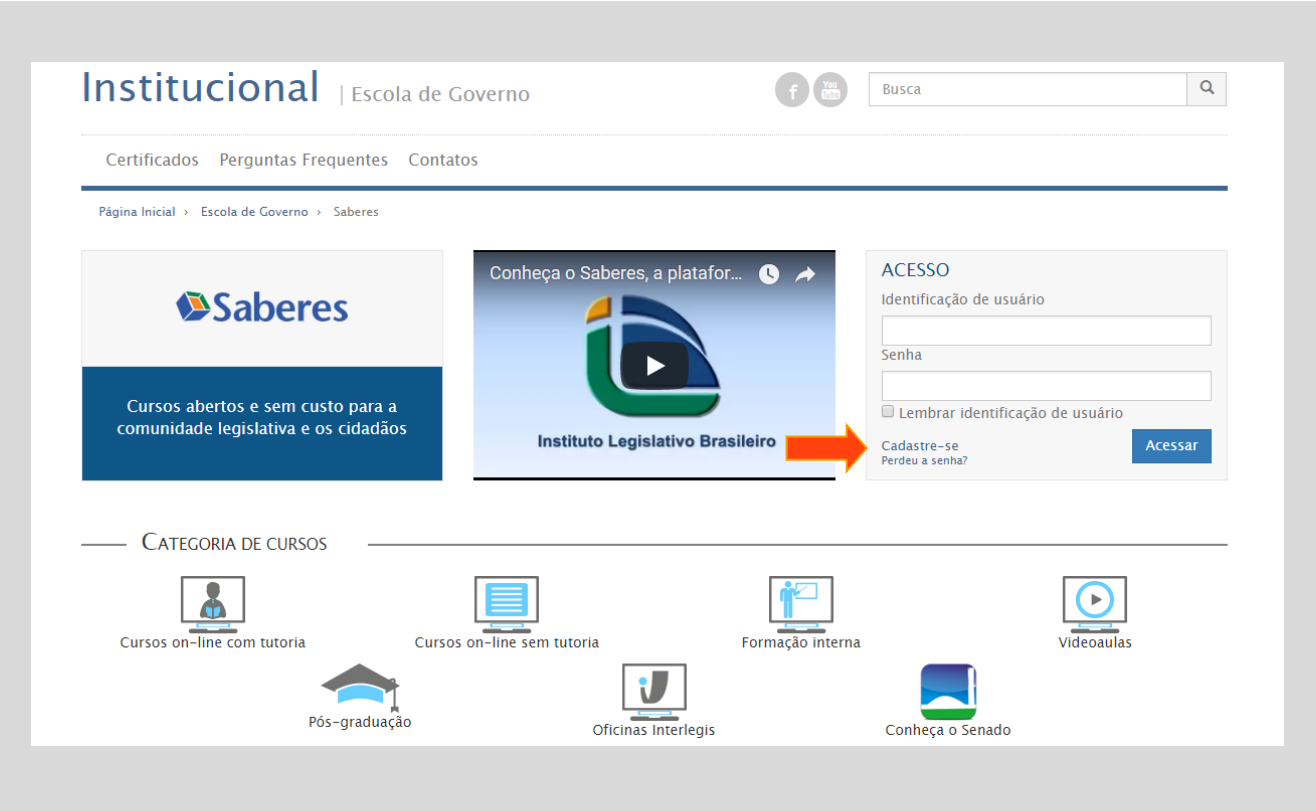
15. Plataforma SABERES

A **Plataforma de Ensino Saberes** é o ambiente virtual de aprendizagem do **Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Interlegis**, por meio do qual são oferecidas diversas oportunidades de capacitação, gratuitamente e com emissão de certificado após a conclusão dos cursos, conforme os requisitos estabelecidos para cada atividade.

Entre as modalidades disponíveis, destacam-se:

Cursos on-line com tutoria;
Cursos on-line sem tutoria;
Videoaulas.

Para realizar os cursos de seu interesse ou assistir às videoaulas, acesse a **Plataforma de Ensino Saberes**, no endereço saberes.senado.leg.br, e faça seu cadastro:



Nossos sinceros agradecimentos!

Este Caderno de Exercícios do SAPL foi produzido pelos servidores do Interlegis/ILB/Senado Federal. Sua distribuição é feita sob a Licença Creative Commons 4.0 Brasil. Atribuir Fonte. Uso Não-Comercial. Compartilhar Igual.


Interlegis
Instituto Legislativo Brasileiro
SENADO FEDERAL